



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Centro Clínico Igapó Ltda; CNPJ: 40.990.277/0001-23

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Raimundo Ribeiro da Hora Neto – Representante Legal da empresa Centro Clínico Igapó Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:81DE4C7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Incer-Instituto do Cérebro S/S Ltda; CNPJ: 03.742.361/0002-82

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Heider Lopes de Souza – Representante Legal da empresa Incer-Instituto do Cérebro S/S Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:38E09B63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Check-Up Ltda; CNPJ: 30.712.156/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Luiz Paulo Costa Farias – Representante Legal da empresa Clínica Check-Up Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2EDA98AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Econ Ltda. ME; CNPJ: 09.463.736.0001-70

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e André Pereira da Silva – Representante Legal da empresa Econ Ltda. ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:134055EC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 018/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Dr. Bezerra S/C; CNPJ: 04.488.690/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Francisco Bezerra Neto – Representante Legal da empresa Clínica Dr. Bezerra S/C.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:63E7FB6D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 019/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer; CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Roberto Magnús Duarte Sales – Representante Legal da empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3FB2A714

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO –
CONTRATO Nº 020/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Ortopedia Penedo Ltda; CNPJ: 41.918.242/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Ariane Emerenciano da Câmara – Representante Legal da empresa Ortopedia Penedo Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 02 de agosto de 2021.

OBS: Republicado em virtude de erro de digitação, visto que na data de hoje 16/09/2021 foi observado que datas informadas na publicação do extrato anterior divergem das datas firmadas no contrato.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:507FB6A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica de Olhos Costa Uchoa S/S Ltda; CNPJ: 06.348.590/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Raquel Araújo Costa Uchoa – Representante Legal da empresa Clínica de Olhos Costa Uchoa S/S Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0571C50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 003/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Diretora Executiva e Secretária Executiva do CPIGS 1/2 diária, conforme caracterizada e requerida; devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:217E2275

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 004/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 004/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|------------------------------------|---|
| Janaina Luciana de Medeiros | 037.980.804-88 | Diretora Executiva e Secretária Executiva |
| Data da ida: 17/09/2021 | Horário: 11h | |
| Data do retorno: 17/09/2021 | Horário: 00h | |
| Quantidade de diárias: 1 | Valor da diária: R\$ 300,00 | |
| Destino: Natal | | |
| Motivo da viagem: Estande do Geoparque Seridó na Feira dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMPTUR) | | |

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:11B7EF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2967/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: Denílson Ferreira da Silva - CPF nº 095.154.949-21

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e vigorará por 12 meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 14/09/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071234574-47

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 15/09/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:65EA21D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUZA**, CPF 050.152.744-32, da Função Coordenadora Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16/09/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:41E298FD

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pedido de desistência da empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, primeira colocada no Pregão Eletrônico nº 021/2021, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI, da Lei 10.520/02, a empresa **B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação dos itens logrados pela **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, a qual ocorrerá no dia 20/09/2021, as 14h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com em dias úteis e em horário de expediente.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0C59CD38

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.268/2021**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **29/09/2021**, às **09H30MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS DOMICILIARES. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 16 de Setembro de 2021

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:00EFD954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2021**

TERMO DE COMODATO Nº 001/2021, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Des. Ferreira Chaves, nº 305, Centro, na cidade de Alexandria/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, representada neste ato por sua Prefeita, a Srª **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, portadora de Cédula de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE e CPF nº 021.883.624-46, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Caetano, nº 54, Centro, nesta Cidade de Alexandria/RN, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **“CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º - Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. **A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

§ 4º A cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGSIMPLES®** - módulos da consignante e do servidor, objeto do presente termo, se estenderá ao Instituto de Previdência do Município, Fundações e Empresas indiretas e de Economia Mista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – **OCOMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – **OCOMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - **OCOMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**,

que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESSIONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da LGPD, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsável pelas conseqüências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alexandria/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

ALEXANDRIA/RN, 25 de agosto de 2021.

| | |
|--------------------------------|--|
| SÃO PAULO CONSIG LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA-RN |
| Comodante | CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62 |
| CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36 | |

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.

Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.

Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo do Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:23F731ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I – UBERLANDIA BATISTA GURGEL DE ALMEIDA – Insc. 900211.21.0, para apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias **17 e 21 de setembro de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:28FADD07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

A Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dia 21 de setembro, “**DIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**”, padroeiro de Almino Afonso – RN,

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 20 de setembro de 2021, segunda-feira.

Parágrafo Único: Ficam exceções dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B4DAF4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Antônio Martins, constituída pela PORTARIA: 0044/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/10/2021, às 09h00 min, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à construção de pavimentação a paralelepípedo método convencional, em estradas vicinais na Zona Rural deste município de Antônio Martins/RN-. O EDITAL E ANEXOS, encontra-se disponível no <http://antoniomartins.rn.gov.br/>, maiores informações poderá ser obtida através do e-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins/RN, 16 de Setembro de 2021.

EVILÁZIO CARLOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:36AB5BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA, DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Foram habilitadas as empresas: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ:

97.519.353/0001-34; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09; MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 29.037.040/0001-90; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.784.805/0001-80; J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.655.139/0001-55; BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.198.460/0001-54; CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.094.503/0001-67; PAULO VITOR D DE MEDEIROS CNPJ 35.909.080/0001-87; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS CNPJ 63.312.771/0001-34; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34. **Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 28 de setembro de 2021.**

Apodi/RN, em 16 de setembro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87A512BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57
ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-PORTARIA Nº1265/2019-SECRETÁRIA

CONTRATADO: SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF:412.864.644-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA, DE 30.08.2021 ATÉ 31.12.2021.FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93

APODI/RN,30.08.2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A0369F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 132434/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes

nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, destinado a oRegistro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil, duzentos reais)**.

Arez/RN, 15 de setembro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:1B04350D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132434/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132434/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de

Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil, duzentos reais)**.

Arez/RN, 16 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:8CD10BFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 002/2021, no período de 16 de setembro a 13 de outubro de 2021 (16/09-13/10/2021), no horário das 08h00m às 14h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 14 de outubro de 2021 (14/10/2021), às 10:00h, na Sala de Reunião da referida Comissão de Licitação, situada Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 16 de setembro de 2021 (16/09/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Portaria n.º 214/2021

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:6CF0A979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021 PROCESSO Nº 05080001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E/OU AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ:04.987.374/0001-01 vencedora do item nº 01, perfazendo um valor total de **R\$ 28.424,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) **GAS DO SERTAO LTDA - ME** CNPJ: 18.630.298/0001-89 vencedora do item nº 02, perfazendo um valor total de **R\$ 129.100,00** (Cento e vinte e nove mil e cem reais).
Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:FD348465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE DIARIA Nº 053-GAB,DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO** matrícula nº **21725**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 17/09/2021 e 18/09/2021 para comparecer a 7ª FEMPTUR (Feira dos municípios e produtos turísticos do RN e o 12ª Fórum de turismo do RN).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A69606B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE DIARIA Nº 054-GAB,DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO DE MELO** matrícula nº **5606**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 17/09/2021 e 18/09/2021 para comparecer a 7ª FEMPTUR (Feira dos municípios e produtos turísticos do RN e o 12ª Fórum de turismo do RN).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:02214AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2021

A Secretaria Municipal de Desporto consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 02080001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 053/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Desporto de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, 59.600-120, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, no valor global de R\$ 16.329,60 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2021.

IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desporto

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:497EF2E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, no valor global de R\$ 16.329,60 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente à contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Desporto de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Desporto, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AC286A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Desporto de Baraúna/RN.

CONTRATADO: G M DOS SANTOS PONTES – ME – CNPJ: 16.874.288/0001-63, com sede na Rua Coronel Vicente Sabóia, 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, 59.600-120.

VALOR:R\$ 16.329,60 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, com início na data de 10 de setembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FB3D12C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material esportivo em atendimento as necessidades da secretaria municipal de desporto do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JOSE PEREIRA DA SILVA, A.S.G.**, CPF: 022.xxx.xxx- 92, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080001/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A83C4B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de teste rápido de antígeno (SWAB nasal) e teste rápido IGG/IGM covid-19 do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA, FISIOTERAPEUTA**, CPF: 107.xxx.xxx- 92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO (SWAB NASAL) E TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID-19 DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060002/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A1A89B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de caminhão limpa fossa do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **DANIEL PEREIRA DA CUNHA, COORDENADOR CENTRAL DE VIGILÂNCIA E SERVIÇOS GERAIS**, CPF: 146.xxx.xxx- 15, para **FISCAL DE CONTRATO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:501BED7B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2021 PROCESSO Nº 05080001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E/OU AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **VAREJAO L. B. LTDA – ME** CNPJ:04.987.374/0001-01 vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 28.424,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) **GAS DO SERTAO LTDA - ME** CNPJ: 18.630.298/0001-89 vencedora do item nº **02**, perfazendo um valor total de **R\$ 129.100,00** (Cento e vinte e nove mil e cem reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de setembro de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:6B239121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de hospedagem na cidade de Bragança Paulista/SP como suporte de estadia ao atleta barcelonense Dalty Heerawdy Rodrigues Rocha na competição de Atletismo Sub-23.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.

Valor total: R\$ 1.805,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 31 de agosto de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:123A161E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução Nº 002/2021 Bento Fernandes/RN, 16 de setembro de 2021.

Aprovação de reprogramação de saldo do Fundo Municipal de Assistência Social oriundo do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições quem lhe conferem a Lei de Nº 269, resolve aprovar em reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2021 a reprogramação do saldo do Fundo Municipal de Assistência Social – Conta: 39671-0/Agência: 0727-7 no valor de no valor de R\$ 1.017,55 (mil e dezessete Reais e cinquenta e cinco centavos) repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C668C479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –
PROCESSO Nº 1.292/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2021, com o objetivo de aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (emenda parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/09/2021 das 08h até às 09h do dia 29/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226. Boa Saúde/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3160BE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 PROCESSO Nº.
1.251/2021- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; no distrito Córrego São Mateus; neste município de Boa Saúde/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 19.657.875/0001-99.

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58

Não atendeu ao(s) item(ns):

28.2.2: CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 24 de setembro de 2021 às 14:00 (quatorze) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Membro-CPL

ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS
Membro - CPL

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:853C3214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO nº 131/2021**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: Município de Boa Saúde/RN, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.
Contratado: **DAIANA IZAIAS DA SILVA;**
Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
Objeto: Prestação de Serviços de **NUTRICIONISTA;**
Dotação Orçamentária:
Atividade: 06.001.12.361.2026 – Manutencao da Secretaria de Educacao
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Remuneração: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal;**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

DAIANA IZAIAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6269E2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 297, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 297, de 15 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 089.***.***-32, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CACC0F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 285/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e dá outras providências, no Município de Bodó/RN.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Bodó, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006, ao Decreto nº 7.216/2010 e ao Decreto 9.013/2017, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º – A Inspeção Municipal das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo contínuo e sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Bodó/RN que, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Município de Bodó/RN, qual seja, a Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem vegetal e animal para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos do estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Bodó/RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bodó/RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo primeiro: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Parágrafo segundo: Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), dispoendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos): aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos: aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado: enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

§2º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem vegetal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a cinquenta mil metros quadrados (50.000m²), dispendo de instalações para o cultivo, armazenagem e embalagem de Cereais, Leguminosas e Oleaginosas, não ultrapassando a produção de 0,5 toneladas ao ano.

Art. 7º Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único: Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

IX – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, do padrão tecnológico e escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos e de exigências de detalhamento de plantas, projetos e demais atos burocráticos, desde que asseguradas a inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 10 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e vice e versa.

Art. 11 A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Bodó/RN.

Art. 16 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

VEREADOR JOÃO RANIERE GUIMARÃES SANTOS

Autor do Projeto

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8972D371

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP/CONISA PROCESSO Nº 070001/21 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – SRP/CONISA, a Pregoeiro, Sra. Simone Michelle Guimaraes, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 14.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 6,365

Valor Final: 6,365

Adjudicado em : 15/09/2021

Adjudicado Por: Simone Michelle Guimaraes

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: Petrobras

Item: 2

Descrição: ETANOL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 5,585

Valor Final: 5,585

Adjudicado em : 15/09/2021

Adjudicado Por: Simone Michelle Guimaraes

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: Petrobras

SIMONE MICHELLE GUIMARAES

Pregoeira

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A0FB5156

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP/CONISA PROCESSO Nº 070001/21 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Marcelo Mário Porto Filho, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP/CONISA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 1

Descrição: GASOLINA COMUM

Quantidade: 14.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 6,365

Valor Final: 6,365

Adjudicado em : 15/09/2021

Adjudicado Por: Simone Michelle Guimaraes

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: Petrobras

Situação: Homologado em 15/09/2021. Por: Marcelo Mário Porto Filho

Item: 2

Descrição: ETANOL

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 5,585

Valor Final: 5,585

Adjudicado em : 15/09/2021

Adjudicado Por: Simone Michelle Guimaraes

Nome da Empresa: 07.939.638/0001-31 POSTO RM LTDA

Marca: Petrobras

Situação: Homologado em 15/09/2021. Por: Marcelo Mário Porto Filho

Bodó - RN, 15 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4AEAD8AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 173 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **SARA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 060.354.744-38, nomeação em Comissão de CC-2 – Diretora de Controle Interno, lotada na Controladoria do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, con-forme Conclusão Médica de 08.09.2021.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:75250D5C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP/CONISA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP/CONISA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, com endereço administrativo à Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ: 08.313.923/0001-05, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Presidente, **Marcelo Mário Porto Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.588.434-87, residente e domiciliado a Rua São Pedro, 02 – Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, (maior desconto percentual), adjudicação **POR ITEM**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Eletrônico, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

NOME DE FANTASIA: **POSTO RM**
 RAZÃO SOCIAL: **POSTO RM LTDA**

CNPJ: **07.939.638/0001-31**

INSC. EST.: **20.202.814-3**

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()

ENDEREÇO: **ROD RN-87 KM 02**

BAIRRO: **SÍTIO CLAVINOTE**

CEP: **59.390-000**

TELEFONE: (84) 3488-2217

CIDADE: **LAGOA NOVA/RN**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA/ LITROS | VALOR UNITARIO |
|------|----------------|-------------------------|----------------|
| 001 | GASOLINA COMUM | 14.000 | 6.365 |
| 002 | ETANOL | 2.000 | 5.585 |

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Vigente no ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**, com fundamento nas Leis N.ºs. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto N.º 003/2015 - SRP, conforme homologação do Presidente do CONISA.

3.1. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.3. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o CONISA e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do CONISA e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador do CONISA, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **MENOR PREÇO**, (maior desconto percentual), para cada ITEM cotado.

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto do presente edital que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o mesmo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos

adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.5, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os **COMBUSTÍVEIS** deverão ser fornecidos diretamente no tanque do veículo indicado na Ordem de Compras.

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os combustíveis fornecidos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas ou má qualidade dos produtos, a empresa será notificada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

9.1. Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 18 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se:

9.2. Responder as notificações no prazo estabelecido;

9.3. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

9.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

9.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

9.7. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

9.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

9.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Uma vez firmada a ARP, o CONISA se obriga a:

a) convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da **ORDEM DE COMPRA** nas condições previstas no item 12 deste edital.

b) fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos produtos.

e) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias.

g) proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

10.2. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

i) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

j) informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas

no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

k) manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante, após o término do fornecimento, emitirá a nota fiscal em nome do ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRA com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE COMPRA, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos ITENS, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo

recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da contracorrente onde deseja receber seu crédito.

14.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nesse certame, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar má

qualidade, durante o seu prazo de validade, ficará responsável diretamente pela substituição dos mesmos, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao CONISA.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

Contratante

POSTO RM LTDA

Contratado

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A0ED509F

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro,

Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 078/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10:30hs** do dia **05 de outubro de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 16 de setembro de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:ABE1E658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 068/2021

PROCESSO Nº 2.463/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 068/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ: 35.284.764/0001-30 cujo objeto CONSISTE na **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Higiene para as creches da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$15.722,00 (Quinze mil, setecentos e vinte e dois reais).

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A3AFFBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 023/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 30/09/2021 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e reagentes, para uso laboratorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F1B26684**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 024/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 01/10/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Bom Jesus/RN, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0265BCF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 105/2021-GP-PMC*Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. Nomear como Conselheiros titulares e suplentes, assim como dar posse ao Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- I)** Josiany Evaristo da Costa Bezerra – TITULAR/PRESIDENTE (Secretaria de Planejamento e Administração);
II) Siliane Balbino de Brito – SUPLENTE (Secretaria de Saúde Pública);
III) Maria Verônica Ribeiro Barbosa – TITULAR/VICE-PRESIDENTE (Secretaria de Saúde de Pública);
IV) Alcicleide Suerda Fernandes Barbosa – SUPLENTE (Secretaria de Saúde Pública).

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

- I)** Gleydson Ricardo Silva Oliveira – TITULAR (Agentes da Vigilância Sanitária);
II) Cleybson Felipe de Almeida – SUPLENTE (Agentes de endemias);
III) Tázia de Brito Januário – TITULAR (Técnicos de Enfermagem);
IV) Luana da Silva Ferreira – SUPLENTE (Técnicos de Enfermagem).

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- I)** Maria Josenilda Pereira da Silva – TITULAR (Associação dos Idosos);
II) Maria Aparecida Câmara Gomes – SUPLENTE (Associação dos Idosos);
III) Iago Wesley de Freitas Tavares – TITULAR (Paróquia de Santo Antônio Abade);
IV) Débora Renata Eugênio do Nascimento – SUPLENTE (Paróquia de Santo Antônio Abade);
V) Maria Adriana de Mesquita – TITULAR (Associação Cultural Novo Amanhecer);
VI) Erivan Santana da Silva – SUPLENTE (Associação Cultural Novo Amanhecer);
VII) Edmundo Ribeiro Lopes – TITULAR (Colônia de Pescadores Z1);
VIII) Godofredo Nunes Cacho – SUPLENTE (Colônia de Pescadores Z1).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito**Publicado por:**
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4EDDFE10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO das empresas: **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – CNPJ: 08.864.189/0001-72 e LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08,** constatamos que as empresas

apresentaram toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO das empresas: **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – CNPJ: 08.864.189/0001-72 e LOPES & LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.581.142/0001-08.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro da CPL

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8C0C3D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº
2021.04.29.0033**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias após o recebimento da ordem de serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 844.221,26 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e André Lucas Dantas Albino – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:94093877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.07.0071

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa especializada em impressos gráficos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 29/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:8B72BF3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.168 – Construção e Recuperação de Passagens Molhadas na Zona Rural. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, tem a finalidade específica de Construir uma Passagem Molhada na Comunidade Barra da Espingarda, Zona Rural do Município de Caicó/RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 11000 – Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 11011 – Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 7 – Serviço e Infraestrutura de Apoio Agropecuário

Ação: 2.168 – Construção e Recuperação de Passagens Molhadas na Zona Rural

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimentos

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse da União.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento e são oriundos de Emenda Parlamentar nº 202130540001, Plano de Ação nº 09032021-010744, Programa nº 09032021, Modalidade Transferência: Especial e importam a quantia de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Destaca-se que o valor restante da referida Emenda Parlamentar será utilizado em outras Ações Contempladas no orçamento do exercício de 2021.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BC9747B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | |
|----------------------|--------------------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.072.074-92 | RG: 002.287.354 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | |

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Acompanhar o (a) paciente Evanildo Fidelis Santos, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 11/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB0726D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|--------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11659 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.393.054-87 | RG: 980.520-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 13:20 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9F97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Buscar o (a) paciente Ana Clara da Silva Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 12/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B797E561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.5243 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 057.990.554-38 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN OGE – 5F12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Davi Lucas da Silva, entre outros, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 12/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 12/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BECF126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 10002-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 539.687.436-87 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar tratamento no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CCB547F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 11:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | DO SPIN QYV – 0C22 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria Luiza de França, para realizar consulta com o cirurgião plástico Dr. André Eyley no Centro Médico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Campina Grande/PB | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5828FC21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|----------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | JOSÉ ELDES DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.4713 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 897.750.904-15 | | RG: 1.349.853-SSP/RN | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9F97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar procedimento na Clínica Vascular, em Natal/RN, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:501A8CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.119.591 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 009.086.604-56 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 01:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | VAN SPLITER QGQ - 9666 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir pacientes até a Casa de Apoio Kaks, para posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C515674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1137/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PAULO DO NASCIMENTO MOURA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 0509966 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 455.180.254-91 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9F97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 14.09.2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7305466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1138/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|-------------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 190770-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.417.204-53 | RG: 453.979-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:45 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 0C22 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o(a) paciente Valdina Simone dos Santos, para realizar consulta na Clínica Humanitare de Dr. Flaubert., em Currais Novos/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:23ECFCEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|-------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONDINELY SILVA VIEIRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 1.58.09 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 078.110.514-51 | RG: 2.316.795 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente regulada Magna Costa de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:01D23800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1140/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | |
|---------------|--------------------------------------|-----------------|--|
| SERVIDOR (A): | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | |
| MATRÍCULA: | 15754 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 049.072.074-92 | RG: 002.287.354 | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | |

| | | | | |
|--|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 02:30 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente regulada Magna Costa de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4FBA1F8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1142/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 10:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o (a) paciente Maria Gorete Bezerra da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novos/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CD87C14B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1143/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | |
|---------------|--|----------------------|--|
| SERVIDOR (A): | NILTON ARAÚJO DOS SANTOS | | |
| CARGO: | TEC. DE ENFERMAGEM | | |
| MATRÍCULA: | 9655-3 | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 736.252.134-00 | RG: 1.212.339 SSP/RN | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | |

| | | | | |
|---|-----------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | | 10:00 Horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | | Ambulância QGO - 5127 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o (a) paciente Maria Gorete Bezerra da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Currais Novo/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5CBB7FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1144/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|----------------|--|----------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | |
| CARGO: | | MOTORISTA | | |
| MATRÍCULA: | | 11027 | | |
| DOCUMENTOS: | | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | |
| LOTADO (A): | | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | | 12:10 Horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | | Ambulância RGF – 4F92 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Conduzir o(a) paciente Rozilma Souza Faria, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0BE9EA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|----------------------|--|---|---------------|--|
| SERVIDOR (A): | | FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA | | |
| CARGO: | | TECNICO DE ENFERMAGEM | | |
| MATRÍCULA: | | 1992813 | | |
| DOCUMENTOS: | | CPF:059.839.664-05 | RG: 2.033.434 | |
| LOTADO (A): | | Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19 | | |

| | | | | |
|---|----------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | | 12:10 Horas | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | | Ambulância RGF – 4F92 | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Acompanhar o(a) paciente Rozilma Souza Faria, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 14/09/2021. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D0336A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.09.13.0076;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GIRLENE PEREIRA DANTAS**, inscrita no CPF nº 813.572.654-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1357, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D27B0B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar o Sr. CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 052.933.434-83, vencedor do certame, com valor global de R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B210C24C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMCR/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Campo Redondo/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12, com sede na Rua Ana de Pontes, nº. 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, neste ato representada pelo Sr. Marlon José Benevides Pessoa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº. 722.001/2021-PMCR/RN**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMCR/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Endereço: Rua Ana de Pontes, nº. 69, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000

Representante Legal: Marlon José Benevides Pessoa

CPF: 716.899.234-15

1-TRANSLADO FUNERARIO POR KM-KM-10.000-R\$ 4,45-R\$ 44.500,00 / 2-KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96M X 2,02M, LARGURA 0,34CM, ALTURA 0,63CM; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250G; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500G CAFÉ, 02KG DE AÇÚCAR; 500G CHÁ MATE-UND -36-R\$ 2.299,00-R\$ 82.764,00 / 3-KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20M; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250G; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500G CAFÉ, 02KG DE AÇÚCAR; 500G CHÁ MATE-UND -36-R\$ 1.765,00-R\$ 63.540,00 / **VALOR GLOBAL -R\$ 190.804,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de prestação de serviço constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente a quantidade e valor dos itens;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade os serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo para início da prestação de serviço será de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

- A Prestação de Serviços deverá ser no Município de Campo Redondo/RN e eventuais translados fora do Município.

- A licitante vencedora deverá prestar os serviços adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo **IMEDIAMENTE**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária ou transferência, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal, atestando a manutenção da idoneidade da contratada;

10.3. Ocorrência à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de prestar os serviços adequadamente;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Notas Fiscais número do Empenho e o domicílio bancário, além do número do processo licitatório de referência;

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Redondo/RN, 31 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Uniplan Santo Antonio Servicos e Comercio LTDA

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E6FA7957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2021 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2021 – PMCR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 190.804,00 (CENTO E NOVENTA MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS). DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE AGOSTO DE 2021 à 30 DE AGOSTO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

UNIPLAN Santo Antonio Servicos e Comercio LTDA

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:793D19FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FRANCISCO CARLOS BEZERRA DA SILVA 08056336427** (CNPJ: 18.250.458/0001-64), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 13 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:73E0A1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN**, homologado em **31 de agosto de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa física ou jurídica, como segue:

Razão Social: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444

CNPJ: 42.732.793/0001-83

Endereço: Sítio Ramal, nº. 215, Zona Rural, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante Legal: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO

CPF: 123.983.154-44

1-ALMOÇO: em sistema de self-service sem balança, pra uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha, branca e peixe)-Unid.-1200-R\$ 15,00-R\$ 18.000,00 / 2-REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne (vermelha/branca/peixe)-Unid.-600-R\$ 15,00-R\$

9.000,00 / 3-JANTAR: em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo.-Unid.-1200-R\$ 15,00-R\$ 18.000,00 / **VALOR GLOBAL -R\$ 45.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa física ou jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa física ou jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa física ou jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa física ou jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) física ou jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante

contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ ou CPF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, para **PESSOA JURÍDICA** a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho) e para **PESSOA FÍSICA** a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55** da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO** 12398315444 (CNPJ: 42.732.793/0001-83), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Adrian Emanuel Santana de Araujo 12398315444

Representante Legal:

ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:281D590C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2021 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO 12398315444, inscrita no CNPJ sob nº. 42.732.793/0001-83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021 à 02 DE SETEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Adrian Emanuel Santana de Araujo 12398315444 -

ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B35530FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMCR/RN

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, alterou o edital do PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, e por está razão adiou a sessão pública de lances para às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021 e serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7651D79E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LARISSA DE FATIMA DANTAS CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:3119F2C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR KERGINALDO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:A2BE8DD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ELAINY SILVA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:496892D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Digitador do Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:COD2BAFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RAFAELA CAVALCANTE DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:F90BAC91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **KARMEN MARILIA DA SILVA** e **ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA** para atuarem como membros do Controle Interno do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de Setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:69C2D85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 795, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Canguaretama/RN a formalização de convênio com a Instituição sem fins lucrativos - Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama – CREDEQC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizado(a) a firmar Convênio, conforme termo de Convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

| Nome da Instituição | Finalidade da Instituição | Forma da Transferência | Valor Total da Transferência |
|---|---|------------------------|------------------------------|
| Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Canguaretama/RN - CREDEQC. | Internação, tratamento e recuperação de dependentes químicos. | Repasso Financeiro. | R\$ 1.000,00 (um mil reais). |

Art. 2º - Os serviços serão pagos após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta competente, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º - Para cobertura das despesas do Convênio fica indicada a Dotação Orçamentária específica no Orçamento Geral do Município, exercício de 2021:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 1202 – Fundo municipal de assistência social

Funcional Programática: 08.244.0033.2.080 – Man. Das ativ. Dos serv. De prot. Soc. básica

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios R\$ 1.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 14 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:A45BFA56

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 796, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o incentivo ao Turismo Religioso e dá outras providências no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Canguaretama/RN, a Política Municipal de Fomento ao Incentivo ao Turismo Religioso, com a finalidade de promover ações relativas ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo religioso, assim como impulsionar as potencialidades do Setor Religioso do Município, propiciando à sociedade o conhecimento e a valorização desse segmento.

Art. 2º - Para os efeitos dessa Lei considera-se Turismo Religioso todo Translado Visita, Hospedagem e Reservas realizadas no Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de conhecer a história, cultura ou patrimônio por ela difundido.

Art. 3º - É considerado turista religioso, toda pessoa que tiver como destinos locais, espaços, monumentos, santuário, igrejas, eventos ou atividades reconhecidamente relacionados à religião.

Art. 4º - O Poder Público Municipal em parceria com a iniciativa privada e as entidades do terceiro setor, atuarão em prol do turismo religioso como importante fator de geração de emprego e renda, da preservação do patrimônio natural, do desenvolvimento sustentável e promoção do potencial cultural e turístico do produto turístico religioso.

Art. 5º - O incentivo ao Turismo Religioso deverá orientar-se, especialmente pelas seguintes diretrizes:

I - Ampliar os fluxos turísticos a permanência e o consumo dos turistas mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento no produto turístico religioso;

II - Aplicação de investimento em:

Infraestrutura básica nas localidades turísticas;

Sinalização turística de caráter informativo, educativo e quando necessário restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente;

Prevenção, conservação e restauração de santuários, templos e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de Canguaretama/RN e sejam voltadas ao interesse turístico.

III - Promoção do turismo religioso no município nos diversos meios de comunicação visando inserir Canguaretama/RN, nos roteiros turísticos nacionais e internacionais;

IV - Disponibilização de informação sobre a demanda de oferta turística;

V - Promoção de seminários e encontros voltados para a discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse municipal;

VI - Estimular a criação, consolidação e difusão dos produtos e destinos turísticos religiosos;

VII – Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais;

VIII - Estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

IX - Estabelecer políticas de informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Art. 6º - É vedado o turismo religioso que acarrete ou promova:

I - A degradação do meio ambiente, da biodiversidade, dos santuários, igrejas e monumentos religiosos que integrem o patrimônio cultural de interesse turístico;

II - O impacto socioambiental que atente contra a preservação da identidade cultural das comunidades e populações tradicionais;

III - Práticas discriminatórias a outras crenças que não àquele objeto do evento.

Art. 7º - Caberá à Secretária Municipal de Turismo, a edição do regulamento específico aos operadores, empreendimentos e equipamentos voltados ao turismo religioso, estabelecendo normas de qualidade, eficiência, segurança na prestação dos serviços, bem como a edição e publicidade dos dados estatísticos com indicadores relativos às atividades de turismo religioso, empreendimentos turísticos e fluxo de turistas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Palácio Octávio Lima, em 14 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

***Projeto de Lei de autoria do Vereador Joel Emanuel Andrade do Nascimento.**

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:52FD7B85

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - RN GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que foi constatado, faltas no projeto básico, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, **DETERMINOU** a ANULAÇÃO do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMC** conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 15 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:BA70C1BF

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

Por este ato é reconhecida e ratificada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a despesa abaixo especificada, com amparo nos artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com o art. 3-A da Lei Federal nº 8.906/94, conforme modificação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/20, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura tipo estande com a finalidade de promover os produtos do turismo da região de Canguaretama/RN na 7ª feira dos municípios e produtos turísticos do RN e no 17º fórum de turismo do RN nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no centro de convenções de Natal/RN.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CONTRATADA:

ARGUS ASSESSORIA A ENVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.505.964/0001-33.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Canguaretama/RN, em 16 de setembro de 2021.

RECONHECIMENTO:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:54EDD4E1

GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 30 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 012/2021, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha - GLP 13kg, em atendimento as secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com

Canguaretama/RN, 16 de setembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:D5857C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º Para a execução deste Convênio, o Município de Carnaúba dos Dantas poderá ceder servidores, bens públicos municipais, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS manterá, de forma permanente, na sua Escolinha de Futebol, no mínimo 20 alunos da rede pública municipal de ensino, de forma gratuita.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS poderá realizar obras e serviços de adequação e melhoria nos espaços públicos, após prévia autorização da Autoridade administrativa competente, para a oferta das atividades esportivas.

§ 1º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS compromete-se a realizar a iluminação e melhorias na estrutura física do Estádio Municipal João Henrique Dantas.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, além de disponibilizar professor e monitor, fornecerá todo o uniforme e coletes dos alunos e professores, materiais esportivos utilizados nos treinos, bolas, garrafinhas de água e outros materiais esportivos necessários.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS receberá a concessão administrativa de uso, não exclusivo, do Estádio Municipal João Henrique Dantas pelo período mínimo de 15 anos, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 4º As receitas necessárias para o custeio das despesas constantes nesse convênio serão oriundas de recursos próprios municipais e seguirão as dotações orçamentárias específicas no orçamento anual.

Art. 5º - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2021, podendo ser aditivado conforme necessário para os exercícios seguintes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9D20C4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.662 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.662 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN pelo período de 01 (um) ano a servidora **Suerda Maria Câmara**, matrícula n.º 081744, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE64A0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.663 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.663 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o senhor **Rodrigo Rondinely de Souza Bandeira**, para ocupar o cargo de Secretário da Junta do serviço Militar Municipal, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Executivo Municipal, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E65C103C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33 visando à LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO DO MÚNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN NA 7ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 12º Fórum de Turismo do RN, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B11CD374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31031672/2021

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13 de setembro de 2021, na edição sob nº 2611 e código identificador: 4B9ED167.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31031672/2021.

LEIA-SE:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 31031672/2021.

CERRO CORA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:743ABFEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DECINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES.

Cerro Cora/RN, 16 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:4E4B82EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO.

Cerro Cora/RN, 16 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0E011154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços

para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DE CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA.

Cerro Cora/RN, 16 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:6B5BCD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 545/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - ½ (**meia**), diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de setembro de 2021, objetivo – Comparecer a capital do estado para uma reunião técnica sobre o projeto de recuperação da nascente do Rio Potengi, realizada na sede da semarh (Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:25B36354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 546/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Mário Sérgio Freire de Oliveira Lima**, matrícula nº. 0018525 – Diretor Administrativo – HOMCS – Hospital Maternidade Clotilde Santana, CPF: 703.099.224-53, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de setembro de 2021, Comparecer a capital do estado para uma reunião técnica sobre o projeto de recuperação da nascente do Rio Potengi, realizada na sede da semarh (Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:7F307F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 547/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de setembro de 2021, Conduzir o paciente Francisco Leôncio da Silva de volta para Cerro Corá a pós ter saído de alta do **Hospital Luiz Antônio**. R Doutor Mário Negócio, 2267 - Alecrim -Natal,RN-CEP:59040-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6F1F3B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 29/09/2021. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827.1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AC74F6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CORONELPREV

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº. 002/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, CNPJ: 14.813.501/0001-00**, objetivando a contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno

Código Identificador:CE1C1F07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - LEI 14.017/2020 – ALDIR BLANC – CORONEL JOÃO PESSOA/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.751/2021 e Decreto Municipal nº 080/2021 e o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc regulamentada em nível municipal pelo Decreto Municipal nº 080/2021 de 30 de agosto de 2021, no município de **Coronel João Pessoa/RN**.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

- a) **Atevaldo Nazário da Silva**, membro e integrante da comissão;
- b) **Angela Kelly Simão de Souza Lima**, membro e integrante da comissão;
- c) **Francisco Adriano Nunes**, membro e integrante da comissão.

Art. 3º São atribuições da **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das inscrições e propostas, para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de **Coronel João Pessoa/RN**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:45060CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021 – SMAS/CMAS.**

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

Francisco Lindon Jonson de Souza, Secretário Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN e Valceanea Gonçalves da Silva Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa/RN no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Legislação vigente;

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que acontecerá de 7 a 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN que será realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo Primeiro- o tema da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa é “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á dia 23 de setembro de 2021, de 07h30min às 13h30min de forma híbrida, virtual e presencial.

Art. 3º - Para a organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída uma comissão organizadora com

composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definida na Resolução Nº 001/CMAS de 14 de setembro 2021.

Art. 4º - As orientações normas, regulamentação programação, local de realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão divulgadas posteriormente por meio de Resolução Conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel João Pessoa.

Art. 5º- Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

VALCEANEA GONÇALVES DA SILVA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4A31A27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 105/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, no valor de R\$ 3.282,90 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), com execução mediante o pronto recebimento da ordem de execução de serviço, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C8B6A9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 0143/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, realizada em 19 de julho de 2021 (segunda-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedor no item:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20, saiu vencedor no item:

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 10 unidades.

K V BEZERRA – CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e quantidade de 30 unidades.

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – CNPJ: 10.793.812/0001-95, saiu vencedor no item:

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1.540,99 (Um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.502.318/0001-97, saiu vencedor no item:

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 309,00 (Trezentos e nove reais) e quantidade de 50 unidades.

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor nos itens:

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2.286,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) e quantidade de 20 unidades.

R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 13.729.630/000143, saiu vencedor nos itens:

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 2.356,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1.349,56 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades.

ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 17.356.181/0001-96, saiu vencedor nos itens:

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 98,88 (Noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 101,50 (Cento e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 812,50 (Oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 unidades.

RENOVACCIO – COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 17.800.159/000193, saiu vencedor no item:

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.068,00 (Dois mil, sessenta e oito reais) e quantidade de 80 unidades.

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 18.912.500/0001-65, saiu vencedor nos itens:

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 27,56 (Vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 10 unidades.

KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedor no item:

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais) e quantidade de 55 unidades.

A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor no item:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) e quantidade de 140 unidades.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1.296,00 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) e quantidade de 50 unidades.

J L DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.089.971/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 69,80 (Sessenta e nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor nos itens:

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 42,65 (Quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade 120 unidades.

GEINE H C CUNHA EIRELI – CNPJ: 28.207.226/0001-87, saiu vencedor no item:

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais) e quantidade de 100 unidades.

CONFIACA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 29.000.107/0001-11, saiu vencedor no item:

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais) e quantidade de 180 unidades.

DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 30.019.904/0001-20, saiu vencedor nos itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 217,00 (Duzentos e dezessete reais) e quantidade de 50 unidades.

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI – CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 25 unidades.

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE AS BARRETO – CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor no item:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 195,66 (Cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades.

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor no item:

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) e quantidade de 10 unidades.

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CNPJ: 37.247.494/0002-02, saiu vencedor no item:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades.

FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA – CNPJ: 38.110.015/000185, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 29,89 (Vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 50,69 (Cinquenta reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 125 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 569,00 (Quinhentos e sessenta e nove reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 423,24 (Quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 120 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais) e quantidade de 15 unidades.

RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 40.160.185/0001-16, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 355,00 (Trezentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALH – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos E cinquenta reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 331,00 (Trezentos e trinta e um reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 227,00 (Duzentos e vinte e sete reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) e quantidade de 60 unidades.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador: 13F09431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 513/2021, COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NO(A) REDE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: THALITA MAYARA DA COSTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: A40483BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 045/2021

CONTRATO Nº 2021.0165

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: BABY LADY CONFECCAO DE FRALDAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.540.910/0001-67, COM ENDEREÇO À AVENIDA ÁGUIA DE HAIA, Nº 4308, PARQUE PAINEIRAS, SÃO PAULO/SÃO PAULO, CEP Nº 03.694-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFECCÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL:R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTO SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL

2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

433 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 916F2473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/2021**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021

OBJETO: Serviço de instrutor regente de banda e coral, maestro professor de canto e musicalização com graduação comprovada de nível superior em educação artística.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 16 de setembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 61C739CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
047/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ELTON SOUZA DE MELO 01235457494 - CNPJ: 33.334.069/0001-00, com sede na R JONAS NORONHA, 174, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para Serviço de instrutor regente de banda e coral, maestro professor de canto e musicalização com graduação comprovada de nível superior em educação artística. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0E16456E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Dispensa por JustificativaNº 047/2021.

CONTRATO Nº:2021.0167.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO:ELTON SOUZA DE MELO 01235457494, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 33.334.069/0001-00, COM CASA LOGRADA EM RUA JONAS NORONHA, 174, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:Serviço de instrutor regente de banda e coral, maestro professor de canto e musicalização com graduação comprovada de nível superior em educação artística.

VALOR TOTAL:R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA:16 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:16 de setembro de 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:CAFCE469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
044/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE POLICARBONATO DA ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A7F7BF74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
044/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALMEIDA E MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.844.445/0001-77, com sede na R RUI BARBOSA, 08, CENTRO, Rafael Fernandes/RN com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE POLICARBONATO DA ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:115C9A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Dispensa por JustificativaNº 044/2021

CONTRATO Nº:2021.0166

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:ALMEIDA E MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 28.844.445/0001-77, COM CASA LOGRADA EM RUA R RUI BARBOSA, 08, CENTRO, Rafael Fernandes/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE POLICARBONATO DA

ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

15 - Programa de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urb

1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

684 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: F3C71300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Município de Encanto torna pública a anulação que o pregão eletrônico 023/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para que possamos dar continuidade com as ações e serviços de saúde de enfrentamento ao COVID-19, considerando a justificativa apresentada quanto aos erros materiais na pesquisa mercadológica que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação.

Encanto – RN, 15 de setembro de 2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador: 999EFB86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Encanto torna pública a anulação do pregão eletrônico 024/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para que possamos dar continuidade com as ações e serviços de saúde de enfrentamento ao COVID-19 e outras patologias que acometem nossos municípios. Considerando a justificativa apresentada quanto aos erros materiais na pesquisa mercadológica que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação.

Encanto – RN, 15 de setembro de 2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador: A395510C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 015/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **04/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021**, tipo Menor preço, para **Aquisição de urnas e a contratação de serviços funerários, incluindo traslado, ornamentação e paramentação para atendimento às famílias residentes no município de Encanto - RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/09/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: 8D080F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2021**

DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 00.878.230/0001-58 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. R\$ 4.575,40 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: GABINETE DO PREFEITO. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.**

Espirito Santo/RN 16 de setembro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador: 25FD13E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

PROCESSO Nº 14090001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de locação de estruturas físicas para realização de eventos em comemoração alusiva a independência política do município do Município de Felipe Guerra/RN, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 14/09/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: A T DA MOTA JUNIOR –CNPJ: 10.482.096/0001-25. Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos. PROGRAMA: 23 695 0017 2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais. Fonte: 1001000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Felipe Guerra/RN, 14 de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0B844389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº059/2021**

PROCESSO Nº 16090001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2021 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF e CNPJ A3 – Cartão, que irá atender as necessidades do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação em 16/03/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA – CNPJ: 10.482.083/0001-56. Valor Global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolescente – PROGRAMA: 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 13900000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 16 de setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F3713723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090048/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090048/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD7E7E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090049/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090049/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: MARIA GRACIMAR DANTAS DA SILVA (106.224.784-19)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0926873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090050/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090050/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: EDUARDO LENNON FERREIRA DO NASCIMENTO (114.728.154-83)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B21C2A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090052/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090052/2021
Objeto: CONCESSÃO DE PREMIO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC
Contratado: ALRIVAN PAIVA DA SILVA (052.520.425-35)
Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B4036BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090055/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090055/2021
Objeto: Serviços prestados de fornecimetro de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)
Valor Total Julgado: R\$ 1.132,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D6AA3E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090056/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090056/2021

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos da Comunidade Pé de Serra.

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1D7F692B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090057/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090057/2021

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:750DAF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 0003/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TONICO E ESCOLA MUNICIPAL LÍRIO DO VALE.

Às 09:00 do dia 16 de Setembro de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 254/2021/PMG-GP, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e o membro Josean Freire Maciel, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo municipal para protocolo dos envelopes antes da sessão pública, no dia 15 de Setembro de 2021 as empresas. **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91** Representado por seu portador Srº GERBERT RODRIGUES SOARES inscrito no CPF 778.657.744-00, a empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ 16.882.6115/0001-97 através do seu portador o Sr. Ângelo Wagner Alves inscrito no CPF 024.507.314-07 e a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ 07.275.661/0001-

33 através do seu portador o Sr Minervino Carlos Neto, inscrito no CPF: 897.315.734-53.

As empresas apresentaram credenciamento conforme abaixo:

EMPRESA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.375.164/0001-05 representado pelo seu PROCURADOR o Sr. João Maria de Melo Inácio, inscrito no CPF: 406.607.534-72

EMPRESA: FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39 representado pelo seu Sócio Administrador Sr FILIPE ALIF E SILVA DELERINO, inscrito no CPF: 086.127.314-10

OCORRENCIA:

A Empresa L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.171.182/0001-04, representado neste ato pelo seu PROPRIETÁRIO o senhor Lucio de Castro Pereira, inscrito no CPF: 234.008.544-68. O representante da empresa alega que seu credenciamento está dentro do invólucro de habilitação apresentado pela empresa, a comissão passará a abrir a habilitação da referida empresa em busca de diligenciar tal outorga. Constatado os documentos mínimos para tal investidura para seu proprietário credenciar, feito fotocópia e apensado ao processo seu representante passa a ser credenciado.

Ato continuo o representante presente juntamente com a comissão permanente de licitação rubricaram os invólucros com a finalidade de atestar que todos os envelopes estão lacrados e inviolados só então deu inicio a abertura dos envelopes das empresas protocoladas e credenciada no certame.

Ato continuo foi franqueada a palavra aos representantes credenciados que passaram a relatar

A empresa da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, em face apresentação da seu balanço patrimonial a qual demonstra que a empresa realizou no ano de 2020 faturamento de 12.640.392,32 (doze milhões seiscentos e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) e a empresa juntou em seus documentos de habilitação declaração emitida pela JUCERN (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte) declarando que a empresa enquadra-se como Microempresa datado em 21/03/2016 a qual não comprova que a situação atual da empresa é enquadrado como microempresa, em análise mais profunda constatou-se também a falta da declaração de microempresas e empresas de pequeno porte conforme item 7.17 conflitando com as informações apresentada, nenhum representante credenciado para empresa na sessão para exercer sua ampla defesa e contraditório, a empresa está declarada INABILITADA.

Ato continuo foi franqueado a palavra aos representantes e os mesmos não se manifestaram nenhuma observação na sessão.

Após análise declaramos as empresas habilitadas conforme inframencionado:

FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ **42.568.843/0001-39**

L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – inscrita no CNPJ: **22.171.182/0001-04**

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – inscrita no CNPJ: **16.882.115/0001-97**

EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ **07.275.651/0001-33**

IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: **08.375.164/0001-05**

Destarte, considerando a apresentação da documentação via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

JOSEAN FREIRE MACIEL

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município

Empresas

FASD Engenharia LTDA

FILIFE ALIF E SILVA DELERINO

CPF: 086.127.314-10

L R Construções, Comercio e Serviços EIRELI

LUCIO DE CASTRO PEREIRA

CPF: 234.008.544-68

Ideal Soluções Ambientais e Construções LTDA

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO,

Inscrito no CPF: 406.607.534-72

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5A307A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 -
PE - SRP**

**DESPACHO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021”, tendo como tipo o menor preço por item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL.**

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante a empresa: LILIANE G B DA SILVA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 36.366.068/0001-36 com valor total estimado para essa contratação de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 16 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:7F160D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2021

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021”, tendo como tipo o menor preço por item que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL,** conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa LILIANE G B DA SILVA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 36.366.068/0001-36 com valor total estimado para essa contratação de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 16 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:897CDC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2021**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, o qual teve como vencedor a licitante: LILIANE G B DA SILVA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 36.366.068/0001-36 com valor total estimado para essa contratação de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais) conforme ata da sessão disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 16 de Setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D5924C50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
020/2021 - PE SRP**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021-PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021-PE-SRP em epígrafe interposto pela empresa Distribuidora PlamaxEireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 16 de setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município de Galinhos/RN

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0CB6DB7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
020/2021 - PE - SRP**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PE - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de impugnação interposta tempestivamente pela empresa Distribuidora Plamax Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93

II. DA TEMPESTIVIDADE

O edital epigrafo na CLÁUSULA 20 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em seu item 20.1 prevê:

“20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital” grifo nosso

A impugnação apresentada se deu por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br na data de 16 de Setembro de 2021 as 13h52min.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa IDENTIFICADA pede que *“Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.” (grifo nosso)*

IV. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Na análise da peça impugnatória Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles

que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer ao município.

O pedido em tela pugna o prazo de entrega epigrafo no edital, em especial no seu Termo de Referência no seu item 4.1 a qual versa:

“4.1 Os produtos deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN no prazo de 10 (dez) dias ÚTEIS a contar do recebimento da ordem de compras” (grifo nosso)

A empresa impugnante menciona em sua fundamentação prazo de “10 dias” apenas e inobserva que trata-se de dias ÚTEIS, destarte em seu pedido pede para que se altere para 30 (trinta) dias apenas. CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade é inegável o prejuízo a contar-se o prazo de 30 (trinta) dias ÚTEIS para a administração pública. De forma não clara o pedido em tela não há o que se falar em inobservância aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, uma vez que o prazo de 10 (dez) dias ÚTEIS é suficiente para a exequibilidade da entrega sem prejuízo para ambas as partes.

V. DECISÃO

Diante de todo o exposto **DECIDO** pelo não provimento ao pedido formulado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, apresentados sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 020/2021 – PP - SRP, razão pela qual fica mantida a data de realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, para o dia 22/09/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 9h00min (horário de Brasília – DF), através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação permanecem inalterados.

Galinhos/RN, 16 de Setembro de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial PMG/RN

Portaria 144/2020/PMG-GP

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:79891A7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é acima epigrafo, de conformidade com o Edital da Referida Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga DESCLASSIFICADAS as empresas: Após a análise da Engenharia Municipal, detalhada em seu parecer técnico, ficou constatado que as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP** está **DESCLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** está **DESCLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após

análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20**. A proposta entregue pela empresa não descreve todas as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO, faltando várias composições da planilha original. Diante do exposto acima, a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03**, foi verificado irregularidade no seguinte serviço: **10.1 – BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)**: os serviços da composição apresentada pela empresa não condiz com a planilha LICITADA. Diante do exposto acima, a empresa **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **IM ENGENHARIA LTDA** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75**. A proposta entregue pela empresa apresenta composições com diversos itens errados, que não compreende os serviços demonstrados na LICITAÇÃO. Os erros incluem quantidade de material insuficiente dos serviços, falta de item em algumas composições e substituição inadequada dos itens de alguns serviços. Diante do exposto acima, a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após análise do Setor de Engenharia da Secretaria de Obras Públicas das propostas de preço da empresa **TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 33.058.922/0001-09**. A proposta apresentada pela empresa descreve as composições dos serviços demonstrados na LICITAÇÃO com erros nos valores de mão de obra: valores abaixo do permitido para pagamento de mão de obra de acordo com o SINDUSCON; Diante do exposto acima, a empresa **TESCH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** está **DECLASSIFICADA** para execução dos serviços descritos. Após a minuciosa análise a Comissão julga **CLASSIFICADA** pelo atendimento a diligência e a todas as exigências do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021, as seguintes empresas: **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP -**

CNPJ: 24.295.246/0001-04. CLASSIFICADA empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.163.087/0001-31 CLASSIFICADA** empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05. CLASSIFICADA** empresa **LT CONSTRUÇÕES - CNPJ: 34.808.943/0001-67. CLASSIFICADA** empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54. CLASSIFICADA**. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: cplpmg2021@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 14 de setembro de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:6D5B0D3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A **DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013 com fulcro na segurança jurídica prevista no Art. 43º da Lei Municipal nº 682/2020;

RESOLVE, conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **ZENEIDE NASCIMENTO DA CRUZ**, matrícula nº: 131842-0, Cargo de professora, Nível II, Classe G, inscrita no CPF/MF nº 466.088.264-00, PIS/PASEP nº 268.40018.81-2, nascida em 30 de janeiro de 1966, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN. Tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do Art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 40, §5º, da CF/88, e ainda pelos Arts. 30º e 53º da Lei Municipal nº 1.525/2013, com fulcro na segurança jurídica prevista no Art. 43º da Lei Municipal nº 682/2020, com as seguintes vantagens:

- Salário base**, correspondente ao Cargo de professora, nível II, classe G, conforme preâmbulo do art. 1º da Lei Municipal 691/2020;
- Adicional quinquênio**: no valor de referentes a 15% do valor do seu salário-base, conforme o Art. 22, I, da Lei Complementar nº 860/2005;
- Gratificação por título**: corresponde a 10% (dez por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;
- Proventos**: correspondente à remuneração do cargo de professora, nível II, classe G, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013, Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:7391E676

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, encontra-se **SUSPENSO** para Análise e Retificação do Termo de Referência. Após as devidas correções, será publicada uma nova data para a realização do certame. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

A COMISSÃO

Goianinha /RN, 16 de setembro de 2021

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E387B7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0094094/2021

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o Sr. Wilson Gomes Machado Junior, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 244- GP, de 17 de Maio de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município**, determinando a contratação direta com o Sr. DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 018.490.244-48, no valor mensal de R\$ 1.187,50 (mil cento e oitenta sete reais e cinquenta centavos) com vigência de 4 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de Setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CD63CDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0094094/2021

Nº Processo: 535/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0094094/2021. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 018.490.244-48, no valor mensal de **1.187,50 (mil cento e oitenta sete reais e cinquenta centavos) com vigência de 4 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$**

4.750,00(Quatro mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.001/ Ação: 2.005/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 02/09/2021 com vigência até 02/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DANIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES DE ARAÚJO

Inscrita no CPFº 018.490.244-48

Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:2F5EF8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 529/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 16 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8D74C8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 142/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ sob nº 30.975.474/0001-10

Processo Administrativo nº 529/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (dezessete mil e duzentos)

VIGÊNCIA: 16/09/2021 ate 31/12/2021

Unidade Orçamentária: 03.001

Ação: 2.008

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000–15300000

Goianinha, em 16/09/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ARGEPRO Soluções Para Administração Pública LTDA
 CNPJ: 30.975.474/0001-10
ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES
 CPF: 550.078.163-53
 Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F00E2147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

ITEM 01

Descrição: Notebook educacional, com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM ? HD de no mínimo 500 Gigabytes com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados.

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.916,66

Valor Final: 3.300,00

Valor Total: 26.400,00

Adjudicado em: 16/09/2021 - 11:09:37

Adjudicado por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de setembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
 Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:FC3D4D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 – GP

PORTARIA Nº 192/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
 Em 16 de setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução de convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MAGNA ROSANGELA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, inscrito no **CPF 050.038.954-37**, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO Nº: 143/2021** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 018/2021** cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de notebooks, em atendimento às necessidades das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E05B0154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária de Cultura do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **CLARICE CARLA COSTA MORAIS**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF nº 080.014.274-80, do cargo comissionado de **Secretária de Cultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 101/2021

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 15 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7DD6E5FC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000002a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2021.

Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2021 a 26 de abril de 2022.

Valor do Aditivo: R\$ 2.037,19 (dois mil e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Contratado

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:2ADBD073

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário de Cultura do Município de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretário de Cultura** a pessoa de **ALEXSANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 705.219.934-31.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 15 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C97D5EAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 183/2021

PORTARIA Nº 183/2021

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente à 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa em Natal – RN, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9786EB6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Gerente de Patrimônio a pessoa de **LICIO STEFANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.415.874-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 16 de Setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:11FEDC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2021

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico vinculado à Secretaria de Cultura de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 16 de Setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:D06BF0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico vinculado à Secretaria de Cultura de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio Histórico a pessoa de **LICIO STEFANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.415.874-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 16 de Setembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FD1D7AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Patrimônio vinculado à Secretaria de Administração e Finanças de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de Janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:038C991A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 005/2021**, Processo Administrativo nº 2.392/2021 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas 18.334.420/0001-70 - JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO E DE CONSTRUÇÃO, quanto aos itens 01, 04, 06, 07, 11, 21, 22, 26, 28, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 66, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 96, 97, 98 e 99; 37.227.550/0001-758 ? DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI quanto aos itens 09, 29, 38, 39, 40, 63, 64 e 67; 70.047.329/0001-93 LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO quanto aos itens 27, 36, 37, 49, 60 e 62; e 13.097.272/0001-01 - COMERCIAL PAPARY EIRELI, quanto aos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 65, 68, 71, 73, 87, 88, 90, 91 e 95. Respeitado os valores máximos

indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Registro que o item 24 foi declarado fracassado, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8C103A85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA NO
003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 003/2021** - Processo Administrativo nº 4788/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, PELAS 09H00 (NOVE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

Guamaré (RN), 16 de Setembro de 2021.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:AE0968BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 060/2021 - Processo Administrativo nº 4409/2021 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem Motorista e sem**

Combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 16 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C5F015D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.357/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA TERTULIANA DA SILVA, matrícula 5739**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:C31BF923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.358/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANANIAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANANIAS DA SILVA, matrícula 4066**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:23F843E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.359/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA, matrícula 533**, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:CD4E316B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.360/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:8AF9D2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ILMA MARIA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:AE7DB685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.362/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANALDO FERNANDES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 557**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7CBD3152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.363/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSILEIDE MARIA DE ARAUJO, matrícula 1060**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:CD54381C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.364/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula 2905**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:DD3D4353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.365/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:31C2ADDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.366/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES, matrícula 2981**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C144D233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.367/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDRE LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula 2851**, TECNICO DE ENFERMAGEM - ESF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:1A110F84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.368/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELIELMA GASPAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELIELMA GASPAS DA SILVA**, matrícula 2615, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:34C12726

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.369/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO**, matrícula 11079, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:BC813D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.370/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IRIMAR DE LIMA FERREIRA**, matrícula 2891, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:70A984D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.371/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVAN FERNANDES RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVAN FERNANDES RODRIGUES**, matrícula 1197, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D46C9B87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.372/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 2530, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:435EC307**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.373/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO**, matrícula **2906**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:3736FC31**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.374/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA**, matrícula **2792**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:C589045F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.375/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIA DA COSTA BRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIA DA COSTA BRAZ**, matrícula **19**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:59CA76D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.376/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA**, matrícula **1106**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento

Código Identificador:14E8914C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.377/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE**, matrícula **3190**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:D0481FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.378/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMUEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 1077**, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3CAFB9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.379/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE SILVA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANIZETE SILVA DE MORAIS, matrícula 736**, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C5AA5990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.380/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SILA MARIA DA SILVA, matrícula 1078**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:EB20ED92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.381/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C0AB6499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.382/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ALDIVANIA ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **ALDIVANIA**

ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA, matrícula 2707, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 2.513/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:4CD3F88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.383/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EDNALVA DE SIQUEIRA SALES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, matrícula 1160, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.543/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:2907E96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.384/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.656/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:340BEADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.385/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 49, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 3.895/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:17C195EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.386/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARICELIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **MARICELIA MARTINS DA SILVA, matrícula 1190, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 531/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:60331143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.387/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/09/2021 a 14/12/2021 a (o) servidor (a) **TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA, matrícula 3, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 678/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:2B7789ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.388/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" conforme protocolo eletrônico de nº. 2.728/2021, do (a) Servidor (a) **FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES, matrícula nº 68**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:ABD53812

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.389/2021**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DALVA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 3.590/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 48**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:825079D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.390/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5A80E7BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.391/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, matrícula **1397**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:B110AF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.392/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO PEREIRA DO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PAULO PEREIRA DO VALE**, matrícula **218**, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:883E7FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.393/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSAFÁ LOPES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**, matrícula **515**, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:FF5A340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.394/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSIVAN BATISTA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA**, matrícula **723**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:306147A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.395/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALISSON JEFERSSON DA COSTA AVELINO**, matrícula **2790**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:3B85014F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.396/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUELI CRISTINA MUNIZ TEODORO, matrícula 2946**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C15F441A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.397/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO PEDRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DAMIAO PEDRO DA SILVA, matrícula 309**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:7F179092

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.398/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LAERCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LAERCIO DOS SANTOS, matrícula 563**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:34E16C53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.399/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA FELIX DA SILVA, matrícula 737**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:A71964A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400/2021**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERUZA ARAUJO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERUZA ARAUJO DA SILVA, matrícula 707**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:DD10DC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.401/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) NEUTON DOS ANJOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NEUTON DOS ANJOS COSTA, matrícula 2837**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:C1549295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.402/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEICAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 1092**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:E80385DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.403/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para Classe "H" conforme protocolo eletrônico de nº. 3.621/2021, do (a) Servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1122**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:0CA0CB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.404/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARTA JOELMA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo eletrônico de nº. 3.654/2021, do (a) Servidor (a) **MARTA JOELMA BEZERRA, matrícula nº 2719**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:762BE442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.405/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE WILSON LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme protocolo eletrônico de nº. 3.678/2021, do (a) Servidor (a) **JOSE WILSON LOPES, matrícula nº 2734**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:5712F190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.408/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 1.203/2021, do (a) Servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 108**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Allyson Soares do Nascimento
Código Identificador:DEC53555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.406/2021

Exonera **MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA**, do cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:18EBCAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.407/2021

Exonera **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 09 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01788336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.411/2021

Nomear, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAMELA CRISTIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C39E14C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.410/2021**

Nomear, MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA, no cargo de Diretora Escolar Municipal de Pequeno Porte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora Escolar Municipal de Pequeno Porte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2DEBEBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.412/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 1071, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB201BFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.413/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora KEZIA SUELLY DE AQUINO, matrícula nº 1064, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C6FAE35E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.414/2021**

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 2794, ocupante do cargo efetivo de PORTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0063CFC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.415/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula nº 1413, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A71F1E99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8971A80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº 1397, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:344DBA79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2021**

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 719, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29B996DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **CLAUDIO KUBITSCHKEK SILVA SANTOS**, matrícula nº 2824, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85DDA3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 2829, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD4D4C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, matrícula nº 2768, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7930DF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 17 de setembro de 2021 à 21 de setembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=1URi1IMG+0mtgP8EADhE/PdqNxSx/ELg0EM9v8Vf0+vBQd2ba+7A7//e8wqRu4pq&id=ZDx2li9kiDLgTE0RSgpL9QrxQ1B6M20LpzCIGcBM8fk=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C67F7ADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2021-GP

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 04 (quatro) ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), viagem à Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 20 de setembro de 2021, com retorno no dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DF75CF13

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 319/2021-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 04 (quatro) ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), viagem à Brasília/DF, acompanhado a Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 20 de setembro de 2021, com retorno no dia 24 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E9226D1F

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2021**

Eu, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, no exercício da função de Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN, venho através do presente Edital convocar as entidades não governamentais das seguintes representações:

- Representante de Associação de Agricultores do município;

- Representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

- Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 355/2010 e a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Direito do Idoso, visto que o mesmo está com o mandato fora de vigência, a presente convocação dar-se-á em virtude da necessidade de realização de assembleia para recomposição e eleição dos representantes desse segmento para o Conselho Municipal de Direito do Idoso, a se realizar no dia 22/09/2021, às 09 h, na sala multiuso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, solicitamos que as entidades interessadas encaminhem apenas um representante, com o ofício indicando seus representantes titulares e suplentes.

Desde já, contamos com a participação de todos os interessados.

Atenciosamente,

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Promoção E Bem Estar Social

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0301FAEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 320/2021-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor MARIO MATOS JUNIOR, Secretário Adjunto Municipal Chefe de Tributação, inscrito no CPF sob nº 048.420.594-35, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), viagem à Brasília/DF, acompanhado a Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 21 de setembro de 2021, com retorno no dia 23 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 16 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6FB633A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2021-GC, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2559, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, a serem gozadas a partir de **17/09/2021 a 26/09/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, 16 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02360FBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09160001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL., pelo valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **RILLEN ROSSY ROCHA REGES**, SECRETÁRIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:13532BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTASE PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D75BFEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTASE PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4F1A51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:014-2021

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA-P.13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D74616ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 079/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 079/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 16/09/2021 a 17/09/2021, com objetivo de realização de exame Pet-Scan, no Instituto de Radiologia, com o paciente Jhefferson Cauã Maia Clemente, portador do CPF: 706.314.234-86, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 16 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1FA3FA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 080/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº 080/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 19/09/2021 a 20/09/2021, com objetivo de Consulta com Reumatologista, no Hospital Universitário Onofre Lopes, com o paciente Murilo Gabriel Lima Oliveira, portador do CPF: 125.213.744-31, e realização de consulta com oftalmologista, na Clínica dos Olhos, com a paciente Maria da Conceição Silva, Portadora do CPF: 012.369.254-75, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 16 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:80EE52BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
89/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);
Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: ANDRÉ CARLOS DANTAS, CPF nº 057.040.534-32;

Objeto: Prestação de Serviços de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Aldi Kleber da Silva de Macêdo, matrícula: 008, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6DDBF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
90/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: LUCAS EDUARDO DA SILVA, CPF nº 706.185.624-60;

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo PAULO GONZAGA, matrícula: 681, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 29 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:267CA101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
91/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: ARI JUNIO SILVA, CPF nº 017.459.194-22;

Objeto: Prestação de Serviços de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Edvenilson Venâncio Dantas farias, matrícula: 730, em decorrência da vacância do cargo.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F1CD0B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
92/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 030.728.844-71;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Rita de

Cássia da Silva, matrícula: 073, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:65599011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
93/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: MICAELA SANTOS DE SOUZA, CPF nº 130.082.814-51;

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Kerginaldo Ferreira dos Santos, matrícula: 724, que se encontra ocupando cargo de comissão.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1219866B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
94/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: IVAIRES DE ARAÚJO MALAQUIAS, CPF nº 043.660.824-38;

Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Francisca Vieira da Silva, matrícula: 408, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:64EFB15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
95/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: MARIA DA GUIA DA SILVA, CPF nº 017.455.744-25;

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Josefa Enilza da Silva, matrícula: 270, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0FC1B193**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
96/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 095.834.744-10;
 Objeto: Prestação de Serviços de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo Edson Pereira da Silva, matrícula: 119, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 13 de setembro de 2021 a 02 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CF042B71**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
97/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: KELI CRISTINA BERNARDO, CPF nº 016.793.754-58;
 Objeto: Prestação de Serviços de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva Erenilda Adriana de Macêdo, matrícula: 450, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 13 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6AC9B467**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
98/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: MARCELO VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 087.454.434-32;
 Objeto: Prestação de Serviços de MEDICO ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo.

Prazo de vigência: 13 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A1AC42B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
99/2021**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SME);
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratada: SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA, CPF nº 057.185.784-19;
 Objeto: Prestação de Serviços de PORTEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor efetivo Damião Ivo de Araújo, matrícula: 317, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 10 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C938C8A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-09-2021, às 10:00 (dez) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:015C4446**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de AGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 29-09-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D774F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060-2021, junto a JOSÉ JALYSON CARLOS SILVA CPF 096.009.784-84 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 08 de Setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:39101914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LUZIA DO CARMO DE SOUZA E DA RUA VEREADOR MIGUEL SÉRGIO AGUIAR NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar as empresas ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 09.580.934/0001-14), H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 01.233.506/0001-03), FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 31.011.948/0001-76), ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-90), M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 63.312.771/0001-34), NORTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 25.581.449/0001-59), L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 17.707.527/0001-53), ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (03.954.299/0001-01), CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.094.503/0001-67), CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ: 14.022.963/0001-09), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 26.536.682/0001-45), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19) e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58), habilitadas para participar do presente certame e as empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 26.747.505/0001-08), VALQUIR DE MELO SANTOS (CNPJ: 09.612.952/0001-30), DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.163.087/0001-31) e UNIÃO EDIFICAÇÕES E TRANSPORTE UNIÃO LTDA (CNPJ: 04.031.176/0001-61), inabilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:885B405C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA TEREZA**, para declarar as empresas TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 09.580.934/0001-14), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 16.882.115/0001-97), M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 63.312.771/0001-34), ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.784.805/0001-80), FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 31.011.948/0001-76), ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (03.954.299/0001-01), BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 26.536.682/0001-45), CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19), NORTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 25.581.449/0001-59), A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ: 26.747.505/0001-08), LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 11.137.380/0001-27), CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ: 36.182.708/0001-58) e DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.163.087/0001-31), habilitadas para participar do presente certame e as empresas GLOBALTHEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 70.323.134/0001-29) e UNIÃO EDIFICAÇÕES E TRANSPORTE UNIÃO LTDA (CNPJ: 04.031.176/0001-61), inabilitadas para participar do presente certame.

Jandaíra/RN, 16 de setembro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AB4DBBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140921.96/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 107.126.054-52 e RG nº 2.774.893 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF DA EQUIPE DA ZONA RURAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde, como também, na UBS Dionizia Ferreira na Comunidade de Permissão – Janduís/RN). **Vigência:** de 14 de setembro a 13 de outubro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da administração. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.006,18** (quatro mil e seis reais e dezoito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo**

Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS; 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADO

Janduís (RN), 14 de setembro de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3F9AE4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021 - GP**

PORTARIA Nº 318/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Jose Nobre Barreto Junior**, portador do CPF: **089.789.734-00**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E56FD638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021 - GP**

PORTARIA Nº 319/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: **090.796.624-10**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B449661F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021 - GP**

PORTARIA Nº 320/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **João Maria de Araujo Estevão**, portador do CPF: **076.078.214-81**, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:529F8547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021 - GP**

PORTARIA Nº 321/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **João Maria de Araujo Estevão**, portador do CPF: **076.078.214-81**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D38FB8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021 - GP**

PORTARIA Nº 322/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Cleitson Teixeira**, portador do CPF: **060.605.414-61**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6CF4E4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021 - GP

PORTARIA Nº 323/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Augusto Cezar Melo da Silva**, portador do CPF: **062.881.964-10**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6641BE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021 - GP

PORTARIA Nº 324/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:71C0923C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021 - GP

PORTARIA Nº 325/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:906C61EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021 - GP

PORTARIA Nº 326/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF:**094.315.954-78**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AACCCF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470 - R\$ 56.470,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:74BC444E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO LEITE DE MEDEIROS 01037921470 - R\$ 56.470,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8F9762D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 75.840,00; ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 81.452,70.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B9D4FA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2021, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANALISE LABORATORIO CLINICO S/S LTDA - R\$ 75.840,00; ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 81.452,70.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:928EFC9B

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.674; DESAPROPRIAÇÃO**

Decreto nº 1.674, de 16 de Setembro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IERN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SOARES, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade de ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço da educação profissional através dos Institutos Estaduais de Educação Profissional do Estado do Rio Grande do Norte (IERN), estando o Município de Jardim de Piranhas/RN contemplado com a referida obra de tamanha importância;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que disciplina a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a extrema urgência em que se apresenta o projeto de construção do IERN no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, 01 lote com área de **9.000 M²** (nove mil metros quadrados), localizado na RN 288 (Rodovia Dep. Wille Saldanha), prolongamento da Av. Rio Branco, nº 15, com características: lote dentro da quadra com testada principal de 100,00m, lateral direita 90,00m, lateral esquerda 90,00m. 380 metros de perímetro, sem registro imobiliário, com áreas assim delimitadas: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.294.132,82m** e **E 684.013,00m**; deste segue confrontando com a faixa de domínio da RN- 288, com azimute de 91°01'48,63" por uma distância de 100,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.294.131,02m** e **E 684.112,99m**; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Arlindo Faria da Costa Júnior, com azimute de 181°01'48,63" por uma distância de 90,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.294.041,04m** e **E 684.111,37m**; deste segue com azimute de 271°01'48,63" por uma distância de 100,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.294.042,84m** e **E 684.011,39m**; deste segue com azimute de 1°01'48,63" por uma distância de 90,00m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição”.

Art. 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade do IERN.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à construção do Instituto Estadual de Educação Profissional do Rio Grande do Norte

(IERN), com base legal nos termos do art. 5º, “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º - O proprietário ou possuidor do imóvel que por ventura existir, tomando conhecimento deste decreto, deverá comparecer à sede da Prefeitura até 15 dias contados da publicação deste, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

Art. 5º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, através de profissional habilitado, ou avaliador oficial, seja ele do quadro efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal, ou contratado, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste decreto, na forma da Lei, sendo as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de vereadores.

Parágrafo primeiro - Apurado o valor de avaliação do imóvel expropriado, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores, proceder-se-á a devida indenização, o que deve ocorrer de forma imediata e justa, observado a dotação orçamentária do município.

Parágrafo Segundo - Não havendo concordância com o valor da avaliação, a indenização se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 6º - Findo o prazo do artigo anterior, e não efetivadas as indenizações por ausência do comparecimento do proprietário/possuidor do imóvel expropriado, fica o Município de Jardim de Piranhas/RN autorizado a proceder com o registro imobiliário, requerendo a respectiva matrícula perante o Cartório do Ofício Único e Registro de Imóveis desta Comarca de Jardim de Piranhas/RN, dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade e urgência da construção do IERN.

Art. 7º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 16 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:11282E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.019/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, convencionados (atuais e futuros)); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2021 e termo final em 16 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20

– pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.103.854-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Setembro de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E64D3D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
803.004/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 049/2021, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de setembro de 2021 às 09hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de outubro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:53F029AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
903.009/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 303 de 01 de julho de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico 048/2021, visando “Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC FARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”, está **SUSPENSA** em decorrência de incompatibilidade entre a forma usual de realização do pregão em epígrafe junto ao sistema utilizado para realização do mesmo (Portal de Compras Públicas). Após serem realizadas estudos nas inconsistências encontradas, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E60ED99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 0146/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.511.404-63, matrícula nº 0101, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 02 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:824502B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 147/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.620.624-00, matrícula nº 00091, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 02 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB3EAFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 146/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial, emitido em 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, durante o período de 30 (trinta) dias, o auxílio por incapacidade temporária, a Srta. **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.416.924-51, matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - P.D.I, pelo período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20506F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 428.040/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 428.040/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objeto “Pavimentação e paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C61B4258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1812, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 16 de setembro de 2021, com o objetivo de participar de uma reunião na AMSO – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, para a apresentação do Sistema de Aprendizado JADE.EDU.

Art. 2º A constante qualificação dos servidores públicos é essencial para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal, bem como a busca de sistemas ou softwares que venham a contribuir para a eficiência da educação municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CC18FADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **VALDEMIR SALES DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 199.773.954-20, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:05331557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e no art. 7º, I, da Lei 869/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 095.179.754-90, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - CC3 do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:53398005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o art. 6º, III, “e” da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:82BE7635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738/2021-GP

Denomina Vila localizada na Travessa João Monteiro de França, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Paulo Luiz Victor da Câmara (Paulão)” a vila localizada na Travessa João Monteiro de França nesta cidade.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:656E67FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º -Nomear os membros abaixo citados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara.:

PRESIDENTE:

Anderson Victor da Silva Costa
C.P.F.: 066.860.314-37

MEMBROS:

Marcelo Henrique Viana da Silva
C.P.F.: 078.848.904-61

Rejanilson Moura Monteiro
C.P.F.: 053.974.464-67

Art. 2º- O senhor Marcelo Henrique Viana da Silva, membro desta comissão ficará designado para o acompanhamento das dispensas e inexigibilidade de licitações no que for cabível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:66CC63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2021 - PROCESSO Nº 73296160-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PE – SRP.

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 40.757.908/0001-69.

Contratado: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69

Processo nº: 73296160/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor Total: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara
CNPJ 40.757.908/0001-69
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26
Contratante

Pontanegra Automóveis LTDA
CNPJ 40.757.908/0001-69
ROMMEL DUARTE PESSOA
CPF 054.761.024-69
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:990E1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 065/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 65 / 2021 - CONTRATO Nº 128 / 2021
PROCESSO Nº 124 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME
CNPJ: 02.600.365/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS, O MATERIAL SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MELHOR EXECUÇÃO DO TRABALHO DIÁRIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, NAS VISITAS DOMICILIÁRES, BEM COMO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: 18.491,40 – (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARIA DA APRESENTAÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRE (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5CE488DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:F869AD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:9DC374D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**30,00** (trinta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Alexandria - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:87A51A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:1735D99E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 206/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JAYNE JÁCOME DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 706.270.384-25 do cargo público em comissão de secretário adjunto de saúde no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6A563F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; CONSIDERANDO, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de janeiro a junho de 2021 prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se perdas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada; CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha em 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0FCA0DC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16090001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090001/2021

Objeto: Aquisição de produtos veiculares destinado ao "Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56" lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R\$ 235,18

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:614C3BD7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16090002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090002/2021

Objeto: Aquisição de produtos veiculares e serviços de revisão com oxidação sanitização destinado ao “Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56” lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R\$ 889,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA54450B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 420/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABD3F83A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 421/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DB2ABFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 422/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DFAF207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 423/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90F3EE24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9730891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15090001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 17 de setembro de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES**, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5066A4F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 05070001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA
“PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE
TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos administrativos pelo Exmº Sr Prefeito Municipal pela **INABILITAÇÃO** da empresa licitante recorrente: **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/11.306.141/0001-53;**

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas para este processo: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/16.882.115/0001-97;** **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI/08.487.196/0001-00;** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI/28.240.229/0001-12;** **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA/14.022.963/0001-09;** **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME/27.083.541/0001-87;** **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA/36.783.315/0001-08;** **TEODORO SERVIÇOS EIRELI/03.386.750/0001-31;** **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP/13.518.835/0001-80;** **R&N EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA ME/17.604.005/0001-26 a comparecerem, por seus representantes, e demais interessados, à Sessão de Abertura dos envelopes PROPOSTA, que será realizada no **dia 20 de setembro de 2021, às 15:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ED85896E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
DAS EMPRESAS

No dia 16 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos saldos remanescentes dos serviços de pavimentação de vias urbanas. (SUDENE)**. E que tiveram com participantes as seguintes empresas: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 16.882.115/0001-97;** **MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.855.078/0001-37;** **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.487.196/0001-00;** **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - 12.607.846/0001-73;** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12;** **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA - 36.170.873/0001-90;** **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08;** **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26;** **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - 25.165.699/0001-70.** Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações à análise dos demais documentos habilitatórios apresentados pelas empresas. Feito isso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **INABILITAR as empresas a seguir, tendo em vista o descumprimento das seguintes exigências editalícias:** **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA - 36.170.873/0001-90** descumpriram o item 4, letra “b”, relacionado a capacidade técnica operacional; **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - 25.165.699/0001-70** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo e sem assinatura; **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 16.882.115/0001-97** descumpriram o item 4, letra “b”, relacionado a capacidade técnica operacional. **Por fim, a CPL, por unanimidade de seus membros, decidiu HABILITAR as demais licitantes, em face do atendimento de todos os requisitos editalícios, sendo: MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.855.078/0001-37;** **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - 08.487.196/0001-00;** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12;** **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08;** **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26 e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53.** Declarado o resultado de habilitação e inabilitação dos licitantes, **foi determinada a publicação da decisão proferida nesta sessão. Com a referida publicação, determinou ainda a Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** Não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas será no dia **27/09/2021 às 10:00 horas.** Caso haja apresentação de recursos os

mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão. **Por fim**, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FD0223EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jairo Oliveira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Programas Especiais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5025
RG: 002.914.259
CPF: 091.940.064-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participação do Servidor na Feira de Turismo do Rio Grande do Norte em Natal, representando o Município de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 17 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Dois Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300 (Trezentos Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:297C9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
RG: 1.010.882
CPF: 629.337.164-15

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir o deslocamento dos servidores que estarão representando o município de Jucurutu na Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 17 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Dois Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300 (Trezentos Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CAD7AEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Igor Raphael Benedito Silva
CARGO/FUNÇÃO: Facilitador de oficina de Música
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social
MATRÍCULA: 5077
RG: 3.026.025
CPF: 110.581.544-78

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O servidor irá participar de um evento Cultural na cidade de Natal, durante a Feira de Turismo do Rio Grande do Norte em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 17 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300 (Trezentos Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:003247EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 15090002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33); **OBJETO:** Locação de stand para participação no 7º FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e 12º Fórum de Turismo do RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: Secretaria Municipal Esporte e Turismo; 2174 - Captação, Realização e Participação de Feiras, Eventos Turístico - Culturais e de negócio; **ELEMENTO DE DESPESA:** Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 25, **CAPUT**, DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 16 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:504A7036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 16030002/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** TEODORO SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 03.386.750/0001-31; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado a Ampliação da Escola Municipal Valdemir Fernandes de Medeiros. **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2021 e termo final em 14 de fevereiro de 2022; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:06C26A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090002/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448 (CNPJ: 43.422.745/0001-51); **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação artísticas, musical, com artista da terra para a Festa Religiosa do Co padroeiro do Município – São Miguel Arcanjo; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 29 de Outubro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e José Humberto da Costa Júnior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9907798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 075/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 15090003/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
 Assunto: **Locação de Imóvel para sediar o Centro de Artesanato do Município de Jucurutu – RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 075/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **MARIA NEUZA DOS SANTOS (CPF: 035.203.964-75)**, perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **Locação de Imóvel para sediar o Centro de Artesanato do Município de Jucurutu – RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 16 de Setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9208FFB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através do Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 30 de SETEMBRO de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro da PMJ/RN
Portaria Nº 125/2021**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF94B7A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

PROCESSO: Nº 1009202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSE JADILY BEZERRA DE ARAUJO 89811089434
CNPJ: 43.202.840/0001-40
OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Pessoa Jurídica para acompanhar e desenvolver atividades junto ao Projeto “bom de bola, bom na escola” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 1111- Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:A28FBAE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 081/2021**

PROCESSO: Nº 1009202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSE JADILY BEZERRA DE ARAUJO 89811089434
CNPJ: 43.202.840/0001-40
OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Pessoa Jurídica para acompanhar e desenvolver atividades junto ao Projeto “bom de bola, bom na escola”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, da Juventude e do Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de setembro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:João Maria Damascena
Código Identificador:819D1619**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO ERRO MATERIAL****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CESSIONÁRIO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN O CEDENTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITO, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro – Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 – SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito, localizado à Praça Tomaz Pereira, 01, centro – Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, inscrita no CNPJ nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**, brasileiro, residente na Rua Coronel Manoel Osório, Nº 40 - Centro - Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, portador do CPF nº 220.546.505-87 e RG nº 2.193.810-SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor (a) Público Municipal a Senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 0011517, lotada no Hospital e Maternidade Clotilde Santana junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a partir de **12/08/2021**, com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O Presente termo estabelece que ficará sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor (a) cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor (a) cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor (a) cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor (a) cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.1. Garantir ao servidor (a) cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em Lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor (a) cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor (a) cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor (a) cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 12/08/2021 até 12/08/2023 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor (a) público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 e Decreto Federal nº 9.144/2017, bem como no art. 106 da Lei Estadual nº 122/1994.

7.1. O servidor (a) cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:7E40B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0379/2021 - GP

Portaria nº 0379/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**; Matrícula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito em participação da 7ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte- Femptur e do 12º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra-Natal/RN, 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C9C9229D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE LOUSAS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 30/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:98412024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 30/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6F93268F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente de Apoio” junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Salete Campelo, portadora do CPF/MF 123.533.704-97.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7FA39AFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021-GP.**

Lagoa Salgada, 16 de setembro de 2021.

Cria comissão de elaboração e acompanhamento da audiência pública para a construção da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao ano de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e acompanhamento da Audiência Pública a ser realizada no Município de Lagoa Salgada/RN, objetivando a construção da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Fernando José Medeiros, Pedro Henrique da Silva Queiroz e Sérgio Alexandre Galvão Alves, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – Definir data e horário da audiência pública, de que trata o art. 3º a seguir;

II – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente, de forma virtual, no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública;

III – Promover os trabalhos da audiência pública, no local e hora marcados, quando nela serão definidas, juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa para o ano de 2022.

IV – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta portaria.

V – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará na minuta do projeto de lei referente a LOA.

§1º – Caberá ao servidor(a) Fernando José Medeiros à presidência da Comissão de que trata essa portaria.

§2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados por esta Comissão não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AAAE38F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2022, que será realizada na Câmara Municipal, localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, centro deste Município, às 09:00 horas do dia 21/09/2021.

Esta audiência iniciará com a primeira chamada às 09:00 horas; e, a segunda e última chamada às 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 16 de setembro de 2021.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1C760D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876/2021

Inclui nas atividades consideradas essenciais os serviços musicais no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído no rol de atividades essenciais os serviços musicais, incluindo a música ao vivo em bares e restaurantes, casas de show, serviços de karaokê, aulas de música, bem como outros relacionados às atividades musicais, no âmbito do município de Lajes, inclusive em tempos de pandemia e/ou calamidade pública.

Parágrafo Único: As atividades musicais descritas no caput deverão ocorrer resguardando a segurança e a saúde de todos os envolvidos, garantindo distanciamento mínimo e o uso de máscara quando o momento assim exigir.

Art. 2º - Em caso de calamidade pública e estado de emergência, causado por qualquer desastre natural ou não, o Município poderá estabelecer protocolo de segurança, definindo limitação do número de pessoas e horário de funcionamento do comércio, além de outras regras de proteção à saúde e medidas sanitárias, de forma a garantir o devido distanciamento social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:2DB81D0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 877/2021

Institui o Dia Municipal do Trilheiro no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 02 de maio, como Dia Municipal do Trilheiro em Lajes-RN.

Parágrafo Único: O poder público e o setor privado poderão custear eventos, divulgação e demais atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:665C0D10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 878/2021

Institui no calendário de eventos oficiais do município de Lajes, a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Lajes-RN, a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente na semana que compreende o Dia da Juventude no Brasil, comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - Na semana da juventude poderá acontecer a Conferência da Juventude, que terá como finalidade discutir, avaliar e propor políticas públicas de atendimento a esse público, considerando sua pluralidade.

Art. 4º - Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I. Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II. Doenças sexualmente transmissíveis;
- III. Prostituição infantil;
- IV. Relacionamento familiar;
- V. Debates sobre a prática saudável de esportes;
- VI. Saúde mental da juventude;
- VII. Outros temas afetados à juventude.

Art. 5º - Durante essa semana, o município, em parceria com instituições locais, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, e demais atividades relacionadas à juventude.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4C8D98E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 651/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/RN)**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Ed. Eng. Fernand Bezerra, andar 04, Lagoa Nova, Nata/RN, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, neste ato, representada por Emerson da Cunha Batista, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 850.684.464-94, portador do RG sob o nº 001.287.094 ITEP/RN. No valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO, COM DURAÇÃO DE 160H (CENTO E SESSENTA HORAS), JUNTO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 10.500,000 (dez mil e quinhentos reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de setembro 2021 até 08 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 14 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EMERSON DA CUNHA BATISTA

CPF: 850.684.464-91 e RG: 1.287.094 – ITEP/RN

CNPJ: 03.784.680/0001-70

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5A4BC276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2021 – PML**

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Francisco Olinto Badu Neto**, portador do CPF 085.572.724-13, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:391570EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2021 - PML**

Cancela a Vaga de Transporte de Táxi na Praça de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Estadual nº 3.846, de 17/07/1970 e a Legislação do Decreto nº 1.944/82, de 15/06/82, publicado no DOU de 16/06/82.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a pedido do Senhor Victor Costa de Farias, portador do **CPF nº 085.807.714-04**, a vaga nº. 14 (quatorze) da Praça de Táxi desta cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:49FD0CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.06.04.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.06.04.009**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADOR Nº 01: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.04.009.01: A eventual execução pelo sistema de registro de preços dos serviços necessários inerente a confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.009, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.04.009 e seus Anexos, proposta da empresa: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME, CNPJ: 19.834.247/0001-31

E-MAIL: juniormot@hotmail.com, TELEF: Nº 84 99668:8827

ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, Nº 506, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA, CPF Nº 357.984.098-30

ITENS: 0001, 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 178.800,00, (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 178.800,00, (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Elandia Cristina de Freitas Costa – PRESTADOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:E8526262

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.04.009.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.04.009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.009,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 89.400,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1.103 – FUNDO A FUNDO/SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE BUCAL, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 214000000; 02.09.10.301.1008.2.174 – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 214000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 211000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de agosto de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Elandia Cristina de Freitas Costa - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:997929DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.09.16-0001

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2021.09.16-0001, Contratada: NTC Construções e Serviços Eireli. EPP, com CNPJ nº 35.858.155/0001-48, estabelecida na Rua Dr. Raul Alencar, Bairro: Celso Dutra, nº Sala A, nº 51, Patu-RN, CEP. 59.770-000, Representante Legal: Tayrone Cortes de Lima. Objeto: execução dos serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso à quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 870.250,35 (oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do Contrato de Repasse nº 902415/2020/MDR/CAIXA, através do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Marcelino Vieira-RN, com rubrica orçamentária municipal nº 15 451 0058 1219 0000 Recapeamento Asfáltico - 338 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.510.0000-510 000. Vigência 12 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 22. Inciso II e §2º.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F5C3B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que não houve recurso contra o resultado da Tomada de Preços 03-TP/2021, cujo objeto é a construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN. Portanto, CONVOCA todos habilitados: JANIO IDALINO DE SOUSA. ME, inscrita no CNPJ nº 35.223.617/0001-50; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI. EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 30.610.589/0001-00; CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.002.235/0001-43; AL SOLUÇÕES EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIERELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91; M H F DE FREITAS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48; MFA CONSTRUÇOES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 24.575.584/0001-91; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 27.400.853/0001-77; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 26.747.948/0001-07; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12; EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 04.031.176/0001-61; MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 31.381.604/0001-59; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26, para sessão pública de abertura dos envelopes de propostas que ocorrerá neste dia 20/09/2021 as 08:00, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9652A374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 011/2021
SRP

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 011/2021, teve como vencedores as Empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, de CNPJ Nº **37.227.550/0001-58**, para os itens 002, 013, 014, 034, 035, 043, 044, 045, 048, 051, 064, 069, 079, 080, 083, 084, 101, 102, 103 e 132; **MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME**, de CNPJ Nº **08.676.144/0001-74**, para os itens de 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 081, 182, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 133, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE**

MAXARANGUAPE, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 16 de setembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:5AC61361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 516/2021

Dispõe sobre a Denominação de vias públicas: Rua Geraldo Nel e Travessa Geraldo Nel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA GERALDO NEL a rua sem denominação no Bairro do Centro, tendo seu início na Rua José Pinto Freire, na altura (6°29'09.9''S 35°17'08.0''W -6.486084, -35.285550), através do link: <https://goo.gl/maps/Y9j2XXnLQ2Ez2g4n7>.

Art. 2º. Fica denominada de TRAVESSA GERALDO NEL a travessa sem denominação no Bairro do Centro, tendo seu início na "Futura Rua Geraldo Nel" na altura (6°29'10.7''S 35°17'07.6''W -6.486296, -35.285447), através do link: <https://goo.gl/maps/M89EfywQwZjTxTUQ8>.

Art. 3º. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões a sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 16 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A4A3AEC1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 165/2021
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 829.208.004-00
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: SÍTIO CAMPESTRE, Nº 109, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN.
OBJETO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE UM TERRENO ONDE SERÁ REALIZADA AS ATIVIDADES DA AGREMIAÇÃO ESPORTIVA CAMPESTRE FUTEBOL CLUBE, LOCALIZADO NO SÍTIO CAMPESTRE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|-----|-----|------------|-------------|
| 01 | Locação de imóvel | Mês | 4 | 200,00 | 800,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO | | | | | R\$ 800,00 |

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 000118/2021

DATA DO TERMO: 09/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2021 à 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de setembro de 2021.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR(A): José Marcos Pereira da Costa

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E428CDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 010/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | |
|--------|-----------------|----------|--------------------|-----------------|--------|
| 1 | 1/2 meia diária | Natal/RN | 17 e 18/09/2021 | 100,00 | 150,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da 7ª Femptur e 12º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DD2A6282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

| Quant. | Destino | Data | Valor R\$ | Unitário | Valor Total R\$ |
|-------------------|----------|-----------------|-----------|----------|-----------------|
| 1 1/2 meia diária | Natal/RN | 17 e 18/09/2021 | 150,00 | | 225,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da 7ª Femptur e 12º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704
Ponta Negra-Natal/RN
Horário: 14h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0EDA4C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021-CPL/PMNF

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um (16.09.2021), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Exº Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 011/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas Ruas do Município de Nísia Floresta-RN (Loteamento Primavera e Luar das Orquídeas), referente ao Contrato de Repasse número 1067939-75/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: 1. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43), 2. CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), 3. ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99), 4. KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), 5. H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), 6. RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), 7. ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), 8. CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19), 9. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54) e 10. IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05). 2. Inabilitar as empresas: 1. CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62), 2. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI (CNPJ Nº. 36.182.708/0001-58), 3. LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 22.171.182/0001-04) e PERSPECT ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ Nº. 24.521.908/0001-09), por não terem atendido satisfatoriamente o item 2.12 – Da Qualificação Técnica, subitem “a”, haja vista não terem apresentado Atestado de Capacidade Técnica comprovando que tenham executado serviços de calçada. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 28 de Setembro de 2021 às 9h. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7507DA07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 03/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de melhorias de acessos aos atrativos turísticos do município de Nísia Floresta-RN / pavimentação de Pirangi sentido Alcaçuz, referente ao contrato de repasse número 1018859-76/2014, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, com sede a Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Camara Filho, 02, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo

exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 10 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3CC16FE7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da obra de Melhorias de acessos aos atrativos turísticos do município de Nísia Floresta-RN / Pavimentação de Pirangi sentido Alcaçuz, referente ao Contrato de Repasse número 1018859-76/2014

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 03/2021.

P/ Contratada:

CARLOS AUGUSTO LOPES ROCHA E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:326652E7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com a ata de Julgamento, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada por: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA- CNPJ: 34.211.535/0001-23**, saiu cadastrada nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 19**, por atenderem as exigências editalícias, por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se às vencedoras do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A2DBB4A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ CH Nº01/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA- CNPJ: 34.211.535/0001-23**, saiu cadastrada nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 19** – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90-32, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 23/08/2021.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA45CCE9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021-CPL/PMNF**

ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Aos dezesesseis dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um (16.09.2021), às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 008/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução no complemento dos serviços de pavimentação e sinalização no loteamento Mazapas, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Nísia Floresta, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar as empresas: **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 11.306.141/0001-53), **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 10.458.681/0001-90), **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33), **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP** (CNPJ Nº. 13.079.100/0001-05), **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54), **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 08.375.164/0001-05), **CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 22.318.474/0001-19), **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03), **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ Nº. 19.657.875/0001-99) e **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43). 2. Inabilitar as empresas: **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº. 34.250.064/0001-62), **PERSPECT ENGENHARIA EIRELI – EPP** (CNPJ Nº. 25.621.908/0001-09), **LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº. 22.171182/0001-04) e **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ Nº. 36.182.708/0001-58), por não terem atendido satisfatoriamente o item 2.12 – Da Qualificação Técnica, subitem “a”, haja vista não terem apresentado Atestado de Capacidade Técnica comprovando que tenham executado serviços de calçada. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 28 de Setembro de 2021 às 10h. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C59E683F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021 GP/PMNF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, biênio 2021/2023

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso pela Lei 871/2018,

Decreta:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

Presidente da Comissão:

I – Camila Rodrigues Mendes Maciel

Membros:

II – Talitta Barros Arcaño

III – Joana Maria Barbosa

IV - Carlianna Victoria Costa Procópio Hackradt

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 14 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CCDFED4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021– GP/PMNF

Dispõe sobre a alteração na composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Sociedade Civil (Igreja Católica) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Thalya Raylanny Alves do Nascimento

Suplente: Fábio Marques de Barros

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria do Livramento Bezerra

Suplente: Luciene Monteiro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Raissa Luana Lima Costa

Suplente: Leiliane Carvalho de Freitas Barros

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Fabiana Patrícia de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: José Nazareno Gomes Dias

Suplente: Elione Barbosa de Melo Coelho

II – Representantes da Sociedade Civil

Igreja Católica

Titular: Iranete Golçalves da Silva

Suplente: Francisco das Chagas

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nísia Floresta

Titular: Rejane Firmino da Silva Pinheiro

Suplente: Rayane Firmino da Silva

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Júlia Paula Gonçalves de Lima

Suplente: Adriana Nascimento dos Santos

Lar Bom Jesus

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento

Suplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 16 de Setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0EA95EEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021 GP/PMNF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca a Última Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que o Município vem realizando AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para discussão sobre o Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Nísia Floresta/RN, conforme determina o art. 40, § 4º, inciso I do Estatuto da Cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os munícipes em geral para participarem da ÚLTIMA AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará do PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme determina o art. 40, § 4º, inciso I do Estatuto da Cidade, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 08h00min, no Clube dos Idosos, situado na Rua Pedro Augusto Trindade, s/n, Centro, Nísia Floresta RN.

Art. 2º - A Última Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN, terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:

§ 1º - Apresentação e aprovação do Regimento Interno da Última Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretos Participativo do Município de Nísia Floresta/RN;

§ 2º - Apresentação do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN;

§ 3º - Apresentação, discussão e votação das Propostas apresentadas de modificação do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN;

§ 4º - Encerramento da Última Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:27E5F517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 002 DE SETEMBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso da competência que é conferida pela lei federal nº 8.742/93 – LOAS no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao município de Paraú-RN. Para utilização em benefícios eventuais no ano de 2020,

Art. 2º o valor total sendo de 3.278,00, utilizado foi 3.217,50 restando apenas 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) fazendo a devolução do restante do valor que foi de 60,50, pois para fazer a reprogramação o valor é inferior a utilização na compra de uma cesta básica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN 16 de setembro de 2021

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3573EFBA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 330/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 330/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Paraú e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários ou não tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários ou não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de preexecutividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2021 até a data do requerimento de adesão.

§ 4º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 5º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

Art. 3º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, incluindo eventual prorrogação, se houver.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas e os honorários advocatícios serão restabelecidos aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em prazo a ser definido em regulamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma definida em regulamento.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do contribuinte, observado o prazo previsto em regulamento.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá enviar ao contribuinte, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários ou não tributários, consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 6º desta lei.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar por até trinta dias, mediante Decreto, e uma única vez, o prazo fixado para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, caso entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da

Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese prevista no § 4º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução nos acréscimos legais:

I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o valor a ser parcelado.

Art. 7º Os honorários advocatícios deverão incidir no percentual de dez por cento sobre o valor negociado.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 9º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em até três dias úteis, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, ou outra lei que venha a sucedê-lo.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;

II - na autorização de protesto extrajudicial e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, em 14 de setembro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B5954948

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 331/2021

LEI MUNICIPAL Nº 331/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Chefia do Poder Executivo a celebrar convênio em nome do Município com Instituições de Ensino Superior e com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a implementação de programas de estágios remunerados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Concessão de Estágio com Instituições de Ensino Superior legalmente constituídas e reconhecidas e com o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, e conceder estágio remunerados e não remunerados a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos superiores ou técnicos, com fundamento nas Leis Federais nº. 9.394/96 e 11.788/2008 de 25/09/2008.

Art. 2º. O Centro de Integração empresa Escola – CIEE poderá atuar como Agente de Integração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que conceder, com a interferência obrigatória da Instituição do Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio conterá cláusulas que disponham sobre a carga horária, a duração, a jornada de estágio curricular, bolsa auxílio e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O estágio terá duração máxima de 24 meses.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração acompanhar a execução do convênio naquilo que seja pertinente com as suas competências.

Art. 6º. Os direitos e as obrigações das partes conveniadas constarão do termo de convenio assinado pela Municipalidade e pelas Universidades ou CIEE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:446C235E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2021

LEI MUNICIPAL Nº 329/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Paraú/RN.

§ 1º - Consideram-se, para efeito do calendário de atividades culturais, as atividades já realizadas há pelo menos 2 anos, comprovados por organizadores, grupos, coletivos e produtores culturais;

§ 2º - A comprovação de atividades deverá ser validada pelo Conselho Municipal de Cultural, após análise de material comprobatório como fotografias, matérias em meios de comunicação, filmagens, relatórios e outros.

§ 3º - A definição de novas atividades para figurarem no calendário oficial deverá ser inserida pela Secretaria Municipal de Cultura e ter aprovação do Conselho Municipal de Cultural, quando apresentada demandas;

Art. 2º – Constará no Calendário Oficial a descrição da atividade, data ou período de realização e seus idealizadores ou idealizador.

Art. 3º – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial e publicação anual, no máximo até 31 de janeiro de cada ano subsequente;

Art. 4º – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às atividades;

Art. 5º – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, com execução através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 14 de setembro de 2021.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:75446437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2021 - PM SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço referente a aquisição de filtros e bombas elétricas
Contratada:
LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:39.681.057/0001-39

R\$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
Prazo de execução: 31/08/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:95E00EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1642/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº30/2021 realizada em 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 707.993,58, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 20, 22, 25, 32, 33, 34, 42, 48, 78, 84, 86, 89, 93, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 530.182,05 (quinhentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 26, 55, 81, 90, 99, 102, 107, 108, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Sentinela do Vale Comercial Eireli- CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 27, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 82, 85, 87, 88, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 119, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 100.219,82 (cem mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**.

RENOR ANTONIO DA SILVA- CNPJ: 12.743.424/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 77, 80, 83, 96, 101, 120, 122, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 35.240,65 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 24.419.445/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 14, 15, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 79, 91, 92, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 31.102,01 (trinta e um mil, cento e dois reais e um centavo)**.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 97, 98, 109; totalizando o valor de **R\$ 7.536,55 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:91CF49F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO . PROCESSO Nº 1642/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2021 realizada em 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 707.993,58, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.**A. MEDEIROS DANTAS-** CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 20, 22, 25, 32, 33, 34, 42, 48, 78, 84, 86, 89, 93, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 530.182,05 (quinhentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).****DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 18, 19, 26, 55, 81, 90, 99, 102, 107, 108, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).****Sentinela do Vale Comercial Eireli-** CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 27, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 82, 85, 87, 88, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 119, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 100.219,82 (cem mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).****RENOR ANTONIO DA SILVA-** CNPJ: 12.743.424/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 77, 80, 83, 96, 101, 120, 122, 124; totalizando o valor de **R\$ 35.240,65 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).****TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA-** CNPJ: 24.419.445/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 14, 15, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 79, 91, 92, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 31.102,01 (trinta e um mil, cento e dois reais e um centavos).****RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-** CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 97, 98, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 7.536,55 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FAAC5CB6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº32/2021 realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 203.405,88, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:**LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 19, 36, 37, 40, 49, 57, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 46.178,42 (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).****LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 139.190,40 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).****DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 34, 58, 64, 66, 67, 70, 74, 84, 89, 91, 102, 104, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 11.130,16 (onze mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos).****ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 42, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 5.195,90 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos).****MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP-** CNPJ: 24.616.322/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 25, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 1.711,00 (mil, setecentos e onze reais).**

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B535E720**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2021 realizada em 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 203.405,88, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.**LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 19, 36, 37, 40, 49, 57, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116; totalizando o valor de **R\$ 46.178,42 (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).****LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 65; totalizando o valor de **R\$ 139.190,40 (cento e trinta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).****DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP-** CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 33, 34, 58,

64, 66, 67, 70, 74, 84, 89, 91, 102, 104, 105; totalizando o valor de **R\$ 11.130,16 (onze mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)**.

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 42, 54; totalizando o valor de **R\$ 5.195,90 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 24.616.322/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 25, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 1.711,00 (mil, setecentos e onze reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EFF5164D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021**

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº27/2021 realizada em 20 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 184.221,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431- CNPJ: 42.999.095/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 184.221,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8CD878B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021**

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2021 realizada em 20 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 184.221,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431- CNPJ: 42.999.095/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 184.221,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:45DF2CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº28/2021 realizada em 31 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 779.310,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 111.479,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 136.831,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:83325DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2021 realizada em 31 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 779.310,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 111.479,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 136.831,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B04EC4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 327/2021

PORTARIA DE Nº 327/2021 GAB/PREFEITO-

Nomeia a comissão de planejamento orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

Ana Ligia de Macedo Dantas - Presidente;
Clara Monise Silva - Membro titular;
Vera Lucia de Souza Lima - Membro titular;
Maria de Fatima de Medeiros - Membro suplente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por Ana Ligia de Macedo Dantas, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2021 revogando-se a Portaria nº 273/2021 de 15 de junho de 2021.

Parelhas, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:F399CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Centro – Parelhas/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tiago de Medeiros Almeida, inscrito no CPF nº 030.335.144-64, e do outro lado, **OLAVO PEREIRA DANTAS**, brasileiro, Técnico Contábil e Edificações, casado, inscrito no RG nº 245.745 – SSP/RN e CPF nº 106.842.804-00, residente e domiciliado na Rua Bernardino Sena, nº 780, Dinarte Mariz – Parelhas/RN, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/1998, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Voluntário, Técnico Contábil e Edificações e será responsável pela unidade de cadastramento –UMC, destinada a realização das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação Técnica entre o município e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que tem por objeto o desenvolvimento de ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Castro de Imóvel Rural CCIR a cargo do INCRA/RN, que possibilitem cumprir o estabelecido no art.46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art.52 do Decreto nº 55.891,

de 31 de março de 1965, e no Parágrafo 2º do art. 1 da Lei nº 8.022, de 12 abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Voluntário desempenhará suas atividades cumprindo jornada semanal de até 20 (vinte) horas, em horários compatíveis com sua disponibilidade de tempo, durante o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Parelhas.

CLÁUSULA QUARTA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Parelhas deverá assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - Desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
- II - Ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
- III - Participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
- IV - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
- V - Ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pelo órgão em que atuou.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

- I - Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - Identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- IV - Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V - Exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão;
- VI - Justificar as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII - Reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VIII - Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por até 01 ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Parágrafo único. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA

O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA NONA

O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 3 (três) vias de igual teor.

Parelhas/RN, em 13 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

OLAVO PEREIRA DANTAS

Voluntário

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:7FC4E538

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PARELHAS-RN**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Parelhas-RN - CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal Nº 2619, de 18 de maio de 2021.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Parelhas-RN, tem por finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo junto ao Governo Municipal, e a supervisão do censo escolar anual, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), outros programas federais definidos em legislação específica e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com registro no respectivo sistema informatizado.

CAPÍTULO III – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Parelhas-RN encontra-se constituído em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal Nº 2619, de 18 de maio de 2021.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – Efetuar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;

II – Analisar a prestação de contas do FUNDEB bimestralmente, validando o sistema informatizado próprio do FNDE;

III – Apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até o último dia do mês de fevereiro de cada exercício;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos Programas Nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V – Receber e analisar as prestações de contas relativas aos Programas referidos no inciso anterior, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI – Supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

VII – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;

VIII – Elaborar e aprovar alterações no seu Regimento Interno;

IX – Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

X – Convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo;

XI – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

XII – Realizar visitas e inspetorias “in loco” para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

XIII – Elaborar e divulgar o relatório de atividades do Conselho semestralmente e os pareceres referentes à prestação de contas;

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Para auxiliar no seu funcionamento, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Parelhas-RN terá:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Suplente de Secretário.

§ 1º. Os ocupantes das funções elencadas neste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

§ 2º. Ao início de cada mandato, a eleição para as funções relacionadas nos incisos deste artigo serão realizadas na primeira sessão posterior à posse dos Conselheiros.

§ 3º. É vedada a ocupação das funções relacionadas nos incisos I e II deste artigo pelos Conselheiros por alguma forma indicados pelo Governo Municipal.

§ 4º. Preferencialmente, pelas especificidades da função, a Secretaria do Conselho ficará sob responsabilidade de representante da SEMECE no CACS FUNDEB.

Art. 6º - Os mandatos das funções previstas no artigo anterior serão de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato seguinte.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o mandato atual (2021/2022) se encerrará ao fim do período de designação dos Conselheiros em 31/12/2022.

Art. 7º - Em caso de vacância das funções constantes no artigo 5º, os Conselheiros deverão promover eleição na primeira sessão imediatamente posterior à vacância.

Art. 8º - São competências do Presidente:

- I – Convocar as reuniões do Conselho;
- II – Instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;
- IV – Realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal no sítio eletrônico do FNDE, durante a sessão do Colegiado.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exceto em caso de vacância.

Art. 10 - São atribuições do 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões do Conselho, registrando os debates sobre os temas em pauta na ordem do dia;
- II – Registrar os resultados das votações sobre os Pareceres do Conselho;
- III – Elaborar a ata a ser aprovada na própria reunião;
- IV – Zelar pela documentação do Conselho;
- V – Garantir o fluxo de informações entre os membros do Conselho;
- VI – Expedir as convocações e os demais documentos do Conselho a todos os seus membros;
- VII – Controlar a frequência das reuniões mantendo registro próprio.

Art. 11 - Compete ao Suplente de Secretário, substituir o Secretário nos seus impedimentos e ausências.

Art. 12 - No caso de ausências concomitantes do Presidente e do Vice-Presidente, iniciada a sessão os Conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão “ad hoc”, respeitadas as restrições quanto ao exercício da presidência.

Parágrafo único: O mesmo procedimento se dará em relação às ausências concomitantes do Secretário e seu respectivo suplente.

Art. 13 - As reuniões do CACS-FUNDEB ocorrerão:

- I – ordinariamente, no mínimo, a cada bimestre;
- II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial.

§ 2º A instalação da reunião será em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho, ou, em segunda convocação, 30 minutos após, com os membros presentes.

§ 3º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 2º deste artigo, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 4º Os pareceres expedidos pelo CACS-FUNDEB serão divulgados e publicados no sítio eletrônico/CACS-FUNDEB.

§ 5º - A convocação para as sessões ordinárias será levada ao conhecimento dos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e para as extraordinárias, 2 (dois) dias úteis.

§ 6º - As sessões realizar-se-ão em horário previamente determinado e serão abertas à Sociedade Civil.

§ 7º - As atas, os relatórios e os pareceres deverão ser aprovados ao final de cada sessão.

Art. 14 - O Conselho examinará e decidirá assuntos de sua competência, em reuniões realizadas em conformidade com o calendário aprovado, decidindo a matéria pelo voto direto e aberto dos Conselheiros.

Art. 15 - A análise da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal deverá ser realizada no sítio eletrônico do FNDE durante a sessão do Colegiado.

Parágrafo único – A senha de acesso deverá ser de conhecimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 16 - Haverá necessidade de quórum de 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação das matérias seguintes:

- I – Alteração do Regimento Interno;
- II – Deliberação sobre casos omissos a este Regimento.
- III – Em caso de inexistência de quórum para a aprovação das matérias contidas nos incisos I e II no horário previsto para a reunião, haverá nova aferição após trinta minutos.

Art. 17 - A atuação dos membros do Conselho:

- I – Não será remunerada;
- II – É considerada atividade de relevante interesse social, sendo obrigatório o comparecimento dos titulares e recomendado o comparecimento dos suplentes para acompanhamento do desenvolvimento das sessões.

§ 1º - Os suplentes terão direito a voz e não a voto, exceto no exercício da titularidade.

Art. 18 - Será informado pelo Secretário ao Presidente, para efeito de cessação de designação, o nome do Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas sem causa justificada ou pedido de licença.

§ 1º - As justificativas das faltas deverão ser informadas, preferencialmente por e-mail, ao Secretário do Conselho, previamente à data da reunião.

§ 2º - Os Conselheiros deverão apresentar ao Secretário do CACS-FUNDEB anualmente, comprovante de que mantêm a representatividade.

§ 3º - No caso de vacância será informada à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte a necessidade de indicação pelo segmento de novo representante da mesma categoria, para compor o Conselho e para o fim de completar o mandato.

§ 4º - As ausências do Suplente devem ser computadas apenas das sessões em que exerceriam a titularidade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestar informações e assessoria técnica.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho respeitado o disposto no inciso II do Artigo 16.

Art. 21 - Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

Parelhas-RN, 09 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:1FCBD378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU

PORTARIA N.º 006, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **Rafael Nunes de Oliveira**, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 115/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CEU PAIVA ROCHA CAVALCANTE**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 903035, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 cumulado com o artigo 40 § 5º da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO CEU PAIVA ROCHA CAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência "F", portadora da carteira de Identidade nº. 1394821 SSP/RN e CPF/MF nº. 701.881.574-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 006317/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência "F" com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico conforme artigo 57, III, da Lei Complementar nº 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério e ainda uma gratificação de título no percentual de 3% (três por cento) com base no decreto 013 de 07 de julho de 2005.

| Renda Mensal Inicial - RMI | |
|----------------------------|--------------|
| Descrição | Proventos |
| Provento Básico | R\$ 3.070,64 |
| Gratificação I | R\$ 92,12 |
| Quinquênios | R\$ 921,19 |
| Total | R\$ 4.083,95 |

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN notificação 00706/2021.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F0D4A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PATU/RN, torna público o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 003/2021, com o seguinte resultado: **EMPRESAS INABILITADAS: 1 - NOBRE E SALES ENGENHARIA,**

CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60; **2 - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 29.655.139/0001-55. **EMPRESAS HABILITADAS: 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; **2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **4 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **5 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; **6 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **9 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; **10 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; **11 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; **12 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **13 - BKL CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60; **14 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 16 Setembro de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A7F8EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PATU/RN, torna público o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 004/2021, com o seguinte resultado: **EMPRESAS INABILITADAS: 1 - NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60; **2 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01. **EMPRESAS HABILITADAS: 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; **2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **4 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **5 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; **6 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **9 - ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; **10 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; **11 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; **12 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **13 - BKL CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60; **14 - MONTE CRISTO**

EMPREENDEIMENTOS EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ Nº26.747.948/0001-07.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 16 Setembro de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5A1E922A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, projetos e convênios, relatórios de gestão e prestação de contas trimestrais, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03 – Fundo de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.**

3 – Contratar a empresa: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, CNPJ: 35.708.142/0001-92, Rua Sebastião Ferreira Lima, nº 232, Centro, Tangará/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 06 de setembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A94F8927

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
053/2021**

PROCESSO Nº: 1502/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, projetos e convênios, relatórios de gestão e prestação de contas trimestrais, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, projetos e convênios, relatórios de gestão e prestação de contas trimestrais, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 06 de setembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F7CFD08B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: VERONICA BEZERRA DE LIMA 06811816481, CNPJ: 35.708.142/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde em planejamento, investimento e recursos do sus, projetos e convênios, relatórios de gestão e prestação de contas trimestrais, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 06 de setembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4B1AE540

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

– AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** aqui representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, Identidade nº 29570948 SSP/RN, CPF nº 032.238.402-81, CNH: 07331367780 e **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448 CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** aqui representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, Identidade nº 002.844.838 SSP/RN, CPF nº 106.049.964-97, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, neste momento passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global da proposta R\$ 370.904,64 (trezentos e setenta mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448 CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** valor global da proposta R\$ 153.287,59 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **KLINTEX LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** vencedor dos itens: 3564, 3566, 3567, 3569, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3581, 3582, 3586, 3587, 3588, 3590, 3591, 3592, 3594, 3595, 3596, 3597, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3608, 3609, 3610, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3622, 3623, 3627, 3630, 3636, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3657, 3658, 3659, 3667, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3679, 3680, 3682, 3685, 3687, 3692, 3694, 3702, 3703, 3704, 3708, 3709, 3710, 3711, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3725, 3727, 3728, 3730, 3735, 3736, 3737, 3739, 3740, 3742, 3743, 3749, 3750, 4907, 4908, 4909, 4910, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915, 4916, 4919, 4920, 4921, 4922 e 4923 no valor global de R\$ 226.076,75 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e **ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO 11647866448 CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** vencedor dos itens: 3565, 3568, 3570, 3578, 3579, 3580, 3583, 3584, 3585, 3589, 3593, 3598, 3607, 3611, 3612, 3621, 3624, 3625, 3626, 3628, 3629, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3647, 3648, 3656, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3668, 3669, 3677, 3678, 3681, 3683, 3684, 3686, 3688, 3689, 3690, 3691, 3693, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3705, 3706, 3707, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3724, 3726, 3729, 3731, 3732, 3733, 3734, 3738, 3741, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 4917, 4918 e 4924 no valor global de R\$ 142.504,10 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e após análise de todos os documentos constatou-se que as mesmas encontram-se HABILITADAS perante as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 14h37min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

Ana Beatriz Cruz de Araujo 11647866448

CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40

KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Klinter LTDA

CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:00F3661F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019, de 10 de agosto de 2021 e a Portaria nº 123, de 02 de setembro de 2021 -GP.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, para compor as Câmaras do Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Pedra Preta /RN, abaixo descritas:

§ 1º Câmara de avaliação e certificação dos cadastros:

CARLOS ROBSON DA SILVA XAVIER – CPF: 700.067.394-07;
EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA – CPF: 069.223.464-08;
GERALDO JOSE MACARIO DE ARAUJO – CPF: 700.070.364-42.
GILVAN PEREIRA DE LIMA – CPF: 651.274.124-20;
JOSE NETO DE OLIVEIRA – CPF: 424.742.084-87;

§ 2º Câmara de acompanhamento e avaliação das prestações de conta:

FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA – CPF: 369.638.014-87
KATHIRENNY BARBOSA DE LIMA TEIXEIRA – CPF: 792.190.804-78
OLAVO JOSE GOMES DE LIMA – CPF: 116.296.864-84;
PAULO CELIO CAMARA – CPF: 702.779.664-34
RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA – CPF: 080.623.184-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta /RN, em 16 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:44A27F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 039/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **29/09/2021, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 039/2021** para a contratação de especializada na prestação de serviços de produção e edição de materiais digitais institucionais (conteúdo audiovisual), conforme especificações discriminadas neste termo de referência. O serviço inclui, também, a produção de roteiros quando solicitado pelo gestor para ações de consultas à população, vídeos, áudios para carro de som, tudo para transparência e chamadas públicas de interesse da POPULAÇÃO.

O critério de julgamento será pelo **Menor Valor Mensal**, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de setembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:19C6A3FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 -
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 040/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/09/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 040/2021**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de setembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:60EA9A43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

CONVITE Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado final da licitação Convite nº 01/2021, após análise e julgamento de todas as fases legais, conforme preceitua a lei 8.666/93 com suas alterações.

Empresas classificadas:

• **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, com o valor global de R\$ 216.474,71 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), classificada em 1º lugar, vencedora;

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com o valor global de R\$ 217.411,91 (duzentos e dezessete mil,

quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos), classificada em 2º lugar, apta.

• **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, com o valor global de R\$ 220.069,11 (duzentos e vinte mil, sessenta e nove reais e onze centavos), desclassificada.

Portanto, torne-se público o presente resultado.

Na condição de desistentes, abrindo mão do direito de interpor recurso às decisões desta comissão, as empresas acima assinaram um termo de desistência, logo, fica precluso o prazo recursal, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 16 de setembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:051D1415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITAMENTO TP 05/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP 005/2019**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), visando a pavimentação com drenagem no acesso à cruz milagrosa, localizada na cidade Pedro Avelino-RN de conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 5,47% vem corresponder ao valor real de R\$ 36.932,50 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) acrescido ao contrato firmado em 29/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na clausula 10 do contrato original e substanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 005/2019 a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

CPF. 030.039.714-33

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B1D84953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2021**

PORTARIA Nº 353 /2021 Pedro Avelino/RN, 16 de Setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.

1º - Fica designado o servidor efetivo ANTÔNIO CLEYTON ARRUDA DE AZEVEDO COSTA – Mat. 6551 para o exercício das funções de Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas, com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso II da Lei Municipal nr.781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0176CFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 842/2021**

LEI Nº 842/2021

Dispõe que as obras que foram executadas no município sejam identificadas com placas conteúdo o seu orçamento no período da construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Nas obras públicas executadas no município de Pedro Avelino, sejam elas realizadas com convênio do governo federal, governo estadual, contrapartida do município ou até mesmo com recursos próprios, será obrigatória a colocação de placa informativa sobre o contrato celebrado para a execução da obra, em local próximo ao de sua realização, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas em legislação específica.

Parágrafo único - As placas de que trata o caput conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – datas de início e de previsão de conclusão da obra, apresentadas no formato DD/MM/AAAA;
- II - identificação da empresa executora;
- III – número do contrato administrativo ou processo licitatório correspondente;
- IV – valor inicial do contrato e acréscimos que venham a ocorrer;
- V – endereço e telefone do órgão ou entidade responsável pela fiscalização da obra;
- VI – endereço e telefone do órgão ou entidade junto ao qual o cidadão poderá requerer acesso aos documentos do processo licitatório e ao contrato, bem como requerer cópia dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6CA14D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 -
TP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 016/2021 – TP
Processo Administrativo nº 15090001/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 04 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Regime Unitário, para **Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001).**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DED51B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTAS DA(S)
LICITANTE(S) HABILITADA(S) - TOMADA DE PREÇO N.º
012/2021**

Objeto: Contratação de empresa destinada a Conclusão de Ampliação e Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI).

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) Habilitada(s) na **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 – TP/PMP.**

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 20/09/2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:729DDE98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 369/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 369/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico na Liga Solidarietà**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:5A5547B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 370/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 370/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildgarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Eretuza Costa Barbosa Anastacio para realizar atendimento oncológico no LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:4397C82D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 371/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 371/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Luiz Fagundes para realizar atendimento médico no Hemonorte**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0FA5C664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 375/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FI ao servidor Washington Luiz Rêgo, motorista, sob o número de matrícula nº 66, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando também responsável pelo monitoramento de serviços de roço, manutenção de estradas vicinais e fornecimento de água potável distribuídas nas residências da zona rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1A9C9541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 376/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FI ao servidor Hermes Dias Sobrinho, mecânico, sob o número de matrícula nº 163, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico para ficar responsável também pela manutenção mecânica e elétrica das mini adutoras das zonas rurais: Mirim, Maia, Riacho da Areia, Serrinha e Santa Tereza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5DFDF30D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 378/2021-GP/PMP Portalegre (RN), 15 de setembro de 2021

DISPÕE ACERCA DA DESISTÊNCIA, A PEDIDO, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 006/2021, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – PSF, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Médico - PSF da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento de MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVÔR, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 27 de agosto de

2021, edição 2598, para o cargo de MÉDICO-PSF, aprovado(a) em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato MATTHEUS DE LUNA SEIXAS SOARES LAVÔR, aprovado em primeiro lugar para o cargo de MÉDICO-PSF, em atendimento a convocação feita pelo Edital nº 001/2021, deixa de ser empossado, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:47C99FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 377/2021-GP/PMP Portalegre (RN), 15 de setembro de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância de cargo de médico de Programa do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 006/2021, que será composta com os seguintes membros:

I – Ana Maria Holanda Diógenes Soares – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Presidente;

II – Livia Maria David Soares - ASD, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Membro

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Membro

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5090CC27

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 004/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021
MÉDICO PSF**

| Nº | CANDIDATO | NOTA | DT NASCIMENTO |
|----|--------------------------------|------|---------------|
| 01 | DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO | 0 | 14/09/1994 |
| 02 | | | |
| 03 | | | |

Portalegre, 16 de setembro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão - Portaria nº. 377/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES

Membro - Portaria nº. 377/2021

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria nº. 377/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:664474FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 379/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**, **2,0 (duas)** diária, no valor unitário de R\$ **300,00 (trezentos reais)**, perfazendo a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO no período de **17/09/2021 a 19/09/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do 7º Femptur e 12º Fórum, de turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 17 e 18/09/2021, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:76F20B4A

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº13090002/2021 - TOMADA DE
PREÇO 011/2021**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Nucleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.341.731/0001-85 neste ato representada por Hyan Esley Martins Bobo, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 011/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN, **NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

DO VALOR CONTRATUAL:

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 203.391,76 (Duzentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência a partir de sua data de assinatura encerrando em 31/01/2022 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo e Hyan Esley Martins Bobo

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:C07D0CC7

**GESTÃO DE CONTRATOS
1 ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº2020.008.031.001 –
TOMADA DE PREÇO 011/2020**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE**

FREITAS RÊGO- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 011/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000087/20 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 2020.008.031.001 - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000087/20, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2020.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 60 dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo e José Raniere do Nascimento Viana

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:834E6732

GESTÃO DE CONTRATOS

1 ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 2020.008.025.001 – TOMADA DE PREÇO 005/2020

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO-** Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 011/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000087/20 tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 2020.008.025.001 - TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000069/20.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 90 dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo e José Raniere do Nascimento Viana

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4533A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS N.º 003/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|----|----------------------------|---------------|
| 01 | CHRISTIANE GARCIA REBOUÇAS | 15º |

PSS N.º 003/2021 -

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021 - ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno | | | |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |

| Veículos | | | | |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| Outros | | | | |

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:210771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2021- SEMARH/PMP

PORTARIA Nº 122/2021- SEMARH/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 19/09/2021 a 20/09/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de comparecer na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, verificar andamento de convênios e contratos realizados junto ao Município de Portalegre/RN, que exigem a presença física do gestor..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FAFA2270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 121/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Ellton Alamo Belo Batista**, admitido em **05/06/2019**, **matrícula nº 535** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 05/06/2020 a 05/06/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19BE59BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 120/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Livia David Soares Barboza**, admitida em **25/02/2019**, **matrícula nº 410** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos: sendo o primeiro período de **15/09/2021 a 29/09/2021**, e o segundo período de **22/11/2021 a 06/12/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 25/02/2020 a 25/02/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9D777840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 119/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Railhes Maciel Barbosa Lucena**, admitido em **14/09/2009**, **matrícula nº 141** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos: sendo o primeiro período de **15/09/2021 a 29/09/2021**, e o segundo período de **22/11/2021 a 06/12/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 14/09/2020 a 14/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:43E682F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2021- SEMARH/PMP**

PORTARIA Nº 123/2021- SEMARH/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 4,0 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA, no período de 21/09/2021 a 25/09/2021 em Brasília/DF, com objetivo de Fazer visitas aos gabinetes, obter informações sobre recursos, pleitear liberações de verbas junto aos deputados e senadores em Brasília/DF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FBCF8108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PSS Nº 007/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021
MÉDICO PSF**

| Nº | CANDIDATO | NOTA | DT NASCIMENTO |
|----|--------------------------------|------|---------------|
| 01 | DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO | 0 | 14/09/1994 |
| 02 | | | |
| 03 | | | |

Portalegre, 16 de setembro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 377/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES
Membro - Portaria nº. 377/2021

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro - Portaria nº. 377/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:857C70D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA DE PORTARIA NR 008/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2021 Pureza/RN, 16 de setembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Antonio Teixeira de Moura, Motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 16/09/2021, para transportar o Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, uma menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0FE6976C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2021 Pureza/RN, 16 de setembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 16/09/2021, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:34ECAFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022 - 2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para “Audiência Pública” de apresentação das ações do Plano Plurianual (PPA) 2022 - 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, que será realizada no dia 16 de setembro, às 16:00 horas, plataforma virtual do facebook <https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Riacho-de-SantanaRN-112542647091643> e página do instagram https://instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn?utm_medium=copy_link.

Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:10E66845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09160/2021 - 16.09.21 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 31.200,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:675208C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 285/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar o senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal, o senhor Manoel Gilvam da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças e o senhor Aluizio Aires da Silva, Controlador Geral do Município, para participarem de um curso, no dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A0150BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 286/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A1518117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2021 – GPMRF

Portaria n.º 301/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 481.825.754-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação na “7º FEMPTUR - Feira de Turismo do

Rio Grande do Norte”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de setembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A877DD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 – GPMRF

Portaria nº 302/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, SERVIDOR PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação na “7º FEMPTUR - Feira de Turismo do Rio Grande do Norte”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de setembro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:06EE0030

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SAAE

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA - **CPF:** 597.033.504-53;

Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretivas de bombas centrifugas e submersas, das estações de bombeamento de água pertencentes a esta Autarquia.

Valor global R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente
- CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B0DC4F64

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SAAE

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA - **CPF:** 597.033.504-53;

Objeto do contrato: Contratação de profissional, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretivas de bombas centrifugas e submersas, das estações de bombeamento de água pertencentes a esta Autarquia.

Valor global R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

Vigência : 20/08 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente
- CPF: 022.831.484-48

Pelo Contratado : João Maria de Jesus Ferreira – CPF 597.033.504-33

Rio do Fogo- RN, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D7006C6E

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2021 - SAAE

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: C.W. SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA - **CNPJ:** 22.234.812/0001-34;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Diretoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Valor global R\$ 565,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais);

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente
- CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BA4A0BAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

**EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3º O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

| NOME | SITUAÇÃO |
|--------------------------|-----------|
| ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA | CONVOCADO |

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0083E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06584, inscrito (a) no CPF sob nº 025.693.523-81, portador (a) do RG nº 039622062010-5 SSP/MA, residente a Rua Joaquim Pereira, 14 Centro, CEP 59840-000, em Taboleiro Grande/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/09/2021 até 15/03/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:980213C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL**LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº 819, de 14 de setembro de 2021.**

Altera, na íntegra, a redação da Lei Municipal nº 617/2011, que dispõe sobre o "CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal, além do disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para

o idoso no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Secretaria Municipal de Cultura.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Cruz/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:F055C0EF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 528/2021 – GAB

Portaria nº. 528/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à Conselheira Tutelar, EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO, Matrícula: 152332-5, para cobrir suas despesas nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano, em face da viagem à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação, conforme solicitação nº 102.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FFE5A99A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 529/2021 – GAB

Portaria nº. 529/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 17 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2.284.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:45C7C561

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 530/2021 – GAB

Portaria nº. 530/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de 17 a 19 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará da 7ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e do 12º Fórum de Turismo do RN, conforme solicitação nº 40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CFACB763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1178/2021

Portaria de diária nº 1178/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de levar documentos de Identidade junto ao ITEP, no dia 20 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D8231E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1175/2021

Portaria de diária nº 1175/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 13 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1254FBDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1177/2021

Portaria de diária nº 1177/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DC8172A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1176/2021

Portaria de diária nº 1176/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F61716F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1174/2021

Portaria de diária nº 1174/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:871204B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1173/2021

Portaria de diária nº 1173/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3AA346B1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1352/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 029/2021, em favor das empresas:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:872DA9C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 1536/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 033/2021, em favor das empresas:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **11.615.335/0001-30**, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI** - CNPJ: **07.587.515/0001-89**, com o valor global de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais); **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** - CNPJ: **31.261.184/0001-77** com o valor global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais); **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: **14.676.091/0001-94**, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO**

PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANADO MATOS, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D2230FE4

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 07.326.826/0001-94**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 16 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:993CB1BC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO ADMIN. Nº
1352/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 029/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:28606917

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1352/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:557F18ED

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 1536/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 033/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 07.587.515/0001-89**, com o valor global de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais); **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 31.261.184/0001-77** com o valor global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais); **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.676.091/0001-94**, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0FB14357

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 1536/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30, com o valor global de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais); **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ:** 07.587.515/0001-89, com o valor global de R\$ 40.900,00(quarenta mil e novecentos reais); **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ:** 31.261.184/0001-77 com o valor global de R\$ 11.350,00(onze mil trezentos e cinquenta reais); **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:** 14.676.091/0001-94, com o valor global de R\$ 2.000,00(dois mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4E6C3FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr. **HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO**, brasileiro, estado civil casado, portador do CPF nº: 057.377.274-67, residente na Rua João Alves de Moraes, 206, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.219,47 (um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta a ser entregue pelo contratado a Secretaria Municipal de Administração com prazo máximo de até 05 dias úteis.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de **16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:_____
CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E2B447DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Abertura da Sessão: Dia 04 de outubro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de setembro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3ECAD815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr. **YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, estado civil solteiro, portador do CPF nº: 018.324.734-57, residente na Rua Francisco Xavier Cabral, 59, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.219,47 (um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil Agência: 1106-1, Conta Corrente: 33693-9**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:_____
CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:17D45BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. JORICELIA DE MORAIS ARAUJO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **JORICELIA DE MORAIS ARAUJO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 065.353.714-09, residente na Rua Professor João Batista dos Santos, 02, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Administração Escolar**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0758 e Conta Poupança: 00067241-0, Operação 013.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

JORICELIA DE MORAIS ARAUJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:43D404ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 011.501.274-57, residente na Av Jose Matias Pereira, 408, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil Agência: 1106-1 e Conta Poupança: 10.242-3, Variação 51.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:24B1894E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Srª. **ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 100.396.974-79, residente na Rua Helena Nogueira da Silva, 24, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Atendente de Consultório Odontológico**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta

do **Banco Caixa Econômica Federal: 3485 e Conta Poupança: 00013301-7, operação 13.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a **partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:60C92BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. **ISIS DOS SANTOS COSTA**, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Srª. **ISIS DOS SANTOS COSTA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 096.516.994-42, residente na Rua Durval Batista de Moraes, 38, centro, São José do Sabugi – PB – CEP: 58.610-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Bradesco, Agência: 5785-1 e Conta Corrente: 0002828-2**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2022 - Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ISIS DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:80A4E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. VITORIA REGIA DE LIMA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Srª. **VITORIA REGIA DE LIMA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 051.682.114-88, residente na Rua Professor João Batista dos Santos, 107, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0539 e Conta Poupança: 00169280-4, Operação 013**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

VITORIA REGIA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 11344648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 011.502.134-50, residente na Rua Nilton Giane, 286, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Enfermeira**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.463,28 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal: 3485 e Conta Corrente: 00025508-8**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de **16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 025EE4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. VALERIA DANTAS DE AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **VALERIA DANTAS DE AZEVEDO**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 107.194.044-95, residente na Rua Laurindo Bezerra Cabral, 40, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Enfermeira**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.463,28 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta a ser entregue pelo contratado a Secretaria Municipal de Administração com prazo máximo de até 05 dias úteis.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 01 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

VALERIA DANTAS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0D5DE56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000034/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE KITS DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 29 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 29 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CC23A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000032/2021 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, que teve suspensa a sua abertura por impugnação ao Edital, torna público que realizará a reabertura da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, onde a abertura se daria às **09h30 do dia 17 de setembro de 2021**, e após feitas as devidas alterações, a sessão pública será realizada às **11h30 do dia 29 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 29 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6E1B013A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021-SRP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:48EF0AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021-SRP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F912F4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 012/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME
CNPJ. 22.913.707/0001-21
Empresa Detentora

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ. 26.620.865/0001-44
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:185A633F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:065D8459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C9AFC638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 013/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 013/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 23.466.094/0001-22
Empresa Detentora

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ. 17.570.889/0001-45
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C47E32F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:66DDB913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:56368F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresa Detentora: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 014/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 02.365.912/0001-92
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4F6761C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Oitavo termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ n.º 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum, R\$ 0,08 (oito centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum e, R\$ 0,13 (treze centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valor(e)s unitário(s), conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

Óleo Diesel Comum (litro).....R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oito centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos).

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araújo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA3F63AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 033/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.08.0349

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Peças para Veículos Pesados

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

D E S P A C H O:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às pessoas Jurídicas JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 vencedor dos lotes 04 e 09, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

02.620.622/0001-48 vencedor dos lotes 01,02 e 05, TOP PEÇAS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.184.984/0001-70 vencedor dos lotes 03,06 e 07, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1126294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 033/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.08.0349

PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Peças para Veículos Pesados

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

D E S P A C H O:

De acordo

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 033/2021, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à pessoa jurídica JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 vencedor dos lotes 04 e 09, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.620.622/0001-48 vencedor dos lotes 01,02 e 05, TOP PEÇAS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.184.984/0001-70 vencedor dos lotes 03,06 e 07.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F49788D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 366/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C849F351

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 367/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:44ACF8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios, na Ata da Sessão Interna de Julgamento da Documentação de Habilitação da empresa vencedora da Fase de Lances e dos questionamentos levantados e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 13.09.2021. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da

A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 13.09.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 022/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por seu Procurador, Senhor Juliano Gonçalves Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 058.471.014-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021. Valor global: R\$ 297.970,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Setenta Reais). Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Juliano Gonçalves Barbosa - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 14.09.2021.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:085C0D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 – GP**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 065/2021 – GP São José de Mipibu/RN, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **WESLEY GONZALEZ VIANA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 0002375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:BC7DF991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 – GP**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 064/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **PRISCILA BORGES DE LIMA SILVA**, portador do **RG nº 120.401.088, CPF nº 086.873.207-95**, no cargo de Professora de Língua Inglesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:A4ACE38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São José do Campestre - RN – Empresa vencedora: **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, CNPJ: 29.440.998/0001-27**, vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135 ; **com valor total de R\$ 1.306.218,10** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e dezoito reais de dez centavos, ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 15 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B15DB056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2021-SESAD, que requisita a concessão de Gratificação Enfermeiro Unidade Mista de Saúde, sigla

G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DCDDEFC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Designa servidor para exercer as atribuições referentes à gestão do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 60, da Lei complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV), criado por meio da disposição contida no artigo 60, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 20.480.391/0001-04, será administrado e gerido pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), exercida pela sua presidente, a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 011.022.294-66, matrícula n.º 002, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 018/2021, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a senhora **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 025.266.754-99, matrícula n.º 27, nomeada por meio da Portaria PMSJS/GP n.º 215/2021.

Art. 2º - A administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV) inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE1B8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, inscrito no CNPJ 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 245.046,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:63F6F33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 53.094,70 (Cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e setenta centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7A588810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMIART

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 111.690,50 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Cledson Toscano dos Santos Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:94FCF35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2021

Lei Municipal Nº 374/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.856,00 (duzentos quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

| | |
|--|----------------|
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 238.856,00 |
| Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO**

REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de despesa:

| | |
|---|--------------|
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302/2017 de 01 de Setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 357/2020, de 14 de Dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 353/2020, de 02 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”, o Decreto Municipal nº 005/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional Lei Municipal Nº 374/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

| | |
|---|----------------|
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 238.856,00 |
| Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos quarenta três mil oitocentos cinquenta seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO, recursos esses recebidos oriundo de CONTRATO DE REPASSE nº 899908/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de despesa:

| | |
|---|--------------|
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS | |

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302/2017 de 01 de Setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 357/2020, de 14 de Dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 353/2020, de 02 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”, o Decreto Municipal nº 005/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador: CB3A2269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2021**

PORTARIA Nº 209/2021

EXONERAR o funcionário ao cargo de Assessoria Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, ao cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:2E95E147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

NOMEAR o funcionário ao cargo de Assessoria Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF 092.032.844-00, ao cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:33FA0B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 212/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JEFERSON THIAGO BATISTA DA SILVA – CPF 069.096.254-12, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:5522D3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor LENILSON AMADOR DE OLIVEIRA – CPF 030.374.314-07, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:56EB086E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RICARDO RANIERI CARDOSO – CPF 028.376.024-93, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:FC666EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme descrito: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ. 02.800.122/0001-98 - saiu vencedor(a) nos itens: 0003, 0004, 0005, 0012, 0013, 0016 e 0020, totalizando o valor de R\$ 54.790,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 21.296.343/0001-15 - saiu vencedor(a) nos itens: 0009 e 0010, totalizando o valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Nutrir Saúde Store - EIRELI, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0006, 0007, 0014, 0017 e 0018, totalizando o valor de R\$ 60.087,50 (Sessenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.884.446/0001-99, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0002, 0008, 0011 e 0019, totalizando o valor de R\$ 22.456,80 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de setembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:81E58E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2021, realizado em 04/08/2021, a saber: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ. 02.800.122/0001-98 - saiu vencedor(a) nos itens: 0003, 0004, 0005, 0012, 0013, 0016 e 0020, totalizando o valor de R\$ 54.790,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 21.296.343/0001-15 - saiu vencedor(a) nos itens: 0009 e 0010, totalizando o valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Nutrir Saúde Store - EIRELI, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0006, 0007,

0014, 0017 e 0018, totalizando o valor de R\$ 60.087,50 (Sessenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.884.446/0001-99, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0002, 0008, 0011 e 0019, totalizando o valor de R\$ 22.456,80 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4ECA8123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090001/2021

Processo Administrativo nº 13080002

Objetivo: Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jornal de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Vencedor(es): SEC PUBLICIDADE EIRELI | | | | | |
|---|---|-----------|--------|-------------|-------------|
| CNPJ: 08.381.234/0001-38 | Telefone: | Email: | | | |
| Endereço: Avenida prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal – RN, CEP. 59020-510 | | | | | |
| Representante: Gilvan Araújo Lopes, CPF. 365.735.824-20 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | Publicação em Jornal de Grande Circulação Local | Col. x Cm | 1000 | 33,50 | 33.500,00 |

Importa a presente em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

GILVAN ARAÚJO LOPES

Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:474B4F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, sagrou-se vencedora da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:720713E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MATHEUS VINICIUS ALEXANDRE SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4201A248

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KALYNE VALESKA RIBEIRO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Básica Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:81131568

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCAS DA SILVA LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5183E1A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JESIANNE DA SILVA NUNES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0B179B44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ADEILZA FABRICIA DIAS DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B84FF7D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7EED20BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CLEITON DE LUNA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A6139B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25080002/2020

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratada: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**
CNPJ/MF 24.295.246/0001-04.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 150 (cento e cinquenta) dias, perfazendo para 300 (trezentos) dias e o prazo de vigência inicial foi de 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo para 420 (quatrocentos e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:668CA8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN

Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - CEP 59.400-000
Fone: (84) 3258 - 2244 - 2428 - 2373 CNPJ: 16.903.865/0001-06

PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, de 14 de setembro de 2021.

Designar à Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 979/2012 e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 23 de julho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os Ilustríssimo(a)s Senhore(a)s **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO, JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR e; PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deste Instituto Previdenciário, durante o período de 01 (um) ano no exercício de 2021.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art.3º. LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:63264AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de serviços de locação de sistema de som fixo – pequeno porte, iluminação e palco para ser utilizado em eventos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social; Valor global da contratação: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**; Contratados: **ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05)** detentor de melhor proposta apresentada para os itens 01 e 02, perfazendo valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e **JOSÉ LÚCIO RIBEIRO (CPF:041.654.574-26)**, detentor de melhor proposta apresentada para o item 03, perfazendo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

CONTRATANTES:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 nos itens: 01, 02 e 03 - Valor Global: R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2021.

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) nos itens: 01, 02 e 03 - Valor Global: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de setembro de 2021

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27F8077E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 CONTRATO 20210340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210340

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 CNPJ 11.590.191/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VERGAS, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|--|--------|--------|----------------|
| 063314 | PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura. | Diária | 1 | R\$ 960,00 |
| 063315 | ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 Moving, 20 refletores de 54 LEDs dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros. | Diária | 1 | R\$ 1.700,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA NUNES portador do CPF 046.225.804-11

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36584E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 CONTRATO 20210341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210341

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 CNPJ 11.590.191/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VERGAS, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|--|--------|--------|----------------|
| 063314 | PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura. | Diária | 4 | R\$ 960,00 |
| 063315 | ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 Moving, 20 refletores de 54 LEDs dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros. | Diária | 4 | R\$ 1.700,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA NUNES portador do CPF 046.225.804-11

FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA PORTADORA DA MAT. 883

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC8D3D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055 - 2021 CONTRATO 20210342**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210342

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO CPF 041.654.574-26 ENDEREÇO RUA VEREADOR JOEL DANTAS, 09, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
|--------|---|--------|--------|----------------|
| 063316 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE:Conjunto de som composto com no mínimo, 2 caixas de graves com fones de 15,2 caixas de médios com fones de 12 com drives de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fios. | Diária | 02 | RS 350,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JOSE LUCIO RIBEIRO portador do CPF 041.654.574-26

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4892D8C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer á secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para tratar de assuntos relacionados ao município, no dia 14 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6021C0B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Saúde Pública IV Unidade Regional de Saúde Pública Sede – Caicó/RN, no dia 10 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:991501D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº 03090005, datado em 03/09/2021, empenhado no valor de R\$ 3.500,25 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 000001599. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de material de construção para as reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/09/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC29C61E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02090014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 02090014, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1594 no valor de R\$ 4.012,00 (QUATRO MIL E DOZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56C266D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 08090001, datado em 08/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1595 no valor de R\$ 1.245,20 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de

construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93C11D8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO – PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO**, com a empresa ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05) nos itens 01 e 02 no valor global de R\$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais) e o proponente JOSÉ LÚCIO RIBEIRO (CPF:041.654.574-26), no item 03 totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA185877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI (CNPJ 29.700.782/0001-53) referente empenho nº 09090002, datado em 09/09/2021, no valor de R\$ 24,00 (vinte reais). Referente nota fiscal nº 167, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e

legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de Setembro de 2020.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86BF0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO – PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO**, com a empresa **ADRIANO BEZERRA NUNES** 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05) nos itens 01 e 02 no valor global de R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais) e o proponente **JOSÉ LÚCIO RIBEIRO** (CPF:041.654.574-26), no item 03 totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **JOSE TALIZ DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CE6564D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 /2021 – ADM/RH

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o teor da decisão da Ordem Judicial proferida nos autos do Processo Nº 0100130-10.2018.8.20.0139;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **CHRISTIANE FELLY DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.965.104-09, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

(**ZONA RURAL**), sob número de inscrição Nº 0407011, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais no Centro de Ensino Rural, nas Escolas Municipais Dionísia Batista da Silva e Maria das Graças de Araújo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – Fundeb 60%.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, em 16 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF Nº 031.534614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FA20AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 472 /2021 – ADM/RH

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **CHRISTIANE FELLY DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.965.104-09, RG nº 001.679.121- SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Baldômero Chacon, 314 – Manoel Salustino – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0407011 para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ZONA RURAL)** no Centro de Ensino Rural, nas Escolas Municipais Dionísia Batista da Silva e Maria das Graças de Araújo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – Fundeb 60%, com carga horária de 30 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da **Portaria Nº 472 /2021 – ADM/RH**, de 16 de Setembro de 2021, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CHRISTIANE FELLY DA SILVA

Servidor(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34C332BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 10/2021

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Contratado.....: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI

Dotação.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 20% por valor recuperado.

Fundamento Legal...: art. 74, inciso III, letra C, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

Senador Elói de Souza 02 de agosto de 2021,

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:605BB992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº.
415.004/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento das propostas:

HABILITADAS:

ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00,
teve sua proposta habilitada no presente certame.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2021

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B22E6598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2021 – GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8º da Lei nº 1037/2021, de 14 de abril de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Suplente: Girleide Serafim Batista

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edilmo Lira
Suplente: Francisco Vicente Junior

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídrico:

Titular: João Maria Moreira da Silva
Suplente: Wanderley Agra Azevedo

IV- Representante do COMPDEC:

Titular: Josenilson Alexandre Herculano da Silva
Suplente: Erivan Silvestre da Silva

V- Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

Titular: Clebson Rossiny Soares Avelino
Suplente: Genaldo Pereira de Andrade Junior

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Titular: Henrique da Cunha Diogenes
Suplente: Genaldo Pereira de Andrade

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina Grazielly da Silva
Suplente: Jader Rafael Franca de Andrade

VIII - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maxwelle Monteiro Nascimento
Suplente: Edilene Maria Carvalho da Silva

IX- Representante de Associações de Moradores

Titular: Moygley Samarone Viana
Suplente: Maria da Conceição Soares da Silva

X - Representante da Igreja Católica:

Titular: Maria Daize de França do Nascimento Viana
Suplente: Francisco Heriberto Gonçalves dos Santos

XI- Representante da Igreja Evangélica

Titular: Pr. Daniel Alves da Silva
Suplente: Nelson Cabral de Freitas Filho

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:39756582

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 431/2021 – GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 0418-9, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador (a) de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:82DD3BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 055/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUANA GOMES DE MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 002.641.500– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 082.426.794-01, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, transferências bancárias e ademais movimentações financeiras que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 15 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de setembro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/10/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ABC3093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 891/2021

LEI Nº 891 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 841, de 29 de dezembro de 2020 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) para alterar o prazo de utilização da Reserva de Contingência e dá outras providências.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 841, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2430, de 30 de dezembro de 2020 (Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 20 de setembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0505B465

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 247/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Resseção Endoscópica de Próstata para o munícipe Mario Felipe Santiago., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB705F86**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 06 de Setembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2021**, à Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA–ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ R\$ 1.042.067,03**. **(Um milhão, quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e três centavo)**, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B89BC96D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 06 de Setembro de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2021**, à Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA–ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08BA760C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
DECRETO Nº 131/2021**DECRETO Nº 131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil

Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 339,84 m² destinada à construção, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 07, quadra 07, medindo 12,80m de frente com igual metragem nos fundos e 26,55m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 339,84 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO FILHO, CPF 059.571.594-09 residente e domiciliado Avenida Graciliano Ferreira dos Santos Vila Rio Grande do Norte n.º 21, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOCPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.**Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9DAF6D06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal n.º 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Francisca Freitas Nascimento de Oliveira** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria n.º 042/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 13 de setembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2021, correspondente ao período de 17 de julho de 2012 a 17 de julho de 2017.

Serra do Mel/ RN, 13 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20CAA8DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2109160001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de setembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:992E9D12

GABINETE CIVIL

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH

044/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a ANA PAULA BEZERRA FONSECA – CPF 014.501.994-29; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2021**, assinado em **23 de agosto de 2021**, para os serviços de Médica, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a ANA PAULA BEZERRA FONSECA, a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:87A89C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 33/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022. Valor do Contrato: R\$ 231.681,10 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal

Pela Contratante

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO

AGRESTE LITORAL SUL

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Valter Cesar Dantas Lima CPF nº. 060.130.094-73

Representante

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A56DF5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 34/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Aline Graciano da Silva

CPF nº. 084.937.754-44

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.955,50 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:

08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Aline Graciano da Silva
 CPF nº. 084.937.754-44
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B5CEBAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 35/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: Ana Celia da Rocha Lima
 CPF nº. 012.598.584-30
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.991,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
 (Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Ana Celia da Rocha Lima
 CPF nº. 012.598.584-30
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:76EA9805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 36/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Celio de Moraes da Silva
 CPF nº: 116.724.074-00
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.919,64 (dezenove mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
 (Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Celio de Moraes da Silva
 CPF nº: 116.724.074-00
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:88B1CD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 37/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: Eliane Da Silva Moraes
 CPF nº: 052.479.464-21
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.992,80 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal

Eliane Da Silva Morais
CPF nº: 052.479.464-21
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:17F7E0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Erica de Souza Antônio
CPF nº: 706.546.0004-57
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 18.693,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais).

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Erica de Souza Antônio
CPF nº: 706.546.0004-57
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:816D1AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: João Matheus Pedroza Fernandes

CPF nº: 707.411.804-48

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.810,00 (dezenove mil e oitocentos e dez reais).

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

João Matheus Pedroza Fernandes

CPF nº: 707.411.804-48

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3468B16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Jose Roberto da Rocha de Lima

CPF nº: 091.667.564-56

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 18.761,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e um reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Jose Roberto da Rocha de Lima

CPF nº: 091.667.564-56

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:85C2A43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 41/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho

CPF nº: 056.666.264-77

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.997,70 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho

CPF nº: 056.666.264-77

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:75CB5838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 42/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Valdir da Silva Fernandes

CPF nº: 875.453.064-49

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.430,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Contratada: Valdir da Silva Fernandes

CPF nº: 875.453.064-49

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:981937FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 43/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Raiza de Lima Sobrinho

CPF nº: 715.646.454-01

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA

FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.934,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Contratada: Raiza de Lima Sobrinho

CPF nº: 715.646.454-01

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:694488D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 115/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de setembro de 2021 a 05 (cinco) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B01F9EAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 116/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V**, Matrícula: **0331998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020-2021, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA0EDAC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.117/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NILTON ANTÔNIO DE SOUZA**, **ASG – GARI – A – NÍVEL - IV**, Matrícula Nº **0651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 30 (trinta) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52B0A492

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00038/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM

E PINTURA NA AMBULÂNCIA PLACA QGJ 5017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 16/09//2021

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F4BEF4F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00038/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA NA AMBULÂNCIA PLACA QGJ 5017. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JETRO ALVES DO NASCIMENTO. CNPJ: 27.893.722/0001-79- R\$ 4.780,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A2DBB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, o art. 37, IX da Constituição Federal e, a iniciativa exclusiva do art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 678/2021 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o primeiro mandato com vigência até 31/12/2022, e para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/2023, sendo vedada a reeleição.

PRESIDENTE

João Paulo Amorim de Oliveira
CPF: 061.332.624-51
Telefone: (84) 99927-5503
E-mail: jp.a.oliveira@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

Francisco Ocilene Cavalcante
CPF: 045.972.694-36
Telefone: (84) 99656-8988
E-mail: hociленecavalcante@gmail.com

SECRETÁRIA (Eleita em Assembleia do CACS/FUNDEB)
Maria Socorro Ferreira Sousa Silva
CPF: 706.692.504-14
Telefone: (84) 99813-0895
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:
Dália Raquel Silva
CPF: 095.729.734-36
Telefone: (84) 99813-7169
E-mail: dalyaraquel22@gmail.com

SUPLENTE:
Mirlany Rodrigues Fernandes Melo
CPF: 085.777.854-40
Telefone: (84) 99649-7061
E-mail: mirlanymelo2@gmail.com

TITULAR:
Maria Socorro Ferreira Sousa Silva
CPF: 706.692.504-14
Telefone: (84) 99813-0895
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

SUPLENTE:
Flávia Giglianne Freitas Lima
CPF: 078.967.094-14
Telefone: (84) 99967-19169
E-mail: flaviagfl@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR:
Maria Anália Pontes Neta
CPF: 704.946.084-20
Telefone: (84) 99706-7791
E-mail: analiapontes17@gmail.com

SUPLENTE:
Helenilda Nobre de Freitas
CPF: 967.270.564-91
Telefone: (84) 99617-0100
E-mail: helenobre2828@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES

TITULAR:
Maria Eneide de Freitas Melo e Carvalho
CPF: 567.454.784-04
Telefone: (84) 99955-9667
E-mail: pedroheeneide@gmail.com.br

SUPLENTE:
Danieli Oliveira Souza
CPF: 083.198.834-74
Telefone: (84) 99946-4316
E-mail: danieli.oliveira@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

TITULAR:
Maria Núbia Morais Freitas
CPF: 850.748.534-00
Telefone: (84) 99876-1571
E-mail: nubiafreitasn@hotmail.com

SUPLENTE:
Maria Marta Morais Freitas Saldanha
CPF: 034.289.134-00
Telefone: (84) 99688-1089
E-mail: mariamartafm2@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR:

Maria das Graças Leite Freitas
CPF: 105.043.164-27
Telefone: (84) 99803-0478
E-mail: Leite0167@gmail.com

SUPLENTE:

Priscila Brasil de Melo
CPF: 089.307.214-19
Telefone: (84) 99700-0144
E-mail: priscilabrasil12@hotmail.com

TITULAR:

Maria Eliete da Silva Lima
CPF: 035.758.754-55
Telefone: (84) 99821-5679
E-mail: -

SUPLENTE:

Etelvina Monalisa de Melo
CPF: 089.010.264-30
Telefone: (84) 99657-4804
E-mail: -

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

TITULAR:

João Gustavo Ferreira Barra
CPF: 708.456.014-90
Telefone: (84) 99831-7562
E-mail: -

SUPLENTE:

Francisco Cesar Oliveira Lucena Filho
CPF: 715.001.224-83
Telefone: (84) 99614-7881
E-mail: cesarfilhorasta@gmail.com

TITULAR:

Douglas Samuel Lucena Oliveira
CPF: 713.806.494-20
Telefone: (84) 99856-2461
E-mail: douglassumuel471@gmail.com

SUPLENTE:

Maria Letice Ferreira de Melo
CPF: 712.705.374-07
Telefone: (84) 99706-8063
E-mail: leticem3@gmail.com

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:

Francisca Geovanini Lucena Melo Barra
CPF: 813.238.674-49
Telefone: (84) 99975-9110
E-mail: niniamelo02@hotmail.com

SUPLENTE:

Francisco Flávio de Oliveira França
CPF: 009.228.494-98
Telefone: (84) 99922-8131
E-mail: oivalf80@gmail.com

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento
CPF: 045.972.694-36
Telefone: (84) 99656-8988
E-mail: hocilenecavalcante@gmail.com

SUPLENTE:

Sanderley Alves Feitoza
CPF: 106.893.354-23
Telefone: (84) 99856-9375
E-mail: sanderley131@hotmail.com

TITULAR:

Francisca Baldina Sobrinha Cavalcante
CPF: 030.357.574-37
Telefone: (84) 99833-2545
E-mail: -

SUPLENTE:

Alcivan Holanda Campelo
CPF: 023.578.344-71
Telefone: (84) 99956-9222
E-mail: -

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR:

João Paulo Amorim de Oliveira
CPF: 061.332.624-51
Telefone: (84) 99927-5503
E-mail: jp.a.oliveira@hotmail.com

SUPLENTE:

Matheus Cavalcante Nunes
CPF: 110.959.814-98
Telefone: (84) 99638-8841
E-mail: matheus55222cavall@hotmail.com

• REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO

TITULAR:

Evaldo Ferreira de Moura
CPF: 941.867.404-10
Telefone: (84)
E-mail: evaldomoura2011@gmail.com

SUPLENTE:

Luís Carlos de Moura
CPF: 877.172.124-04
Telefone: (84)
E-mail: lcmoura612@gmail.com

SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL

Nos termos do Art.12, Parágrafo único da Lei Municipal 678/2021, a Prefeitura Municipal, cede ao Conselho do FUNDEB, o Sr. Antonio Derimar Barra, CPF: 702.736.264-34, telefone: (84) 99959-1902, e-mail: derimarbarra51@gmail.com, para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Severiano Melo – RN, 16 de setembro de 2021.

ALZIRA ROCHA DO CARMO

Secretária Municipal de Educação

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A834EAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 231/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4316, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.947.064-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.876.726/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E4B20EE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 232/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ FÉLIX NETO**, Matrícula nº 159, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.745.284-72, portador da Cédula de Identidade nº 921.367/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 08/09/2021 até 08/10/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:52580F12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 233/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **WILSON LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 061, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2021 até 30/10/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E26E23E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 234/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA PAIVA**, Matrícula nº 4383, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.237.814-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.675.167/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/10/2021 até 02/11/2021, conforme Artigo

100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EAFF94CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as **09h do dia 20 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: www.taipu.rn.gov.br ou ainda pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 16/09/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:84C02996

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina ruas nas Comunidades de Morada Nova e Arisco de Gameleira, deste município.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua SANTA LUZIA**, a rua que inicia nas proximidades da residência do Senhor Nazareno de Júlio até a residência do Senhor João de Zumba, situada na Comunidade de Morada Nova, deste município.

Art. 2º Fica denominada **Rua JOÃO SOARES**, a rua que inicia nas proximidades da residência da Senhora Lidiana Barros até a residência do Senhor Antônio do Lanche, situada na Comunidade de Morada Nova, deste município.

Art. 3º Fica denominada **Rua FRANCISCO CALHEIRO LOPES**, a rua que está localizada a Quadra de Esporte, situada na Comunidade de Arisco da Gameleira, deste município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5B4A2CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre proibição de sons em Bares e Quiosques próximos as Igrejas Evangélicas e Católicas na hora do Culto ou Missa, e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado no Município de Taipu/RN, que na hora da Missa ou Culto, seja proibido os Bares e Quiosque próximos das Igrejas Católicas e Evangélica, ligarem Sons de Carro ou nos Estabelecimentos, respeitando o momento de oração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CA8717AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Destra cidade, e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O CRAS localizado na Rua Iguatemi nº 19, Conjunto Alto das Colinas, nesta cidade, passa a denominar-se **“CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “OSVALDO FERREIRA DA CRUZ”**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3E811E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço Item**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Dia **29/09/2021**, às **08:30h00min**. **LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis, podendo ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 17/09/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 16 de setembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FC26F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua João Ataíde de Melo, nº 672, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.071/0001-85, neste ato representada por Cláudio Leonardo Araújo CPF: 038.131.094-96, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e Maria da Conceição Duarte, residente na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por Maria da Conceição Duarte, CPF: 686.117.814-49 doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: assessoria realizada nos serviços de operacionalização dos Sistemas de Informação de Mortalidade (SIM) e nascido vivos (SINASC) e Codificação de Causa Básica no uso da CID 10 da Secretaria Municipal de Saúde, Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), e o Programa de Imunizações (SIPNI).

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em três vias de igual teor.

Tangará/RN, 02 de agosto de 2021

Secretaria Municipal de Saúde
Distratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE

Distratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4BEDEC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

Portaria nº 158/2021

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º, do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO a gestão administrativa do quadriênio 2021/2024; **CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da administração pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos de praxe;

CONSIDERANDO esses e outros aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º- De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39, do inciso II, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR** Maria Vera Sarmento, casada, residente e domiciliada na Vila Mata, SN, Zona Rural de Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 627.035.444-72, para o cargo de Vice-diretora da Esc. Mun. Joaquim Boaventura do Nascimento.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria, recairá sobre o servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:37160877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2021 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N° 019/2021 – Coordenador de Imprensa, assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**,Mat. 2121, ocupante da função de**VICE-PREFEITO**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de Setembro de 2021, Para participar de uma audiência administrativa na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Francisco, sobre demandas do município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **16 de setembro** de 2021.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:94956EEF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 001/2021

O senhor Jânio Batista Figueiredo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa inviabilizará a viagem do Prefeito Municipal à Capital Federal que está marcada para o dia 13/09/2021 com retorno no dia 16/09/2021, a fim de resolver pendências do nosso município junto ao Ministério da Saúde, pendências deixadas pela gestão anterior que poderá bloquear recursos e obrigar o município a devolver estes, bem como demanda da educação junto ao FNDE afim de viabilizar a conclusão de uma creche em nosso município, pendência está que faz necessário o acompanhamento do Sr. Emanuel Vieira Martins, coordenador geral pedagógico de nosso município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de viagem tempestiva do prefeito municipal e para emissão da passagem e diárias de Hotel é

necessário o pagamento junto ao fornecedor à Empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda., inscrita sob o CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente ao empenho nº 50.305/2021, comportando a parcela liquidada no valor de R\$ 5.841,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) conforme Fatura nº 0168/2021, emitida em 08/09/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Setembro de 2021.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação E Controle Orçamentário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:40D9C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 513/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº **701/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro** de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:362DC926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 702/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DC0CD892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 703/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº 094.584.714-94, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:7BBF737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 704/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **09 de Setembro de 2021**, saindo as **10:50** e retornando as **14:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DED1F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 705/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA

CRUZ/RN, no dia **10 de Setembro de 2021**, saindo as **12:00** e retornando as **16:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6BC14F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **706/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:24A459E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **706/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EC630F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **707/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Setembro de 2021**, saindo as **09:30** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:9F4EC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 708/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N° **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:A8289CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 521/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 521/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 709/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **75,00** (setenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**, como

Secretária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do II Fórum Regionalizado do PSE, no dia **08 de Setembro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D8CB7164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 522/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 522/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 710/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ADLADAINY PRYCILLA SILVA DA CUNHA**, portador do CPF N° **069.495.234-67**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo as **08:30** e retornando as **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:4FF1F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 523/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 523/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 711/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo às **08:30** e retornando às **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FBCDDDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 524/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 524/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 712/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 056.981.954-71, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo às **08:30** e retornando às **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:769309F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 713/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Setembro de 2021**, saindo às **12:40** e retornando às **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:CF214D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de infraestrutura na Orla da Lagoa de Guarafraas, no Município de Tibau do Sul/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga HABILITADA

a empresa CONSTRUTOR ABEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 08:30 horas do dia 24/09/2021, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A17FFAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2021**

Servidor: TAIZE CAVALCANTE DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, aberto por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a exoneração do supracitado servidor junto ao seu terceiro empregador público, regularizando a acumulação de cargos, dentro dos limites legais da Constituição Federal, art. 37, XVI.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o seu parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 013/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AC57D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 023/2021**

Servidor: RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 09 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 023/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:18780951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113369/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 088/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F. A. DE MEDEIROS SERVICOS TOPOGRAFICOS** para a Contratação de empresa que contenham equipe de profissionais competentes, para realização de serviços de estudos de planos Planialtimétricos, e Projetos, visando a viabilidade de construção de adutora para as comunidades rurais (Sítio Pintado, Sítio Tôco, Sítio Cachoeira, Sítio Encampinado e Sítio Lagoinha), do município de Timbaúba dos Batistas – RN, no valor global de R\$ 16.888,80 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:462769E3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO o não comparecimento do senhor Filipe Viana da Silva, professor convocado no Edital de Convocação nº 004;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1 - João Fernando Barreto de Brito

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8A8B90B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL **LEI Nº 869/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza alteração da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Orçamentária vigente, crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesas com o transporte de alunos universitários com a fonte de recursos próprios e despesas com recuperação de Estradas Vicinais e Malha viária com recursos da fonte de Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Art. 2º - As ações previstas na Lei Orçamentária vigente, poderão ter suas fontes de receitas alteradas e ou acrescidas, por Decreto do Chefe do Executivo, quando se fizerem necessárias a sua execução.

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
1036 - RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA
40.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
44.00.00 – INVESTIMENTOS
44.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
400.000,00
44.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
50.000,00
44.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO –PJ.....R\$
50.000,00
FONTE DE RECURSOS:15300000- ROYALTIES
TOTAL R\$.....R\$
500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2133- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
33.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
50.000,00
33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ.....R\$
50.000,00
FONTE :1001000-RECURSOS PRÓPRIOS
TOTAL R\$.....R\$
100.000,00

Art. 3º. –As alterações autorizadas no artigo anterior terão suas coberturas pelas anulações especificadas, conforme disposição da Lei 4.320/64:

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
31.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
31.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
31.90.04–CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$
150.000,00
31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$
110.000,00
31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$
200.000,00
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00
FONTE :1001000-RECURSOS PRÓPRIOS
TOTAL R\$.....R\$ 500.000,00

2030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEBE

ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
33.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$
100.000,00
FONTE:TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% –
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
TOTAL R\$.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 16 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C88C3D8A

GABINETE CIVIL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de prestadores de serviço **interessados para a realização de serviços na manutenção de vias carroçáveis e vias vicinais no município de Touros/RN**, no prazo de 16 de setembro de 2021 até o dia 04 de outubro de 2021 às e que no mesmo dia as 10:00 Hrs. realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 16 de setembro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:56275F77

GABINETE CIVIL

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 29 de setembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade acima citada, visando o registro de preço para **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN**. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 16 de setembro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32B56B71

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 465/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 465/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edson Francisco Silva do Nascimento**, Analista Técnico de Turismo, Matrícula nº 001738-8, inscrito no CPF/MF sob nº 010.329.184-97, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e**

12º Fórum de Turismo do RN, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:6BFB2092

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 464/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 464/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Anderson Wilian da Silva Bezerra**, Chefe de departamento, Matrícula nº 001698-5 inscrito no CPF/MF sob nº 111.060.084-48, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dia: 17 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:E573A090

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 466/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 466/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Flávio Maria dos Santos**, Diretor de Departamento de cultura, Matrícula nº 000231-5, inscrito no CPF/MF sob nº 012.434.674-01, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0C7009E8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSE WINSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 388.764.004-78, para exercer a função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 16 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:1EFCDCED

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 467/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 467/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fernando Bezerra de França**, Chefe de Setor, Matrícula nº 0016799-1, inscrito no CPF/MF sob nº 120.248.574-00, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D4CAD318

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DA DISPENSA Nº 108/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 20.000 KM, NO VEÍCULO GOL – PLACA: QGZ -6156, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função fiscal da dispensa nº 108/2021, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar revisão de 20.000 km, no veículo gol – placa: QGZ -6156, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender** as necessidades do fundo municipal de assistência social.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9C4B2312

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29

OBJETO: Contratação dos serviços prestados em publicações em meios oficiais (Diário Oficial do Estado), visando atender as legislações vigentes quanto a publicidade de atos oficiais do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Estimado.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 110/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29 - FLAVIA CELESTE MARTINI ASSEF – CPF: 614.888.285-04 – DIRETORA

TOUROS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:8B031697

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ORIUNDO: Dispensa de licitação N.º 109/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0026 – EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45 – JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES – CPF: 101.598.604-82, SÓCIO ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:9EB3FE2C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 39.681.057/0001-39**, para aquisição de Bombas Submersas para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 23.927,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais).

Touros/RN, 14 de setembro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:8E377EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021 - RP - DIRECTMED EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º..... 20210299

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... DIRECTMED EIRELI

OBJETO.....: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco

VALOR TOTAL..... R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA..... 14 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 14 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:17516A33

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - RP - EMILIANA CRISTALINA B. O OLIVEIRA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 20210298

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... EMILIANA CRISTALINA B. O OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco

VALOR TOTAL..... R\$ 228.305,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA..... 14 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 14 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7F36DFE5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 796/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 785.651.114-15,

portador do RG nº 000.260.311, de um terreno localizado na Rua Rafael Fernandes, 102, bairro Lalins, no município de Umarizal/RN, medindo 10,00m (dez metros) metros de frente, com fundos correspondentes; por 30,00m (trinta metros) metros de ambos os lados da frente aos fundos, totalizando uma área de 300m². Tendo como confinantes, limitando-se ao Norte com a Rua Rafael Fernandes; ao Sul com João Januário da Silva; ao lado Nascente com Maria Auxiliadora; ao lado Poente com Manoel Nazareno de Paiva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 16 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FE80A6F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 071/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 2979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao mês de agosto soma respectivamente o valor de R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0075 - Saúde
 Projeto Atividade: 2.065 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio
 Portaria 2979/2019
 Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Total Geral: 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9A63C2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear com a seguinte composição os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desportos de Umarizal.

REPRESENTANTES PODER PUBLICO: (4 representantes)

1- Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos:
 Titular: Erico Eugênio da Nóbrega;
 Suplente: Francisco Leonardo Alves de Souza.

2- Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Estela Dalva Costa;
 Suplente: Francisco Aurismar da Costa Alves.

3- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação:
 Titular: Cintia Ednara Moura Pinheiro;
 Suplente: Dária Maria de Amorim Oliveira.

4- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karen Pessoa de Queiroz;
 Suplente: Francisco Kalyedson Alves Dantas.

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL: (4 representantes)

1- Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Titular: Paulo Roberto da Costa Cunha;
 Suplente: Emanuel Carlos da Silva.

2- Representantes dos Árbitros:

Titular: Francisco Geovani Cavalcante;
 Suplente: Francisco Diassis Pereira.

3- Representantes das Modalidades Esportivas:

Titular: Francisco Adriano Mesquita;
 Suplente: José Nobre Fernandes Fernandes Dantas Filho.

4- Representantes dos Atletas:

Titular: Hellen da Costa Moura;
 Suplente: Antônia Ludmila Soares de Paiva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9A015A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 068 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os decretos municipais;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Umarizal durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO êxito obtido quanto à redução do número de infectos, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos decretos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 068/2021, de 01 de setembro de 2021, até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4EA0EA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA

A prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:
35.858.155/0001-48

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 16 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8992F3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº15090003/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de um certificado digital e-CNPJ A1.

Valor: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erialter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BEEDA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 002/2021, a ser realizada no dia 07/10/2021, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BD30B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA 08

EXTRATO DE CARONA 08

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU /RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SRP/PMSJM

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2021, originada do Pregão Presencial nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de São José do Mipibu /RN, pelo método CARONA, para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos para atendimento da Prefeitura Municipal, tendo como fornecedores as empresas: **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 23.675.681/0001-93.

Prazo de Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

Vera Cruz-RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6176915E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16090001/2021

CONTRATO Nº: 16090001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 160901/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N.º 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referente a deslocamentos de servidores para tratar de assuntos inerentes ao Município de Viçosa/RN, conforme demandas da Administração Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F86488E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16090001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referente a deslocamentos de servidores para tratar de assuntos inerentes ao Município de Viçosa/RN, conforme demandas da Administração Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF1EAC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, CNPJ: 15.185.079/0001-40. OBJETO: Participação no Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, referente ao rateio da cobertura de despesas referentes ao custeio da manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando despesas de pessoal civil e obrigações patronais, bem como despesas correntes e de capital, nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/08, do Art. 2º, Inciso VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 2.323,20 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6231C30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090008/2021

CONTRATO Nº: 10090008/2021. ORIGEM: Pregão n.º 007/2021 - PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ N.º 13.251.683/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR TOTAL: R\$ 73.440,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A908F49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2021

O Município de Vila Flor, torna público que às **10h00min do dia 01 de outubro de 2021**, fará realizar licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para sistema de registro de preços, objetivando a Aquisição de Brinquedos para distribuição as crianças do município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro,

Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 13h00min.

A COMISSÃO

Vila Flor /RN, 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:03BD9AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta os métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Vila Flor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, dentro das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 115/2002, publicado em 07 de junho, considerando os artigos 66º, 67º, 73º e 74º que regulamenta os métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na zona rural e urbana e de expansão urbana do município de Vila Flor.

Art. 1º – Fica aprovada a regulamentação dos métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na Zona Rural e Zona Urbana e de expansão Urbana e de expansão urbana do município dos imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Vila Flor.

Art. 2º – O valor venal dos imóveis rurais será obtido pela soma dos valores venal de terra nua e das benfeitorias se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 3º – O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma dos valores venal do terreno e da construção se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 4º – O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preço corrente das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II – Zoneamento urbano ou rural;

III – Características do logradouro, ou face de quadra onde se situa o imóvel;

IV – características do terreno, como:

a) área;

b) topografia, forma, acessibilidade, consistência do solo e situação no lote e na quadra e outras características que venham a influenciar no valor do terreno.

V – características da construção, tais como:

a) área;

b) qualidade, tipo e ocupação;

c) o ano da construção ou de seu cadastro e sua conservação e outras características que venham a influenciar no valor da construção.

VI – custo de reprodução da construção.

Art. 5º – O valor venal do terreno rural corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do hectare, constante em código por localidade, distrito ou bairro, conforme previsto na Tabela I, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas XII a XVI, deste decreto.

Parágrafo único – Não constando especificação do distrito ou bairro em que se situa o imóvel rural, este terá seu valor arbitrado, tomando-se por base o distrito ou o bairro mais próximo que conste na Tabela I anexa, ou por outros indicativos de valor ou informações obtidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 6º - O valor venal dos terrenos urbanos corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado, constante em código por face de quadras dos Valores de imóveis, conforme Tabela II, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas V a XI, desta Lei.

Parágrafo único - No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno nas seguintes condições:

I - quando se tratar de imóvel construído, a do logradouro relativo à sua frente ou, havendo mais de uma, a principal;

II - quando se tratar de imóvel não construído, o do logradouro relativo à frente indicado no título de propriedade ou na sua falta, ao logradouro de maior valor.

Art. 7º - No cálculo do valor venal do lote encravado ou de fundos, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso, aplicado o fator de correção previsto na Tabela IV, anexa a este decreto.

§1º - Considera-se lote encravado, ou de fundos, o que possuir como acesso, unicamente, passagens de pedestres com largura inferior a 2,00 metros.

§ 2º - Havendo mais de um logradouro de acesso, prevalecerá, pare efeitos deste artigo, aquele que possuir o maior valor unitário.

Art. 8º - O valor unitário em metro quadrado de terreno de que trata a Tabela II será valorizado em função da quantidade de equipamentos urbanos existentes no logradouro ou trecho de logradouro aplicando-se, para tanto, o fator de valorização estabelecido pela Tabela IV, anexa a este decreto.

§ 1º - O fator de valorização de que trata o caput será obtido pela soma dos coeficientes atribuídos a cada um dos equipamentos urbanos relacionados na Tabela IV, adicionando-se ao resultado o coeficiente 1,00.

§ 2º - Para logradouro ou trechos de logradouro sem equipamentos urbanos será aplicado o fator de valorização unitário (igual a 1,00).

Art. 9º - O Fator Profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente (Pe), que corresponderá ao quociente da área do terreno pela extensão de sua testada principal.

Parágrafo único - Fixa-se em 20,00m (vinte metros) a profundidade equivalente do lote padrão do Município de Vila Flor.

Art. 10 - Na determinação da profundidade equivalente de terrenos situados em esquinas será considerada:

I - a testada que corresponder à frente principal do imóvel, quando construído;

II - a testada que corresponder à sua frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, à frente que corresponder ao maior valor unitário de terreno, quando não construído.

Art. 11 - Consideram-se de esquina os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determine ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 12 – O valor venal das glebas brutas (Vt) será o produto da multiplicação entre o valor de metro quadrado para a face de quadra que corresponder ao maior valor unitário de terreno (Vut), a área do terreno (At) e o Coeficiente de gleba (Cg), conforme a equação abaixo:

$$Vt = Vut \times At \times Cg.$$

§ 1º – Para efeito deste decreto, considera-se gleba os terrenos urbanos com área total superior a 3000 m² (três mil metros quadrados).

§ 2º - O Coeficiente de gleba (Cg) será definido pela seguinte equação:

$$Cg = (At)/(-0,20) \times 2,3$$

Art. 13 - Os logradouros ou trechos de logradouros que não constam no cálculo do valor venal de Valores de imóveis que integra este decreto, terá seu valor fixado pelo Auditor e/ou o Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

Art. 14 - O valor venal das edificações será obtido através do produto de sua área construída total pelo valor unitário da construção, aplicando-se, ainda, o Coeficiente de Obsolescência (Co) e os fatores de correção constantes das Tabelas XVII a XXIV, anexas neste decreto.

Parágrafo único – O Coeficiente de Obsolescência (Co) será determinado em função da Idade de Construção ou de Cadastro (Ic), conforme equação abaixo:

$$Co = (1 - (0,8 \times (1 - ((50 - Ic)/50))))$$

Art. 15 – O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, segundo o registro imobiliário, terá tantos lançamentos quanto forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno

pelo processo da fração ideal conforme NB-140 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 16 – O imóvel construído que abrigue mais de uma edificação terá por valor venal o resultado do produto de sua área construída total pelo valor unitário do padrão predominante da construção, obtendo um único lançamento.

Art. 17 – A área construída total (bruta) será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies denominadas dependências em geral e “terraços”, cobertos ou descobertos, de cada pavimento.

Parágrafo único – As piscinas, e quaisquer outras benfeitorias que possam agregar valor ao imóvel, serão consideradas como área construída e serão incorporadas na área da construção principal do imóvel.

Art. 18 – O valor unitário de construção, de que trata o art. 14, será obtido pelo enquadramento das edificações em um dos tipos de construção constantes da Tabela III, anexa a este Decreto.

§ 1º – Para a determinação do tipo de construção será considerada a destinação original, independente de sua utilização atual.

§ 2º – O padrão da construção será obtido em função das características construtivas e de acabamento predominantes existentes no imóvel, conforme Tabelas XVII a XXIV, anexas a este decreto.

Art. 19 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos neste decreto possa conduzir à tributação manifestadamente injusta ou inadequada, deverá o Secretário Municipal de Tributação, rever os valores venais, adotando ou não, novos índices de correção, de ofício ou a requerimento do interessado, com a obrigatoriedade de apresentação pelo contribuinte de laudo de avaliação com os elementos comparativos perfeitamente identificados e fotografados conforme a ficha de avaliação constante do valor venal do imóvel, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único – Fica dispensado, a critério da autoridade administrativa, da apresentação do laudo de avaliação, previsto no caput deste artigo, o contribuinte que comprovar a impossibilidade de arcar com este ônus, levando-se em conta sua capacidade contributiva.

Art. 20 – Prevalecerá sobre os critérios da avaliação o valor venal comprovado de determinado imóvel.

Art. 21 – Não sendo publicados novos valores de valor venal de imóveis até o final de cada exercício, os valores serão reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 22 – Os valores venais serão atribuídos aos imóveis para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

Art. 23 – Os casos omissos, bem como as instruções complementares necessárias, serão objetos de ato da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 24 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 16 de setembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:7764E678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2181/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B373C82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2178/2021 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:99D14419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134/2021–
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF

sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº .1670.243 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.975.104-62, Agência Bancária 5769-X, Conta Corrente 5.667-7, residente e domiciliado à Rua Airton Laurentino, 84, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA PARA ACONTRATAÇÃO

Tal contratação faz-se necessário visando dar continuidade, oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes e resolver as demandas reprimidas de consultas em ortopedia existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) Líquidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 14 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, qual seja: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

A prestação dos serviços decorrentes da execução do contrato não gera vínculo empregatício em relação à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 13 de agosto de 2021.

| | |
|---|---|
| GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO | SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS |
| CPF: ***. 975.104-** | CPF: ***. 343.214-** |
| Contratado | Contratante |

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F59AA13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2182/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC65C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2183/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6563324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2184/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20A5095C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2185/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3521F2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2186/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D218035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2187/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de participar da oficina para elaboração do Plano Municipal de saúde ministrado na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4851F226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2188/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D348EDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2189/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:923EF7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2190/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:965582D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2191/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:581AA336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2192/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:03EF5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2193/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34D37EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2194/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de setembro de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:41225CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2195/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A4C3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2196/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:569DA86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2197/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B1D3B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2198/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados e outros.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59904682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2199/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:379D4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2200/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6345EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2201/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B288DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2202/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2C4940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2203/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B7190E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2204/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:889D1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2205/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5630491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2206/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E5F7BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2207/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:95134F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2208/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E52EE2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2209/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de PARTICIPAR I ENCONTRO DA REFERENCIA TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DOS MUNICIPIOS DA IV REGIAO DE SAUDE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0CF0EA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2210/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0F1BBA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2211/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados e outros.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DDEEEB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2212/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E946F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2213/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3AE21111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2214/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:530D4222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2215/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A770A396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2216/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:70E1F4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2217/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2ED08CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2218/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:669F3D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2219/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de

2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B520E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2220/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCB7EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2221/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CE165676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2222/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BFCF3203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2223/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53A0CAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2224/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26E846C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2225/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5FE0EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2226/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A0F444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2228/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA817F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E22DF3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2229/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE594B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (uma) diária, ao (à):

| | | |
|--------------------------|--------------------------|------------|
| SERVIDOR (A): | Fernando Antonio Bezerra | |
| CARGO: | Prefeito | |
| MATRÍCULA: | 10647 | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 785.179.234-72 | RG: 970195 |
| LOTADO (A): | Gabinete do Prefeito | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 05:30h | |

| | | | | |
|---------------------|---|------------|--------------|--------------|
| TIPO DO TRANSPORTE: | Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar de reunião com Diretor Regional do SENAI/PB, para dialogar a respeito de formação técnica profissional, para a população de Acari. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 0,5 | Campina Grande/PB | 15/09/2021 | R\$ 450,00 | R\$ 225,00 |

Importa a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7371F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro e meia) diárias, ao (à):

| | | | | |
|---------------------|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | FERNANDO ANTONIO BEZERRA | | | |
| CARGO: | Prefeito Municipal | | | |
| MATRÍCULA: | 10647 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 785.179.234-72 | RG: 970195 | | |
| LOTADO (A): | Gabinete do Prefeito | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Outros | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Tratar de assuntos administrativos pertinentes ao Município de Acari | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 4,5 | Brasília/DF | 19/09/2021 | R\$ 700,00 | R\$ 3150,00 |

Importa a quantia de R\$ 3150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3ADEC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

| | | | | |
|---------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | Ewertton Sales de Medeiros | | | |
| CARGO: | Secretário | | | |
| MATRÍCULA: | 10712 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 100.343.434-74 | RG: 2.689.732 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 07h | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar de reunião na 4ª Região de Saúde. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 0,5 | Caicó/RN | 14/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 40,00 |

Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 12E70BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2021

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37 - Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.537.126/0001-84**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU | | | | | | |
|---|--|-------|------------|---------|-------------|--------------|
| CNPJ: 35.537.126/0001-84 | | | | | | |
| ENDEREÇO: R LUIZA ALVES CARNEIRO, nº 2475, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN. | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF sob o nº. 008.106.354-70 | | | | | | |
| E-MAIL: coopedurn@gmail.com TEL.: (84) 99916-0544 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS ALFABETIZADAS 40HS - Profissional responsável pelo preparo de alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creche e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino. | | 120,00 | MES | 1.500,95 | 180.114,00 |
| 00002 | CONTRATAÇÃO DE ASGs ALFABETIZADOS 40 HS - Cuidar cuida da limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais. | | 336,00 | MES | 1.500,95 | 504.319,20 |
| 00003 | CONTRATAÇÃO DE VIGIAS ALFABETIZADOS 40 HS - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas. | | 156,00 | MES | 1.500,95 | 234.148,20 |
| 00004 | CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO 40HS - Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos e instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal. | | 252,00 | MES | 1.500,95 | 378.239,40 |
| 00005 | CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORES PEDAGÓGICOS 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; c) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; d) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; e) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; f) Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | | 60,00 | MES | 2.046,75 | 122.805,00 |
| 00006 | CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POLIVALENTES - PEDAGOGIA 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | | 720,00 | MES | 1.500,95 | 1.080.684,00 |
| 00007 | CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar | | 180,00 | MES | 1.500,95 | 270.171,00 |

| | | | | | |
|---|---|--------|-----|----------|-------------------------|
| | se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | | | | |
| 00008 | PROFESSOR AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 20 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | 240,00 | MES | 750,48 | 180.115,20 |
| 00009 | CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | 180,00 | MES | 1.500,95 | 270.171,00 |
| 00010 | CONTRATAÇÃO DE DIGITADORES NÍVEL MÉDIO 40 HS - Profissional responsável pelo exame e preparação dos variados serviços de digitação. Digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos, envio de e-mails e planilhas. | 120,00 | MES | 1.500,95 | 180.114,00 |
| 00011 | CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA BACHARELADO 30 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. | 12,00 | MES | 3.070,13 | 36.841,56 |
| 00012 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - CURSO TÉCNICO 40 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. | 12,00 | MES | 1.500,95 | 18.011,40 |
| 00013 | CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL BACHAREL 30 HS - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; busca ativa de alunos, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação. | 12,00 | MES | 2.046,75 | 24.561,00 |
| 00014 | CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS CHN TIPO D ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE. | 120,00 | MES | 1.500,95 | 180.114,00 |
| 00015 | CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS CHN TIPO A-B ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passeio, conduzindo Profissionais da rede municipal de ensino. | 36,00 | MES | 1.500,95 | 54.034,20 |
| 00016 | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA CURSO TÉCNICO 40HS - Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Atender as bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino e prestar serviços na área musical. | 12,00 | MES | 2.046,75 | 24.561,00 |
| R\$ 3.739.004,16 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatro reais e dezesseis centavos) | | | | | R\$ 3.739.004,16 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 3 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 15 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Inscrita no CNPJ N° 35.537.126/0001-84

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:50262349

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.294.688/0001-71, com sede n° Praça 09 de Junho n° 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF n° 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 07.623.973/0001-26, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 07.623.973/0001-26

ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, Nº 1732, BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.152-600, PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO, CPF: 051.700.254-08

E-MAIL: pecconstrucoes21@hotmail.com TEL.: (84) 99996-0202

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|-------------------|------------|---------|-------------|-------------|
| 00002 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS SE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | citroen jumper | 24,00 | MES | 4.500,00 | 108.000,00 |
| 00006 | LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPLETA CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL S - 10; - CABINE DUPLA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; - PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - GANCHOS INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA ABERTA, MÓDULO RASTREADOR VEICULAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E PROCESSAMENTO POR SATÉLITE (GPS) A CADA UM MINUTO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. SEGURO INCLUSO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADA PELA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA. | volkswagen amarok | 12,00 | MES | 6.500,00 | 78.000,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 07.623.973/0001-26

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:36665D35

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº **08.228.979/0001-61**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 08.228.979/0001-61

ENDEREÇO: R TEOTONIO FREIRE, Nº 355, BAIRRO: ROCAS, CEP: 59.012-141, NATAL/RN

REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, CPF: 010.574.554-58

E-MAIL: gurgelneto@hotmail.com TEL.: (84) 3234-3284

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|------------|------------|---------|-------------|-------------|
| 00001 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1.0, À GASOLINA/FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS, E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA. | VOLKSWAGEN | 108,00 | MES | 1.670,00 | 180.360,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 08.228.979/0001-61

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:219BB4A1

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F ERNILTON COSTA EIRELI**, CNPJ Nº **39.773.067/0001-02**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F ERNILTON COSTA EIRELI

CNPJ: 39.773.067/0001-02

ENDEREÇO: R GENERAL JOSE CORREIA TELES, Nº 653, COMPLEMENTO: SALA A, BAIRRO: MEUS AMORES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN

REPRESENTANTE: FRANCISCO ERNILTON COSTA, CPF: 007.791.004-41

E-MAIL: erniltoncosta@hotmail.com TEL.: (84) 99977-6534

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|--|---------------|------------|---------|-------------|-------------|
| 00005 | LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA. ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR PESADO, ESTADO DE BOA CONSERVAÇÃO PARA USO, CAPACIDADE DE 6M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 132CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | MERCEDES BENZ | 12,00 | MES | 4.599,00 | 55.188,00 |
| 00007 | CAMINHÃO PIPA 6X4 - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAIXA DE TOMADA DE FORÇA; DOTADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE: 12.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL; CABINE CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO, COM CINTOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DOTADA DE INSTRUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPATIVEL COM A OPERAÇÃO DA VIATURA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS LE/LD; PÁRA-SOL INTERNO PARA O MOTORISTA E PARA O ACOMPANHANTE; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM REGISTRO DIÁRIO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU PISO DA CABINE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA/ADVERTÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (GPS); ALARME DE AVISO DOS INDICADORES PARA OS DIVERSOS SISTEMAS DA VIATURA; LAVADORES E | MERCEDES BENZ | 12,00 | MES | 6.499,00 | 77.988,00 |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| LIMPADORES DE PÁRA-BRISA DIANTEIRO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TRASEIRO E DIANTEIRO; JOGO DE CAPAS, PARA TODOS OS BANCOS IMPERMEABILIZADA OU BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO VINIL; FARÓIS DIANTEIROS COM LUZ ALTA E BAIXA; PISCA ALERTA E DIRECIONAIS. TRANSMISSÃO: ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA. DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INDICADAS PELO FABRICANTE PARA OS CAMINHÕES CISTERNA 6X4; 01(UM) RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 200 LITROS; OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | | | | |
|---|--|--|--|--|

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

FERNILTON COSTA EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 39.773.067/0001-02

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DE1835A6

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ Nº 05.097.586/0001-78, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ENDEREÇO: R ARACATI, Nº 8797, BAIRRO: PONTA NEGRA, CEP: 59.090-030, NATAL/RN

REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO, CPF: 778.510.994-04

E-MAIL: tactransportesltda@hotmail.com TEL.: (84) 99108-5994

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------|---|------------|------------|---------|-------------|-------------|
| 00004 | LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA. | volkswagen | 12,00 | MES | 2.395,00 | 28.740,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------|---------------|--------------|
| $I = (TX/100)$ | $I = (6/100)$ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 05.097.586/0001-78

Orgão Fornecedor

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:25FF397A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos pacientes do CAPS I, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4308 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

| Item | Material/Serviço | Unid. | Marca | Qtde | Vr uni R\$ | Vr total R\$ |
|---------------------|-------------------------|------------|-------|--------|------------|------------------|
| 53 | 11195 - Quetiapina 50mg | COMPRIMIDO | E M S | 20.000 | 2,60 | 52.000,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 52.000,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 05.675.713/0001-79

Rep. Por.:

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF: 038.565.783-82 - Fornecedor 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:749C1E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0418/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 657.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

| | | |
|------------------------------|--------|--|
| Unidade Orçamentária | 2005 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| Ação | 2.11 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 20.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 72.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 92.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2005 | SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.193 | Gestão e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 15.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 45.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SEC. MUN. DE OBRAS | | | | |
| Função | 26 | Transporte | | | | |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário | | | | |
| Programa | 0014 | FROTA DE VEÍCULOS PRÓRIOS | | | | |
| Ação | 2.30 | Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 160.000,00 |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 15.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 175.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.31 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 60.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 110.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 2.32 | Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 70.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 70.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 2.33 | Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 150.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 15.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 165.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

| | | | | | |
|---------------------------------|--|------------------|----------|----|-------------------|
| DEMONSTRATIVO FINANCEIRO | | | | | |
| Excesso de Arrecadação | | Fonte de Recurso | 15300000 | RS | 657.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | 657.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de setembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

| | | |
|--|----------------|---|
| Categoria Econômica | 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes |
| Origem | 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes |
| Espécie | 1.7.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de Suas Entidades |
| Desdobramento | 1.7.1.8.00.0.0 | Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios |
| Tipo | 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 |
| Fonte de Recurso | 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | | Acumulada no período de janeiro e agosto de 2021 |
| Total Orçado | | 8.000.000,00 |
| Arrecadado no Período | | 7.047.231,01 |
| Média de arrecadação dos oito meses | | 880.903,87 |
| Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada | | 3.523.615,48 |
| Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado | | 2.570.846,49 |

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA7C5A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132434/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA | | | | | |
|--|--|-------|--|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 40.998.734/0001-26 | | | Telefone: (84) 3207-1622 E-mail: contato@topdownrn.com.br | | |
| Endereço: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000 | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1 | 0013045 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | MÊS | 12 | 3.400,00 | 40.800,00 |
| 2 | 0013046 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | UNID. | 1 | 3.400,00 | 3.400,00 |
| 3 | 0013047 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. | MÊS | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| 4 | 0013048 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. | UNID. | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 5 | 0013049 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. | MÊS | 12 | 1.950,00 | 23.400,00 |
| 6 | 0013050 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. | UNID. | 1 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 7 | 0013051 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. | MÊS | 12 | 750,00 | 9.000,00 |
| 8 | 0013052 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. | UNID. | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 9 | 0013053 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. | MÊS | 12 | 940,00 | 11.280,00 |
| 10 | 0013054 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. | UNID. | 1 | 940,00 | 940,00 |
| 11 | 0013055 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. | MÊS | 12 | 1.110,00 | 13.320,00 |
| 12 | 0013056 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. | UNID. | 1 | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 13 | 0013057 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. | MÊS | 12 | 950,00 | 11.400,00 |
| 14 | 0013058 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. | UNID. | 1 | 950,00 | 950,00 |
| 15 | 0013059 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. | MÊS | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| 16 | 0013060 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. | UNID. | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 17 | 0013061 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. | MÊS | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| 18 | 0013062 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. | UNID. | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 19 | 0013341 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). | MÊS | 12 | 750,00 | 9.000,00 |
| 20 | 0013342 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). | UNID. | 1 | 750,00 | 750,00 |
| 21 | 0013063 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA). | HORA | 100 | 100,00 | 10.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR - LOTE ÚNICO R\$ 171.200,00 | | | | | |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 15 de setembro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CD7BBB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 132255/2021

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Vencedor(es): A. A. DE S. WANDERLEY - ME | | |
| CNPJ: 04.279.658/0001-35 | Telefone: (84) 3234-6332 | Email: drogafarmanatal@hotmail.com |
| Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.054-170 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-----------------|----------|--------|-----------------|-----------------|
| 1 | ACICLOVIR 200MG | MERCK | COMP | 10.000 | 0,21 | 2.100,00 |
| 2 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | EMS | COMP | 20.000 | 0,04 | 800,00 |
| 4 | ALBENDAZOL 400MG | PRATI | COMP | 2.500 | 0,35 | 875,00 |
| 5 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML | TEUTO | FRSC | 600 | 0,93 | 558,00 |
| 6 | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG | TEUTO | COMP | 500 | 1,16 | 580,00 |
| 8 | AMIODARONA 200MG | GEOLAB | COMP | 3.000 | 0,54 | 1.620,00 |
| 9 | AMITRIPTILINA 25MG | EMS | COMP | 40.000 | 0,08 | 3.200,00 |
| 10 | AMOXICILINA 500MG | AUROBINDO | COMP | 8.000 | 0,16 | 1.280,00 |
| 11 | AMOXICILINA250MG SUSPENSÃO 60ML | PRATI | FRSC | 800 | 2,66 | 2.128,00 |
| 13 | ANLÓDIPINO 10MG | GEOLAB | COMP | 20.000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 14 | ATENOLOL 50MG | PRATI | COMP | 56.000 | 0,08 | 4.480,00 |
| 15 | ATENOLOL 100MG | PRATI | COMP | 8.000 | 0,09 | 720,00 |
| 16 | AZITROMICINA 500MG | MEDQUIMICA | COMP | 4.000 | 1,05 | 4.200,00 |
| 19 | PENICILINA+PROCAINA 400.000 UI | BLAU | FRSC AMP | 300 | 9,82 | 2.946,00 |
| 20 | BIPERIDENO 2MG | UNIAO QUIMICA | COMP | 6.000 | 0,24 | 1.440,00 |
| 22 | CARBAMAZEPINA 200MG | BRAINFARMA | COMP | 6.000 | 0,14 | 840,00 |
| 23 | CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML | HIPOLABOR | FRSC | 300 | 10,6 | 3.180,00 |
| 25 | CARBONATO DE LÍTIU 300MG | BIOLAB | COMP | 6.000 | 0,42 | 2.520,00 |
| 26 | CARVEDILOL 6,25MG | SANOFI AVENTIS | COMP | 2.500 | 0,11 | 275,00 |
| 27 | CARVEDILOL 12,5MG | SANOFI AVENTIS | COMP | 4.000 | 0,13 | 520,00 |
| 28 | CARVEDILOL 3,125MG | EMS | COMP | 2.000 | 0,11 | 220,00 |
| 29 | CARVEDILOL25MG | SANOFI AVENTIS | COMP | 5.000 | 0,18 | 900,00 |
| 30 | CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML | TEUTO | FRSC | 600 | 5,25 | 3.150,00 |
| 31 | CEFALEXINA 500MG | UNIAO QUIMICA | COMP | 6.000 | 0,32 | 1.920,00 |
| 32 | CIPROFLOXACINO 500MG | PRATI | COMP | 10.000 | 0,26 | 2.600,00 |
| 33 | CLONAZEPAM GOTAS 20ML | HIPOLABOR | FRSC | 500 | 1,6 | 800,00 |
| 34 | CLORPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | COMP | 7.000 | 0,26 | 1.820,00 |
| 35 | CLORPROMAZINA 100MG | CRISTALIA | COMP | 5.000 | 0,27 | 1.350,00 |
| 37 | DEXAMETASONA ELIXIR 100ML | FARMACE | FRSC | 600 | 2,6 | 1.560,00 |
| 38 | DEXAMETASONA CREME 10G | TEUTO | BSNG | 1.000 | 1,05 | 1.050,00 |
| 39 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | BRAINFARMA | COMP | 4.000 | 0,07 | 280,00 |
| 43 | DIPIRONA GOTAS 10ML | FARMACE | FRSC | 5.000 | 0,92 | 4.600,00 |
| 44 | ENALAPRIL 20MG | CIMED | COMP | 45.000 | 0,06 | 2.700,00 |
| 46 | ERITROMICINA 500MG | PRATI | COMP | 4.000 | 1,48 | 5.920,00 |
| 47 | ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO 60ML | PRATI | FRSC | 500 | 5,12 | 2.560,00 |
| 48 | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG/G CREME VAGINAL 26 GRAMAS | WYETH | BSNG | 150 | 39,9 | 5.985,00 |
| 49 | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,300 MG | WYETH | COMP | 2.500 | 0,48 | 1.200,00 |
| 51 | FENITOINA 100MG | TEUTO | COMP | 2.000 | 0,14 | 280,00 |
| 52 | FENOBARBITAL 100MG | TEUTO | COMP | 36.000 | 0,13 | 4.680,00 |
| 53 | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML | UNIAO QUIMICA | FRSC | 900 | 3,95 | 3.555,00 |
| 54 | FLUCONAZOL 150MG | PRATI | COMP | 5.000 | 0,4 | 2.000,00 |
| 55 | FLUOXETINA 20MG | MEDQUIMICA | CPSL | 40.000 | 0,07 | 2.800,00 |
| 58 | HALOPERIDOL 5MG | JANSSEN - CILAG | COMP | 12.000 | 0,24 | 2.880,00 |
| 59 | HALOPERIDOL 1MG | JANSSEN - CILAG | COMP | 10.000 | 0,16 | 1.600,00 |
| 61 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJRTAVEL 1ML | CRISTALIA | AMPL | 250 | 6,6 | 1.650,00 |
| 63 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 240ML | SANOFI AVENTIS | FRSC | 800 | 5,45 | 4.360,00 |
| 64 | IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML | NATULAB | FRSC | 600 | 1,74 | 1.044,00 |
| 65 | IBUPROFENO 300MG | TEUTO | COMP | 4.000 | 0,17 | 680,00 |
| 66 | IBUPROFENO 600MG | PRATI | COMP | 4.000 | 0,19 | 760,00 |
| 67 | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL | EMS | COMP | 3.000 | 0,47 | 1.410,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------------|----------|--------|------|----------|
| 68 | IVERMECTINA 6MG | VITAMEDIC | COMP | 5.000 | 0,39 | 1.950,00 |
| 70 | LIDOCAINA GELEIA 30G | PHARLAB | BSNG | 300 | 2,38 | 714,00 |
| 72 | LOPERAMINA 2MG | GLOBO | COMP | 1.000 | 0,37 | 370,00 |
| 73 | LORATADINA 10MG | CIMED | COMP | 4.000 | 0,13 | 520,00 |
| 74 | LORATADINA XAROPE 100ML | PRATI | FRSC | 300 | 2,51 | 753,00 |
| 75 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | GERMED | COMP | 5.000 | 0,08 | 400,00 |
| 76 | MEBENDAZOL 100MG | CRISTALIA | COMP | 2.500 | 0,23 | 575,00 |
| 77 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML | GREEN PHARMA | FRSC | 300 | 1,64 | 492,00 |
| 79 | METILDOPA 250MG | EMS | COMP | 12.000 | 0,42 | 5.040,00 |
| 80 | METOCLOPRAMIDA 10MG | HIPOLABOR | COMP | 3.500 | 0,14 | 490,00 |
| 81 | METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML | HIPOLABOR | AMPL | 5.000 | 0,63 | 3.150,00 |
| 82 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML | MARIOL | FRSC | 2.200 | 0,96 | 2.112,00 |
| 83 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML | EMS | FRSC | 1.200 | 6,4 | 7.680,00 |
| 84 | METRONIDAZOL 250MG | PRATI | COMP | 5.000 | 0,15 | 750,00 |
| 85 | METRONIDAZOL 400 MG | TEUTO | COMP | 2.500 | 0,33 | 825,00 |
| 86 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES | PRATI | BSNG | 1.000 | 5,17 | 5.170,00 |
| 87 | MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES | PRATI | BSNG | 1.000 | 7,3 | 7.300,00 |
| 88 | MICONAZOL LOÇÃO 30ML | CIMED | FRSC | 200 | 3,05 | 610,00 |
| 89 | NISTATINA SUSPENSÃO 50ML | PRATI | FRSC | 500 | 4,66 | 2.330,00 |
| 90 | NORETISTERONA 0,35MG | BIOLAB | COMP | 4.000 | 0,24 | 960,00 |
| 91 | NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL | EUROFARMA | AMPL | 250 | 12 | 3.000,00 |
| 92 | OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML | INGÁ | FRSC | 500 | 2,71 | 1.355,00 |
| 93 | OMEPRAZOL 20MG | PRATI | CPSL | 34.000 | 0,13 | 4.420,00 |
| 94 | PARACETAMOL 500MG | PRATI | COMP | 36.000 | 0,1 | 3.600,00 |
| 95 | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML | FARMACE | FRSC | 2.000 | 1,02 | 2.040,00 |
| 96 | ÓXIDO DE ZINCO DE 120G | EUROFARMA | FRSC | 500 | 8,5 | 4.250,00 |
| 97 | PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML | PRATI | FRSC | 100 | 5,21 | 521,00 |
| 98 | PERMETRINA 5% LOCAO DE 60ML | NATIVITA | FRSC | 80 | 5,98 | 478,40 |
| 99 | PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML | PRATI | FRSC | 100 | 7,4 | 740,00 |
| 100 | PREDNISONA 20MG | VITAMEDIC | COMP | 18.000 | 0,17 | 3.060,00 |
| 101 | PREDNISONA 5MG | SANVAL | COMP | 13.000 | 0,07 | 910,00 |
| 103 | RANITIDINA 150MG | MEDQUIMICA | COMP | 15.000 | 0,42 | 6.300,00 |
| 104 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G | NATULAB | ENVELOPE | 4.000 | 0,72 | 2.880,00 |
| 105 | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES | TEUTO | FRSC | 250 | 8,77 | 2.192,50 |
| 106 | SINVASTATINA 10MG | MERCK | COMP | 5.000 | 0,07 | 350,00 |
| 108 | SINVASTATINA 40MG | MERCK | COMP | 15.000 | 0,17 | 2.550,00 |
| 109 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 30G | NATIVITA | BSNG | 800 | 5,2 | 4.160,00 |
| 110 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG | PRATI | COMP | 2.500 | 0,17 | 425,00 |
| 111 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA SUSPENSÃO 50ML | TEUTO | FRSC | 180 | 3,34 | 601,20 |
| 113 | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML | HIPOLABOR | FRSC | 3.000 | 0,89 | 2.670,00 |
| 114 | TIMOLOL 0,5% 5ML | ACHÉ | FRSC | 90 | 4,48 | 403,20 |
| 115 | ACIDO VALPROICO 250MG | BIOLAB | COMP | 3.000 | 0,22 | 660,00 |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 191.733,30 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato** a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

A. A. De S. Wanderley - ME
CNPJ nº 04.279.658/0001-35
ADRIANO ALBERTO DE S. WANDERLEY
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 1º: _____ | 2º: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C0B87FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 132255/2021

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

| | | |
|--|--------------------------|---|
| Vendedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| CNPJ: 40.788.766/0001-05 | Telefone: (87) 3838-1652 | Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com |
| ENDEREÇO: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.800-000 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------------|----------|--------|-----------------|-----------------|
| 3 | ACIDO FOLICO 5MG | HIPOLABOR | COMP | 10.000 | 0,05 | 500,00 |
| 7 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | GERMED | COMP | 1000 | 0,37 | 370,00 |
| 12 | ANLÓDIPINO 5MG | GEOLAB | COMP | 20.000 | 0,04 | 800,00 |
| 17 | PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI | TEUTO | FRSC AMP | 800 | 8,16 | 6.528,00 |
| 18 | PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI | TEUTO | FRSC AMP | 1.000 | 7,65 | 7.650,00 |
| 24 | CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500+400 | THN / SOINVIE | COMP | 2.000 | 0,08 | 160,00 |
| 36 | CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML | CRISTALIA | FRSC | 300 | 8,76 | 2.628,00 |
| 40 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML | FARMACE | FRSC | 1.000 | 1,53 | 1.530,00 |
| 41 | DIAZEPAM 5MG | SANTISA | COMP | 30.000 | 0,07 | 2.100,00 |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------|------------|------|--------|------|----------|
| 45 | ENALAPRIL 10MG | MEDQUIMICA | COMP | 55.000 | 0,05 | 2.750,00 |
| 56 | FUROSEMIDA 40MG | PRATI | COMP | 6.000 | 0,07 | 420,00 |
| 69 | CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG | TEUTO | COMP | 1.000 | 0,74 | 740,00 |
| 107 | SINVASTATINA 20MG | SANVAL | COMP | 25.000 | 0,09 | 2.250,00 |
| 112 | SULFATO FERROSO 40MG | VITAMED | COMP | 78.000 | 0,04 | 3.120,00 |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 31.546,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato** a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 1º: _____ | 2º: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A3DB438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021

No dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 27070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------|--|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 01 | CAFÉ DA MANHÃ – MARMITEX* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; frutas variadas; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamo com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; MARMITEX* : Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade. | 2.000 | UNIDADE | R\$ 8,00 | R\$ 16.000,00 |

Licitante Vencedor: LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490

CNPJ: 33.476.553/0001-74

Endereço: Rua Adalberto Freire Ribeiro

Telefone: (84) 9458-4929 **E-mail:** larissamoraesbf345@gmail.com

LOTE 02

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------|--|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 01 | ALMOÇO – MARMITEX* Feijão Preto / Carioca ou Macassar; Macarrão ao alho e óleo ou com molho; Arroz branco ou refogado; Salada Crua; Purê; verdura na maionese; Farofa; Batata frita; Suco – Pelo menos 03 (três) opções de carne disponível por dia, conforme abaixo: Tipos de Carne: Opção 01: CARNE BOVINA – Podendo ser cozida, frita, assada, bife à parmegiana, almôndegas e outras opções. Opção 02: CARNE DE PORCO – Podendo ser costelinha frita ou carne assada. Opção 03: FRANGO – Podendo ser filé grelhado, Filé de frango a parmegiana, tiras de frango frito, coxa e/ou sobre coxa assada. Opção 04: PEIXE – Ao molho ou filé grelhado/frito. Opção 05: LINGUIÇA – Mista ou de frango. Opção 06 – FÍGADO – Acebolado | 6.000 | UNIDADE | R\$ 9,50 | R\$ 57.000,00 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade. | | | |
|--|--|--|--|

Licitante Vencedor: LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490

CNPJ: 33.476.553/0001-74

Endereço: Rua Adalberto Freire Ribeiro

Telefone: (84) 9458-4929 **E-mail:** larissamoraesbf345@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

1. Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação 2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental

Ação 2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar Ação 2035 - Manutenção do Setor de Cultura

Fonte de recursos 111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Educação

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 10.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Ação 2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Fonte de recursos 121100000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde Fonte de recursos 121400000 - Transf. Fundo a Fundo de

Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Ação 2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Ação 2076 - Manut. Piso fixo de Média Complexidade - PFMC

Ação 2087 - Manut.do Piso Básico Fixo - PBF Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ação 2094 - Manutenção do Setor de Turismo Ação 2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490
CNPJ: 33.476.553/0001-74

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:576DBE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021

No dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 27070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 03

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------|--|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 01 | JANTAR – MARMITEX* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: | 3.000 | UNIDADE | R\$ 6,66 | R\$ 19.980,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA</p> <p>Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos;</p> <p>Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada;</p> <p>Opção 04: Inhamo com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; Opção 06: Sopa (Feijão, Carne ou canja)</p> <p>MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

Licitante Vencedor: GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

Endereço: Rua Antônio Bento Soares, 48 – Centro – Baía Formosa/RN

Telefone: (83) 9651-0449 **E-mail:** dragneelpeixoto8@gmail.com

LOTE 04

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------|------------------------|------------|---------|----------------------|-------------------|
| 01 | CACHORRO QUENTE | 600 | UND | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |
| 02 | BAURU | 600 | UND | R\$ 5,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03 | BOLO DE OVOS SIMPLES | 60 | KG | R\$ 20,50 | R\$ 1.230,00 |
| 04 | BOLO RECHEADO | 60 | KG | R\$ 25,40 | R\$ 1.524,00 |
| 05 | SUCO NATURAL – 200 ML | 4.000 | UND | R\$ 2,00 | R\$ 8.000,00 |
| 06 | SALGADOS VARIADOS | 1200 | CENTENA | R\$ 22,70 | R\$ 27.240,00 |
| 07 | SANDUICHE NATURAL | 600 | UND | R\$ 3,00 | R\$ 1.800,00 |
| 08 | SALADA DE FRUTAS 200 G | 600 | UND | R\$ 3,00 | R\$ 1.800,00 |
| 09 | TAPIOCA TRADICIONAL | 600 | UND | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 |

Licitante Vencedor: GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

Endereço: Rua Antônio Bento Soares, 48 – Centro – Baía Formosa/RN

Telefone: (83) 9651-0449 **E-mail:** dragneelpeixoto8@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 66.974,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

1. Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do

Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação 2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental

Ação 2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar Ação 2035 - Manutenção do Setor de Cultura

Fonte de recursos 111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Educação

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 10.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Ação 2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Fonte de recursos 121100000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde Fonte de recursos 121400000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Ação 2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Ação 2076 - Manut. Piso fixo de Média Complexidade - PFMC

Ação 2087 - Manut.do Piso Básico Fixo - PBF Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ação 2094 - Manutenção do Setor de Turismo Ação 2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8 DAS OBRIGACÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO

70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º 23040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de Pessoas Jurídica visando locação de CAMINHÃO LIMPA FOSSA destinada ao transporte de resíduos físicos e biológicos, para atender a demanda da Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451 | | | | | | |
|--|---|-------|--------|-------|----------------|----------------------|
| CNPJ: 34.314.590/0001-49 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE, Nº 101, CASA 003, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.294-006 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: shirleymaria011@gmail.com | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | Veículo tipo caminhão limpa fossa com motorista destinado a execução de transporte de resíduos biológicos conforme exigência e descrição contida no termo de referencia.. | N/C | 12 | Mês | R\$23.900,00 | R\$23.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$286.800,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.**A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 23 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA

Responsável legal

Shirley Maria De Jesus Oliveira 04875687451

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7003C80D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) - PSS Nº 002/2021O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2021, nos termos do Edital nº 002/2021.**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**

| FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001 | | | | | | |
|--|-----------------|------------------------------|--|------------------------|-----------------|------------------------------------|
| Nº DE ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS | | PONTUAÇÃO TOTAL | SITUAÇÃO |
| | | | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TÍTULOS E CERTIFICADOS | | |
| 01 | 002/2021 | JILIANE ALVES DE LIMA | 20 | 80 | 100 | CLASSIFICADO |
| 02 | 006/2021 | ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO | 20 | 80 | 100 | CLASSIFICADO |
| 03 | 007/2021 | FELIPE DOS SANTOS COSTA | 20 | 80 | 100 | CLASSIFICADO |
| 04 | 008/2021 | JOSE HUMBERTO DOS SANTOS | 0 | 80 | 80 | CLASSIFICADO |
| 05 | 010/2021 | DJEDSON JOSE DA SILVA | 0 | 80 | 80 | CLASSIFICADO |
| 06 | 009/2021 | JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA | 20 | 20 | 40 | CLASSIFICADO |
| 07 | 001/2021 | FABIANE GOMES NUNES DE LIMA | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 08 | 003/2021 | ENIZETE DA COSTA SILVA | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 09 | 004/2021 | CARLA EDUARDA COSTA DE LEMOS | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 10 | 005/2021 | JANILDE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | CLASSIFICADO |
| 11 | 011/2021 | MATEUS SANTOS DA COSTA | 0 | 0 | 0 | ELIMINADO (conforme o item 7, "a") |

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2021.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JAIR FARIAS GOMES

Membro

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8A5CA75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/21 TIPO: REGISTRO DE PREÇO ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

LAGOA NOVA-RN

ATA DE SESSÃO - DISPUTA – Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 070001/21

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SIMONE MICHELLE GUIMARAES

Data de Publicação: 10/08/2021 15:35:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|---|-----------------------|-------------------|
| 19/08/2021 11:03:37 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| O arquivo Edital PE 001.2021 - Combustiveis.pdf foi removido pelo condutor do processo. | | |
| 23/08/2021 11:58:08 | CADASTRO DE PROPOSTA | POSTO RM LTDA EPP |
| 23/08/2021 14:32:41 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | POSTO RM LTDA EPP |

| | | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|-------|
| 25/08/2021 08:51:59 | MENSAGEM | PREGOEIRO | | | | |
| Bom dia, Logo | | | | | | |
| 25/08/2021 08:52:27 | MENSAGEM | PREGOEIRO | | | | |
| Bom dia, em instantes iniciaremos o pregão. | | | | | | |
| LOTE 1 - HABILITAÇÃO | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | | | | | | |
| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | | | |
| Item: 1 | Unidade: LITRO | Marca: PETROBRÁS | Modelo: PETROBRÁS | | | |
| Descrição: GASOLINA COMUM | | | | | | |
| Quantidade: 14.000 | Valor Unit.: 6,365 | Valor Total: 6,365 | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| 1 | POSTO RM LTDA | EPP 098 | 07.939.638/0001-31 | 6,365 | 6,365 | Sim |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | | |
| 10/08/2021 15:35:15 | PUBLICADO | | | | | |
| 11/08/2021 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 25/08/2021 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 25/08/2021 09:01:38 | DISPUTA | | | | | |
| 25/08/2021 09:01:38 | LANÇE | | | | POSTO RM LTDA EPP (PARTICIPANTE 098) | 6,365 |
| 25/08/2021 09:08:34 | NOTIFICAÇÃO | | | | SISTEMA | |
| O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos. | | | | | | |
| 25/08/2021 09:08:34 | PRÉ-RANDÔMICO | | | | | |
| 25/08/2021 09:13:34 | TEMPO RANDÔMICO | | | | | |
| 25/08/2021 09:38:34 | NOTIFICAÇÃO | | | | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO RM LTDA EPP | | | | | | |
| 25/08/2021 09:38:34 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO | | | | | | |
| ETANOL | | | | | | |
| VALORES UNITÁRIOS FINAIS | | | | | | |
| Item: 1 | Unidade: LITRO | Marca: PETROBRÁS | Modelo: PETROBRÁS | | | |
| Descrição: ETANOL | | | | | | |
| Quantidade: 2.000 | Valor Unit.: 5,585 | Valor Total: 5,585 | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| 1 | POSTO RM LTDA | EPP 010 | 07.939.638/0001-31 | 5,585 | 5,585 | Sim |
| DECLASSIFICADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME | |
| MOVIMENTOS DO LOTE | | | | | | |
| 10/08/2021 15:35:15 | PUBLICADO | | | | | |
| 11/08/2021 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 25/08/2021 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 25/08/2021 09:01:38 | DISPUTA | | | | | |
| 25/08/2021 09:01:38 | LANÇE | | | | POSTO RM LTDA EPP (PARTICIPANTE 010) | 5,585 |
| 25/08/2021 09:08:46 | NOTIFICAÇÃO | | | | SISTEMA | |
| O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos. | | | | | | |
| 25/08/2021 09:08:46 | PRÉ-RANDÔMICO | | | | | |
| 25/08/2021 09:13:46 | TEMPO RANDÔMICO | | | | | |
| 25/08/2021 09:19:46 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO RM LTDA EPP | | | | | | |
| 25/08/2021 09:19:46 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 25/08/2021 09:22:40 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
| 25/08/2021 09:37:41 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | | |

SIMONE MICHELLE GUIMARAES

Pregoeiro

LUCAS ARAUJO SOARES

Membro de Apoio

MARIA RITA DOS SANTOS

Membro de Apoio

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 143C492E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|--------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONALDO SANTIAGO DA SILVA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 190770-1 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 241.417.204-53 | RG: 453.979-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 12:15 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYV – 0B12 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir os técnicos da carreta odontológica do SESC, para a cidade de Natal/RN, no dia 10/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 10/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E79EA364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 14687 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 024.848.584-93 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | SPIN QYU – 9F97 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Transportar testes de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o Laboratório Central – LACEN, em Natal/RN, no dia 11/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 11/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:424B2551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|---|---|------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | RONEY COSTA DOS SANTOS | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 15499 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 829.035.654-49 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RGF – 4F92 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Evanildo Fidelis Santos, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| | | | | |

| | | | | |
|----|----------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Natal/RN | 11/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
|----|----------|------------|-----------|-----------|

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70E41310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11027 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 007.073.588-33 | RG: 1.290.499-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 04:00 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGO - 5127 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o(a) paciente Maria Betânia G. de Oliveira Maia, para realizar procedimento médico no CECAN em Natal/RN, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:293E6AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

| | | | | |
|--|---|--------------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA | | | |
| CARGO: | MOTORISTA | | | |
| MATRÍCULA: | 11659 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 637.393.054-87 | RG: 980.520-SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 08:50 Horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância QGZ - 3096 | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta no HC Plaza, em Natal/RN, no dia 13/09/2021. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 13/09/2021 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C1340F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.656

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.656 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 5.000,00 |
| | 1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 5.000,00 |
| | 1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8DC08C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.657

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 150.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 150.000,00 |
| | 1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16200000 | 0001 | 150.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:110548C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.356

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3356. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | | 31.000,00 |
| | 1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS | | | | 31.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 31.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | | 31.000,00 |
| | 1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F53B491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.357

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3357. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|-------------------------------|-------------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 10.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE 12140000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:A826A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.358**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3358. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 80.000,00 |
| | 2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12142100 | 0001 | 80.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 80.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 80.000,00 |
| | 2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3º REGIÃO/HMPAO | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12200000 | 0001 | 80.000,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:35DD7408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.359**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3359. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.793,21 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.793,21 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 248.793,21 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 248.793,21 |
| | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 248.793,21 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 248.793,21 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 248.793,21 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 248.793,21 |
| | 2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 248.793,21 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 6.882,67 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11230000 | 0001 | 241.910,54 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:C31239A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.360**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.360. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 163.500,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 163.500,00 |
| | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 163.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 163.500,00 |

| Anexo II (Redução) | | | | | | 163.500,00 |
|---|---|--|---|----------|------|------------|
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | | 163.500,00 |
| | 1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL | | | | | 163.500,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | A | 11110000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | A | 11240000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 11110000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11110000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 11240000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 11110000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 11240000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 11110000 | 0001 | 1.500,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FEFC5F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.361**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3361. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.771,95 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.771,95 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor | |
|---|---|-------------------------------|-------|----------|------------------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 33.771,95 | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 33.771,95 | |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 33.771,95 | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE | 13110000 | 0001 | 33.771,95 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 33.771,95 | |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 33.771,95 | |
| | 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | | | | 33.771,95 | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE | 11220000 | 0001 | 33.771,95 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E71DFF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.362**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3362. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|--------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 800,00 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | 800,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 800,00 |
| | 2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS | | | | 800,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 13110000 | 0001 | 800,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:2FFC8DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.363**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.363. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|--|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.700,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 7.700,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 7.700,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.700,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | 7.700,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 7.700,00 |

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:F41642DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.658**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.658 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C34AB795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.355**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3D6910FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.355

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 20.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 20.000,00 |
| | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DBE61E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.364

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.364, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 40.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 40.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 40.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-----------|
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 40.000,00 |
| | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | 7.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO | | | | 13.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AB089014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, CNPJ: 14.813.501/0001-00**, referente à contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 3310 - Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN. | Mês | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Total Geral | | | | | 12.000,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:766EDB0A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 44/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 044, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel JoãoPessoa/RN**;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel JoãoPessoa/RN**;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamentado pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------|---|------------------|
| UNIDADE GESTORA | 2 – Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 2004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | |
| FUNÇÃO | 13 - Cultura | |
| SUB-FUNÇÃO | 392 – Difusão cultural | |
| PROGRAMA | 48 – Programa de Fortalecimento da Cultura | |
| AÇÃO | 2.71 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19 | |
| Elementos de despesas | 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 48.778,02 |
| | Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19 | |
| | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19 | |
| Total R\$ | | 53.778,02 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em Especial o Decreto n. 79/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Coronel João Pessoa/RN 16 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B23D3A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080901/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080901/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 PE, homologada em 01/09/2021, processo administrativo nº 11080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1502 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 18925 - PROFESSOR (30 Horas) a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes. | MÊS | 600 | 1.500,95 | 900.570,00 |
| 2 | 18929 - AUXILIAR DE ENSINO 40HS Profissional que ficará a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local. | MÊS | 600 | 1.500,95 | 900.570,00 |
| 3 | 18932 - Auxiliar de Secretaria/ Pedagógico (40 Horas) Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria | MÊS | 120 | 1.500,94 | 180.112,80 |
| 4 | 18933 - Auxiliar Administrativo (40 Horas) | MÊS | 240 | 1.500,95 | 360.228,00 |
| 5 | 18934 - Vigilantes (30 Horas) Não é apenas abrir e fechar portas e portões. O profissional deve saber orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações, por isso, essa função exige pessoas responsáveis e bem preparadas. | MÊS | 480 | 1.125,71 | 540.340,80 |

| | | | | | |
|--------------|---|-----|-----|----------|---------------------|
| 6 | 18935 - Cozinha Preparar e servir a merenda para as crianças, além de manter a organização da cozinha. | MÊS | 120 | 1.637,40 | 196.488,00 |
| 7 | 18936 - Copeira (40 Horas) | MÊS | 240 | 1.125,71 | 270.170,40 |
| 8 | 18937 - Pedreiro | MÊS | 24 | 1.500,95 | 36.022,80 |
| 9 | 18938 - Eletricista | MÊS | 12 | 1.500,95 | 18.011,40 |
| 10 | 18939 - Assistente Social (30 Horas) | MÊS | 24 | 2.456,10 | 58.946,40 |
| 11 | 18940 - Psicólogo (30 Horas) | MÊS | 24 | 2.456,10 | 58.946,40 |
| 12 | 18941 - Motorista (40 Horas) é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um Motorista realiza a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais. | MÊS | 180 | 1.500,95 | 270.171,00 |
| 13 | 18942 - Instrutor de Programas Educacionais (30 Horas) | MÊS | 60 | 1.500,95 | 90.057,00 |
| 14 | 18943 - Digitador | MÊS | 120 | 1.500,95 | 180.114,00 |
| 15 | 18944 - Fonoaudiólogo (30 Horas) | MÊS | 12 | 2.456,09 | 29.473,08 |
| 16 | 18945 - Assessor Técnico (30 Horas) | MÊS | 12 | 2.729,00 | 32.748,00 |
| 17 | 18946 - Diretor Nível 1 (40 Horas) | MÊS | 24 | 2.046,75 | 49.122,00 |
| 18 | 18947 - Diretor Nível 2 (40 Horas) | MÊS | 48 | 2.456,10 | 117.892,80 |
| 19 | 18948 - Diretor Nível 3 2 (40 Horas) | MÊS | 24 | 2.729,00 | 65.496,00 |
| Total | | | | | 4.355.480,88 |

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/09/2021, tendo seu término em 08/09/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 08/09/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E2C7301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16090001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma (1) Geladeira/Refrigerador 259L de capacidade total Boa distribuição interna e espaço de 27L no congelador -6°C, destinado ao Programa Saúde Da Família-PSF., pelos valores abaixo descrito:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 10106 - GELADEIRA /REFRIGERADOR Capacidade: De 250 a 299 litros. | UND | | 1 | 1.899,00 | 1.899,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 1.899,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A12B6A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, inscrita no CNPJ 28.459.211/0001-06, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021**, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços de arbitragem, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS ARBITRAGEM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME

CNPJ: 28.459.211/0001-06

ENDEREÇO: Rua São José, 2202, SALA 02, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150

REPRESENTANTE: Felipe Xavier Cerino, CPF: 100.487.774-98

CONTATO: 84 98709-7890, email: felipecerino@fcassessoria.esp.br

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtd. | Vl. Unitário (R\$) | Vl. Total (R\$) |
|------------------------------|--|---------------|----|--------|--------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 21 PONTOS | FC ASSESSORIA | SV | 70,00 | 392,00 | 27.440,00 |
| 2 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS. PARA TRÊS TEMPOS DE 12 MINUTOS. | FC ASSESSORIA | SV | 100,00 | 472,00 | 47.200,00 |
| 3 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE QUADRA - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO TRÊS SETS DE 25 PONTOS | FC ASSESSORIA | SV | 60,00 | 322,00 | 19.320,00 |
| 4 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO 2 TEMPOS DE 21 PONTOS | FC ASSESSORIA | SV | 55,00 | 350,00 | 19.250,00 |
| 5 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ÁRBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS | FC ASSESSORIA | SV | 60,00 | 478,00 | 28.680,00 |
| 6 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS | FC ASSESSORIA | SV | 100,00 | 392,00 | 39.200,00 |
| Total por Fornecedor: | | | | | | 181.090,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|----------------------|---------------------|------------------|
| $I = (TX/100) \dots$ | $I = (6/100) \dots$ | $I = 0,00016438$ |
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

Galinhos/RN, 15 de setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCIALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Felipe X Cerino Assessoria Esportiva – ME
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FELIPE XAVIER CERINO
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9ACBB94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1509004.1/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ao **décimo quinto** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 1.449/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-61, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER À DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|----------------------------------|----------|-----|--------|-------------|----------------------|
| 3 | PNEU 185/70 R14 | ZETUM | UND | 40 | RS 486,90 | RS 19.476,00 |
| 14 | PNEU 2.75 R18 | PROTORK | UND | 2 | RS 200,00 | RS 400,00 |
| 15 | PNEU 90/90 R18 | FREEDON | UND | 2 | RS 200,00 | RS 400,00 |
| 17 | PNEU 9.00 R20 | WESTLAKE | UND | 32 | RS 1.600,00 | RS 51.200,00 |
| 20 | PNEU 17.5 R25 | RDG | UND | 4 | RS 5.639,00 | RS 22.556,00 |
| 22 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16 | MAGION | UND | 12 | RS 90,00 | RS 1.080,00 |
| 23 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16 | MAGION | UND | 20 | RS 88,33 | RS 1.766,60 |
| 26 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18 | MAGION | UND | 4 | RS 500,00 | RS 2.000,00 |
| 35 | PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20 | TORTUGA | UND | 80 | RS 78,00 | RS 6.240,00 |
| 36 | PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16 | TORTUGA | UND | 20 | RS 61,67 | RS 1.233,40 |
| 37 | PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20 | ECOBOR | UND | 60 | RS 69,00 | RS 4.140,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | RS 110.492,00 |

Detalhamento por veículo e secretaria:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VEÍCULO (S) | SECRETARIA |
|------|----------------------------------|-----|--------|----------------------|------------------------------|
| 1 | PNEU 225/70 R16 | UND | 08 | L200 TRITON | SAÚDE |
| 2 | PNEU 205/70 R15 | UND | 08 | DUCATO | SAÚDE |
| 3 | PNEU 185/70 R14 | UND | 40 | DOBLÔ, PÁLIO, GOL | SAÚDE |
| 4 | PNEU 195/70 R15 | UND | 20 | SPIN, SAVEIRO | SAÚDE |
| 5 | PNEU 1000/20 R20 | UND | 36 | CAÇAMBA E PIPA | AGRICULTURA |
| 6 | PNEU 7,00 R16 | UND | 04 | CARROÇA | INFRAESTRUTURA |
| 7 | PNEU 7.50 R16 | UND | 32 | MICROÔNIBUS, CARROÇA | EDUCAÇÃO |
| 8 | PNEU 18.4 R34 | UND | 08 | TRATOR | AGRICULTURA |
| 9 | PNEU 14.9 R24 | UND | 08 | TRATOR | AGRICULTURA |
| 10 | PNEU 12.5.80 R24 | UND | 04 | RETROESCAVADEIRA | AGRICULTURA |
| 11 | PNEU 19.5L R24 | UND | 04 | RETROESCAVADEIRA | AGRICULTURA |
| 12 | PNEU 12.4 R4 | UND | 06 | TRATOR | INFRAESTRUTURA |
| 13 | PNEU 18.4 R30 | UND | 08 | TRATOR | INFRAESTRUTURA |
| 14 | PNEU 2.75 R18 | UND | 02 | MOTO | SAÚDE |
| 15 | PNEU 90/90 R18 | UND | 02 | MOTO | SAÚDE |
| 16 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 32 | ÔNIBUS | EDUCAÇÃO |
| 17 | PNEU 9,00 R20 | UND | 32 | ÔNIBUS | EDUCAÇÃO |
| 18 | PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | CARROÇA | INFRAESTRUTURA |
| 19 | PNEU 14.00 R24 | UND | 06 | MOTONIVELADORA | AGRICULTURA |
| 20 | PNEU 17.5 R25 | UND | 04 | PÁ MECÂNICA | AGRICULTURA |
| 21 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20 | UND | 80 | - | EDUCAÇÃO E AGRICULTURA |
| 22 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7,00 R16 | UND | 12 | - | INFRAESTRUTURA |
| 23 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 24 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34 | UND | 16 | - | AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA |
| 25 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24 | UND | 08 | - | INFRAESTRUTURA |
| 26 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18 | UND | 04 | - | AGRICULTURA |
| 27 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24 | UND | 04 | - | AGRICULTURA |
| 28 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24 | UND | 10 | - | AGRICULTURA |
| 29 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30 | UND | 08 | - | AGRICULTURA |
| 30 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18 | UND | 04 | - | SAÚDE |
| 31 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18 | UND | 04 | - | SAÚDE |
| 32 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 33 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24 | UND | 06 | - | INFRAESTRUTURA |
| 34 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25 | UND | 06 | - | AGRICULTURA |
| 35 | PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20 | UND | 80 | - | EDUCAÇÃO E AGRICULTURA |
| 36 | PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 37 | PROTETOR PARA PNEU 9,00 R20 | UND | 60 | - | EDUCAÇÃO |
| 38 | PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição destes pneus se faz necessária para atender a frota veicular oficial deste município, visando o pleno funcionamento em atendimento aos municípios.

Por se tratar de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;
 Estado de emergência;
 Calamidade pública;
 Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CELIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Dayane Rafaela de Melo França Dantas – ME

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF: 702.309.754-61

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador: 1A34B6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1509004.2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ao **décimo quinto** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 1.449/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo senhor **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 016.687.194-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-------------------|------------|-----|--------|-------------|----------------------|
| 1 | PNEU 225/70 R16 | GT RADIAL | UND | 8 | RS 678,50 | RS 5.428,00 |
| 2 | PNEU 205/70 R15 | TRAZANO | UND | 8 | RS 499,50 | RS 3.996,00 |
| 4 | PNEU 195/70 R15 | GT RADIAL | UND | 20 | RS 619,50 | RS 12.390,00 |
| 5 | PNEU 1000/20 R20 | ANTEO | UND | 36 | RS 1.868,33 | RS 67.259,88 |
| 6 | PNEU 7.00 R16 | ANTEO | UND | 4 | RS 783,33 | RS 3.133,32 |
| 7 | PNEU 7.50 R16 | ANTEO | UND | 32 | RS 808,33 | RS 25.866,56 |
| 8 | PNEU 18.4 R34 | ROADGUIDER | UND | 8 | RS 5.143,50 | RS 41.148,00 |
| 9 | PNEU 14.9 R24 | ROADGUIDER | UND | 8 | RS 2.568,33 | RS 20.546,64 |
| 10 | PNEU 12.5.80 R24 | ROADGUIDER | UND | 4 | RS 2.420,00 | RS 9.680,00 |
| 11 | PNEU 19.5L R24 | ROADGUIDER | UND | 4 | RS 4.489,50 | RS 17.958,00 |
| 12 | PNEU 12.4 R24 | ROADGUIDER | UND | 6 | RS 2.207,38 | RS 13.244,28 |
| 13 | PNEU 18.4 R30 | ROADGUIDER | UND | 8 | RS 5.301,67 | RS 42.413,36 |
| 16 | PNEU 275/80 R22.5 | MAGNUM | UND | 32 | RS 2.399,50 | RS 76.784,00 |
| 18 | PNEU 6.50 R16 | PIRELLI | UND | 20 | RS 767,67 | RS 15.353,40 |
| 19 | PNEU 14.00 R24 | ROADGUIDER | UND | 6 | RS 4.671,67 | RS 28.030,02 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | RS 383.231,46 |

Detalhamento por veículo e secretaria:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VEÍCULO (S) | SECRETARIA |
|------|------------------|-----|--------|----------------------|----------------|
| 1 | PNEU 225/70 R16 | UND | 08 | L200 TRITON | SAÚDE |
| 2 | PNEU 205/70 R15 | UND | 08 | DUCATO | SAÚDE |
| 3 | PNEU 185/70 R14 | UND | 40 | DOBLÔ, PÁLIO, GOL | SAÚDE |
| 4 | PNEU 195/70 R15 | UND | 20 | SPIN, SAVEIRO | SAÚDE |
| 5 | PNEU 1000/20 R20 | UND | 36 | CAÇAMBA E PIPA | AGRICULTURA |
| 6 | PNEU 7.00 R16 | UND | 04 | CARROÇA | INFRAESTRUTURA |
| 7 | PNEU 7.50 R16 | UND | 32 | MICROÔNIBUS, CARROÇA | EDUCAÇÃO |
| 8 | PNEU 18.4 R34 | UND | 08 | TRATOR | AGRICULTURA |

| | | | | | |
|----|----------------------------------|-----|----|------------------|------------------------------|
| 9 | PNEU 14.9 R24 | UND | 08 | TRATOR | AGRICULTURA |
| 10 | PNEU 12.5.80 R24 | UND | 04 | RETROESCAVADEIRA | AGRICULTURA |
| 11 | PNEU 19.5L R24 | UND | 04 | RETROESCAVADEIRA | AGRICULTURA |
| 12 | PNEU 12.4 R4 | UND | 06 | TRATOR | INFRAESTRUTURA |
| 13 | PNEU 18.4 R30 | UND | 08 | TRATOR | INFRAESTRUTURA |
| 14 | PNEU 2.75 R18 | UND | 02 | MOTO | SAÚDE |
| 15 | PNEU 90/90 R18 | UND | 02 | MOTO | SAÚDE |
| 16 | PNEU 275/80 R22.5 | UND | 32 | ÔNIBUS | EDUCAÇÃO |
| 17 | PNEU 9.00 R20 | UND | 32 | ÔNIBUS | EDUCAÇÃO |
| 18 | PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | CARROÇA | INFRAESTRUTURA |
| 19 | PNEU 14.00 R24 | UND | 06 | MOTONIVELADORA | AGRICULTURA |
| 20 | PNEU 17.5 R25 | UND | 04 | PÁ MECÂNICA | AGRICULTURA |
| 21 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20 | UND | 80 | - | EDUCAÇÃO E AGRICULTURA |
| 22 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16 | UND | 12 | - | INFRAESTRUTURA |
| 23 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 24 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34 | UND | 16 | - | AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA |
| 25 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24 | UND | 08 | - | INFRAESTRUTURA |
| 26 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18 | UND | 04 | - | AGRICULTURA |
| 27 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24 | UND | 04 | - | AGRICULTURA |
| 28 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24 | UND | 10 | - | AGRICULTURA |
| 29 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30 | UND | 08 | - | AGRICULTURA |
| 30 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18 | UND | 04 | - | SAÚDE |
| 31 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18 | UND | 04 | - | SAÚDE |
| 32 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 33 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24 | UND | 06 | - | INFRAESTRUTURA |
| 34 | CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25 | UND | 06 | - | AGRICULTURA |
| 35 | PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20 | UND | 80 | - | EDUCAÇÃO E AGRICULTURA |
| 36 | PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |
| 37 | PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20 | UND | 60 | - | EDUCAÇÃO |
| 38 | PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16 | UND | 20 | - | INFRAESTRUTURA |

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição destes pneus se faz necessária para atender a frota veicular oficial deste município, visando o pleno funcionamento em atendimento aos municípios.

Por se tratar de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constata a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CELIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

HGA Comércio E Serviço LTDA

CNPJ nº 34.706.708/0001-84

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

CPF: 016.687.194-01

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela secretaria supramencionada e demais setores.

Email para contato: assistenciajsh@hotmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

PESQUISADO:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ – **CEP:** _____

CONTATOS: () _____ **E-MAIL:** _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|------|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | <p>Kit de cesta básica contendo:</p> <p>1 kg açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem Primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, com capacidade para 01 (um) quilo;</p> <p>1 kg de arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros;</p> <p>1 kg de arroz, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de café em pó torrado e moído embalagem com 250gr, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo médio, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo fino, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 kg de farinha de mandioca fina, tipo 1 crua acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1kg, contendo as características do produto, informações nutricionais;</p> <p>1 kg de feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;</p> <p>1 kg de feijão carioca tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade;</p> <p>4 pacotes de farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500g (gramas), plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de rapadura, devendo ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g, contendo tabletes em embalagem secundária;</p> <p>1 unidade de margarina vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 500g;</p> <p>1 unidade de óleo de soja sem colesterol, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem pet com 900 ml;</p> <p>2 pacotes de bolacha tipo comum (redonda), crocante, inteira, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalagem deverá conter nome e endereço do fabricante, pacote com 300g;</p> <p>2 pacotes de leite em pó integral, acondicionado em embalagem de 200g, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data da entrega;</p> <p>4 unidades de sardinha em conserva, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade;</p> <p>01 pacote de sal de mesa, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a legislação federal específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os</p> | | UN | 100 | | |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. | | | | | |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____(cidade) _____/(estado), em __/__/2021.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78BBD649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unid.(R\$) | Total (R\$) |
|------|--|--------|-------|-------|------------------|-------------|
| 1 | ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN, COM SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA ILIMITADO EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, TARIFA ZERO DE SMS PARA QUALQUER DESTINO E INTERNET COM 5GB DE DADOS, REDES SOCIAIS ILIMITADAS E GESTÃO DE CHIPS. | 35 | UND | | | |

JUCURUTU/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:A76BCD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376 2021 PPA 2022 2025**

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 - Centro
LEI Nº 376/2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022-2025 do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Jundiá/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistências ao Plano Plurianual – PPA, não se constituindo em limites à programação das Receitas e Despesas expressas as Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessário ao Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - As alterações de que trata o artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de agosto de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito do Município de Jundiá

| | | | | | |
|---|--|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual - PPA | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá | | Período: 2022 a 2025 | | | |
| ANEXO I: Receitas Estimadas para 2022/2025 | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR NATUREZA | | RECEITAS ESTIMADAS | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| Receitas Correntes | | 25.370.000,00 | 27.126.000,00 | 30.070.000,00 | 31.974.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 270.000,00 | 288.000,00 | 319.000,00 | 339.000,00 |
| Contribuições | | 90.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 | 112.000,00 |
| Receita Patrimonial | | 11.000,00 | 11.500,00 | 12.000,00 | 12.500,00 |
| Receitas de Serviços | | 20.000,00 | 21.500,00 | 23.000,00 | 24.500,00 |
| Transferências Correntes | | 24.949.000,00 | 26.677.000,00 | 29.575.000,00 | 31.449.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | | 30.000,00 | 32.000,00 | 35.000,00 | 37.000,00 |
| Receitas de Capital | | 4.260.000,00 | 4.557.000,00 | 5.057.000,00 | 5.374.000,00 |
| Operações de Crédito | | 50.000,00 | 53.000,00 | 59.000,00 | 62.000,00 |
| Alienação de Bens | | 10.000,00 | 10.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Transferências de Capital | | 4.000.000,00 | 4.280.000,00 | 4.750.000,00 | 5.050.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | 200.000,00 | 214.000,00 | 237.000,00 | 251.000,00 |
| Total da Receita | | 29.630.000,00 | 31.683.000,00 | 35.127.000,00 | 37.348.000,00 |

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Local/Data: | Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | José Arnor da Silva/Prefeito |
| Assinatura: | |

| | | | | | |
|---|--|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Poder: Poder Executivo | | Plano Plurianual - PPA | | | |
| Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá | | Período: 2022 a 2025 | | | |
| ANEXO II: Resumo dos Valores Estimados por Unidade Administrativa | | | | | |
| NOMECLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | | DESPESAS ESTIMADAS | | | |
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
| 01.001 – Câmara Municipal | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 |
| 02.001 – Gabinete do Prefeito | | 600.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, | | 1.320.000,00 | 1.350.000,00 | 1.470.000,00 | 1.490.000,00 |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças | | 540.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 630.000,00 |
| 05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | 3.637.000,00 | 3.680.000,00 | 4.049.000,00 | 4.223.000,00 |
| 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | 9.758.000,00 | 10.584.000,00 | 11.310.000,00 | 12.070.000,00 |
| 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde | | 7.105.000,00 | 8.199.000,00 | 9.283.000,00 | 10.310.000,00 |
| 08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | 2.735.000,00 | 2.765.000,00 | 3.450.000,00 | 3.640.000,00 |
| 09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.670.000,00 | 1.670.000,00 | 1.670.000,00 | 1.670.000,00 |
| 10.001 – Secretaria Especial de Meio Ambiente | | 965.000,00 | 985.000,00 | 995.000,00 | 1.015.000,00 |
| 99.001 – Reserva de Contingência | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total | | 29.630.000,00 | 31.683.000,00 | 35.127.000,00 | 37.348.000,00 |

| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021. | Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021. |
| Nome do Responsável/Cargo: | José Arnor da Silva/Prefeito |
| Assinatura: | |

| | | | | | | |
|---|------------------|---|--|-------|--------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | ANEXO III | | | | |
| Programa: 0108 - Apoio a Gestão Legislativa | | | | | | |
| Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais. | | | | | | |
| Eixo: PODER LEGISLATIVO | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 01.001 - Câmara Municipal | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 5.000.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1001 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara | | | | | | |
| Objetivo: Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal. | | | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | | | | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |
| Exercício: 2022 | |

| AÇÃO | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 1002 - Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 |

| AÇÃO | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal. | | | | |
| Função: LEGISLATIVA | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2023 | 1 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2024 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| | 4,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |
| Exercício: 2022 | |

| Programa: 0101 - Gestão Administrativa | | | | | | |
|---|--------------|------------------|----------------|-------------------------------|-------|-------|
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições. | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
|---|--------------|
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | |
| Fonte de Financiamento | |
| Fonte de financiamento municipal | 2.600.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 |

| AÇÃO | | | | |
|--|--|--|--|--|
| 1003 - Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Veículo | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 |
| Exercício: 2022 | |

| AÇÃO | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|--|--|--|--|
|-------------|--|--|--|--|

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2024 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2025 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| | 4,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |

AÇÃO

2003 - Manutenção do Controle Interno

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: CONTROLE INTERNO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|--------------|---|----------------|-------------------|-------|-------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | |
| Programa: 0101 - Gestão Administrativa | | | | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições. | | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | Total |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| | | | | | | | |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Sec. Mun. de Administração

| Fonte de Financiamento | Valor |
|---|--------------|
| Fonte de financiamento municipal | 3.792.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | 1.838.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 |

AÇÃO

1004 - Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal

Objetivo: Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|--|--|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1005 - Aquisição de Veículos | | | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal. | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | |
| Produto: Veículo | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | | |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | | |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | | |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | | |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | | |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1007 - Desapropriação de Imóvel | | | | |
| Objetivo: Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública | | | | |
| Objetivo: Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas. | | | | |
| Função: ENERGIA | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1116 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) | | | | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | | |
| Função: ENERGIA | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração . | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2025 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| | 4,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 1.300.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC | | | | |
| Objetivo: Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2025 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | 4,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | | | | |
| Objetivo: Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2118 - Criação de uma Ouvidoria | | | | |
| Objetivo: Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população. | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | 4,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------------------|--|-------------------------------|-------|--------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| Programa: 0101 - Gestão Administrativa | | | | | | |
| Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições. | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 1.200.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal. | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2023 | 1 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 760.000,00 | 0,00 | 760.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|--------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2117 - Manutenção do SIAFIC | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN. | | | | | | |
| Função: ADMINISTRAÇÃO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | | |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | | |
| | 4,00 | 440.000,00 | 0,00 | 440.000,00 | | |
| Programa: 0115 - Encargos Públicos Diversos | | | | | | |
| Objetivo: Pagamento de encargos públicos municipais. | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 1.120.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1009 - Amortização da Dívida de Precatórios | | | | |
| Objetivo: Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios. | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS | | | | |
| Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS. | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 680.000,00 | 680.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato | | | | |
| Objetivo: Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município. | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2012 - Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada | | | | |
| Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município. | | | | |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | | |
| Produto: verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|---|-------------------------------|--------------|-------|-------|-------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | | |
| Programa: 0103 - Saneamento Ambiental | | | | | | | | |
| Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico. | | | | | | | | |
| Eixo: SAÚDE | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor | | | | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 90.000,00 | | | | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.050.000,00 | | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| AÇÃO | | | | |
| 1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias | | | | |
| Objetivo: Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada. | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |

| | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico | | | | |
| Objetivo: Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município. | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico | | | | |
| Objetivo: Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município. | | | | |
| Função: SANEAMENTO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2025 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | 4,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |

| | | | | | |
|---|--------------|------------------|----------------|-------------------------------|-------|
| Programa: 0110 - Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais. | | | | | |
| Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | Ano 4 | Total | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | | | |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
| Fonte de financiamento municipal | | 5.588.800,00 | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento federal | | 8.100.200,00 | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1014 - Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos | | | | |
| Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades principais da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Veículo | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 2023 | 1 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1015 - Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria. | | | | |
| Função: URBANISMO | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Produto: verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 122.000,00 | 122.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 134.000,00 | 134.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 154.000,00 | 154.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 178.000,00 | 178.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 588.000,00 | 588.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1016 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município. | | | | |
| Função: URBANISMO | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1018 - Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam. | | | | |
| Função: URBANISMO | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1019 - Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público | | | | |
| Objetivo: Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos. | | | | |
| Função: URBANISMO | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural. | | | | |
| Função: URBANISMO | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | |
| Produto: verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| 1021 - Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1022 - Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas | | | | |
| Objetivo: Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 1026 - Construção de Abrigos para Passageiros | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1027 - Construção de Uma Garagem Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 1089 - Construção de um Calçadão | | | | |
| Objetivo: Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1090 - Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi | | | | |
| Objetivo: A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |

| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1091 - Pavimentação e Recuperação de Ruas na Zona Rural e Urbana | | | | |
| Objetivo: Pavimentar e recompor a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1092 - Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural | | | | |
| Objetivo: Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1094 - Ampliação dos Cemitérios de Lajedo Grande e de Santa Fé | | | | |
| Objetivo: Assegurar a ampliação dos cemitérios em Lajedo Grande e de Santa Fé. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1121 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade | | | | |
| Objetivo: Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: METRO QUADRADO | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade. | | | | |
| Função: URBANISMO Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2023 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2024 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| 2025 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| | 4,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.900.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | |
| Objetivo: Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2119 - Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé | | | | |
| Objetivo: Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a | | |
| Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA | | degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2022 | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2120 - Regularização Fundiária de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação do seus ocupantes. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | 4,00 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|------------------|---------------|-------------------|-------|-------------------------------|------------|
| Programa: 0114 - Promoção da Mobilidade | | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito. | | | | | | | |
| Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | | | Ano 4 | | Total |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 760.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1017 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos. | | | | |
| Função: URBANISMO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1028 - Construção de Passagem Molhada | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres. | | | | |

| Função: TRANSPORTE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
|-----------------------------------|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2016 - Manutenção do Setor de Transporte | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |

| AÇÃO | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2017 - Recuperação de Estradas Vicinais | | | | |
| Objetivo: Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população. | | | | |
| Função: TRANSPORTE | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------|---|-------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Programa: 0104 - Desenvolvimento da Educação | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | |
| Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão |
| | | Qtde. Desejada | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Ano 1 | Ano 2 |
| | | | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | Total | |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | |
| Fonte de financiamento municipal | | 2.764.000,00 | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento federal | | 12.158.000,00 | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1029 - Construção de Cisternas nas Escolas | | | | |
| Objetivo: Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |

| Produto: Veículo | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR | | | | |
| Objetivo: Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| 2025 | 1 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| | 4,00 | 860.000,00 | 0,00 | 860.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | | | | |
| Objetivo: Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental | | | | |
| Objetivo: Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria da vida para todos | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música) | | | | |
| Objetivo: Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1096 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal | | | | |
| Objetivo: Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1098 - Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas | | | | |
| Objetivo: Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 540.000,00 | 540.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1099 - Aquisição de Equipamentos para Escolas | | | | |
| Objetivo: Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1102 - Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas | | | | |
| Objetivo: Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1103 - Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira | | | | |
| Objetivo: Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1104 - Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município | | | | |
| Objetivo: Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1105 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) | | | | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |

| Produto: Melhoria | | | | |
|--------------------------------|-------------|-------------------|---------------------|----------------|
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |

| AÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2024 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2025 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| | 4,00 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |

| AÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | |
| Objetivo: Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2025 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| | 4,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |

| AÇÃO | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |

| AÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2023 | 1 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2024 | 1 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2025 | 1 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | 4,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |

| AÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 2028 - Programa Mais Educação - FNDE | | | | |
| Objetivo: Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

| | | | | |
|---|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2029 - Plano Municipal de Educação - PME | | | | |
| Objetivo: Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2031 - Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| | 4,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2023 | 1 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2097 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2110 - Formação Continuada para Docentes | | | | |
| Objetivo: Proporcionar ao docente acesso ao que há de mais novo na área de atuação em didática e metodologias de ensino, deste modo provocando um melhor desenvolvimento de habilidades para melhorar o processo de ensino-aprendizagem. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2023 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| | 4,00 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2122 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2123 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2124 - Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos | | | | |
| Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | 4,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 |

| | | | | | | |
|---|-------------------------|----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
| Programa: 0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural | | | | | | |
| Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. | | | | | | |
| Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | Valor | | | | |
| Fonte de financiamento municipal | | 180.000,00 | | | | |
| Fonte de financiamento estadual | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento federal | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento - outros | | 0,00 | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos | | | | | | |
| Função: CULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | | | |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL | | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |

| Iniciativa: | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| | 4,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |

AÇÃO
2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento

Objetivo: Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.

Função: CULTURA

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2025 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| | 4,00 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |

Programa: 0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer

Objetivo: Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Natureza: Contínuo

Início Previsto:

Término Previsto:

Classificação: Apoio a gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

Indicador

Qtde Recente

Data Apuração

Qtde. Desejada

Ano 1

Ano 2

Ano 3

Ano 4

Total

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Fonte de Financiamento

Fonte de financiamento municipal

Fonte de financiamento estadual

Fonte de financiamento federal

Fonte de financiamento de operações de créditos

Fonte de financiamento - outros

Valor

2.000.000,00

0,00

6.500.000,00

0,00

0,00

0,00

AÇÃO

1038 - Construção de Praça de Eventos

Objetivo: Assegurar a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.

Função: DESPORTO E LAZER

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2022

1

100.000,00

100.000,00

0,00

2023

1

100.000,00

100.000,00

0,00

2024

1

100.000,00

100.000,00

0,00

2025

1

100.000,00

100.000,00

0,00

4,00

400.000,00

400.000,00

0,00

AÇÃO

1039 - Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal

Objetivo: Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.

Função: DESPORTO E LAZER

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2022

1

200.000,00

200.000,00

0,00

2023

1

200.000,00

200.000,00

0,00

2024

1

100.000,00

100.000,00

0,00

2025

1

100.000,00

100.000,00

0,00

4,00

600.000,00

600.000,00

0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

AÇÃO

1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva

Objetivo: Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do desporto amador no nosso município.

Função: DESPORTO E LAZER

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

ODS: Construir infraestrutura resiliente, Promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2022

1

500.000,00

500.000,00

0,00

| | | | | |
|--|-------------|---|---------------------|-------------|
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1087 - Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo | | | | |
| Objetivo: Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1095 - Construção de Quadras de Esporte nas Comunidades de Jundiá dos M., Gravatá e Rego de Pedra e Verte | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, dando o apoio necessário ao esporte amador, proporcionando o desenvolvimento dos jovens. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1097 - Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2044 - Manutenção das Atividades Desportivas | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2125 - Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local | | | | |
| Objetivo: Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol. | | | | |
| Função: DESPORTO E LAZER | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais | | | | |
| Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias. | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------|------------------|----------------|-------------------------------|------------|-------|
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 180.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2019 - Manutenção do Conselho do FUNDEB | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2020 - Manutenção do Conselho da Merenda | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Programa: 0112 - Transporte Escolar | | | | |
| Objetivo: Garantir o acesso aos estabelecimentos escolares pelos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar. | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--------------|------------------|----------------|-------------------|-------|-------------------------------|--------------|
| Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 200.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | 500.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 1.500.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 1100 - Aquisição de Transportes Escolares | | | | | | | |
| Objetivo: Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. | | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | |
| Produto: Veículo | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |

| | | | | |
|--------------------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| AÇÃO | | | | |
| 2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| | | | | |
|--------------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN | | | | | |
| Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município. | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |

| | | | | |
|--------------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 2023 | 1 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | 4,00 | 580.000,00 | 0,00 | 580.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| AÇÃO | | | | |
| 2098 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/EDUC. INFANTIL | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| | | | | |
|--------------------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2099 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO | | | | | |

| | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO MÉDIO | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Programa: 0113 - Alimentação Escolar | | | | |
| Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação nutricional equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado. | | | | |

| | | | | | | |
|--|---------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | 1.400.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade. | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Acabar com a fome, segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável alcançar a | | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 | | |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | | |
| | 4,00 | 990.000,00 | 0,00 | 990.000,00 | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade. | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | | |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | | |
| | 4,00 | 220.000,00 | 0,00 | 220.000,00 | | |

| | | | | | | |
|--|--------------------|--|---------------------------------|----------------------------|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade. | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 35.000,00 | 0,00 | 35.000,00 | | |
| 2025 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | | |
| | 4,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA | | | | | | |
| Objetivo: Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA . | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |

| | | | | |
|------|-------------|------------------|-------------|------------------|
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|------------------|---|-------------------------------|---------------|-------|-------|-------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | | |
| Programa: 0104 - Desenvolvimento da Educação | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | | | | | |
| Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica | | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor | | | | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 2.966.170,00 | | | | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento federal | | | | 13.373.830,00 | | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 | | | | |
| AÇÃO | | | | | | | | |
| 1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30% | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental. | | | | | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | | |

| | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30% | | | | |
| Objetivo: Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2024 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2025 | 1 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| | 4,00 | 1.900.000,00 | 0,00 | 1.900.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2037 - Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 2024 | 1 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 3.500.000,00 | 0,00 | 3.500.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| | 4,00 | 11.000.000,00 | 0,00 | 11.000.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2040 - Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2041 - Manutenção da EJA - FUNDEB-70% | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 440.000,00 | 0,00 | 440.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2096 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE | | | | |
| Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério. | | | | |
| Função: EDUCAÇÃO | | | | |
| Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | |
| ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|------------------|----------------|-------|---|-------|-------|----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | | | |
| Programa: 0102 - Gestão de Saúde | | | | | | | | | |
| Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento. | | | | | | | | | |
| Eixo: SAÚDE | | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | | Término Previsto: | | | Classificação: | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | | |

| | |
|--|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde | |
| Fonte de Financiamento | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | 580.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | 2.000.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 |
| AÇÃO | |
| 1106 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares) | |
| Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública. | |
| Função: SAÚDE | ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | |
| Produto: Melhoria | |
| Unidade Medida: UNIDADE | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1107 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| AÇÃO | | | | |
| 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes. | | | | |
| Função: SAÚDE | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2023 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2025 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| | 4,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--|
| Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais | | | | | | | | |
| Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias. | | | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Fonte de Financiamento | Valor | | | |
| Fonte de financiamento municipal | 60.000,00 | | | |
| Fonte de financiamento estadual | 0,00 | | | |
| Fonte de financiamento federal | 0,00 | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | 0,00 | | | |
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. | | | | |
| Função: SAÚDE | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

| | | | | |
|------|-------------|------------------|-------------|------------------|
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Programa: 0100 - Covid-19 | | | | | |
| Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus. | | | | | |
| Eixo: SAÚDE | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | | Qtde Recente | | Data Apuração | |
| | | | | Qtde. Desejada | |
| | | | | Ano 1 | |
| | | | | Ano 2 | |
| | | | | Ano 3 | |
| | | | | Ano 4 | |
| | | | | Total | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 07.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 270.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 135.000,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 2.295.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 2106 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus | | | | | |
| Objetivo: Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia. | | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | |

| | | | | |
|-------------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2023 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 2024 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| 2025 | 1 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| | 4,00 | 2.700.000,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|------------------|--|-------------------|--|
| Programa: 0102 - Gestão de Saúde | | | | | |
| Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento. | | | | | |
| Eixo: SAÚDE | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | |
| | | | | Classificação: | |
| Indicador | | Qtde Recente | | Data Apuração | |
| | | | | Qtde. Desejada | |
| | | | | Ano 1 | |
| | | | | Ano 2 | |
| | | | | Ano 3 | |
| | | | | Ano 4 | |
| | | | | Total | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 07.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |

| | | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 6.383.697,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 23.173.303,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 1042 - Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS | | | | | |
| Objetivo: Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população | | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida promover o bem-estar para todos, em saudável e todas as idades | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| | 4,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1043 - Construção de Academia da Saúde | | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica. | | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1045 - Aquisição de Veículos/Ambulância | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Veículo | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1088 - Ampliação de Unidades de Saúde - UBS | | | | |
| Objetivo: Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 900.000,00 | 900.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 1101 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | | | | |
| Objetivo: Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1108 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares | | | | |
| Objetivo: Reduzir o tempo do diagnóstico e tratamento, assegurando a oferta de serviços de saúde à população de forma mais ágil. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município. | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2023 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2024 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2025 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| | 4,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE | | | | |
| Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2055 - Programa Rede Cegonha | | | | |
| Objetivo: Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis. | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | 4,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | | |
| Objetivo: Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município. | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| | 4,00 | 7.000.000,00 | 0,00 | 7.000.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC | | | | |
| Objetivo: Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2023 | 1 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2024 | 1 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 2025 | 1 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |
| | 4,00 | 2.450.000,00 | 0,00 | 2.450.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB | | | | |
| Objetivo: Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Exercício: 2022 | | Exercício: 2021 Pág.: 9/13 | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2060 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS | | | | |
| Objetivo: Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 230.000,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2061 - Manutenção do Programa HORUS | | | | |
| Objetivo: Qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica do município, através do registro dos medicamentos que a população utiliza, facilitando o gerenciamento eletrônico de estoque, datas de validade, rastreamento e controle de fármacos. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | 4,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS | | | | |
| Objetivo: Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | 4,00 | 530.000,00 | 0,00 | 530.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 2023 | 1 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 2024 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 625.000,00 | 0,00 | 625.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2100 - Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar informatização das unidades, desde equipamentos, dispositivos e conectividade até os serviços necessários de implantação, treinamento, suporte e manutenção do programa. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| 2023 | 1 | 53.000,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| 2024 | 1 | 61.000,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 232.000,00 | 0,00 | 232.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2101 - Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS | | | | |
| Objetivo: Propiciar a atualização e ampliação do cadastro dos usuários, pois esse monitoramento permite um planejamento da oferta de serviços de saúde no município, melhorando a qualidade da assistência e do acompanhamento de cada paciente. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 19.000,00 | 0,00 | 19.000,00 |
| 2023 | 1 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 2024 | 1 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 2025 | 1 | 28.000,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| | 4,00 | 92.000,00 | 0,00 | 92.000,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2102 - Gerente Unidade Básica de Saúde | | | | |
| Objetivo: Promover programas permanentes de capacitação de recursos humanos, levando em conta as necessidades dos profissionais da área, as necessidades de saúde da clientela e os problemas dos serviços de saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 2023 | 1 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2024 | 1 | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 2025 | 1 | 27.000,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| | 4,00 | 88.000,00 | 0,00 | 88.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 2.000.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 |
| 2023 | 1 | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 2024 | 1 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 2025 | 1 | 2.600.000,00 | 0,00 | 2.600.000,00 |
| | 4,00 | 9.300.000,00 | 0,00 | 9.300.000,00 |

| | | | | |
|---|--|---|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2109 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral priorizando as necessidades do cidadão usuário do SUS. | | | | |
| Função: SAÚDE | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---|----------------------------|
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | 4,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2114 - Manutenção de Polo de Academia da Saúde | | | | |
| Objetivo: Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população. | | | | |
| Função: SAÚDE | | | | |
| Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA | | | ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---|---------------------------------|---|--------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| Programa: 0106 - Gestão da Assistência Social | | | | | | |
| Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social. | | | | | | |
| Eixo: SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | |
| | | | | Classificação: Apoio à gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 800.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 1.420.000,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1066 - Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades. | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN | | | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Produto: Imóveis | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | | |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | | |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | | |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | | |
| | 4,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 0,00 | | |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1115 - Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT | | | | |
| Objetivo: Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN | | | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles |
| Produto: Imóveis | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA | | | | |
| Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2069 - Apoio as Associações e Fundações | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2126 - Regularização Fundiária de Imóveis | | | | |
| Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação do seus ocupantes. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 0,00 | 280.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2127 - Realização de Feiras Artesanais | | | | |
| Objetivo: Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------|------------------|----------------|-------------------------------|-------|-------|-------|--|
| Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais | | | | | | | | |
| Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias. | | | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | | | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 860.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.000.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2064 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos | | | | |
| Objetivo: Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | |

| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
|--|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

AÇÃO**2066 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

AÇÃO**2067 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Objetivo:** Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

AÇÃO**2068 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2023 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2024 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2025 | 1 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | 4,00 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

AÇÃO**2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente****Objetivo:** Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|-----------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 2022 | 1 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 2023 | 1 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 2024 | 1 | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2025 | 1 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| | 4,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 |

Programa: 0116 - Desenvolvimento Habitacional**Objetivo:** Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.**Eixo:** INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:****Término Previsto:****Classificação:** Apoio a gestão**Indicador****Qtde Recente****Data Apuração****Qtde. Desejada****Ano 1****Ano 2****Ano 3****Ano 4****Total****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social****Fonte de Financiamento****Valor**

Fonte de financiamento municipal

930.000,00

Fonte de financiamento estadual

0,00

Fonte de financiamento federal

1.870.000,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

| | |
|---------------------------------|------|
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 |
|---------------------------------|------|

| | | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1047 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais | | | | | |
| Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO RURAL | | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | |
| 2025 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | |
| | 4,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1048 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais | | | | | |
| Objetivo: Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis. | | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | |
| 2025 | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | |
| | 4,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2071 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município. | | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO RURAL | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| | 4,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2072 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município. | | | | | |
| Função: HABITAÇÃO | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: HABITAÇÃO URBANA | | | | | |
| Produto: Imóveis | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total | |
| | | Meta | Investimento | Custeio | |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |
| | 4,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | |

| | | | | | | |
|---|------------------|---|-------------------------------|-------|--------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| Programa: 0106 - Gestão da Assistência Social | | | | | | |
| Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social. | | | | | | |
| Eixo: SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | Término Previsto: | Classificação: Apoio a gestão | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 500.000,00 | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 210.000,00 | |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 5.000.000,00 | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1050 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes | | | | | | |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão à administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro Dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1068 - Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Veículo | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2073 - Apoio à Pessoa Idosa | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Assegurar uma vida saudável e Promover o bem-estar para todos, em todas as idades | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA ADOLESCENTE | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| AÇÃO | | | | |
| 2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS | | | | |
| Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município . | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 160.000,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| | 4,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |

| | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família | | | | |
| Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

| | | | | |
|---|--------------------|---|---------------------|--------------------|
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| | 4,00 | 390.000,00 | 0,00 | 390.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2079 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS | | | | |
| Objetivo: Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2025 | 1 | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| | 4,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO | | | | |
| Objetivo: Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2024 | 1 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 2025 | 1 | 190.000,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| | 4,00 | 640.000,00 | 0,00 | 640.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| 2025 | 1 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | 4,00 | 270.000,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social | | | | |
| Objetivo: Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município. | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | |
| Produto: Verba | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total | Valor Total | Valor Total |
| | | Meta | Investimento | Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2084 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital | | | | |

| | | | | | | | |
|---|-------------------------|---|--|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------|
| Objetivo: Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática. | | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | | |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | | |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | | |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | | |
| | 4,00 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2128 - Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência | | | | | | | |
| Objetivo: Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais. | | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Promover sociedades pacíficas e Inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | | |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | | | |
| 2024 | 1 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | | | |
| 2025 | 1 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | | | |
| | 4,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2129 - Manutenção do Programa Família Acolhedora | | | | | | | |
| Objetivo: Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta. | | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | | |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | | |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | | | |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | | | |
| | 4,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | | | |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2130 - Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo. | | | | | | | |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | | ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | | | | | |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | | |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | | | |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | | | |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | | | |
| 2025 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | | | |
| | 4,00 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | | | | | | |
| Exercício: 2021 | | | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | | |
| Programa: 0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais. | | | | | | | |
| Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Total | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | |
| | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | | 520.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | | | |
| 2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza. | | | | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | | | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | | | 50.000,00 | |

| | | | | |
|------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2132 - Assistência Técnica aos Agricultores do Município | | | | |
| Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 0,00 | 320.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|--------------|------------------|----------------|-------------------------------|-------|-------|-------|--|
| Programa: 0117 - Recursos Hídricos | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos. | | | | | | | | |
| Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | | | |
| | | | | Classificação: Apoio a gestão | | | | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Total | |
| | | | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura | | | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor | | | | |
| Fonte de financiamento municipal | | | | 560.000,00 | | | | |
| Fonte de financiamento estadual | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento federal | | | | 1.100.000,00 | | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | 0,00 | | | | |
| Fonte de financiamento - outros | | | | 0,00 | | | | |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1055 - Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | | | |
| Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: ABASTECIMENTO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1077 - Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens | | | | |
| Objetivo: Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: ABASTECIMENTO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1119 - Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: ABASTECIMENTO | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2088 - Programa SISÁGUA | | | | |
| Objetivo: Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | | |
| Sub-função: ABASTECIMENTO | | | | |
| ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2023 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2024 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 2025 | 1 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | 4,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | |
|---|---|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água | | | | |
| Objetivo: Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | | |
| Sub-função: ABASTECIMENTO | | | | |
| ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
| Programa: 0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com consequente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário. | | | | | | |
| Eixo: ESTRUTURA PRODUTIVA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão | |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | 1.000.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | 3.500.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1053 - Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público | | | | |
| Objetivo: Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1054 - Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas | | | | |
| Objetivo: Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |

| AÇÃO | | | | |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------|
| 1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: DEFESA SANITARIAANIMAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1058 - Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 1086 - Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal | | | | |
| Objetivo: Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 1120 - Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural | | | | |
| Objetivo: Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Veículo | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | |
| Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | |
| Sub-função: EXTENSÃO RURAL | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2024 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2025 | 1 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| | 4,00 | 900.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar | | | | |
| Objetivo: Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência. | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | |
| Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | | |
| Produto: Programa | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

| | | | | |
|------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | 4,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |

| | | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo. | | | | | |
| Função: AGRICULTURA | | ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos | | | |
| Sub-função: EXTENSAO RURAL | | | | | |
| Produto: Programa | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| 2023 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| 2024 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| 2025 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | |
| | 4,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | |

| | | | | | |
|---|--|---|---------------|-------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Programa: 0103 - Saneamento Ambiental | | | | | |
| Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico. | | | | | |
| Eixo: SAÚDE | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 |
| | | | | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | Total | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | 460.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | 2.900.000,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | |
| 1059 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade. | | | | | |
| Função: GESTAO AMBIENTAL | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT | | | | | |
| Produto: Veículo | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |

| | | | | | |
|-------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|--|
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | |
| | 4,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | |

| | | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1117 - Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população. | | | | | |
| Função: GESTAO AMBIENTAL | | ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação | | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | |
| 2023 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | |
| 2024 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | |
| 2025 | 1 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | |
| | 4,00 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | |
| AÇÃO | | | | | |
| 1118 - Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores. | | | | | |
| Função: GESTAO AMBIENTAL | | ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | |
| Sub-função: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | |
| 2022 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | |

| | | | | |
|------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|
| 2023 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2024 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| 2025 | 1 | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| | 4,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2091 - Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos | | | | |
| Objetivo: Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida. Função: GESTÃO AMBIENTAL ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas | | | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT terrestres, gerir de forma sustentável as | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças | | | | |
| Objetivo: Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2023 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2024 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 2025 | 1 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| | 4,00 | 240.000,00 | 0,00 | 240.000,00 |

| | | | | |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| AÇÃO | | | | |
| 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | | |
| Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | | | |
| Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2023 | 1 | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 2024 | 1 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 2025 | 1 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| AÇÃO | | | | |
| 2131 - Reflorestamento do Lixão Público | | | | |
| Objetivo: Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural. | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | | | |
| Sub-função: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | |
| Iniciativa: | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2022 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2023 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2024 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2025 | 1 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| | 4,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|------------------|---------------|-------------------|-------|-------------------------------|
| Programa: 0110 - Desenvolvimento Urbano | | | | | | |
| Objetivo: Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais. | | | | | | |
| Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | Total |
| | | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 |
| | | | | Ano 4 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | | |

| | | | | |
|---|--|---|--|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | Valor |

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------|---------------------------|--------------|--------------------|----------------|
| Fonte de financiamento municipal | 0,00 | | | | | |
| Fonte de financiamento estadual | 0,00 | | | | | |
| Fonte de financiamento federal | 500.000,00 | | | | | |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | 0,00 | | | | | |
| Fonte de financiamento - outros | 0,00 | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 1093 - Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem | | | | | | |
| Objetivo: Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais. | | | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | | | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT | | | | | | |
| Produto: Melhoria | | | | | | |
| Unidade Medida: UNIDADE | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Investimento | Total | Valor Total | Custeio |
| 2022 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 0,00 |
| 2023 | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 0,00 |
| 2024 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 |
| 2025 | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 0,00 |
| | 4,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|---------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|
| Programa: 0117 - Recursos Hídricos | | | | | | |
| Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos. | | | | | | |
| Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | 100.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | 0,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 Pág.: 6/6 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| AÇÃO | | | | | | |
| 2092 - Revitalização de Rios e Mananciais | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente. | | | | | | |
| Função: GESTÃO AMBIENTAL | | ODS: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável | | | | |
| Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | |
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| 2025 | 1 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | | |
| | 4,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | | |

| | | | | | | |
|---|---------------------|---|-----------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | | Exercício: 2021 | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | | |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP). | | | | | | |
| Eixo: GESTÃO PÚBLICA | | | | | | |
| Natureza: Contínuo | | Início Previsto: | | Término Previsto: | | Classificação: Apoio a gestão |
| Indicador | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada | | | |
| | | | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| | | | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 99.001 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Fonte de Financiamento | | | | | | Valor |
| Fonte de financiamento municipal | | | | | | 800.000,00 |
| Fonte de financiamento estadual | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento federal | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento de operações de créditos | | | | | | 0,00 |
| Fonte de financiamento - outros | | | | | | 0,00 |
| AÇÃO | | | | | | |
| 0999 - Reserva de Contingência | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. | | | | | | |
| Função: RESERVA DE CONTINGENCIA | | ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | | | | |
| Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | |
| Produto: Manutenção de Atividades | | | | | | |
| Unidade Medida: Mês | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|--|--|
| Iniciativa: | | | | | | |
| Exercício | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio | | |
| 2022 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 2023 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |
| 2024 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | | |

| | | | | |
|------|------|------------|------|------------|
| 2025 | 1 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | 4,00 | 800.000,00 | 0,00 | 800.000,00 |

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB514F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0116/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA LOTAÇÃO | DE | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|--------|----------------------------------|--------------------|----|--------------------|-------|--|
| Nº1472 | Jabisael Albino Ribeiro da Silva | Cedido | | 2019/2020 | ASG | 1º Período 01.08.2021 a 15.09.2021 2º Período 10.01.2022 a 24.01.2022 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EAC6642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0117/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de setembro de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA LOTAÇÃO | DE | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|---------|------------------------------------|----------------------------------|----|--------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Nº 2240 | Jânia Jerônimo da Silva | Secretaria Municipal de Saúde | | 2020/2021 | Auxiliar de Consultório Dentário | 20.09.2021 a 19.10.2021 |
| Nº 741 | Malfriza Pereira de Macêdo e Silva | Secretaria Municipal de Educação | | 2020/2021 | Agente Administrativo | 13.09.2021 a 12.10.2021 |
| Nº 1482 | Martha Jussara Severiano da Silva | Secretaria Municipal de Educação | | 2020/2021 | Agente Administrativo | 20.09.2021 a 19.10.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7C2C452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0118/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2021.

| MAT. | NOME | SECRETARIA LOTAÇÃO | DE | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|---------|---|-------------------------------|--------------|--------------------|-------------------|--------------------------|
| Nº 3220 | Adrimara Daniella Carvalho Santos Alves | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | Auxiliar de Aluno | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 1473 | Anderson Diego de Menezes | Cedido | | 2020 | ASG | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 3158 | Bruna Micarla Pereira de Araújo | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | Auxiliar de Aluno | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 3245 | Francisco das Chagas Paz Júnior | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | Auxiliar de Aluno | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 391 | Francisco Honorato da Silva | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | ASG | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 2321 | Josicleide de Araújo Santos | Secretaria Municipal de Saúde | | 2020/2021 | Enfermeira | 13.10.2021 27.10.2021 |
| Nº 100 | Maria Odete da Silva Domingos | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | ASG | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 3299 | Raimunda Dayse Carvalho Santos | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | Auxiliar de Aluno | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 339 | Valdenira Nunes da Silva | Secretaria Educação | Municipal de | 2020/2021 | ASG | 01.10.2021 30.10.2021 |
| Nº 1065 | Wanderlúcia Garcia Costa | Secretaria Municipal de Saúde | | 2020/2021 | Cirurgiã Dentista | 08.10.2021 06.11.2021 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BABD39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Setor de Compras, solicita aos interessados o envio de cotação preços para os itens abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas, datada e assinada pelo(a) interessado(a), e enviadas digitalizadas ou entregue no setor de Compras, para que, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

Hércules Samuel de Lima Araújo
Setor de Compras.

Objeto: Contratação de Médico clínico geral para atuar no Centro Covid no município de Lagoa Nova/RN.

| ITENS | DESCRIÇÃO/SERVIÇO | QUANT. | UNIDADE | VL. UNIT. / MÊS |
|-------|--|--------|---------|-----------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO CENTRO COVID. O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR/ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO VALIDO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRM) DO ESTADO DE FORMAÇÃO (para os recém-formados, pode apresentar a declaração expedida pelo CRM informando o número do registro e autorizando o exercício da função); | 01 | MÊS | |

| | | | | |
|--------------------|---|----|-----|--|
| | <p>B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO (certidão trabalhista).</p> <p>C) DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO), COMPROVAÇÃO DE CURSOS/ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (se houver);</p> <p>D) O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO COM A CARGA HORÁRIA SEMANA DE 40 HORAS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ESSA QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEL NO CNES;</p> <p>E) COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS VALIDOS;</p> | | | |
| 2 | <p>CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO CENTRO COVID. O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR/ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>A) CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO VALIDO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRM) DO ESTADO DE FORMAÇÃO (para os recém-formados, pode apresentar a declaração expedida pelo CRM informando o número do registro e autorizando o exercício da função);</p> <p>B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO (certidão trabalhista).</p> <p>C) DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO), COMPROVAÇÃO DE CURSOS/ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (se houver);</p> <p>D) O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO COM A CARGA HORÁRIA SEMANA DE 20 HORAS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ESSA QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEL NO CNES;</p> <p>E) COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS VALIDOS;</p> | 01 | MÊS | |
| VALOR TOTAL | | | | |

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5DB003F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CEVENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.307.250/0002-34, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, localizada na Avenida Padre Cícero, nº 3050, Antônio Viera, CEP: 63.022-010, neste ato representado pelo Senhor(a) **WILLIANS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 2003034076919 – SSP/CE e do CPF nº 031.157.763-65, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA MODELO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| 01 | <p>Veículo ambulância de Suporte Básico (TIPO B): Características mínimas: Veículo tipo furgão na cor branca, original de fábrica, 0km, ano/modelo 2021/2021, ou superior, com carroceria monobloco, ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para Ambulância tipo B suporte básico, com porta lateral e portas traseiras, ar condicionado quente/frio original de fábrica na cabine do motorista e paciente, duplo air-bag, faróis de neblina, freios ABS, Capacidade mínima de carga de no mínimo 1.500 kg, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível: diesel, Garantia do veículo, no mínimo a estipulada pelo fabricante. Adaptação Externa: Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre luz artificial; Grafismo com adesivos conforme modelo anexo ao termo de referência Sinalizadores: Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho, equipado com LED's de alta luminosidade 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Revestimento interno; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica, com janelas corredeiras em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, construída em compensado naval, revestida em fórmica; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1850mm de comprimento; Sistema de Oxigênio: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraça", equipado com válvula e manômetro; Régua de</p> | PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA | UN | 1 | R\$ 193.000,00 | R\$ 193.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| oxigênio com 3 (três) pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Iluminação e Sistema Elétrico: 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto, e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos elétricos devidamente dimensionados; Tomadas de 110 ou 220 volts via captação externa c/ extensão de 20 (vinte) metros; Tomadas de 12 volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A; Ventilação: Sistema de ar condicionado duplo equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; Exaustor com casulo de ventilação; EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Bolsa simples de Primeiros Socorros. | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | | | R\$ |
| (cento e noventa e três mil reais) | | | | | | | | | | 193.000,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O prazo de entrega para os veículos licitados será de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;
Devidamente adesivado, conforme modelo anexo ao termo de referência;

Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras decorrentes do Contrato:

Fornecer o bem conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor da Administração Municipal para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento em conformidade com a resolução nº 032/2016 – TCE/RN, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

Aplicar as penalidades, quando cabível.

AS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO.

12.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

12.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

12.9.2 A pedido do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

14.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Cevena Comércio De Veículos Máquinas Peças E Locações LTDA

CNPJ nº 35.307.250/0002-34

WILLIANS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

CPF: 031.157.763-65 e RG nº 2003034076919 – SSP/CE

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:78F29C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 631/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 631/2021

Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrecia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e Nove mil e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

| | | | | | |
|--|---|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrecia | | | | | |
| | 2201 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | | 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| | | | 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 1.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 1.500,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 1.500,00 |
| | 9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA | | | | |
| | | 2.53 - Programa Sanidade Animal | | | |
| | | | 940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 10010000 | R\$ 200,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 200,00 |
| | | 2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria | | | |
| | | | 935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 3.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 3.200,00 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrecia | | | | | |
| | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude | | | |
| | | | 1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 12140000 | R\$ 4.400,00 |
| | | | 1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 12140000 | R\$ 7.100,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 11.500,00 |
| | | 2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. | | | |
| | | | 1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 12140000 | R\$ 2.500,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 2.500,00 |
| | | 2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS | | | |
| | | | 1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 12110000 | R\$ 30.380,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 30.380,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 44.380,00 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 49.080,00 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 73F571E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.16-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.16-0001

Aos 15 dias do mês de setembro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 14/09/2021, do Processo nº 000057/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.759.033/0001-08, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada legalmente por Jose Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.774-53 e RG nº 624.360 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil_amil@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para a distribuição à famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000057/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Especificação do Item | Marcas | Unid. | Qtde. | Vlr. Unit. | Valor Total |
|------|---|------------|---------|-------|------------|-------------|
| 1 | AÇÚCAR REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. Especificação: embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Duzé | Quilo | 5200 | 4,02 | 20.904,00 |
| 2 | ARROZ BRANCO PARBOILIZADO. Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a | Caçarola | Quilo | 7800 | 4,10 | 31.980,00 |
| 3 | BOLACHAS COMUM TIPO PETECA | Estrela | Pacote | 5200 | 2,80 | 14.560,00 |
| 4 | CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250GR.C/SELO ABIC | Bangú | Unidade | 2600 | 5,60 | 14.560,00 |
| 5 | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (BRANCA). Especificação: torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg. | Forteli | Quilo | 2600 | 3,75 | 9.750,00 |
| 6 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 01 kg. | Duzé | Quilo | 7800 | 5,80 | 45.240,00 |
| 7 | FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Lopes | Quilo | 2600 | 4,56 | 11.856,00 |
| 8 | FLOÇÃO DE MILHO COM 500GR. Especificação: com identificação do produto, | Dona Clara | Quilo | 2600 | 2,00 | 5.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------|---------|------|------|-----------|
| | marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido | | | | | |
| 9 | LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Italac | Pacote | 2600 | 5,50 | 14.300,00 |
| 10 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: fino de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g. | Estrela | Pacote | 5200 | 2,50 | 13.000,00 |
| 11 | MARGARINA DE 500 GRAMAS. Especificação: Com 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500kg. | Puro Sabor | Unidade | 2600 | 5,50 | 14.300,00 |
| 12 | ÓLEO DE SOJA REFINADO. Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fabrica, com 900 ml. | Soya | Unidade | 2600 | 8,00 | 20.800,00 |
| 13 | SARDINHA EM CONSERVA 130g | Gomes da Costa | Unidade | 5200 | 5,50 | 28.600,00 |
| 14 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA. Especificação: embalagem plástica embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentado identificação dos ingredientes, marcas do fabricante e prazo de validade. | Supra Soya | Pacote | 2600 | 5,38 | 13.988,00 |
| 15 | SAL REFINADO - Especificação: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg. | Cavalinho | Quilo | 2600 | 0,75 | 1.950,00 |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 260.988,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e oito mil reais)**. Após o reajuste dos valores unitários, da planilha final, este foi o valor apresentado pelo fornecedor para o lote supracitado.

IV. A CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIA CARENTES deverá conter 23 itens os quais são: 02 kg de açúcar, 03 kg de arroz, 02 pacotes de bolachas, 01 pacote de café, 01 kg de farinha de mandioca, 03 kg de feijão, 01 kg de fécula de mandioca, 01 pacote de flocão, 01pacote de leite em pó, 02 pacotes de macarrão, 01 margarina, 01 óleo de soja, 01 pacote de proteína, 02 latas de sardinha e 01 kg de sal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 00021-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referencia e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

J RIBAMAR DE LIMA – ME
CNPJ nº 03.759.033/0001-08

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9154256C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52).

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|---|--|---------|-------|----------------|-------------------|
| 1 | 5775 – REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL. CONFORME PROJETO BÁSICO. LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN. | SERVIÇO | 1 | 125.720,07 | 125.720,07 |
| Valor Total da Proposta R\$ 125.720,07 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos). | | | | | |

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:994AC107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52).

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|---|--|---------|-------|----------------|-------------------|
| 1 | 5775 – REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL. CONFORME PROJETO BÁSICO. LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN. | SERVIÇO | 1 | 125.720,07 | 125.720,07 |
| Valor Total da Proposta R\$ 125.720,07 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos). | | | | | |

DETERMINOque sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:194180A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 461/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA****GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL****Nº 461/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM BASE NO INCISO III DO §1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL NO 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI MUNICIPAL NO 448/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AOS PODERES, FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 448/2020, de 30 de novembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Parazinho/RN, em conformidade com o que segue:

| Suplementação (+) | | | | 200.000,00 |
|---------------------|-----------|-----------|------------------------------------|---|
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | | | 12.361.0007.2190.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM |
| | | | | 32.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2190.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM |
| | | | | 7.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2190.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM |
| | | | | 500,00 |
| | | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2190.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM |
| | | | | 500,00 |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2191.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2191.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.361.0007.2191.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| | | | 12.361.0007.2191.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM |
| | | | | 5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL |
| | | | | 15.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL |
| | | | | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL |
| | | | | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL |
| | | | | 10.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | | | | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL |
| | | | | 15.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL |
| | | | | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | | | | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT |

| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
|-----------|-----------|-----------|------------------------------------|---|----------------|
| | | | 12.361.0007.2191.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM | 5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 15.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 10.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 15.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2194.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 11180000 |
| | | | 118 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2195.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 10.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 11190000 |
| | | | 119 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.361.0007.2192.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM | 25.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.361.0007.2192.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM | 5.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.361.0007.2193.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.361.0007.2193.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.361.0007.2193.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | | | 12.361.0007.2193.0000 | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM | 5.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2196.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 12.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2196.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 8.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2196.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 12.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2196.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 11140000 |
| | | | 114 | Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 11150000 |
| | | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT | |
| | | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|----------|----------|
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: | 11150000 |
| | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF | | |
| | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 1.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 11150000 |
| | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF | | |
| | | 12.365.0007.2197.0000 | MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL | 8.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 11150000 |
| | | 115 | Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF | | |

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | |
|---------------------|----|----|-----------------------------|------------------------------|----------------------|
| Anulação: | | | | | |
| 02 | 10 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| | | | 12.361.0015.2017.0000 | MANUT. DO FUNDEB 40% | -200.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 11130000 |
| | | | 1113 | Transferências do Fundeb 40% | |
| Anulação (-) | | | | | -200.000,00 |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 17 de Setembro de 2021.

- **CARLOS VERIANO DE LIMA** -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3A8038B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022

CNPJ:08.113.631/0001-29
LEI Nº 462/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2022, é estimada a preços de dezembro de 2020, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2022 é fixada a preços de dezembro de 2020, conforme os seguintes critérios:

- I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
- II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2021, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada;
- III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
- IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
- V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.

II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Administração, Finanças e Tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;
- f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais;
- g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactadas;
- h) E uma segurança pública adequada para os municípios;

III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

- a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção e instalação de poços tubulares, e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Reforma do Prédio da Secretaria;
- h) Implantação do Censo Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de renda e emprego e adequação da feira;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica Fruticultura, Caprinos e Ovinos e Apicultura e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros;
- l) Campanhas para Conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas;
- m) Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

IV EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centros de educação infantil, climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches, centro de educação infantil e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículos para os Serviços da Secretaria de Educação Municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residirem em outros Municípios ou residências estudantis;
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município.

V DESPORTO E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição gratuita e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios.

VI OBRAS E URBANISMO

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e término da reforma da Vala;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LED;
- c) Saneamento básico e sanitários do mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de passagem molhada;
- Construção do centro administrativo, conservação e ampliação de prédios municipais;
- h) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;

i) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo.

VII SAÚDE

- a) Construção, Reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, do Conselho de Saúde e dos programas do SUS – FNS.
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção, Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do Conselho Tutelar e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção e Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistenciais;
- l) Manutenção de todos os programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções.

IX TURISMO E COMÉRCIO

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo e implantação de serviços voltados para o desenvolvimento econômico do município.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2018 a 2020, a orçada e estimada em 2021, e a prevista para 2022;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2022, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2021, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil e / ou alterações posteriores.

SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2021, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2022, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2022.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2022.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|--|----------------------------|----------------|---------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| Programa | Descrição | | |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| | | | |
|--|---|----------------|---------------|
| AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0008 | MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANT.DA CENT.DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE | % PERCENTUAL | 60 | 100 |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| | | | |
|---|--|----------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| Programa | Descrição | | |
| 0009 | MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB | % PERCENTUAL | 50 | 100 |
| MANUTENÇÃO DO QSE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DO PNAT INFANTIL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT. DO ENSINO ESPECIAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO INFANTIL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DA MERENDA INFANTIL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAI | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAI E BIBLIOTECA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| | | | |
|---|---|----------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| Programa | Descrição | | |
| 0010 | MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM,QUIOSQUES CALÇADÕES E | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| | | | |
|---|--|----------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| Programa | Descrição | | |
| 0011 | MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | % PERCENTUAL | 30 | 100 |
| MANUT. DO CONSELHO TUTELAR | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL. SEUS FUNDOS E CONSELHOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB.,IGD BF,SUAS, CRIANÇA FELIZ | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG MUN DE CESTAS BÁSICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0012 | ESPORTE E LAZER | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |

| | | | |
|---|--|----------------|----------------------------|
| MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| BOLSA ATLETA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS E GIN CICLOVIAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP PARA EVENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0043 | MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 |
| Programa | Descrição | | |
| 0044 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0047 | MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT DO DESENV DA CIDADE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0048 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0049 | MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 |
| Programa | Descrição | | |
| 0052 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.DE POLOS DE ACADEMIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 |
| Programa | Descrição | | |
| 0056 | MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0057 | MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO | % PERCENTUAL | 80 | 10 |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPCTAÇÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| 0059 | MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022) | | | |
| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 |

| Programa | Descrição | | |
|--|---|----------------|---------------|
| 0063 | MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | | |
| Indicador | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
|---|----------------------|----------------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | Descrição | | |
| 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | |
| Metas | | | |
| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE IMOVEIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| Ações | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------|---|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 50.000,00 |
| | 010101 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | | 1001 AMPL.REF.OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA | | | | | | | |
| | | | 01 Legislativa | | | | | | |
| | | | | 031 Ação Legislativa | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 30.000,00 |
| | 010101 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| | | | 01 Legislativa | | | | | | |
| | | | | 031 Ação Legislativa | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 5.000,00 |
| | 010101 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | | 1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | |
| | | | 01 Legislativa | | | | | | |
| | | | | 031 Ação Legislativa | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|--|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|---|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 2.453.000,00 |
| | 010101 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | | 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | | | | | | | |
| | | | 01 Legislativa | | | | | | |
| | | | | 031 Ação Legislativa | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 2.538.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---|-----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| 2022 | | | | |
| Programa | | Descrição | | |
| 0008 | | MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS | | |
| Metas | | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMÁTICA E SOFTWARE | | % PERCENTUAL | 60 | 100 |
| MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-------------|--------------|
| Ações | | | | | | | | | |
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 7 | 200.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS | | | | | | | |
| | | | 28 Encargos Especiais | | | | | | |
| | | | | 846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 6 | 200.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 0702 CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | | | | |
| | | | 28 Encargos Especiais | | | | | | |
| | | | | 846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------|---|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 1.200.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 0703 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS | | | | | | | |
| | | | 28 Encargos Especiais | | | | | | |
| | | | | 846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 60.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 0704 PAG.DE COMP PACTUADOS COM COSERN E CAERN | | | | | | | |
| | | | 28 Encargos Especiais | | | | | | |
| | | | | 846 Outros | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|-----------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------|
| | | | | Encargos Especiais | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 1 50.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 0705 CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN | | | | | | | |
| | | | | 28 Encargos Especiais | | | | | |
| | | | | | 846 Outros Encargos Especiais | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 8 30.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| | | | | 04 | Administração | | | | |
| | | | | | 122 Administração Geral | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | |
| | | | | | | | | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | |
| Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 2 2.400.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2004 MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| | | | | 04 | Administração | | | | |
| | | | | | 122 Administração Geral | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 5 50.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2083 CONT.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | | | | | |
| | | | | 04 | Administração | | | | |
| | | | | | 122 Administração Geral | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 9 50.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2091 MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE | | | | | | | |
| | | | | 04 | Administração | | | | |
| | | | | | 126 Tecnologia da Informação | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|------------------|-------------------------|--|--------------------------|----------------------|----|-----------|
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 10 | 50.000,00 |
| | 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2922 MANUT.DA POLIT. DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |

Total Geral do Programa: 4.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

| Programa | | Descrição | | |
|---|--|---|----------------|---------------|
| 0009 | | MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Metas | | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO INFANTIL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DA MERENDA INFANTIL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DO PNAT INFANTIL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT. DO ENSINO ESPECIAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DO QSE | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB | | % PERCENTUAL | 50 | 100 |

Ações

| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
|--|------------------------------------|---|-------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 10 | 230.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 1022 CONSTR.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|--|-------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|----|-----------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 11 | 50.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 1023 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS | | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|-------------|------------------------|---|--------------------------|-----------------------|----|--------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | DE CAPITAL | | |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | 3 | 80.000,00 |
| | | 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 365 Educação Infantil | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 80.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 1026 CONST.REF.OU AMP.DE BIBLIOTECA E DEM UNIDD.CULTURAIS | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 392 Difusão Cultural | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 22 | 140.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2007 MANUT.DA COMPL .FUNDEB VAAF 70% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 12 | 5.170.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2008 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 13 | 100.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2011 MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 14 | 100.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|------------------------------------|-------------|------------------------|---|--------------------------|----------------------|----|--------------|
| | | 2012 MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 15 | 3.500.000,00 |
| | | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | | 2016 MANUT DO FUNDEB FUND 70% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 112 Transferências do FUNDEB 70% | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 16 | 1.500.000,00 |
| | | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | | 2017 MANUT DO FUNDEB FUND 30% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 113 Transferências do FUNDEB 30% | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 10.000,00 |
| | | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | | 2043 MANUT.DO PNAE-EJA | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 367 Educação Especial | | | | | |
| | | | | | 122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 17 | 280.000,00 |
| | | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | | 2046 MANUTENÇÃO DO QSE | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 120 Transferência do Salário-Educação | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 18 | 100.000,00 |
| | | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| | | 2047 MANUT.DO PROGRAMA - PETERN | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 190 Outros Recursos Vinculados à Educação | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|----|----------|-----|------------------------------|--|-----|--------------------------------|----------------------------|---|-----------------------|---|------------|
| | | | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | | | 5 | | 900.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| | | | 12 | Educação | | | | | | | | | | |
| | | | | | 365 | Educação Infantil | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | | | 6 | | 30.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2054 MANUT.DO PNAE INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| | | | 12 | Educação | | | | | | | | | | |
| | | | | | 365 | Educação Infantil | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 122 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | | | 7 | | 50.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2055 MANUT.DO PNATE INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| | | | 12 | Educação | | | | | | | | | | |
| | | | | | 365 | Educação Infantil | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 123 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | | | 8 | | 50.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2056 MANUT.DO PROGRAMA - EJA | | | | | | | | | | | | |
| | | | 12 | Educação | | | | | | | | | | |
| | | | | | 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 124 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | | | | 9 | 50.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | | 2057 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL | | | | | | | | | | | | |
| | | | 12 | Educação | | | | | | | | | | |
| | | | | | 367 | Educação Especial | | | | | | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | | 0000 Recursos | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|-------------|------------------------|---|--------------------------|---|--------------------|------------|
| | | | | | | Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 100.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2058 MANUT.PROM DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 392 Difusão Cultural | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 23 | 60.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2093 MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB VAAF 30% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 19 | 250.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2195 DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 124 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|---|--------------------|------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 20 | 560.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2200 MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT 70% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 151 Transferências do Fundeb | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 21 | 240.000,00 |
| | 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| | | 2202 MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT30% | | | | | | | |
| | | | 12 Educação | | | | | | |
| | | | | 361 Ensino Fundamental | | | | | |
| | | | | | 151 Transferências do Fundeb | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |

Total Geral do Programa:

13.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | |
|--|--|---|---------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|---|------|----------------|--------|
| 2022 | | | | | | | | | | |
| Programa Descrição | | | | | | | | | | |
| 0010 | | | | | | | MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO | | | |
| Metas | | | | | | | | | | |
| Indicadores | | | | | | | Unidade de Medida | | Índice Recente | Futuro |
| MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM.QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID. | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA | | | | | | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| Ações | | | | | | | | | | |
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 11 | 20.000,00 | |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | |
| | | | | 452 Serviços Urbanos | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 5 | 50.000,00 | |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | 1018 CONST. RECUP.OU MELH. DE FOSSAS, E UNID.SANITARIAS | | | | | | | | |
| | | | 17 Saneamento | | | | | | | |
| | | | | 512 Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------|----|-----------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 6 | 50.000,00 | |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | 1019 CONST.RECUP OU MELH. DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES | | | | | | | | |
| | | | 17 Saneamento | | | | | | | |
| | | | | 512 Saneamento Básico Urbano | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 10 | 30.000,00 | |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | 1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | |
| | | | | 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|--|-----------------------|--|-----------------------------------|--------------|
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 1 | 50.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 1049 CONST.REF OU AMPL DE CENTRO ADMINISTR QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNID | | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| | | | | 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 2 | 40.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 1050 INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS | | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| | | | | 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | | | | | | | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 3 | 60.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 1052 PAVIM.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS | | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| | | | | 451 Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 4 | 50.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 1057 CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO | | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| | | | | 452 Serviços Urbanos | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 9 | 2.300.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 2062 MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS | | | | | | | | | |
| | | | 15 Urbanismo | | | | | | | | |
| | | | | 452 Serviços Urbanos | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 8 | 80.000,00 |
| | 021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | | |
| | | 2068 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| | | | 23 Comércio e | | | | | | | | |

| | | Serviços | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|----------|---|------|-------------------------------------|-----|---------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | 692 | Comercialização | | | | | | | |
| | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 12 | 30.000,00 | | |
| | | 021101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | | | 2085 | MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| | | | | | | 15 | Urbanismo | | | | | |
| | | | | | | | | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | |
| | | | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 13 | 270.000,00 | | |
| | | 021101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | | | 2923 | MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA | | | | | | | |
| | | | | | | 15 | Urbanismo | | | | | |
| | | | | | | | | 452 | Serviços Urbanos | | | |
| | | | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 7 | 165.000,00 | | |
| | | 021101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | | | |
| | | | | 2925 | MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | |
| | | | | | | 15 | Urbanismo | | | | | |
| | | | | | | | | 452 | Serviços Urbanos | | | |
| | | | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | 3.195.000,00 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|--|----------------|--|---------------|--|-----------------------------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| Programa | | | | | Descrição | | | | |
| 0011 | | | | | MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| Metas | | | | | | | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | | Índice Recente | | Índice Futuro | | | |
| CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| PROG MUN DE CESTAS BÁSICA | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB..JGD BF,SUAS,CRANÇA FELIZ | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| MANUT. DO CONSELHO TUTELAR | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS | | % PERCENTUAL | | 80 | | 100 | | | |
| MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | % PERCENTUAL | | 30 | | 100 | | | |

| Ações | | | | | | | | | |
|--|-------------|------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|------|------------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 100.000,00 |
| | 020801 | FUNDO | | | | | | | |

| | MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------|-----------------------------|--|--------------------------|--|-----------------------|-----------------------------------|--------------|
| | | 1010 CONST.REF.E AMPL. DE UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS | | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 14 | 100.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | 1061 CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL URBANA | | | | | | | | |
| | | | | 16 Habitação | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | 482 Habitação Urbana | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 5 | 520.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | 2015 MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA | | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 3 | 3.000.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | 2031 MANUT.DO FUNDO MUNC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS | | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 9 | 25.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | 2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS | | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | | |
| | | | | | 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 7 | 100.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | 2034 MANUTENÇÃO DO - PSB | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--|---|-----------------------|--|--|--------------------------|----------------------|----|------------|
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 8 | 30.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2036 MANUT.DOS RECURSOS IGDBF | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 12 | 200.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2037 MANUT.DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 11 | 50.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2041 INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 13 | 70.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2042 MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|---|-----------------------|--|--|--------------------------|--|----|---------------------|
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 10 | 180.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2044 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| | | | | | 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 50.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2045 MANUTENÇÃO DO BPC | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 150.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2080 MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 16 | 30.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | |
| Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 15 | 15.000,00 |
| | 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| | | 2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS | | | | | | | |
| | | | 08 Assistência Social | | | | | | |
| | | | | 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 4.620.000,00 |

| | | | |
|--|--|-----------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | | Descrição | |
| 0012 | | ESPORTE E LAZER | |
| Metas | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Futuro |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP PARA EVENTOS | | % PERCENTUAL | 80 |
| BOLSA ATLETA | | % PERCENTUAL | 80 |
| CONST REF OU AMP DE CAMPOS, QUADRAS E GIN CICLOVIAS ACADEMIA E DEM UNLESPORT | | % PERCENTUAL | 80 |
| PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | | % PERCENTUAL | 80 |
| MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER | | % PERCENTUAL | 80 |

| Ações | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|------------|--|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 100.000,00 | |
| | 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| | | 1038 CONST.REF.AMPL.DE CAMPOS, QUADRAS, GINASIOS CALÇADÕES E DEMAIS UNID | | | | | | | | |
| | | | 27 Desporto e Lazer | | | | | | | |
| | | | | 812 Desporto Comunitário | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 50.000,00 | |
| | 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| | | 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA | | | | | | | | |
| | | | 27 Desporto e Lazer | | | | | | | |
| | | | | 812 Desporto Comunitário | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 20.000,00 | |
| | 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| | | 2009 BOLSA ATLETA | | | | | | | | |
| | | | 27 Desporto e Lazer | | | | | | | |
| | | | | 812 Desporto Comunitário | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------------|------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 100.000,00 | |
| | 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| | | 2010 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | | | | | | | | |
| | | | 27 Desporto e Lazer | | | | | | | |
| | | | | 812 Desporto Comunitário | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 5 | 500.000,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|--|---|--------------------|
| PARAZINHO | | | | | | | | | |
| | 021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| | | 2059 MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER | | | | | | | |
| | | | 27 Desporto e Lazer | | | | | | |
| | | | | 812 Desporto Comunitário | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 770.000,00 |

| | | | |
|---|--|----------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | Descrição | | |
| 0043 | MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | |
| Metas | | | |
| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| ENCARGOS DA DÍVIDA | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| Ações | | | | | | | | | | |
|--|---|--|------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------|---------------------|------------|--|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 50.000,00 | |
| | 020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | | |
| | | | | 123 Administração Financeira | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 170.000,00 | |
| | 020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| | | 1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | | |
| | | | | 123 Administração Financeira | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 800.000,00 | |
| | 020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | | |
| | | 2006 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | | |
| | | | | 123 Administração Financeira | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |

| | | | |
|---|---|----------------------------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | |
| | 020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS | | |
| | | 2924 ENCARGOS DA DÍVIDA | |
| | | | 3 |
| | | | 30.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|----|---------------|-----|-----------------------------|-----|------------------------|------|------------------------|-----------------------|
| | | | 04 | Administração | | | | | | | |
| | | | | | 123 | Administração Financeira | | | | | |
| | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | | | 3 |
| | | | | | | | | | | | DESPESAS CORRENTES |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | | 1.050.000,00 |

| | | | |
|--|--|---|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | | Descrição | |
| 0044 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | |
| Metas | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | % PERCENTUAL | 80 |
| | | | Índice Futuro |
| | | | 100 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|---|--------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|-----------|--|------------------|
| Ações | | | | | | | | | | | |
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 20.000,00 | | |
| | 020301 | GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| | | | 04 | Administração | | | | | | | |
| | | | | 122 | Administração Geral | | | | | | |
| | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 70.000,00 | | |
| | 020301 | GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | | | | | |
| | | 2070 MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | | | | | |
| | | | 04 | Administração | | | | | | | |
| | | | | 122 | Administração Geral | | | | | | |
| | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | | 90.000,00 |

| | | | |
|--|--|-----------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | | Descrição | |
| 0047 | | MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE | |
| Metas | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente |
| MANUT DO DESENV DA CIDADE | | % PERCENTUAL | 80 |
| | | | Índice Futuro |
| | | | 100 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|---|--------|---------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|-----------|--|------------------|
| Ações | | | | | | | | | | | |
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 50.000,00 | | |
| | 020501 | SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE | | | | | | | | | |
| | | 2071 MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE | | | | | | | | | |
| | | | 04 | Administração | | | | | | | |
| | | | | 122 | Administração Geral | | | | | | |
| | | | | | 001 | Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | | 50.000,00 |

| | | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | | |
| Programa | | Descrição | | |
| 0048 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| Metas | | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL | | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| Ações | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|---|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|------------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 50.000,00 |
| | 020201 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| | | 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O GABINETE | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 700.000,00 |
| | 020201 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| | | 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 100.000,00 |
| | 020201 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| | | 2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | |
| | | | | 124 Controle Interno | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | 3 DESPESAS CORRENTES | | |

| | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|---|-----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 |
| 2022 | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 150.000,00 |
| | 020201 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| | | 2082 MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | | |
| | | | 04 Administração | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 1.000.000,00 |

| | |
|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | |
| Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | |
| Programa | Descrição |

| 0049 | MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | | |
|--------------------------------------|--|----------------|---------------|
| Metas | | | |
| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| Ações | | | | | | | | | |
|--|---|--|----------------------|------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-------------------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 20.000,00 |
| | 020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | | | | | | | | |
| | | 1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| | | | 06 Segurança Pública | | | | | | |
| | | | | 182 Defesa Civil | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | | | | | | | | 1 | 60.000,00 |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | |
| | 020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | | | | | | | | |
| | | 2081 MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL | | | | | | | |
| | | | 06 Segurança Pública | | | | | | |
| | | | | 182 Defesa Civil | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| | | | | | | | | 3 | 20.000,00 |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | |
| | 020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA | | | | | | | | |
| | | 2086 MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCUIAL | | | | | | | |
| | | | 06 Segurança Pública | | | | | | |
| | | | | 182 Defesa Civil | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| | | | | | | | | 3 | 20.000,00 |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 100.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | |
|---|-------------------|----------------|---------------|--|---|--|--|--|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | |
| 2022 | | | | | | | | | |
| Programa | | | | | Descrição | | | | |
| 0052 | | | | | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Metas | | | | | | | | | |
| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro | | | | | | |
| CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| AQUII.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| CONST.DE POLOS DE ACADEMIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 | | | | | | |

| Ações | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|----------|-------------------|----------|-----------|-----------|------|------------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 400.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 1016 CONST.REF.E AMPL.DE POSTOS,HOSPITAIS UBS E DEMAIS UNIDADES | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 122 Administração | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|----------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|--|-----------|
| | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | 4 | | 50.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 1017 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|----------|---|--|--------------------------|----|---|--------------|
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | 9 | 60.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | 10 | | 50.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 241 Assistência ao Idoso | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | 7 | | 2.150.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | 2 | | 5.950.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | |
| | | 2018 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
|---|--|---|----------|---|--|--------------------------|---|--------------------|--|----------------------------|------------|
| 2022 | | | | | | | | | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 1 | 20.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | | 2020 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 5 | 100.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | | 2024 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. INSUMOS | | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | | |
| | | | | 303 Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 6 | 200.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | | 2028 MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS | | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | | |
| | | | | 305 Vigilância Epidemiológica | | | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 8 | 700.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | | 2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | | |
| | | | | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|------------------------------------|----------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---|--------------------|--|----|-----------|
| 2022 | | | | | | | | | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 13 | 50.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | | 2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS | | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | | |
| | | | | 122 Administração Geral | | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE | | | | | | | | | | 11 | 50.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------------------------|--|--------------------------|----------------------|----|--|---------------------|
| SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | | |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | |
| | | 2092 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | |
| | | | | 304 Vigilância Sanitária | | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |
| 0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | 12 | | 50.000,00 |
| | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO | | | | | | | | | |
| | | 2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS | | | | | | | | |
| | | | 10 Saúde | | | | | | | |
| | | | | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | | | | |
| | | | | | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | 9.830.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--------------------------|---|-----------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| 2022 | | | | | |
| Programa | | | Descrição | | |
| 0056 | | | MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO | | |
| Metas | | | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |
| DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA | | % PERCENTUAL | | 80 | 100 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|---|----------------|--------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|--|
| Ações | | | | | | | | | | |
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 30.000,00 | |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1032 AQUIS.DE EQUIP. E VEICULOS PARA SEC.DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
| | | | 20 Agricultura | | | | | | | |
| | | | | 605 Abastecimento | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 4 | 30.000,00 | |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1034 AQUIS DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL. AGRICOLAS | | | | | | | | |
| | | | 20 Agricultura | | | | | | | |
| | | | | 606 Extensão Rural | | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |

| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|------|---|----|-------------|-----|-----------------------------------|-----|---------------------|-----------------------|
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | Lei: 462, | Data: 16/09/2021 |
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 9 | 95.000,00 |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1042 | CONST.REC.OU AMPL DE MERCADO E MATADOURO | | | | | | | |
| | | | | 20 | Agricultura | | | | | |
| | | | | | | 605 | Abastecimento | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 5 | 30.000,00 |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1043 | REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE | | | | | | | |
| | | | | 20 | Agricultura | | | | | |
| | | | | | | 605 | Abastecimento | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 7 | 30.000,00 |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1044 | CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE | | | | | | | |
| | | | | 20 | Agricultura | | | | | |
| | | | | | | 605 | Abastecimento | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 10 | 30.000,00 |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 1045 | CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS, CISTERNAS E DEMAIS RESERVATÓRIOS | | | | | | | |
| | | | | 20 | Agricultura | | | | | |
| | | | | | | 605 | Abastecimento | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | | | | | | | | Lei: 462, | Data: 16/09/2021 |
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 8 | 40.000,00 |
| | 021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| | | 2065 | DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA | | | | | | | |
| | | | | 20 | Agricultura | | | | | |
| | | | | | | 608 | Promoção da produção Agropecuária | | | |
| | | | | | | | | 001 | Recursos Ordinários | |
| | | | | | | | | | 0000 | Recursos Ordinários |
| | | | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES |
| 0002 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 80.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|-------------|---|-------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|---|-----------------------|---|---------------------|
| | 021301 MUNICIPAL AGRICULTURA | FUNDO DE | | | | | | | | | |
| | | | 2066 PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA | | | | | | | | |
| | | | | 20 Agricultura | | | | | | | |
| | | | | | 605 Abastecimento | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 3 | 700.000,00 |
| | 021301 MUNICIPAL AGRICULTURA | FUNDO DE | | | | | | | | | |
| | | | 2067 MAN.DA SECE INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| | | | | 20 Agricultura | | | | | | | |
| | | | | | 122 Administração Geral | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | | 6 | 30.000,00 |
| | 021301 MUNICIPAL AGRICULTURA | FUNDO DE | | | | | | | | | |
| | | | 2185 INC.A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | | | |
| | | | | 20 Agricultura | | | | | | | |
| | | | | | 605 Abastecimento | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | | 3 | DESPESAS CORRENTES | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | | 1.095.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

| Programa | Descrição | | |
|--|---|----------------|---------------|
| 0057 | MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | |
| Metas | | | |
| Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO | % PERCENTUAL | 80 | 10 |
| CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS | % PERCENTUAL | 80 | 100 |

| Ações | | | | | | | | | |
|---|--|--|------------------------|---|----------------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 50.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| | | 1046 AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | |
| | | | | 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 50.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| | | 1047 AQUI DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------------|---------------|----------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|-----------|
| | | LIXÃO | | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | | |
| | | | | 542 Ambiental | Controle | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 1 | 30.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| | | 1048 AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA | | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | | |
| | | | | 542 Ambiental | Controle | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

| | | | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------------|---|--|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|-------------------|
| 2022 | | | | | | | | | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 5 | 50.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| | | 1058 INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS | | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | | |
| | | | | 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 4 | 220.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| | | 2063 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | | |
| | | | | 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | | 6 | 30.000,00 |
| | 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| | | 2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS | | | | | | | | |
| | | | 18 Gestão Ambiental | | | | | | | |
| | | | | 541 Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | |
| | | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | | 430.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

| 2022 | | | |
|--|--|---|----------------|
| Programa | | Descrição | |
| 0059 | | MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS | |
| Metas | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente |
| MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS | | % PERCENTUAL | 80 |
| PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS | | % PERCENTUAL | 80 |
| INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS | | % PERCENTUAL | 80 |

| Ações | | | | | | | | | |
|--|--|--|------------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-------------------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 3 | 50.000,00 |
| | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS | | | | | | | | |
| | | 1036 INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS | | | | | | | |
| | | | 23 Comércio e Serviços | | | | | | |
| | | | | 695 Turismo | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 4 DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 70.000,00 |
| | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS | | | | | | | | |
| | | 2013 PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS | | | | | | | |
| | | | 23 Comércio e Serviços | | | | | | |
| | | | | 695 Turismo | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 1 | 300.000,00 |
| | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS | | | | | | | | |
| | | 2069 MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS | | | | | | | |
| | | | 23 Comércio e Serviços | | | | | | |
| | | | | 695 Turismo | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos Ordinários | | | | |
| | | | | | | 0000 Recursos Ordinários | | | |
| | | | | | | | 3 DESPESAS CORRENTES | | |
| Total Geral do Programa: | | | | | | | | | 420.000,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
|--|--|---|----------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
| 2022 | | | |
| Programa | | Descrição | |
| 0063 | | MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | |
| Metas | | | |
| Indicadores | | Unidade de Medida | Índice Recente |
| MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE | | % PERCENTUAL | 80 |
| CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS | | % PERCENTUAL | 80 |

| Ações | | | | | | | | | |
|--|--|---|---------------|---------------------------|--------------|-----------|-----------|------|-----------|
| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO | | | | | | | | 2 | 80.000,00 |
| | 021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | | | | | | | | |
| | | 1051 CONST.MELH.E AMP.DE ESTRADAS PASSAG..MOLHADAS,BUEIROS E MATA-BURRO | | | | | | | |
| | | | 26 Transporte | | | | | | |
| | | | | 782 Transporte Rodoviário | | | | | |
| | | | | | 001 Recursos | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|-------|---------------|-------|
| Receita Total | 35.416.437,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Receitas Primárias (I) | 35.272.478,00 | 34.938.658,00 | -0,95 | 31.715.300,00 | -9,23 | 43.678.000,00 | 37,72 | 46.845.000,00 | 7,25 | 49.470.000,00 | 5,60 |
| Despesa Total | 35.416.737,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Despesas Primárias (II) | 34.401.437,00 | 33.920.325,00 | -1,40 | 31.762.300,00 | -6,36 | 43.538.000,00 | 37,07 | 46.715.000,00 | 7,30 | 49.350.000,00 | 5,64 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 871.041,00 | 1.018.333,00 | 16,91 | -47.000,00 | -104,62 | 140.000,00 | -397,87 | 130.000,00 | -7,14 | 120.000,00 | -7,69 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 35.416.437,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Receitas Primárias (I) | 35.272.478,00 | 34.938.658,00 | -0,95 | 31.715.300,00 | -9,23 | 43.678.000,00 | 37,72 | 46.845.000,00 | 7,25 | 49.470.000,00 | 5,60 |
| Despesa Total | 35.416.437,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Despesas Primárias (II) | 34.401.437,00 | 33.920.325,00 | -1,40 | 31.762.300,00 | -6,36 | 43.538.000,00 | 37,07 | 46.715.000,00 | 7,30 | 49.350.000,00 | 5,64 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 871.041,00 | 1.018.333,00 | 16,91 | -47.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | -7,14 | 120.000,00 | -7,69 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
| 2022 Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) RS 1,00 | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % |
| Receita Total | 35.416.437,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Receitas Primárias (I) | 35.272.478,00 | 34.938.658,00 | -0,95 | 31.715.300,00 | -9,23 | 43.678.000,00 | 37,72 | 46.845.000,00 | 7,25 | 49.470.000,00 | 5,60 |
| Despesa Total | 35.416.437,00 | 34.970.325,00 | -1,26 | 31.765.300,00 | -9,16 | 43.738.000,00 | 37,69 | 46.915.000,00 | 7,26 | 49.550.000,00 | 5,62 |
| Despesas Primárias (II) | 34.401.437,00 | 33.920.325,00 | -1,40 | 31.762.300,00 | -6,36 | 43.538.000,00 | 37,07 | 46.715.000,00 | 7,30 | 49.350.000,00 | 5,64 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 871.041,00 | 1.018.333,00 | 16,91 | -47.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | -7,14 | 120.000,00 | -7,69 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.015.000,00 | 1.050.000,00 | 3,45 | 265.000,00 | -74,76 | 200.000,00 | -24,53 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | |
| 2022 Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) RS 1,00 | | | | | | | | | | | |
| REGIME NORMAL | | | | | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | |
| | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % | | | | | |
| Patrimônio/Capital | 4.019.659,88 | 100,000 | 880.967,54 | 100,000 | 2.867.117,07 | 100,000 | | | | | |
| Reservas | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | | | | | |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | | | | | |
| TOTAL | 4.019.659,88 | 100,00 | 880.967,54 | 100,00 | 2.867.117,07 | 100,00 | | | | | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | | | | | | |
| | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % | | | | | |
| Patrimônio | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | | | | | |
| Reservas | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | | | | | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,000 | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | | | | | | | | |
| 2022 Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) RS 1,00 | | | | | | | | | | | |
| RECEITAS REALIZADAS | | | | | | | | | | | |
| | 2020 (a) | 2019 (b) | 2018 (c) | | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| VALOR(III) | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - III f) | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | | | | | | | | | |
| 2022 Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") RS 1,00 | | | | | | | | | | | |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | | | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | | | | |
| | 2020 | 2019 | 2018 | | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | |

| | | | |
|---|------|------|------|
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2020 | 2019 | 2018 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2020 | 2019 | 2018 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
|---|------|------|------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | |
| 2022 | | | |
| Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | | |
| | 2020 | 2019 | 2018 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--|------|------|------|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | 2020 | 2019 | 2018 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|----------------------------------|------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | |
| 2022 | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| | RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2020 | 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2022 | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | RS 1,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | RS 1,00 |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | R\$ 1,00 | |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

| 2022 | | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | | | |
|--|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | R\$ 1,00 | | | |
| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
|--|--|----------------------------|--|
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | R\$ 1,00 | |
| EVENTOS | | Valor Previsto para 2022 | |
| Aumento Permanente da Receita | | 1.972.700,00 | |
| (-) Transferências Constitucionais | | 713.000,00 | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | 200.000,00 | |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 1.059.700,00 | |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | 0,00 | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | | 1.059.700,00 | |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | | 0,00 | |
| Novas DOCC | | 0,00 | |
| Novas DOCC geradas por PPP | | 0,00 | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | | 1.059.700,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

| | | | |
|------|--|----------------------------|--|
| 2022 | | Lei: 462, Data: 16/09/2021 | |
|------|--|----------------------------|--|

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| PASSIVOS CONTINGENTES | 0,00 | | 0,00 |
| Demandas Judiciais | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Assunção de Passivos | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Assistências Diversas | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 11.534.237,59 | RISCOS FISCAIS | 1.000.000,00 |
| SUBTOTAL | 11.534.237,59 | SUBTOTAL | 1.000.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 0,00 | | 0,00 |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | SEM INFORMSÇÕES | 0,00 |
| Discrepância de Projeções: | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | SEM INFORMAÇÕES | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 11.534.237,59 | TOTAL | 1.000.000,00 |

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:91689F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

| | | |
|--|----------------------------------|---|
| Fornecedor: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI | | |
| CNPJ: 22.523.994/0001-63 | Telefone: (88) 99205-4090 | E-mail: suporte@djassessoria.com |
| Endereço: Travessa 31 DE MARÇO, nº 914, bairro Centro, Itaíba/CE, CEP: 62.820-000 | | |
| Representante: Francisco Denilson Freitas de Oliveira | | |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 0010 | 0005957 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO - RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF; CÓPIA: RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, MULTI CÓPIA 1 ~ 99 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO RECURSOS DE CÓPIA, CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO; SCAN: COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN, PADRÃO VIA MÉTODO COLOR CIS RESOLUÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (AUMENTO) ATÉ 4800 X 4800 DPI; FAX: COMPATIBILIDADE ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM 33.6 KBPS RESOLUÇÃO PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DIAL AUTOMÁTICO DISCAGEM RÁPIDA: 200 LOCAIS RECURSO FAX DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAZ) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS. OPÇÃO: BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284B. OBS. NECESSÁRIO AUTOTRANSFORMADOR. CARÇAÇA NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA. | Unidade | 11 | 1.920,00 | 21.120,00 |

VALOR TOTAL (R\$): 21.120,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:78476FC2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 496/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 120663-0 | | | |
| CPF/DI: 073.763.824-96 | | | |
| CARGO: ENFERMEIRA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PSF) | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para elaboração do plano Municipal de saúde da 4ª Região de Saúde. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:DB420F83

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 497/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 120663-0 | | | |
| CPF/DI: 073.763.824-96 | | | |
| CARGO: ENFERMEIRA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PSF) | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:52B52FC2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 498/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): ANTONIO MATHIAS DA SILVA | | | |
| MATRÍCULA: 120093-3 | | | |
| CPF/DI: 668.638.804-15 | | | |
| CARGO: MOTORISTA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |

| | |
|---------------|-----------|
| Total a pagar | R\$ 35,00 |
|---------------|-----------|

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:56256195

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 499/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| | | | |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS | | | |
| MATRÍCULA: 120598-6 | | | |
| CPF/DE: 075.782.784-52 | | | |
| CARGO: ENFERMEIRA | | | |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde. | | | |
| DESTINO: CAICÓ/RN. | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01 | Sem pernoite | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| Total a pagar | | | R\$ 35,00 |

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:695BB697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEN CRONOLÓGICA AGOSTO 2021**

| Nº DO PROTOCOLO | DATA DE INICIO DO PROCESSO | VALOR | CREDOR | LIQUIDAÇÃO | CNPJ/ CPF | PAGAMENTO |
|-----------------|----------------------------|-----------|---|------------|--------------------|------------|
| 7070008 | 07/07/2021 | 15.610,00 | ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 07/07/2021 | 32.932.000/0001-16 | 13/07/2021 |
| 9070010 | 09/07/2021 | 2.300,00 | JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME | 09/07/2021 | 18.257.609/0001-06 | |
| 22070006 | 22/07/2021 | 6.889,01 | DEYVISON SINOVAL MARINHO | 22/07/2021 | 23.906.105/0001-00 | 12/08/2021 |
| 29070003 | 29/07/2021 | 320,00 | CIEE | 29/07/2021 | 61.600.839/0001-55 | 09/08/2021 |
| 30070001 | 30/07/2021 | 22.735,00 | INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA | 30/07/2021 | 30.659.659/0001-15 | 16/08/2021 |
| 2080001 | 02/08/2021 | 856,00 | ODONTOMED COM PROD LTDA | 02/08/2021 | 09.478.023/0001-80 | 31/08/2021 |
| 4080001 | 04/08/2021 | 9.718,00 | BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA | 04/08/2021 | 26.782.544/0001-46 | 09/08/2021 |
| 4080002 | 04/08/2021 | 600,00 | MARIA DA GLORIA DE MORAIS | 04/08/2021 | 791.571.574-72 | 12/08/2021 |
| 4080004 | 04/08/2021 | 3.200,00 | WG FONTOURA VIEIRA LTDA | 04/08/2021 | 40.829.697/0001-22 | 12/08/2021 |
| 4080005 | 04/08/2021 | 2.297,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 04/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 4080006 | 04/08/2021 | 1.582,00 | ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA | 04/08/2021 | 047.195.794-18 | 12/08/2021 |
| 6080001 | 06/08/2021 | 500,00 | ADRIANA ANACLETO DE SOUZA | 06/08/2021 | 045.005.734-88 | 12/08/2021 |
| 6080003 | 06/08/2021 | 2.934,05 | FEE DA SILVA | 06/08/2021 | 20.997.600/0001-83 | 09/08/2021 |
| 6080004 | 06/08/2021 | 3.500,00 | ASPEC | 06/08/2021 | 02.288.268/0001-04 | 12/08/2021 |
| 6080005 | 06/08/2021 | 500,00 | LECIO BARRETO DE LIMA | 06/08/2021 | 897.819.294-72 | 12/08/2021 |
| 6080006 | 06/08/2021 | 4.000,00 | AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA | 06/08/2021 | 10.552.820/0001-40 | 10/08/2021 |
| 6080007 | 06/08/2021 | 1.590,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 06/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 6080008 | 06/08/2021 | 1.590,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 06/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 6080009 | 06/08/2021 | 5.000,00 | HELTON LUIZ DA SILVA DIAS | 06/08/2021 | 40.385.764/0001-67 | 10/08/2021 |
| 6080010 | 06/08/2021 | 1.590,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 06/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 9080001 | 09/08/2021 | 1.575,00 | AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA | 09/08/2021 | 01.764.410/0001-71 | 12/08/2021 |
| 9080002 | 09/08/2021 | 1.470,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 09/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 9080003 | 09/08/2021 | 1.480,00 | J A PLAY CD E DVD LTDA | 09/08/2021 | 08.661.972/0001-39 | 12/08/2021 |
| 9080004 | 09/08/2021 | 5.800,00 | AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | 09/08/2021 | 26.413.274/0002-87 | 10/08/2021 |
| 9080005 | 09/08/2021 | 2.282,55 | FEE DA SILVA | 09/08/2021 | 20.997.600/0001-83 | 09/08/2021 |
| 9080006 | 09/08/2021 | 659,68 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 9080007 | 09/08/2021 | 1.266,35 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 9080008 | 09/08/2021 | 3.600,00 | ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA | 09/08/2021 | 913.803.324-00 | 10/08/2021 |
| 9080010 | 09/08/2021 | 2.875,00 | JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME | 09/08/2021 | 18.257.609/0001-06 | 16/08/2021 |

| | | | | | | |
|----------|------------|-----------|---|------------|--------------------|------------|
| 9080012 | 09/08/2021 | 5.108,28 | FEE DA SILVA | 09/08/2021 | 20.997.600/0001-83 | 09/08/2021 |
| 9080013 | 09/08/2021 | 3.775,49 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 9080014 | 09/08/2021 | 6.820,62 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 9080015 | 09/08/2021 | 904,65 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 09/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 9080016 | 09/08/2021 | 6.200,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 09/08/2021 | 27.472.402/0001-45 | 10/08/2021 |
| 1008001 | 10/08/2021 | 5.970,69 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 10/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 10080002 | 10/08/2021 | 3.228,46 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 10/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 10080004 | 10/08/2021 | 3.890,00 | TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS | 10/08/2021 | 26.796.231/0001-47 | 12/08/2021 |
| 10080005 | 10/08/2021 | 1.378,26 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 10/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 10080026 | 10/08/2021 | 1.584,41 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 10/08/2021 | 12.689.295/0001-34 | 12/08/2021 |
| 10080007 | 10/08/2021 | 500,00 | UNDIME | 10/08/2021 | 00.596.662/0001-76 | 12/08/2021 |
| 10080008 | 10/08/2021 | 17.260,95 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080009 | 10/08/2021 | 5.703,63 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080010 | 10/08/2021 | 5.253,33 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080011 | 10/08/2021 | 3.001,90 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080012 | 10/08/2021 | 10.506,65 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080013 | 10/08/2021 | 1.900,95 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080014 | 10/08/2021 | 30.019,05 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080015 | 10/08/2021 | 12.758,09 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080016 | 10/08/2021 | 10.779,58 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080017 | 10/08/2021 | 9.005,72 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080018 | 10/08/2021 | 7.504,75 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080019 | 10/08/2021 | 4.502,85 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080020 | 10/08/2021 | 3.001,90 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080021 | 10/08/2021 | 6.003,80 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080022 | 10/08/2021 | 6.003,80 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080023 | 10/08/2021 | 3.001,90 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080024 | 10/08/2021 | 7.504,75 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080025 | 10/08/2021 | 2.251,44 | COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN | 10/08/2021 | 35.537.126/0001-84 | 11/08/2021 |
| 10080026 | 10/08/2021 | 1.584,41 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 10/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 11080002 | 11/08/2021 | 6.080,00 | CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP | 11/08/2021 | 09.234.399/0001-40 | 12/08/2021 |
| 11080003 | 11/08/2021 | 1.400,00 | ALAN TAVARES DE SOUZA MARKETING | 11/08/2021 | 40.222.817/0001-29 | 12/08/2021 |
| 11080004 | 11/08/2021 | 1.572,63 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 11/08/2021 | 12.689.295/0001-34 | 12/08/2021 |
| 11080005 | 11/08/2021 | 1.796,25 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 11/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 12/08/2021 |
| 11080006 | 11/08/2021 | 646,65 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 11/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 25/08/2021 |
| 11080007 | 11/08/2021 | 1.070,91 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 11/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 25/08/2021 |
| 11080010 | 11/08/2021 | 800,00 | HELLEN M MACIEL COSTA ME | 11/08/2021 | 22.345.635/0001-63 | 12/08/2021 |
| 11080011 | 11/08/2021 | 525,00 | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS | 11/08/2021 | 026.287.434-26 | 18/08/2021 |
| 11080012 | 11/08/2021 | 630,00 | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS | 11/08/2021 | 026.287.434-26 | 18/08/2021 |
| 11080013 | 11/08/2021 | 8.088,15 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/08/2021 | 28.091.295/0001-78 | 11/08/2021 |
| 11080015 | 11/08/2021 | 10.010,05 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/08/2021 | 28.091.295/0001-78 | 11/08/2021 |
| 11080016 | 11/08/2021 | 9.938,50 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/08/2021 | 28.091.295/0001-78 | 11/08/2021 |
| 11080017 | 11/08/2021 | 11.184,00 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/08/2021 | 28.091.295/0001-78 | 11/08/2021 |
| 11080018 | 11/08/2021 | 10.414,44 | NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | 11/08/2021 | 28.091.295/0001-78 | 11/08/2021 |
| 12080003 | 12/08/2021 | 1.645,00 | ELIZIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA | 12/08/2021 | 098.474.174-74 | 12/08/2021 |
| 12080004 | 12/08/2021 | 673,72 | BRASECO S/A | 12/08/2021 | 01.487.456/0001-90 | 25/08/2021 |
| 13080002 | 13/08/2021 | 800,00 | D LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI | 13/08/2021 | 24.295.246/0001-04 | 13/08/2021 |
| 17080002 | 17/08/2021 | 400,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 17/08/2021 | 03.954.830/0024-32 | 31/08/2021 |
| 17080004 | 17/08/2021 | 80,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 17/08/2021 | 03.954.830/0024-32 | 31/08/2021 |
| 17080008 | 17/08/2021 | 120,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 17/08/2021 | 27.472.402/0001-45 | 31/08/2021 |
| 17080010 | 17/08/2021 | 240,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 17/08/2021 | 03.954.830/0024-32 | 31/08/2021 |
| 17080014 | 17/08/2021 | 875,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 17/08/2021 | 27.472.402/0001-45 | 31/08/2021 |
| 17080015 | 17/08/2021 | 3.000,00 | CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP | 17/08/2021 | 09.234.399/0001-40 | 19/08/2021 |
| 18080001 | 18/08/2021 | 18.669,00 | BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA | 18/08/2021 | 26.782.544/0001-46 | 20/08/2021 |
| 18080006 | 18/08/2021 | 2.940,00 | QUICKBUM E EIRELI | 18/08/2021 | 30.323.616/0001-64 | 31/08/2021 |
| 18080009 | 18/08/2021 | 400,00 | DEPOSITO DE GAS SÃO TOME | 18/08/2021 | 03.954.830/0024-32 | 31/08/2021 |
| 1908003 | 19/08/2021 | 1.834,25 | FEE DA SILVA | 19/08/2021 | 20.997.600/0001-83 | 20/08/2021 |
| 19080004 | 19/08/2021 | 1.427,27 | FEE DA SILVA | 19/08/2021 | 20.997.600/0001-83 | 20/08/2021 |
| 19080005 | 19/08/2021 | 805,00 | FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS | 19/08/2021 | 026.287.434-26 | 20/08/2021 |
| 20080002 | 20/08/2021 | 270,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 20/08/2021 | 34.310.563/0001-06 | 31/08/2021 |
| 20080008 | 20/08/2021 | 315,00 | JOSE ARMANDO DE MORAIS | 20/08/2021 | 23.615.127/0001-10 | 31/08/2021 |
| 20080009 | 20/08/2021 | 624,00 | JOSE ARMANDO DE MORAIS | 20/08/2021 | 23.615.127/0001-10 | 31/08/2021 |
| 23080001 | 23/08/2021 | 150,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 23/08/2021 | 34.310.563/0001-06 | 31/08/2021 |
| 23080002 | 23/08/2021 | 24,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 23/08/2021 | 34.310.563/0001-06 | 31/08/2021 |
| 23080003 | 23/08/2021 | 90,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 23/08/2021 | 34.310.563/0001-06 | 31/08/2021 |
| 23080004 | 23/08/2021 | 64,00 | JOSE ARMANDO DE MORAIS | 23/08/2021 | 23.615.127/0001-10 | 31/08/2021 |
| 23080005 | 23/08/2021 | 160,00 | JOSE ARMANDO DE MORAIS | 23/08/2021 | 23.615.127/0001-10 | 31/08/2021 |
| 23080012 | 23/08/2021 | 6.270,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 23/08/2021 | 27.472.402/0001-45 | 23/08/2021 |
| 23080013 | 23/08/2021 | 3.997,00 | JOSE JOAO BATISTA NETO | 23/08/2021 | 27.472.402/0001-45 | 23/08/2021 |
| 24080002 | 24/08/2021 | 642,01 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 24/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 31/08/2021 |
| 24080004 | 24/08/2021 | 280,00 | CIEE | 24/08/2021 | 61.600.839/0001-55 | 31/08/2021 |
| 24080007 | 24/08/2021 | 180,00 | IRILENE DA SILVA MATIAS | 24/08/2021 | 34.310.563/0001-06 | 31/08/2021 |
| 24080008 | 24/08/2021 | 6.755,83 | FLOR E OLIVEIRA LTDA | 24/08/2021 | 12.689.295/0003-04 | 31/08/2021 |
| 25080009 | 25/08/2021 | 8.069,51 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080010 | 25/08/2021 | 618,18 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080011 | 25/08/2021 | 2.408,32 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080012 | 25/08/2021 | 6.484,68 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080013 | 25/08/2021 | 9.890,88 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080014 | 25/08/2021 | 3.915,14 | ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI | 25/08/2021 | 34.675.602/0001-60 | 25/08/2021 |
| 25080015 | 25/08/2021 | 8.398,00 | REABILITA ODONTologica LTDA | 25/08/2021 | 27.390.769/0001-10 | 26/08/2021 |

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador: D9A4540B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de setembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | |
|--------------------|--|-----------|----------------|
| Empresa: | Pires Empreendimentos Eireli | | |
| CNPJ: | 11.452.879/0001-29 | Telefone: | |
| Endereço: | Rua Palmira Nunes Fernandes, n.º 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN | | |
| Representante: | Adriana Pires Dantas dos Santos | CPF: | 035.728.714-25 |
| ITENS REGISTRADOS: | | | |

| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência | Marca/ origem de produção | Unid. | Quant. | Qtd Mensal de Veículos | Preço Unit de cada Veículo Registrado R\$ | Valor Total Mensal | Preço Total p/ 12 meses R\$ |
|--------------------|---|---------------------------|-------|--------|------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| 4867 | Locação de veículo tipo passeio, hatch, sem motorista, com quilometragem livre; com cinco lugares; motor 1.0, flex; ar condicionado; travas elétricas; alarme; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; 4 portas; com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; e combustível por conta contratante. Ano de fabricação: 2021 ou superior. (Secretaria de administração 02 veículos, secretaria de saúde 06 veículos) | VW/GOL | Mês | 12 | 8 | R\$ 2.199,00 | R\$ 17.592,00 | R\$ 211.104,00 |
| 4869 | Locação de veículo picape compacta/leve, sem motorista, com quilometragem livre; cabine simples, motorização mínima 1.4, potência mínima: 85 cv, duas portas, com protetor de caçamba. Manutenção por conta da contratada, inclusive troca de óleo e filtros, combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2021 em diante. (Secretaria de administração) | FIAT/FIORINO | Mês | 12 | 1 | R\$ 2.998,00 | R\$ 2.998,00 | R\$ 35.976,00 |
| 4870 | Locação de veículo tipo ambulância simples remoção, tipo furgoneta, equipado com suporte básico de vida (tipo a), conforme portaria 2048/2002 do ministério da saúde, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima 1.6, combustível gasolina e álcool (flex), com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran, e caracterizados por grafismos estabelecidos pelo município. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da prefeitura municipal de Pedra Preta/RN. Com sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; combustível e motorista por conta contratante. Fabricação: a partir de 2018. (Secretaria de saúde) | VW/SAVEIRO | Mês | 12 | 1 | R\$ 4.595,00 | R\$ 4.595,00 | R\$ 55.140,00 |
| 4874 | Locação de veículo tipo picape, 4x4, cabine dupla, freios abs, air-bag, vidros e travas e elétricas, combustível diesel, rodas de liga leve, lona marítima, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização de no mínimo 190 cavalos, computador de bordo, câmbio automático, bancos em couro, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores elétricos, regulagem de volante, zero km. Sem condutor, motorização mínima de 2.8d. Ano de fabricação do veículo: 2021 ou superior. (Gabinete do prefeito) | TOYOTA/HILUX | Mês | 12 | 1 | R\$ 6.799,00 | R\$ 6.799,00 | R\$ 81.588,00 |
| 4879 | Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas 0km. Com seguro total. Sem condutor. Combustível por conta da contratante. (Secretaria de saúde) | FIAT/DUCATO | Mês | 12 | 1 | R\$ 7.495,00 | R\$ 7.495,00 | R\$ 89.940,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 473.748,00 | | |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2021 e vigorando até o dia 15/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreeajustáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1666/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI
Empresa Registrada
CNPJ Nº 11.452.879/0001-29

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DB61D32

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de setembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

| FORNECEDOR | | | |
|--------------------|---|-----------|-----------------|
| Empresa: | B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | | |
| CNPJ: | 24.201.524/0001-09 | Telefone: | (84) 99458-2388 |
| Endereço: | Rua Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN | | |
| Representante: | Bruno Kelvin Felipe do Nascimento | CPF: | 105.782.014-88 |
| ITENS REGISTRADOS: | | | |

| Item | Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência | Marca/ origem de produção | Und. | Quant. | Qtd Mensal de Veículos | Preço Unit de cada veículo Registrado R\$ | Valor Total Mensal | Preço Total p/ 12 meses R\$ |
|--------------------|--|---------------------------|------|--------|------------------------|---|--------------------|-----------------------------|
| 4868 | Locação de veículo picape compacta/leve , sem motorista, com quilometragem livre; cabine simples, motorização mínima 1.4, potência mínima: 85 cv, duas portas, com protetor de caçamba. Manutenção por conta da contratada, inclusive troca de óleo e filtros, combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2021 em diante. (secretaria de administração) | VW/GOL | Mês | 12 | 1 | R\$ 2.390,00 | R\$ 2.390,00 | R\$ 28.680,00 |
| 4871 | Locação de veículo tipo motocicleta 125cc , sem condutor, com quilometragem livre. Com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e pneus, por conta da contratada; e combustível por conta contratante. Ano de fabricação do veículo: 2020 ou superior. (secretaria de administração) | HONDA/FAN | Mês | 12 | 4 | R\$ 1.180,00 | R\$ 4.720,00 | R\$ 56.640,00 |
| 4872 | Locação de veículo tipo caminhão mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos), sem motorista, com quilometragem livre; com carroceria tipo carga seca; com quilometragem livre; motor a diesel; acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Ficando sua manutenção preventiva e corretiva (inclusive troca de óleo e pneus) por conta a contratada e combustível por conta da contratante. Veículo em bom estado de conservação, possuindo as condições mínimas de conforto de segurança previstas em lei. (secretaria de obras) | FORD/F4000 | Mês | 12 | 1 | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.100,00 | R\$ 73.200,00 |
| 4873 | Locação de veículo tipo caminhão mínima de 7.500 kg (sete mil e quinhentos), sem motorista, com quilometragem livre; com carroceria tipo carga seca; com quilometragem livre; motor a diesel; acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Ficando sua manutenção preventiva e corretiva (inclusive troca de óleo e pneus) por conta a contratada e combustível por conta da contratante. Veículo em bom estado de conservação, possuindo as condições mínimas de conforto de segurança previstas em lei. (secretaria de obras) | TOYOTA/HILUX | Mês | 12 | 1 | R\$ 7.990,00 | R\$ 7.990,00 | R\$ 95.880,00 |
| 4875 | Locação mensal de veículo automotor "caminhonete", tipo "cabine dupla", carroceria adaptada para cela , 2021 ou mais, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo diesel, cor branca, tração 4x4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts rms de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com rádio digital (faixa de frequência: 806 mhz a 870 mhz; potência de rf: 35 watts, com ajuste via programação; tipos de emissão: 8k10f1e, 8k10f1d, 16k0f3e; largura do cana de rf: 12,5 khz e 25 khz com programação dentro da faixa acima; controle de frequência: por sintetizador, dotado de s10/che vrole 02 memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: capota em fibra na altura da cabine com: tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; porta algema em ambos os lados do assoalho; porta grade simples em aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; luminárias teladas controladas do painel do veículo, quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das forças de segurança do município. Marca referência: amarok. (secretaria de administração) | VW/ AMAROK 2021 | Mês | 12 | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| 4876 | Locação de veículo tipo caminhão tanque , com condutor, capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável para atender as diversas comunidades rurais deste município e prédios como escolas, postos de saúde da zona urbana e rural. Combustível por conta da contratante. (secretaria de agricultura) | FORD/ F1400 | Mês | 12 | 1 | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| 4877 | Locação de veículo tipo caminhão tanque , com condutor, capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável para atender as diversas comunidades rurais deste município e prédios como escolas, postos de saúde da zona urbana e rural. Combustível por conta da contratante. (secretaria de agricultura) | FORD/F12000 | Mês | 12 | 2 | R\$ 11.200,00 | R\$ 22.400,00 | R\$ 268.800,00 |
| 4878 | Locação de caminhão compactador de lixo equipado boca de carga de 1,90m³ caixa coletora de chorume com capacidade para 180 litros. Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral. Descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação. Sem condutor, combustível por conta da contratante, ano modelo 2013 em diante. (secretaria de obras) | FORD/F12000 | Mês | 12 | 1 | R\$ 12.500,00 | R\$ 12.500,00 | R\$ 150.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 925.200,00 | | |

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2021 e vigorando até o dia 15/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 1666/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 017/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.201.524/0001-09

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B1813048**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PAPEL**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210831001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210831001

Aos quatorze de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210831001 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de caixas de resma de papel sulfite para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Pilões/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 1539 - Papel sulfite caixa com 10 resmas COPIMAX | CX | 220 | 210,00 | 46.200,00 |
| Total | | | | | 46.200,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210831001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210831001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210831001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1 | 1539 - Papel sulfite caixa com 10 resmas COPIMAX | CX | 220 | 210,00 | 46.200,00 |
| Total | | | | | 46.200,00 |

Valor: R\$ R\$ 46.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 14/09/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

SUPERMERCADO FREITAS LTDA

CNPJ: 02.070.623/0001-66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09160/2021

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

| VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUcoes EIRELI – | | | | | | |
|--|--|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 13.952.216/0001-07 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM | KRONA | UND | 40 | 15,00 | 600,00 |
| 2 | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM | KRONA | UND | 40 | 24,00 | 960,00 |
| 3 | ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM | KRONA | UND | 35 | 28,00 | 980,00 |
| 4 | ADESIVO SILICONE 50 G | TEKBOND | UND | 40 | 11,00 | 440,00 |
| 5 | ALICATE UNIVERSAL | TRAMONTINA | UND | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 6 | ALICATE DE PRESSÃO | TRAMONTINA | UND | 5 | 9,00 | 45,00 |
| 7 | ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA | TIGRE | UND | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 8 | ARAME FARPADO (ROLO 500M) | GERDAU | UND | 20 | 510,00 | 10.200,00 |
| 9 | ARAME RECUZIDO 18 | GERDAU | KG | 60 | 22,00 | 1.320,00 |
| 10 | ARGAMASSA ACII | BQMIL | UND | 350 | 10,00 | 3.500,00 |
| 11 | ARGAMASSA ACIII | BQMIL | UND | 350 | 15,00 | 5.250,00 |
| 12 | ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES | ASTRA | UND | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 13 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | LOGASA | UND | 18 | 112,00 | 2.016,00 |
| 14 | BALDE MULTIUSO | KRONA | UND | 35 | 28,00 | 980,00 |
| 15 | BOTA DE SEGURANÇA | PATUREBA | PAR | 60 | 62,00 | 3.720,00 |
| 16 | BRITA | BRITA JÁ | M³ | 250 | 149,00 | 37.250,00 |
| 17 | BROCA CONCRETO 8MM | TRAMONTINA | UND | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 18 | BROXA PARA PINTURA RETANGULAR | ATLAS | UND | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 19 | BUCHA 10MM | INSOL | UND | 200 | 0,36 | 72,00 |
| 20 | BUCHA 12MM | INSOL | UND | 200 | 0,65 | 130,00 |
| 21 | BUCHA 6MM | INSOL | UND | 200 | 0,10 | 20,00 |
| 22 | BUCHA 8MM | INSOL | UND | 200 | 0,20 | 40,00 |
| 23 | BUCHA RED SOLD 25X20 | KRONA | UND | 25 | 0,45 | 11,25 |
| 24 | BUCHA RED SOLD 32X20 | KRONA | UND | 25 | 3,60 | 90,00 |
| 25 | BUCHA RED SOLD 40X20 | KRONA | UND | 25 | 3,00 | 75,00 |
| 26 | BUCHA RED SOLD 40X25 | KRONA | UND | 25 | 3,00 | 75,00 |
| 27 | BUCHA RED SOLD 50X25 | KRONA | UND | 25 | 4,50 | 112,50 |
| 28 | BUCHA RED SOLD 50X32 | KRONA | UND | 25 | 4,60 | 115,00 |
| 29 | BUCHA RED SOLD 50X40 | KRONA | UND | 25 | 3,90 | 97,50 |
| 30 | CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO) | ATLAS | UND | 15 | 10,00 | 150,00 |
| 31 | CAIBRO MADEIRA | BEIRA RIO | MTS | 200 | 13,00 | 2.600,00 |
| 32 | CAVADEIRA ARTICULADA | TRAMONTINA | UND | 6 | 48,00 | 288,00 |
| 33 | CAIXA 500L POLIETILENO C/ TAMPA | FORTLEV | UND | 6 | 280,00 | 1.680,00 |
| 34 | CAIXA DE DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE | ASTRA | UND | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 35 | CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA | KRONA | UND | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 36 | CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA | TRAMONTINA | UND | 20 | 179,00 | 3.580,00 |
| 37 | CERAMICA P/ PISO 1ª | ARIELLE | M² | 500 | 23,00 | 11.500,00 |
| 38 | CERAMICA P/ PISO 2ª | ARIELLE | M² | 500 | 20,00 | 10.000,00 |
| 39 | CIMENTO 40KG | MIZU | SACO | 2000 | 25,00 | 50.000,00 |
| 40 | CIMENTO 50KG | MIZU | SACO | 2000 | 28,00 | 56.000,00 |
| 41 | COLA PARA CANO 175G | KRONA | UND | 30 | 24,00 | 720,00 |
| 42 | COLUNA 3/8 6 METROS | GERDAU | UND | 50 | 165,00 | 8.250,00 |
| 43 | COLUNA 5/16 6 METROS | GERDAU | UND | 50 | 125,00 | 6.250,00 |
| 44 | CORDA SEDA 12MM | THOR | METRO | 120 | 2,00 | 240,00 |
| 45 | CURVA SOLD 20MM | KRONA | UND | 30 | 3,40 | 102,00 |
| 46 | CURVA SOLD 25MM | KRONA | UND | 30 | 3,40 | 102,00 |
| 47 | CURVA SOLD 32MM | KRONA | UND | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 48 | CURVA SOLD 40MM | KRONA | UND | 30 | 8,00 | 240,00 |
| 49 | CURVA SOLD 50MM | KRONA | UND | 30 | 16,00 | 480,00 |
| 50 | DOBRIÇA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES | SILVANA | UND | 80 | 18,00 | 1.440,00 |
| 51 | ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM | KRONA | UND | 20 | 5,40 | 108,00 |
| 52 | ENXADA DE AÇO C/ CABO | TRAMONTINA | UND | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 53 | FECHADURA COM CILINDRO "EXTERNO" | SILVANA | UND | 35 | 49,00 | 1.715,00 |
| 54 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M | ATLAS | UND | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 55 | FOICE ROÇADEIRA | TRAMONTINA | UND | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 56 | FOLHA COMPENSADO 15MM | BEIRA RIO | UND | 40 | 60,00 | 2.400,00 |
| 57 | FUNDO BRANCO 3,6 LITROS | IQUNE | UND | 80 | 90,00 | 7.200,00 |
| 58 | FURADEIRA DE IMPACTO | SKIL | UND | 3 | 210,00 | 630,00 |
| 59 | FURADEIRA REVERSIVEL | SKIL | UND | 3 | 252,00 | 756,00 |
| 60 | HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS | VEDE MAIS | UND | 8 | 210,00 | 1.680,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------------------|----------|------|--------|-----------|
| 61 | JOELHO ESGOTO PVC 100MM | KRONA | UND | 30 | 5,90 | 177,00 |
| 62 | JOELHO ESGOTO PVC 150MM | KRONA | UND | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 63 | JOELHO ESGOTO PVC 40MM | KRONA | UND | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 64 | JOELHO ESGOTO PVC 50MM | KRONA | UND | 30 | 3,00 | 90,00 |
| 65 | JOELHO ESGOTO PVC 75MM | KRONA | UND | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 66 | JOELHO SOLD 20MM | KRONA | UND | 30 | 0,55 | 16,50 |
| 67 | JOELHO SOLD 25MM | KRONA | UND | 30 | 0,55 | 16,50 |
| 68 | JOELHO SOLD 32MM | KRONA | UND | 30 | 2,80 | 84,00 |
| 69 | JOELHO SOLD 40MM | KRONA | UND | 30 | 4,60 | 138,00 |
| 70 | JOELHO SOLD 50MM | KRONA | UND | 30 | 4,80 | 144,00 |
| 71 | JUNÇÃO Y 100MM | KRONA | UND | 30 | 22,00 | 660,00 |
| 72 | KIT P/ BANHEIRO - acessórios em inox. Comp: saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide. | TALITA | UND | 16 | 45,00 | 720,00 |
| 73 | LAJOTA | ISOPLAC | UND | 1500 | 0,95 | 1.425,00 |
| 74 | LINHA MADEIRA 5X12 | BEIRA RIO | MTS | 120 | 41,00 | 4.920,00 |
| 75 | LINHA MADEIRA 5X14 | BEIRA RIO | MTS | 120 | 49,00 | 5.880,00 |
| 76 | LINHA MADEIRA 5X18 | BEIRA RIO | MTS | 120 | 67,00 | 8.040,00 |
| 77 | LIXA FERRO 100 | 3M | UND | 500 | 3,90 | 1.950,00 |
| 78 | LIXA FERRO 120 | 3M | UND | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 79 | LIXA FERRO 150 | 3M | UND | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 80 | LIXA FERRO 50 | 3M | UND | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 81 | LIXA FERRO 60 | 3M | UND | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 82 | LIXA FERRO 80 | 3M | UND | 200 | 3,60 | 720,00 |
| 83 | LIXA MASSA 100 | 3M | UND | 1000 | 0,95 | 950,00 |
| 84 | LIXA MASSA 120 | 3M | UND | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 85 | LIXA MASSA 150 | 3M | UND | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 86 | LIXA MASSA 50 | 3M | UND | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 87 | LIXA MASSA 60 | 3M | UND | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 88 | LIXA MASSA 80 | 3M | UND | 200 | 0,95 | 190,00 |
| 89 | LUVA DE PANO | SIGMA | UND | 50 | 4,60 | 230,00 |
| 90 | LUVA ESGOTO PVC 100MM | KRONA | UND | 20 | 6,30 | 126,00 |
| 91 | LUVA ESGOTO PVC 150MM | KRONA | UND | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 92 | LUVA ESGOTO PVC 40MM | KRONA | UND | 20 | 0,95 | 19,00 |
| 93 | LUVA ESGOTO PVC 50MM | KRONA | UND | 20 | 4,30 | 86,00 |
| 94 | LUVA ESGOTO PVC 60MM | KRONA | UND | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 95 | LUVA ESGOTO PVC 75MM | KRONA | UND | 20 | 6,20 | 124,00 |
| 96 | MADEIRA PARA ESQUADRILHA | BEIRA RIO | MTS | 10 | 129,00 | 1.290,00 |
| 97 | MARTELO 27 CM | BESTFER | UND | 15 | 55,00 | 825,00 |
| 98 | MASSA ACRILICA 25KG | HIDRACOR | UND | 40 | 82,00 | 3.280,00 |
| 99 | MASSA CORRIDA 22KG | HIDRACOR | UND | 40 | 29,00 | 1.160,00 |
| 100 | NERVURA | GERDAU | MTS | 250 | 16,00 | 4.000,00 |
| 101 | PÁ QUADRADA C/ CABO | TRAMONTINA | UND | 35 | 47,00 | 1.645,00 |
| 102 | PÁ REDODO C/ CABO | TRAMONTINA | UND | 35 | 27,00 | 945,00 |
| 103 | PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO | TALITA | UND | 300 | 11,00 | 3.300,00 |
| 104 | PENEIRA | MAX | UND | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 105 | PICARETA | TRAMONTINA | UND | 6 | 52,00 | 312,00 |
| 106 | PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO ALERTA | ARIELLE | MTS | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 107 | PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO DIRECIONAL | ARIELLE | MTS | 100 | 58,00 | 5.800,00 |
| 108 | PISO TATIL VINILICO ALERTA | ARIELLE | MTS | 100 | 65,00 | 6.500,00 |
| 109 | PREGO 1.1/2X14 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 110 | PREGO 1.1/4X15 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 111 | PREGO 2.1/2X10 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 112 | PREGO 3.1/2X8 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 113 | PREGO PARA CAIBRO 2X8 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 114 | PREGO PARA LINHA 4X6 | GERDAU | KG | 20 | 27,50 | 550,00 |
| 115 | REDUÇÃO ESGOTO 150X100 | KRONA | UND | 20 | 31,00 | 620,00 |
| 116 | REDUÇÃO ESGOTO 50X40 | KRONA | UND | 25 | 2,80 | 70,00 |
| 117 | REGISTRO GAVETA BITOLA 1" | TALITA | UND | 15 | 65,00 | 975,00 |
| 118 | REGISTRO PVC 20MM | KRONA | UND | 40 | 7,10 | 284,00 |
| 119 | REGISTRO PVC 25MM | KRONA | UND | 40 | 9,50 | 380,00 |
| 120 | REGISTRO PVC 32MM | KRONA | UND | 30 | 15,50 | 465,00 |
| 121 | REGISTRO PVC 50MM | KRONA | UND | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 122 | RIPA MADEIRA | BEIRA RIO | MTS | 400 | 6,00 | 2.400,00 |
| 123 | ROLO DE PINTURA 23CM | ATLAS | UND | 30 | 35,00 | 1.050,00 |
| 124 | SERRA MARMORE 110MM | SKIL | UND | 2 | 360,00 | 720,00 |
| 125 | SERRA CIRCULAR GKS150 1500W | SKIL | UND | 2 | 880,00 | 1.760,00 |
| 126 | SELADOR ACRILICO 18L | HIDRACOR | UND | 50 | 116,00 | 5.800,00 |
| 127 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | KRONA | UND | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 128 | SUPERCAL 10KG | HIDRACOR | UND | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 129 | TELHA CERAMICA DE 1º telha tipo cumeieira | CERAMICA PROGRESSO | MILHEIRO | 20 | 720,00 | 14.400,00 |
| 130 | TELHA CERAMICA DE 2º telha tipo cumeieira | CERAMICA PROGRESSO | MILHEIRO | 15 | 630,00 | 9.450,00 |
| 131 | TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA | ETERNIT | MTS | 30 | 12,50 | 375,00 |
| 132 | THINNER "SOVENTE" 900ML | ANJO | LITRO | 100 | 14,20 | 1.420,00 |
| 133 | TIJOLO CERAMICA 8 Furos dimensões básicas: 9x19x19cm³ dimensões de meio TIJOLO: 9X19X9cm³ furos: redondos | CERAMICA DOIS IRMAO | MILHEIRO | 25 | 570,00 | 14.250,00 |
| 134 | TINTA ACRILICA 15L EXTERNA | IQUINE | UND | 65 | 125,00 | 8.125,00 |
| 135 | TINTA ACRILICA 3L INTERNA | IQUINE | UND | 60 | 32,00 | 1.920,00 |
| 136 | TINTA ACRILICA 3L EXTERNA | IQUINE | UND | 65 | 34,00 | 2.210,00 |
| 137 | TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L | IQUINE | UND | 40 | 90,00 | 3.600,00 |
| 138 | TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4 | KRONA | UND | 40 | 10,00 | 400,00 |
| 139 | TORNEIRA JARDIM | KRONA | UND | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 140 | TRELIÇA 6 METROS | GERDAU | UND | 50 | 51,00 | 2.550,00 |
| 141 | TRINCHA P/ PINTURA 1 | ATLAS | UND | 20 | 4,60 | 92,00 |
| 142 | TRINCHA P/ PINTURA 2 | ATLAS | UND | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 143 | TRINCHA P/ PINTURA 3 | ATLAS | UND | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 144 | TRENA 10MT | STARRETT | UND | 10 | 33,00 | 330,00 |
| 145 | TRENA 5MT | STARRETT | UND | 10 | 27,00 | 270,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|------------|-------|-----|--------|-------------------|
| 146 | TRENA 3MT | STARRETT | UND | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 147 | TRINCHA P/ PINTURA 5 | ATLAS | UND | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 148 | TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO | KRONA | UND | 5 | 8,00 | 40,00 |
| 149 | TUBO ESGOTO PVC 100MM | KRONA | METRO | 600 | 15,50 | 9.300,00 |
| 150 | TUBO ESGOTO PVC 150MM | KRONA | METRO | 600 | 45,00 | 27.000,00 |
| 151 | TUBO ESGOTO PVC 40MM | KRONA | METRO | 150 | 6,50 | 975,00 |
| 152 | TUBO ESGOTO PVC 50MM | KRONA | METRO | 200 | 11,50 | 2.300,00 |
| 153 | TUBO ESGOTO PVC 75MM | KRONA | METRO | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 154 | TUBO SOLD PVC 32MM | KRONA | METRO | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 155 | TUBO SOLD PVC 40MM | KRONA | METRO | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 156 | TUBO SOLD PVC 50MM | KRONA | METRO | 150 | 22,00 | 3.300,00 |
| 157 | VASSOURA DE AÇO | ATLAS | UND | 10 | 26,00 | 260,00 |
| 158 | VASSOURA MULTIUSO | ATLAS | UND | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 159 | VASSOURÃO 40CM | ATLAS | UND | 30 | 40,00 | 1.200,00 |
| 160 | VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA | DOCOL | UND | 20 | 84,50 | 1.690,00 |
| 161 | VALVULA LAVATORIO PVC | KRONA | UND | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 162 | VERGALHÃO 10M | GERDAU | UND | 30 | 98,00 | 2.940,00 |
| 163 | VERGALHÃO 12,5MM | GERDAU | UND | 30 | 158,00 | 4.740,00 |
| 164 | VERGALHÃO 8MM | GERDAU | UND | 30 | 65,00 | 1.950,00 |
| 165 | ARAME GALVANIZADO 16 | GERDAU | KG | 30 | 29,00 | 870,00 |
| 166 | ARAME RECUZIDO 18 | GERDAU | KG | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 167 | BROCA CONCRETO 10MM | TRAMONTINA | UND | 20 | 24,00 | 480,00 |
| 168 | BROCA CONCRETO 12MM | TRAMONTINA | UND | 20 | 28,00 | 560,00 |
| 169 | BUCHA RED SOLD 32X25 | KRONA | UND | 25 | 1,60 | 40,00 |
| 170 | BUCHA RED SOLD 40X32 | KRONA | UND | 25 | 3,00 | 75,00 |
| 171 | BUCHA RED SOLD 50X20 | KRONA | UND | 25 | 5,00 | 125,00 |
| 172 | COLA TUBO 800G | KRONA | UND | 15 | 48,00 | 720,00 |
| 173 | ENXADA DE AÇO C/ CABO | TRAMONTINA | UND | 30 | 56,00 | 1.680,00 |
| 174 | REDUÇÃO ESGOTO 100X50 | KRONA | UND | 30 | 13,00 | 390,00 |
| 175 | REDUÇÃO ESGOTO 100X75 | KRONA | UND | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 176 | REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2" | DOCOL | UND | 20 | 34,00 | 680,00 |
| 177 | REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 | DOCOL | UND | 20 | 56,00 | 1.120,00 |
| 178 | SELADOR ACRILICO 3,6L | IQUINE | UND | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 179 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | KRONA | UND | 40 | 10,00 | 400,00 |
| 180 | TINTA ACRILICA 15L INTERNA | IQUINE | UND | 80 | 76,00 | 6.080,00 |
| 181 | TUBO SOLD PVC 20MM | KRONA | METRO | 300 | 3,50 | 1.050,00 |
| 182 | TUBO SOLD PVC 25MM | KRONA | METRO | 300 | 4,90 | 1.470,00 |
| TOTAL | | | | | | 471.269,25 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182.

Valor: R\$ 471.269,25.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Setembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6DE49B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2021-GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 517/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Memorando nº 343/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio (2021 a 2024), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

| REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO | | CPF |
|--|----------|----------------|
| Marcos Antônio Galdino | Titular | 834.384.680-20 |
| Micarla Martins de Araújo | Suplente | 031.269.554-36 |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | CPF |
| José Barbosa de Lima | Titular | 022.389.003-06 |
| José Ualys Costa Soares | Suplente | 053.687.204-08 |
| Emmily Lydianne Silva Constantino | Titular | 083.087.434-80 |
| Jacilene Iara de Lima Gomes | Suplente | 017.451.734-39 |
| DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | CPF |
| Rosângela Soares de Oliveira | Titular | 637.525.654-20 |
| Ana Ailma da Costa | Suplente | 057.706.154-27 |
| SERVIDORA DA EDUCAÇÃO | | CPF |
| Raimunda Ivanilda Pereira | Titular | 033.623.904-12 |
| Francisco Canindé Pereira | Suplente | 053.687.204-08 |
| REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA | | CPF |
| Alane Raiane da Silva Alves | Titular | 081.155.284-55 |
| Patrícia Rufino dos Santos | Suplente | 076.746.194-90 |
| Maria Edjane dos Santos Melo | Titular | 065.879.534-17 |
| Maria José Fontes da Silva | Suplente | 065.697.234-30 |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9088COB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 644/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 00644/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
|---|--|------------------|
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | | |
| 03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0012110000 | -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 35.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 2.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 40.000,00 |
| Sub-Total: | | 77.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 77.000,00 |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
|---|---|------------------|
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | | |
| 03.001.10.301.0009.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0012150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 10.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | |
| 0012110000 | -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 10.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 30.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 10.000,00 |
| 03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 5.000,00 |
| 03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | |
| 0012140000 | -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 10.000,00 |
| Sub-Total: | | 77.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 77.000,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 16, Setembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:A1A6CBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PEDIDO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, por seu Setor de Cotação de Preço, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para os objetos abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias corridos para o e-mail: cotações.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. Zezé Aprígio, Nº 173 – Centro – CEP: 59350-000. CNPJ: 08.088.247/0001-13. Tel.: (84) 3476-0014. Murielly Karla D. de Medeiros; Sarah Cabral de Souza – Setor de Cotação de Preço.

Objeto: Equipamentos para qualificar o atendimento/tratamento em pacientes com Covid-19.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND. | VALOR UNITÁRIO \$: |
|------|---|------------|---------|--------------------|
| 01 | EQUIPO UNIVERSAL FOTOSENSIVEL | 50,000 | UNIDADE | |
| 02 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO COM FOTOPROTETOR | 50,000 | UNIDADE | |
| 03 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO SEM FOTOPROTETOR | 50,000 | UNIDADE | |
| 04 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | 20,000 | UNIDADE | |
| 05 | FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL | 20,000 | UNIDADE | |
| 06 | MONITOR MULTIPARAMETROS <i>Especificação : 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO - TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12" - SUPORTE P/MONITOR: POSSUI Monitor multiparametros:Para uso em unidades assistencial hospitalar -com Eletrodos -Possibilidade de controle e programação a distância através de central de monitorização -Monitor com display LCD colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 10. Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela -Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais</i> | 1,000 | UNIDADE | |

| | | | |
|----|---|--------|---------|
| | parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados -Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia, Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), EEG, Índice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação), Saturação Venosa de Oxigênio (SvO2) e Transmissão neuromuscular -Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos -Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 25 e 50 mm/s -Traçado tipo non-fade -Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem -Sistema de alarmes em conformidade com NBR ISO 9919 -Tendências de pelo menos 24 horas apresentadas no monitor -Identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes -Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico -Alça para transporte -Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos Alimentação 100 -240 Vac automático, com bateria de emergência. Parâmetro ECG: Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) minimamente: assistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigemia, extra-sístole, bradicardia, ritmo ideoventricular -Análise de segmento ST -Indicação digital da frequência cardíaca na tela Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm Resolução: 1 bpm Alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo -Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base -Filtros selecionáveis -Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume -Pulso de sincronismo para cardioversão. Parâmetro SpO2: Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha -Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 30 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 % -Faixa mínima de medição de pulso entre 30 e 250 bpm Alarme de desconexão do senso ajustável de saturação máxima e mínima. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG) -Indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração -Faixa mínima de medição entre 0 e 170 rpm -Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico por transdutor de estado sólido -Medição de pressão sistólica, média e diastólica -Modo de funcionamento manual e automático, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 200 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor) -Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura: 2 canais independentes e simultâneos -Faixa de medição mínima: 5 a 43 °C com precisão de +/- 1% (ou melhor) para a faixa entre 25 e 43°C -Alarmes de temperatura máxima e mínima -Sensores esofágicos ou superficiais Assessorios Gerais Incluídos: 01 Cabo força (por monitor) -01 Cabo de ECG para pacientes adultos. 5 vias (por monitor), protegido contra interferências -01 Sensor de temperatura (por monitor) -01 mangueira dupla para com engate para manguito (por monitor) -02 Mangueiros para PNI, tamanho adulto e 02 para uso pediátrico 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts -01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. | | |
| 07 | FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA INTUBAÇÃO | 50,000 | UNIDADE |
| 08 | VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL TAKAOKA MICROPROCESSADO Especificação : volumétrico e pressométrico, para emergência e transporte, com sistemas de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e resgate, inclusive aéreo. Características técnicas: Aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adultos e pediátricos Modalidade: CMV, SIMV e A/C Controles diretos para volumes correntes, frequência, sensibilidade por pressão e concentração de oxigênio Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases Nebulizador para realização de inalação (opcional) Permite ajustar de 50 a 100% de oxigênio Ciclo manual Tecla de standby by Silenciador de alarme por 2 minutos Válvula de PEEP Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear de barra (bargraph) Entrada de bateria externa de 12V DC Válvula reguladora de pressão incorporada Peso: 4Kg | 1,000 | UNIDADE |
| 09 | BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA Especificação: Kvo, alarmes, bolus, programação da infusão e equipamentos dedicado/universal. | 3,000 | UNIDADE |
| 10 | CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG COM COMANDO NAS PÁS. Especificação: carga e disparo memória de ECG com marcapasso módulo DEA/oximetria bateria e pás internas. | 1,000 | UNIDADE |
| 11 | APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE (1 MHZ E 3 MHZ). Especificação: Bivolt 127/220V 60Hz Dimensões: 36 x 31,5 X 12,5 (L x P x A cm) Peso aproximado sem acessórios: 2,2kg. Acessórios 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm (Cód. 03017006) 1 fusível 20AG de 5A (Cód. 03019012) 1 cartela de fusível de proteção (Cód. 03026009) 1 manual de operações digital (Cód. 03040038) 1 bisnaga de gel com cap. de 100g) registro ANVISA nº 80122200001 (Cód. 03044001) 1 kit cabeçote (Cód. 02049001). | 2,000 | UNIDADE |
| 12 | APARELHO DE CORRENTES TENS. Especificação: Fes, Russa e Interferencial Dualpex 961 Quark. | 1,000 | UNIDADE |
| 13 | MONÔMETRO PARA BOMBA DE RESPIRADOR Especificação: (portátil ou fixo) para acoplar. | 2,000 | UNIDADE |
| 14 | CARRINHO DE URGÊNCIA EMERGENCIAL | 2,000 | UNIDADE |
| 15 | DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM TELA EM LCD E BATERIA RECARREGÁVEL. Especificação: Produto de alta tecnologia com alto falante de ótima performance, transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, bateria interna recarregável e carregador integrado proporcionando um tempo maior de funcionamento do aparelho. | 2,000 | UNIDADE |
| 16 | CAMA AUTOMÁTICA - TOTALMENTE ELÉTRICA Especificação: "Cama Hospitalar. Com Movimentos Fowler e Trendelenburg através de Alavancas Retraites Nos Pes. Nas Dimensões (c x l x A) de 1,90 x 0,90 x 0,70, Com Rodas de 4", e Freio Em Diagonal, Estrutura Em Ferro Com Pintura Eletrostática, Estrado Chapa de Aço Perfurado e Pintado, Cabeceira Laminado Melamínico Removível,c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox, Pereira Laminado Melamínico Removível,c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox, Com Para-choques de Borracha Em Toda a Sua Volta, Com Grades Laterais Tubulares Tipo Telescópicas, Com Colchão Com Revestimento Em Courvim Com Respiros Laterais, Acompanhando Manual e GARANTIA, cama totalmente elétrica. | 2,000 | UNIDADE |

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:82FA1690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR SETEMBRO 2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 057/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.529/2020, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme especificações da tabela I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 14 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

DECRETO N.º 057/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

| | | |
|--------------------|--|-----------------|
| UNIDADE | 1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO | |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO | 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | |
| ELEMENTO | 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 3.651,00 |
| FONTE | 10010000 – Recursos Ordinários | |
| TOTAL GERAL | | 3.651,00 |

Tabela II

| | | |
|--------------------|--|-----------------|
| UNIDADE | 1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO | |
| FUNÇÃO | 01 – LEGISLATIVA | |
| SUB-FUNÇÃO | 031 – AÇÃO LEGISLATIVA | |
| PROJETO | 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | |
| ELEMENTO | 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 3.651,00 |
| FONTE | 10010000 – Recursos Ordinários | |
| TOTAL GERAL | | 3.651,00 |

Santo Antônio-RN, em 14 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2ADFF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PREGÃO 032-2021 - POR INPGNAÇÃO - INTEGRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000032/2021 – PMSA/RN

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, por meio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 020/2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, às **11h30 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 715035/2021 – PMSA/RN**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99) **ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santo Antônio/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
- 4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00 (Horário de Brasília) do dia 17/09/2021 até às 11h29 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3. As propostas serão abertas às 11h30 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021.
- 4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 11h30 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 31203737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.
- 4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;
- 5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.
- 5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – Setor de Licitações, no endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Santo Antônio/RN, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:
- 5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas úteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação;

b) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado satisfatoriamente, em nível de detalhamento e complexidade equivalente ao estabelecido por este instrumento, em uma ou mais obras, o seguinte serviço.

Perfuração e instalação a contento de, no mínimo, 50 m de poço tubular profundo escavado em solo sedimentar, serviço este com as características semelhantes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;

d) Comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

7.3.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (**Anexo VIII**).

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº. 017/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, assinar o respectivo contrato.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, quando o primeiro licitante convocado não assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, a licitante contratada terá, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, notadamente por meio do fax ou do e-mail indicados na respectiva proposta de preços, os serviços requisitados, no prazo de até 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no horário normal de expediente da referida Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Santo Antônio/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação de serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência até 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº. 017/2013.

16.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

17.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

17.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

17.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

17.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

17.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

17.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

18.1.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

21.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

21.6 Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

21.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PROCESSO Nº. 715035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Esse termo visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**

1.2. O referido serviço trata-se de um serviço comum de engenharia.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. - A execução deste serviço se faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de água no setor urbano central e arredores.

2.2. O serviço de perfuração de poços atenderá a demanda da secretaria de agricultura do município de Santo Antonio/RN, visando sanar ainda que parcialmente as necessidades hídricas dos moradores da zona rural, que conta hoje com 66 (sessenta e seis) comunidades rurais, que devido as secas dos últimos anos ainda enfrenta uma grave crise hídrica.

2.3. Os serviços e materiais elencados atenderam as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Santo Antonio/RN, tendo em vista que o Estado do Rio Grande do Norte enfrenta uma das maiores secas dos últimos anos o que por consequência tem afetado o nosso município, expondo milhares de famílias em especial as que residem na zona rural a vulnerabilidade hídrica, esses poços abriram um novo horizonte de esperança para essas famílias no tocante a água de consumo humano e de produção animal, garantindo com isso a permanência do homem do campo no campo e evitando o êxodo rural, além é claro de fortalecer a economia do município.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|---------------------------------|--|-------|--------|-----------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ, OBDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. | METRO | 1.400 | R\$ 188,33 | R\$ 263.662,00 |
| 2 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS | METRO | 180 | R\$ 113,33 | R\$ 20.399,40 |
| 3 | TUBO DE REVESTIMENTO COM CANO 150 MM DE IRRIGAÇÃO DEFOFO, PN 80 MM | METRO | 180 | R\$ 145,00 | R\$ 26.100,00 |
| 4 | LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS | METRO | 1.200 | R\$ 18,33 | R\$ 21.996,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO COTADO | | | | R\$ 332.157,40 | |

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1 As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- indicação do (s) técnico (s) que responsabilizar-se-á pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho correspondente.
- Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;
- comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO

TUBULAR PROFUNDO

5.1. OBJETIVO

Definir e especificar os detalhes técnicos para construção de poços tubular, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público da Cidade de Santo Antônio RN.

5.2. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser feita através de sondagem rotopneumática. A contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - DTM

- É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.
- O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

5.4. PROFUNDIDADE

- A profundidade do poço está prevista para 120,0m (cento e vinte metros), podendo variar entre 60m (sessenta metros) 1 80,0m (oitenta metros), a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a construção do poço.
- O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação prevista.
- Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

5.5. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO

O poço terá no mínimo 12" em materiais friáveis (solo ou rocha sedimentar), 8" em rocha alterada para encaixe do revestimento, filtro e colocação de pré-filtro e 6" no restante inferior do poço caso se encontre rocha consolidada.

5.6. REVESTIMENTO E FILTROS

- O poço será totalmente ou parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 6" em PVC Geomecânico standard ou resistência superior, intercalados com seções de Filtro de 6", de acordo com o perfil litológico local. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados.

b) A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

5.7. ABANDONO DO POÇO

No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

5.8. DESENVOLVIMENTO

a) O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

b) O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

c) O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou da última sessão de filtros, na parte mais profunda do poço.

5.9. VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

a) O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e estar alinhado quando seu eixo é uma reta.

b) O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1,0 (um) centímetro menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 25 (vinte e cinco) metros abaixo do nível dinâmico do poço.

5.10. DESINFECÇÃO DO POCO

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

5.11. TAMPONAMENTO DO POÇO

Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

5.12. RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO

Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) da construção do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração (vazão de projeto), Vazão máxima, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:

- Diário de obra;
- Relatório do poço;
- Relatório dos testes de produção e recuperação;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART da construção do poço e do teste de produção;

6 DO RECEBIMENTO

6.1 A perfuração do Poço Tubular constante desta licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais designados pela Secretaria de Obras e Secretaria de agricultura de Santo Antônio RN.

6.2 A Administração rejeitará se a perfuração estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus Anexos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6

7

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar aos interessados todas as informações, técnicas para facilitar a referida aquisição, garantindo a qualidade na perfuração do poço;

7.2 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

7.4 Efetuar o recebimento provisório da obra do poço Tubular profundo, exigindo a imediata correção de possíveis erros no ato da perfuração;

7.5 Informar a Procuradoria Jurídica caso haja erro na execução da perfuração;

7.6 Efetuar o recebimento definitivo.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7
8

8.1 – Executar a perfuração de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia; com fornecimento, materiais hidráulicos, bem como toda documentação exigida pela secretaria de obras, descritas no Termo de Referência.

8.2 Regularizar no prazo de cinco dias os defeitos apontados pela fiscalização;

8.3 Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a CONTRATANTE, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;

8.4 Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8
9

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Santo Antônio /RN, 10 de setembro de 2021.

WEMERSON GUSTAVO BARBOSA SILVA

Setor de Engenharia Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa), inscrita no CNPJ nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Santo Antônio/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|--------|----------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ, OBDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. | METRO | 1.400 | R\$ X.XX | R\$ X.XX |
| 2 | SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS | METRO | 180 | R\$ X.XX | R\$ X.XX |
| 3 | TUBO DE REVESTIMENTO COM CANO 150 MM DE IRRIGAÇÃO DEFOFO, PN 80 MM | METRO | 180 | R\$ X.XX | R\$ X.XX |
| 4 | LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS | METRO | 1.200 | R\$ X.XX | R\$ X.XX |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ X.XX |

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data, carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº. 9.854/99)**

(empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº. , **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº. , **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**, homologado em de de, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

| REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021 | | | | | |
|--------------------------------|-----------|--------------|--------|-------------|--------------|
| EMPRESA: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: – CEP: | | | | | |
| REPRESENTANTE: – CPF: | | | | | |
| E-MAIL: TEL.: (84) | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
| TOTAL LOTE ÚNICO | | | | R\$ X,XX | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santo Antônio/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratualcas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre o Município e a futura contratada.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2021 – PMSA - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº. 715035/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação de tendas e grades o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal Agricultura, mediante apresentação da Ordem de Serviços;
- 4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Serviços;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS;
- 4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;
- 4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.8. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, será efetuada, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Secretaria Municipal Finanças, devidamente atestada, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO - para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).

5.2. Os documentos previstos no inciso I, do item anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

5.3. A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria Municipal Finanças, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

5.4. A Secretaria Municipal Finanças, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a **CONTRATADA**, por infração a cláusulas deste contrato.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos I, do item 5.1, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Locar tendas e grades de ferro para proteção, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

II - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

III - Manter os seus empregados, por ocasião da prestação de serviços, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

III - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho e quaisquer outras pertinentes ao objeto deste contrato.

V - Arcar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, de amostras dos bens que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação da prestação de serviços.

VI – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.

VII – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

VIII - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo **CONTRATANTE**.

IX - Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

X - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XI - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato.

XIII – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas neste contrato, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e seus anexos.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II - Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste contrato;

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente aos serviços objeto deste Contrato;

IV – Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

V - Sustar a prestação de serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VI - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação da contratada e a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santo Antônio/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação de serviços, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.3 - Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 7.1, reserva-se o Município de Santo Antônio/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato vigorará pelo período de XX de XXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Santo Antônio/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

I - Atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto deste Edital.

II - Falir ou dissolver-se.

III - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Santo Antônio/RN.

9.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e seus anexos, como também, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de _____.

Município De Santo Antônio
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F58594BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|--------|---------------|--------|-----------|-------------------|
| 3 | 6041 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades. | CX | Sr | 60 | 8,99 | 539,40 |
| 4 | 6042 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades. | CX | Sr | 60 | 9,48 | 568,80 |
| 5 | 8681 - Agulha de insulina 0,45x13mm | CX | Sr | 10 | 9,48 | 94,80 |
| 7 | 7803 - Acool etílico 70°, frasco com 01 litro | L | Jales Machado | 500 | 5,30 | 2.650,00 |
| 8 | 6048 - Alcool gel 70°, frasco com 500g. | FRASCO | Fortsan | 200 | 5,25 | 1.050,00 |
| 9 | 6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g. | RL | Nevoa | 600 | 8,49 | 5.094,00 |
| 13 | 6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. | PCT | Texcare | 800 | 4,43 | 3.544,00 |
| 20 | 7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml | UND | Fortsan | 360 | 18,50 | 6.660,00 |
| 23 | 6060 - Espardrapo impermeável 10 x 4,5cm | UND | Missner | 800 | 6,99 | 5.592,00 |
| 27 | 6064 - Equipó para soro – Macrogotas | UND | Olimed | 2.500 | 0,79 | 1.975,00 |
| 28 | 7787 - Fita métrica de 01 metro | UND | Lumo | 10 | 9,90 | 99,00 |
| 30 | 6065 - Fio mononylon n.º 3,0 c/agulha, caixa com 24 unidades. | CX | Technofio | 30 | 32,00 | 960,00 |
| 38 | 7788 - Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro | UND | Fortsan | 50 | 4,49 | 224,50 |
| 42 | 7792 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010); 01 aspirador para oxigênio com frasco de policarbonato 400ml (AR210); 01 fluxômetro para oxigênio | UND | Haoxi | 20 | 215,32 | 4.306,40 |
| 45 | 6074 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,0 (Estérel) | PAR | Medeitec | 1.800 | 1,21 | 2.178,00 |
| 46 | 6075 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,5 (Estérel) | PAR | Medeitec | 1.000 | 1,21 | 1.210,00 |
| 47 | 8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8,0 (Estérel) | PAR | Medeitec | 1.000 | 1,25 | 1.250,00 |
| 48 | 6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades. | CX | Medeitec | 600 | 25,89 | 15.534,00 |
| 49 | 6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades. | CX | Medeitec | 600 | 24,99 | 14.994,00 |
| 50 | 8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades. | CX | Medeitec | 600 | 24,99 | 14.994,00 |
| 53 | 6082 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades. | CX | Belamask | 350 | 11,83 | 4.140,50 |
| 57 | 6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm | PCT | Hospflex | 80 | 76,16 | 6.092,80 |
| 58 | 7795 - Pissetas em plástico transparente | UND | Tehaux | 100 | 0,80 | 80,00 |
| 67 | 6093 - Seringa descartável – 20 ml (c/agulha) | UND | Sr | 7.000 | 0,45 | 3.150,00 |
| 74 | 6098 - Soro Ringer Lactado 500ml | UND | Farmace | 1.800 | 3,71 | 6.678,00 |
| 84 | 7799 - Trena de madeira de 01 metro | UND | Tramontina | 2 | 24,90 | 49,80 |
| 85 | 6099 - Termômetro c. temp. MAX MIN | UND | J. Prolab | 20 | 69,90 | 1.398,00 |
| 88 | 9243 - Protetor facial, escudo Shield, máscara ajustável | UND | Supermedy | 100 | 11,79 | 1.179,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 106.286,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A5007F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.894.043/0001-40, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, nº 09, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2301712 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238,

Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|------------|--------|-----------|------------------|
| 16 | 8683 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades | CX | Descarpack | 45 | 73,00 | 3.285,00 |
| 32 | 6067 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades. | CX | Technew | 30 | 28,30 | 849,00 |
| 51 | 7793 - Lava emborrachada cano longo | PAR | Descarpack | 30 | 5,99 | 179,70 |
| 52 | 7794 - Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades | CX | Descarpack | 500 | 11,90 | 5.950,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 10.263,70 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8C23CABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.90-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOANA DARC BESSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.358.843 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 877.575.674-91, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 190, Centro, Francisco Dantas/RN CEP: 59.902-000,*

celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|------------|---------------|--------|-----------|------------------|
| 2 | 7802 - Agua para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas | CX | Fresenius | 300 | 36,00 | 10.800,00 |
| 10 | 7782 - Aparelho para aferição de pressão | UND | Missuri | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 12 | 6044 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. | PCT | Ortofen | 1.000 | 4,00 | 4.000,00 |
| 14 | 6051 - Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos | UND | Embramed | 1.600 | 0,90 | 1.440,00 |
| 15 | 8682 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades | CX | Techonofio | 45 | 73,00 | 3.285,00 |
| 17 | 8684 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades | CX | Techonofio | 45 | 73,00 | 3.285,00 |
| 21 | 6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades. | PCT | Kolplast | 30 | 12,00 | 360,00 |
| 25 | 6063 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M. | UND | Kolplast | 500 | 0,89 | 445,00 |
| 26 | 6062 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P. | UND | Kolplast | 500 | 0,80 | 400,00 |
| 29 | 6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades | CX | Call Plus | 50 | 19,00 | 950,00 |
| 31 | 6066 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades. | CX | Techonofio | 30 | 26,00 | 780,00 |
| 33 | 8685 - Gelcro nº19 | UND | Solidor | 600 | 0,20 | 120,00 |
| 34 | 8686 - Gelcro nº22 | UND | Solidor | 600 | 0,20 | 120,00 |
| 35 | 8687 - Gelcro nº24 | UND | Solidor | 600 | 0,20 | 120,00 |
| 37 | 6070 - Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades. | UND | Medix | 400 | 0,15 | 60,00 |
| 39 | 7789 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro | L | Rioquímica | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 40 | 7790 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar; 01 câmara de nebulização e 01 máscara tamanho infantil | UND | Embramed | 20 | 6,50 | 130,00 |
| 41 | 7791 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico. | UND | Embramed | 20 | 6,40 | 128,00 |
| 43 | 6071 - Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades. | CX | Solidor | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 44 | 6072 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades. | CX | Perfecta | 40 | 5,66 | 226,40 |
| 54 | 8690 - Multi vias EV | UND | Embramed | 50 | 1,00 | 50,00 |
| 55 | 6083 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm | PCT | Duotec | 80 | 35,00 | 2.800,00 |
| 56 | 6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm | PCT | Duotec | 80 | 58,00 | 4.640,00 |
| 63 | 6089 - Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha) | UND | Sr | 15.000 | 0,20 | 3.000,00 |
| 64 | 6090 - Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha) | UND | Sr | 7.000 | 0,21 | 1.470,00 |
| 65 | 6091 - Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha) | UND | Sr | 7.000 | 0,23 | 1.610,00 |
| 66 | 6092 - Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha) | UND | Sr | 7.000 | 0,25 | 1.750,00 |
| 68 | 6087 - Sonda nasogástrica n.º 14 longa | UND | Embramed | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 69 | 6088 - Sonda nasogástrica n.º 16 longa | UND | Embramed | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 70 | 421 - Soro Fisiológico solução injetável 0,9 % 500mL | SOLUÇÃO IN | Fresenius | 3.500 | 0,60 | 2.100,00 |
| 81 | 8698 - Sonda vesical n.º 18 | UND | Embramed | 150 | 0,90 | 135,00 |
| 82 | 8700 - Sonda vesical n.º 20 | UND | Embramed | 150 | 0,90 | 135,00 |
| 83 | 8699 - Sonda vesical n.º 22 | UND | Embramed | 150 | 0,90 | 135,00 |
| 87 | 7801 - Tubo de coleta vacuete gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml | UND | Labor Importe | 2.500 | 0,66 | 1.650,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 47.574,40 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOANA DARCI BESSA
 Titular Da Adjudicatária
 CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:2EFC07C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.127.100/0001-70, estabelecida na Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 001911568 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 093.541.294-80, residente e domiciliado na Avenida João da Escócia, nº 1728, Quadra 01, Lote 10, Condomínio Alphaville, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|--------------|--------|-----------|------------------|
| 1 | 6040 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades | PCT | Theoto | 30 | 4,19 | 125,70 |
| 11 | 6043 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades. | PCT | Biotextil | 1.000 | 4,47 | 4.470,00 |
| 22 | 6059 - Espardrapo microporoso 10 x 4,5cm | UND | Missner | 800 | 5,89 | 4.712,00 |
| 24 | 6061 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades. | PCT | Theoto | 20 | 5,86 | 117,20 |
| 61 | 7798 - Scalp nº 23, caixa com 100 unidades | CX | Labor import | 150 | 23,69 | 3.553,50 |
| 62 | 8691 - Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades | CX | Labor import | 150 | 23,69 | 3.553,50 |
| 86 | 7800 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal | UND | Accumed | 40 | 14,25 | 570,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 17.101,90 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:F65FE85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.377.891/00001-13, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.845.623 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 012.303.914-28, residente e domiciliado na Avenida das Alagoas, nº 300, ap. 201, B. A, Neópolis, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|-----|-------|--------|-----------|--------------|
| 59 | 7796 - Sabonete líquido, embalagem em 01 litro | L | Liz | 20 | 4,14 | 82,80 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 82,80 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GUTEMBERG NICOLAU DE MELOTitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 05.377.891/0001-13Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador: B889BC86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 850968 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739, ap 202, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|----------|--------|-----------|------------------|
| 18 | 7783 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades | UND | Kasmed | 1.500 | 1,71 | 2.565,00 |
| 71 | 6094 - Soro Fisiológico 250ml | UND | Farmace | 800 | 2,49 | 1.992,00 |
| 72 | 8692 - Soro fisiológico 100mg/ml | UND | Equiplex | 800 | 2,29 | 1.832,00 |
| 75 | 6097 - Soro Ringer Simples 500ml | UND | Farmace | 1.800 | 3,57 | 6.426,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 12.815,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETOTitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10**Publicado por:**
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:C21C8376**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|-----------|--------|-----------|-----------------|
| 60 | 7797 - Scalp n°21, caixa com 100 unidades | CX | Premisse | 150 | 11,27 | 1.690,50 |
| 73 | 6096 - Soro Glicosado 500ml | UND | Halexitar | 1.800 | 2,88 | 5.184,00 |
| 77 | 8694 - Sonda uretral n°18 | UND | Mark med | 300 | 0,64 | 192,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 7.066,50 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRATitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75**Publicado por:**
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:C0990922**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP: 59.070-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002.064.403 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 091.669.473-91, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jácome, nº 700, ap 2100, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-430, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|-----|--------------|--------|-----------|-----------------|
| 6 | 6046 - Alcool Absoluto 99,9%, frasco com 01 litro | UND | Jales | 50 | 5,39 | 269,50 |
| 19 | 7784 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes) | UND | Descarbox | 360 | 4,74 | 1.706,40 |
| 36 | 3674 - GLICOSIMETRO | UND | Med Levesohn | 5 | 23,20 | 116,00 |
| 76 | 8693 - Sonda uretral nº16 | UND | Mark med | 300 | 0,90 | 270,00 |
| 78 | 8695 - Sonda vesical nº 12 | UND | Mark med | 150 | 0,80 | 120,00 |
| 79 | 8696 - Sonda vesical nº 14 | UND | Mark med | 150 | 0,85 | 127,50 |
| 80 | 8697 - Sonda vesical nº 16 | UND | Mark med | 150 | 0,84 | 126,00 |
| 89 | 9285 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração | UND | Multilaser | 12 | 92,05 | 1.104,60 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 3.840,00 |

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:C59655E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 122/2020, de 03 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção da Secretaria da Administração | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 8.559,50 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 8.559,50 |
| PARA: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 243 0094 2.023 | Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co | | |
| | nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.290,00 |
| 08 244 0020 2.026 | Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 60.000,00 |
| 08 244 0020 2.027 | Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,74 |
| 08 244 0020 2.028 | Manut.das ações do Programa CRAS/Centrode Referencia da Assistencia Social | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 35.500,00 |
| 08 244 0025 2.032 | Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.400,00 |
| | | Anul.dotação | 1.843,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 102.033,74 |
| PARA: | | | |

| | | | |
|-------------------|--|--------------|------------|
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0042 2.037 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferência do FUNDEB 60% | | |
| | | Anul.dotação | 366.387,11 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|--|--------------|-------------|
| 12 366 0042 2.047 | Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferência do FUNDEB 60% | | |
| | | Anul.dotação | 200.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 566.387,11 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 299.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 362,65 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 12150000 | Transferência SUS Bloco de investimento | | |
| | | Anul.dotação | 3.230,00 |
| 10 301 0048 2.054 | Manutenção do PAB fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 10.668,85 |
| 10 302 0057 2.063 | Manutenção do MAC | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 42.468,66 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | Anul.dotação | 102.212,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 457.942,16 |
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 452 0075 2.069 | Funcionamento e Manut.da Secretaria | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 38.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 37.000,00 |
| | | Anul.dotação | 15.862,50 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|--------------|--------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 91.362,50 |
| PARA: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0014 1.040 | Manutenção das ações Programa de Corte de Terra | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 43.800,00 |
| 20 605 0085 2.071 | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 24.865,65 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 5.500,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 74.165,65 |
| PARA: | | | |
| 10 01. | Sec.Mun.de Cultura | | |
| 13 392 0087 2.073 | Manut.da Secretaria de Cultura | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 25.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Cultura | | | 25.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.325.450,66 |

São José do Campestre, 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.011 | Manut.de Serviços de Fornec.de Energia | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 100.000,00 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 243 0020 1.004 | Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 13120000 | Transferência de Convênio à Ass. Social | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 100.000,00 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0042 2.038 | Manutenção do Ensino Fund. - 40 | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 100.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 200.000,00 |
| DE: | | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras desp. variáveis pessoal civil | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Saúde | | | 100.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|-------------|
| 10 301 0048 2.055 | manutenção das ações do programa da Farmacia Basica | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 90.000,00 |
| 10 301 0054 2.059 | Manutenção das Ações do NASE/Nucleo de Apoio a saude da Familia | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 100.000,00 |
| 10 301 0056 2.060 | Manutenção das Ações do PMAQ | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 25.450,66 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | | 50.000,00 |
| 15 451 0069 1.035 | Construção de Pórtico na Entrada da Cidade | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | | 50.000,00 |
| 15 452 0069 1.037 | Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | | 200.000,00 |
| DE: | | | |

| | | | |
|-------------------|------------------------------------|--|-----------|
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0085 1.048 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 50.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|--------------|
| 20 605 0085 2.071 | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 100.000,00 |
| DE: | | | |
| 11 01. | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 23 695 0088 1.053 | Construção de Mirante no Município | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 100.000,00 |
| 23 695 0088 1.054 | Construção de Praça de eventos no Município | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.325.450,66 |

São José do Campestre, 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BAEA340D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nº 123/2020, de 10 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | |
|---|---|-------|-------------|
| ANEXO I a que se refere o DECRETO 123/2020 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019. | | | |
| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção da Secretaria da Administração | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |

| | | | | |
|---|---|--------------|--------------|------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | Anul.dotação | 7.770,00 |
| PARA: | | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 08 244 0020 2.028 | Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | | |
| | | Anul.dotação | | 16.375,00 |
| 08 244 0025 2.032 | Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | | |
| | | Anul.dotação | | 2.900,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 19.275,00 |
| PARA: | | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | |
| 27 812 0041 1.018 | Construção do Campo de Futebol | | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | | |
| | | Anul.dotação | | 372.014,46 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | | 372.014,46 |
| PARA: | | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | | |
| | | Anul.dotação | | 3.900,00 |
| 10 301 0048 2.055 | manutenção das ações do programa da Farmacia Basica | | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de | custeio | | |
| | | Anul.dotação | | 40.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|--------------|
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 43.900,00 |
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 1.159.970,27 |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 1.159.970,27 |
| TOTAL GERAL | | | 1.602.929,73 |

São José do Campestre, 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.011 | Manut.de Serviços de Fornec.de Energia | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 50.000,00 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 244 0020 2.025 | Manut. Func.Sec. Assistência Social | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 30.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 929,73 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 2.000,00 |
| 16 482 0011 1.008 | Construção de Unidades Habitacionais na zona rural | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 132.929,73 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0007 1.009 | Ampl e Recup.Escolas FUNDEB 40 | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | | 100.000,00 |
| 12 361 0034 2.034 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11220000 | Transferência de Recurso do PNAE | | |
| | | | 100.000,00 |
| 12 361 0036 2.035 | Manut.func. da Secretaria de Educação | | |

| | | | |
|--------------|---------------------------------------|--|-----------|
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 70.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|--------------------------------------|--|-------|------------|
| 12 361 0042 1.012 | Reforma e Ampliação de Escolas FNDE | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 11240000 | Outras Transferências do FNDE | | |
| | | | 50.000,00 |
| 12 361 0042 2.038 | Manutenção do Ensino Fund. - 40 | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11130000 | Transferência do FUNDEB 40% | | |
| | | | 50.000,00 |
| 12 361 0042 2.039 | Manut.do Salário Educação - QSE | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11200000 | Transferência do Salário Educação | | |
| | | | 100.000,00 |
| 12 361 0042 2.040 | Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 720.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.051 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | | 100.000,00 |
| 10 301 0048 1.021 | Aquisição de equipamentos,instrumental o dentologico e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 12150000 | Transferência SUS Bloco de investimento | | |
| | | | 50.000,00 |
| 10 301 0048 2.055 | manutenção das ações do programa da Farmacia Basica | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de custeio | | |
| | | | 50.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|-------|------------|
| 10 301 0060 1.024 | Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 50.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 50.000,00 |
| 15 451 0069 1.032 | Construção e Reforma de Praças Publicas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 50.000,00 |
| 15 452 0075 2.069 | Funcionamento e Manut.da Secretaria | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 50.000,00 |
| 15 452 0079 2.070 | Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 200.000,00 |
| DE: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0085 1.044 | Aquisição de maquinas e equipamentos/implementos agricolas | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 50.000,00 |
| 20 605 0085 1.048 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |

| | | | |
|------------------------------|---------------------------|--|------------|
| 15100000 | Outros Convênios da União | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 100.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|-------|--------------|
| DE: | | | |
| 11 01. | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 23 695 0088 1.054 | Construção de Praça de eventos no Município | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.602.929,73 |

São José do Campestre, 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:73490230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 160/2021, de 03 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 160/2021 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec.Mun.de Administração | | |
| 04 122 0007 2.007 | Manutenção da Secretaria da Administração | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| TOTAL Sec.Mun.de Administração | | | 80.049,33 |
| PARA: | | | 80.049,33 |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 244 0020 2.025 | Manut.Func.Sec.Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 5.440,00 |
| PARA: | | | 5.440,00 |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.050 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | | 10.000,00 |
| | | | 10.000,00 |

| | | | |
|--------------------------------|--|--------------|-----------|
| 10 301 0048 2.053 | Manutenção do PAB fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 34.254,07 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 44.254,07 |
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 452 0073 2.066 | Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 25.830,00 |
| 15 452 0075 2.067 | Funcionamento e Manut.da Secretaria | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 41.658,49 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|---|--------------|------------|
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | Anul.dotação | 42.320,25 |
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 109.808,74 |
| PARA: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0014 1.040 | Manutenção das ações Programa de Corte de Terra | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 82.600,00 |
| 20 605 0085 2.069 | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 4.132,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 40.145,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 126.877,00 |
| PARA: | | | |
| 10 01. | Sec.Mun.de Cultura | | |
| 13 392 0087 2.071 | Manut.da Secretaria de Cultura | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 3.900,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Cultura | | | 3.900,00 |
| PARA: | | | |
| 11 01. | Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 23 695 0088 2.073 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 69.700,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente | | | 69.700,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|-------------|-----------|-------|------------|
| TOTAL GERAL | | | 440.029,14 |

São José do Campestre, 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 160/2021 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|-------------------|--|-------|------------|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 361 0042 2.038 | Manutenção do Ensino Fund. - 40 | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB impostos 30% | | |
| | | | 100.000,00 |
| | | | 20.000,00 |
| 12 361 0042 2.040 | Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 15.029,14 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 100.000,00 |
| 12 365 0042 2.043 | Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB impostos 30% | | |

| | | | |
|--------------------------------------|---|--|------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 40.000,00 |
| DE: | | | 275.029,14 |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0046 2.052 | Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 5.000,00 |
| 10 301 0048 1.021 | Aquisição de equipamentos,instrumental odontologico e Material Permanente | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 12150000 | Transferência SUS Bloco de Estruturação | | |
| | | | 60.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 65.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | | 100.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------|-------|-------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 440.029,14 |

São José do Campestre, 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:764FE433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 161/2021, de 10 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| PARA: | | | |
| 05 01. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 244 0020 2.025 | Manut.Func.Sec.Assistência Social | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | AnuI.dotação | 684,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 684,00 |
| PARA: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0045 2.050 | Manut.do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | AnuI.dotação | 11.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |

| | | | |
|--------------------------------|---|--------------|------------|
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 51.800,00 |
| 10 301 0048 2.053 | Manutenção do PAB fixo | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 38.139,05 |
| 10 301 0048 2.054 | manutenção das ações do programa da Farmacia Basica | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 11.900,84 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 112.839,89 |
| PARA: | | | |
| 09 01. | Sec.Mun.de Agricultura | | |
| 20 605 0085 2.069 | Manut.Funcio.da Sec.Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 25.421,50 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 8.400,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Agricultura | | | 33.821,50 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
ANEXO I a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-------------|-----------|-------|-------------|
| TOTAL GERAL | | | 147.345,39 |

São José do Campestre, 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec.Mun.de Educação e Desporto | | |
| 12 366 0042 2.047 | Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-40% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB impostos 30% | | |
| | | | 4.000,00 |
| TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto | | | 4.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0046 2.052 | Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 50.000,00 |
| 10 301 0049 2.055 | Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 9.000,00 |
| 10 301 0051 2.056 | Manutenção das Ações da estratégia de Saúde da Família/SB | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 9.000,00 |
| 10 301 0054 2.058 | Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à saúde da Família | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 5.345,39 |
| 10 302 0057 2.061 | Manutenção do MAC | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de exercícios anteriores | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 93.345,39 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo | | |
| 15 451 0058 1.031 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15200000 | Outros Convênios do Estado | | |
| | | | 50.000,00 |

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------|-------|-------------|
| TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 147.345,39 |

São José do Campestre, 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CDE46345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE022/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, processo administrativo Nº 12070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São José do Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI**CNPJ: 29.440.998/0001-27****ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1014 – TIROL – NATAL - RN****REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO****E-MAIL: pedrogomes12@gmail.com TEL.: (84) 9131-0968**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|--------|---------|----------------|----------------|
| 01 | ABAIXADOR DE LINGUA | LABOR IMPORT | 400 | PACOTE | R\$ 6,80 | R\$ 2.720,00 |
| 02 | ÁGUAOXIGENADA 10 | RIOQUIMICA | 100 | UNIDADE | R\$ 6,97 | R\$ 697,00 |
| 03 | ÁGUAPARA AUTOCLAVE 5 LITROS | ASFER | 50 | GALÃO | R\$ 13,50 | R\$ 675,00 |
| 04 | ÁGUAPARA INJETAVEIS 10 ML | FARMACE | 500 | UNIDADE | R\$ 0,28 | R\$ 140,00 |
| 05 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML | FARMACE | 500 | FRASCO | R\$ 2,14 | R\$ 1.070,00 |
| 06 | ÁGUAPARA INJETAVEIS 500 ML | FARMACE | 500 | UNIDADE | R\$ 0,28 | R\$ 1.720,00 |
| 07 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 | SR | 500 | CAIXA | R\$ 11,00 | R\$ 5.500,00 |
| 08 | AGULHA HIPODERMICA 25X7. | LABOR IMPORT | 500 | CAIXA | R\$ 12,64 | R\$ 6.320,00 |
| 09 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 | LABOR IMPORT | 500 | CAIXA | R\$ 10,65 | R\$ 5.325,00 |
| 10 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 4X12 | LABOR IMPORT | 500 | CAIXA | R\$ 9,50 | R\$ 4.750,00 |
| 12 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G | MELHOR MED | 900 | UNIDADE | R\$ 0,28 | R\$ 14.688,00 |
| 13 | ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 10 CM X 2,20 M PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVID | MELHOR MED | 100 | PACOTE | R\$ 0,80 | R\$ 80,00 |
| 15 | ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 20 CM X 2,20 M PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVID | MELHOR MED | 1.000 | PACOTE | R\$ 3,54 | R\$ 3.540,00 |
| 17 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 10UND ESTERIL 11 FIOS [MEGATEXIL INDUSTRIA E COMERC | HERICA | 450 | PACOTE | R\$ 2,50 | R\$ 1.125,00 |
| 18 | CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 3-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD | SHALON | 290 | CAIXA | R\$ 82,49 | R\$ 23.922,10 |
| 19 | CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 2-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD | SHALON | 300 | CAIXA | R\$ 82,49 | R\$ 24.747,00 |
| 20 | CATEGUTE SIMPLES FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 3-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD | SHALON | 900 | CAIXA | R\$ 84,20 | R\$ 75.780,00 |
| 21 | CATETER Nº 16 | SOLIDOR | 100 | CAIXA | R\$ 36,24 | R\$ 3.624,00 |
| 22 | CATETER Nº 18 | SOLIDOR | 100 | CAIXA | R\$ 77,75 | R\$ 7.775,00 |
| 23 | CATETER Nº 20 | SOLIDOR | 100 | CAIXA | R\$ 36,24 | R\$ 3.624,00 |
| 24 | CATETER Nº 22 | SOLIDOR | 100 | CAIXA | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 |
| 25 | CLOREXIDINA 2% | VICPHARMA | 1.000 | LITRO | R\$ 15,97 | R\$ 15.970,00 |
| 26 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPAC. 2000 ML | BIOBASE | 200 | UNIDADE | R\$ 1,00 | R\$ 200,00 |
| 27 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPAC. 2000 ML | BIOBASE | 200 | UNIDADE | R\$ 3,00 | R\$ 600,00 |
| 28 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L | DESCARBOX | 500 | UNIDADE | R\$ 11,26 | R\$ 5.630,00 |
| 29 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L | DESCARBOX | 500 | UNIDADE | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 30 | CAPOTE DESCARTAVEK C/10 UND | BELA MASK | 5.000 | PACOTE | R\$ 67,01 | R\$ 335.050,00 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------------|-------|---------|------------|---------------|
| 31 | DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO | VICPHARMA | 500 | FRASCO | R\$ 31,97 | R\$ 15.985,00 |
| 32 | EQUIPO MACROGOTAS | DESCARPACK | 1.000 | UNIDADE | R\$ 0,90 | R\$ 900,00 |
| 33 | EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXAO DUAS VIAS PARA INFUSAO PARENTERAL. | DESCARBOX | 2.000 | UNIDADE | R\$ 0,99 | R\$ 1.980,00 |
| 34 | ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL | LABOR IMPORT | 300 | UNIDADE | R\$ 0,51 | R\$ 153,00 |
| 35 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO | PREMIUM | 200 | UNIDADE | R\$ 39,00 | R\$ 7.800,00 |
| 36 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M | MISSINER | 500 | ROLO | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |
| 37 | ESPARADRAPO 2,5X 4,5 | MISSINER | 500 | ROLO | R\$ 6,45 | R\$ 3.225,00 |
| 38 | ESPARADRAPO 2,5 X 90M | MISSINER | 500 | ROLO | R\$ 1,50 | R\$ 750,00 |
| 39 | ESPARADRAPO 5CM X 4,5M [MISSNER] | MISSINER | 500 | ROLO | R\$ 4,14 | R\$ 2.070,00 |
| 40 | ESPATULA DE AYRES 100UND | LABOR IMPORT | 200 | PACOTE | R\$ 6,19 | R\$ 1.238,00 |
| 41 | ESPAÇADOR | G-TECH | 500 | UNIDADE | R\$ 20,00 | R\$ 10.000,00 |
| 42 | FIO DE SUTURA 3-0 COM AGULHA DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID. | DONATI | 50 | CAIXA | R\$ 29,34 | R\$ 1.467,00 |
| 43 | FIO DE SUTURA 4-0 COM AGULHA DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID. | DONATI | 50 | CAIXA | R\$ 13,50 | R\$ 675,00 |
| 44 | FIO DE SUTURA 5-0 COM AGULHA, DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID. | DONATI | 50 | CAIXA | R\$ 28,93 | R\$ 1.446,50 |
| 45 | FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 25 MM - CAIXA COM 24 UNID. | DONATI | 50 | CAIXA | R\$ 13,50 | R\$ 675,00 |
| 46 | FIO DE SUTURA NYLON 6-0 | DONATI | 50 | CAIXA | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 47 | FITA HGT | BIOANALITICA | 1.000 | CAIXA | R\$ 56,66 | R\$ 56.660,00 |
| 49 | GAZES TIPO QUEIJO DE 13FIO 91CMX9.1CM | MELHOR MED | 300 | UNIDADE | R\$ 35,26 | R\$ 10.578,00 |
| 50 | GLICERINA 12% 10 ML | FARMACE | 200 | AMPOLA | R\$ 3,54 | R\$ 708,00 |
| 51 | GLICOSE 25% 10ML | FARMACE | 200 | AMPOLA | R\$ 0,30 | R\$ 60,00 |
| 52 | GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML | FARMACE | 300 | AMPOLA | R\$ 0,30 | R\$ 90,00 |
| 53 | GRAU CIRURGICO 100/100 | CIEX | 300 | ROLO | R\$ 38,00 | R\$ 11.400,00 |
| 54 | GRAU CIRURGICO 120/100 | CIEX | 300 | ROLO | R\$ 85,60 | R\$ 25.680,00 |
| 55 | GRAU CIRURGICO 150/100 | CIEX | 300 | ROLO | R\$ 77,56 | R\$ 23.268,00 |
| 56 | GRAU CIRURGICO 200/100 | CIEX | 300 | UNIDADE | R\$ 42,00 | R\$ 12.600,00 |
| 57 | GRAU CIRURGICO 250/100 | CIEX | 500 | ROLO | R\$ 130,48 | R\$ 65.240,00 |
| 58 | GRAU CIRURGICO 300/100 | CIEX | 300 | UNIDADE | R\$ 130,00 | R\$ 39.000,00 |
| 60 | LÂMINA DE BISTURI N10 ACO-CARBONO [TOP MED] | LABOR IMPORT | 200 | UNIDADE | R\$ 40,54 | R\$ 8.108,00 |
| 61 | LÂMINA DE BISTURI ESTERIL N. 11 CAIXA COM 100 UNID | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 44,44 | R\$ 8.888,00 |
| 62 | LÂMINA DE BISTURI 12 | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 31,82 | R\$ 6.364,00 |
| 63 | LÂMINA DE BISTURI 15 | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 33,69 | R\$ 6.738,00 |
| 64 | LÂMINA Nº 20 | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 34,54 | R\$ 6.908,00 |
| 65 | LÂMINA Nº 21 | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 33,69 | R\$ 6.738,00 |
| 66 | LÂMINA Nº 23 | LABOR IMPORT | 500 | CAIXA | R\$ 34,54 | R\$ 17.270,00 |
| 67 | LÂMINA Nº 24 | LABOR IMPORT | 200 | CAIXA | R\$ 34,54 | R\$ 6.908,00 |
| 68 | LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRATIL, DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGU | MEDLEVENSOHN | 200 | CAIXA | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| 69 | LUVA ESTERIL Nº 7,0 | MAXITEX | 800 | CAIXA | R\$ 1,40 | R\$ 1.120,00 |
| 70 | LUVA ESTERIL Nº 7,5 | MAXITEX | 1.000 | CAIXA | R\$ 1,49 | R\$ 1.490,00 |
| 71 | LUVA ESTERIL Nº 8,0 | MAXITEX | 1.100 | CAIXA | R\$ 1,40 | R\$ 1.540,00 |
| 72 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | 780 | CAIXA | R\$ 30,00 | R\$ 23.400,00 |
| 73 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES. | MEDIX | 750 | CAIXA | R\$ 30,00 | R\$ 22.500,00 |
| 74 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM.G CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX | 700 | CAIXA | R\$ 55,00 | R\$ 38.500,00 |
| 75 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL 3 CAMADAS C/ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNID | MEDIX | 3.000 | CAIXA | R\$ 8,80 | R\$ 26.400,00 |
| 76 | MÁSCARA N95 | MASKFACE | 500 | CAIXA | R\$ 1,95 | R\$ 975,00 |
| 77 | MÁSCARA 100% | NEGRUBER | 1.000 | CAIXA | R\$ 8,00 | R\$ 8.000,00 |
| 78 | MICROPORE 10CM X 4,5M [MISSNER] | MISSINER | 600 | ROLO | R\$ 6,72 | R\$ 4.032,00 |
| 79 | MICROPORE 5CM X 4,5 | MISSINER | 600 | ROLO | R\$ 3,00 | R\$ 1.800,00 |
| 80 | MICROPOROSA 2,5X9,0M | MISSINER | 600 | ROLO | R\$ 5,90 | R\$ 3.540,00 |
| 81 | OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MONITOR DE DEDO SB 100 | DELLAMED | 30 | UNIDADE | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 82 | PVPI TOPICO 10% FRASCO COM 1 LITRO | VICPHARMA | 500 | FRASCO | R\$ 13,50 | R\$ 6.750,00 |
| 83 | PRO PÉ DESCARTAVEL C/100 UND | ANAPOLIS | 1.200 | PACOTE | R\$ 19,98 | R\$ 23.976,00 |
| 84 | SCALP ESTERIL N. 19, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID | TOPMED | 400 | CAIXA | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 85 | SCALP ESTERIL N. 21, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID | TOPMED | 400 | CAIXA | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 86 | SCALPE Nº 23 | TOPMED | 500 | CAIXA | R\$ 24,00 | R\$ 12.000,00 |
| 87 | SCALP ESTERIL Nº 25, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID | TOPMED | 400 | CAIXA | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 88 | SCALP ESTERIL Nº 27, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID | TOPMED | 400 | CAIXA | R\$ 24,00 | R\$ 9.600,00 |
| 89 | SERINGA DESCARTAVEL 01ML INSULINA C/AGULHA 8,0 X 0,3- CAIXA COM 100 UNID | SR | 2.000 | CAIXA | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |
| 90 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML | SR | 2.000 | CAIXA | R\$ 0,66 | R\$ 1.320,00 |
| 91 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML | SR | 2.000 | CAIXA | R\$ 0,66 | R\$ 1.320,00 |
| 92 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML | SR | 2.000 | CAIXA | R\$ 0,33 | R\$ 660,00 |
| 93 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML | SR | 2.000 | CAIXA | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 95 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO 0,5% | TOP CLEAN | 450 | FRASCO | R\$ 1,80 | R\$ 810,00 |
| 96 | SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO | TOP CLEAN | 400 | FRASCO | R\$ 1,95 | R\$ 780,00 |
| 97 | SOLUÇÃO GLICERINADA 500ML | FARMACE | 250 | FRASCO | R\$ 3,24 | R\$ 810,00 |
| 98 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 6 | MEDSONSA | 400 | PACOTE | R\$ 5,98 | R\$ 2.392,00 |
| 99 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 10 | MEDSONDA | 400 | PACOTE | R\$ 5,99 | R\$ 2.396,00 |
| 100 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 12 | MEDSONDA | 400 | PACOTE | R\$ 5,99 | R\$ 2.396,00 |
| 102 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 | BIOBASE | 400 | PACOTE | R\$ 1,29 | R\$ 516,00 |
| 103 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 | BIOBASE | 400 | PACOTE | R\$ 0,99 | R\$ 396,00 |
| 104 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 | BIOBASE | 400 | PACOTE | R\$ 3,07 | R\$ 1.228,00 |
| 105 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 | BIOBASE | 400 | PACOTE | R\$ 0,99 | R\$ 396,00 |
| 106 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 [MEDSONDA] | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 1,48 | R\$ 592,00 |
| 107 | SONDA DE FOLEY N14 2 VIAS | LABOR IMPORT | 400 | UNIDADE | R\$ 3,00 | R\$ 1.200,00 |
| 108 | SONDA DE FOLLEY Nº 16 - COM 2 VIAS EM LATEX E | LABOR IMPORT | 400 | UNIDADE | R\$ 5,40 | R\$ 2.160,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|--------------|-------|---------|-------------------------|---------------|
| | SILICONE. | | | | | |
| 109 | SONDA DE FOLLEY Nº 18 - COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE. | LABOR IMPORT | 400 | UNIDADE | R\$ 5,77 | R\$ 2.308,00 |
| 110 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N12 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,45 | R\$ 180,00 |
| 111 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N14 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,62 | R\$ 248,00 |
| 112 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N 16 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,69 | R\$ 276,00 |
| 113 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.06 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,64 | R\$ 256,00 |
| 114 | SONDA URETRAL N08 [MARK MED] | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,64 | R\$ 256,00 |
| 115 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 0,71 | R\$ 284,00 |
| 116 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 | BIOBASE | 400 | UNIDADE | R\$ 1,10 | R\$ 440,00 |
| 117 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14 | BIOBASE | 900 | UNIDADE | R\$ 0,71 | R\$ 639,00 |
| 118 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA C/ 24 UNID. | FRESENIUS | 5.000 | CAIXA | R\$ 4,22 | R\$ 21.100,00 |
| 119 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA C/ 24 UNID | FRESENIUS | 4.000 | CAIXA | R\$ 6,47 | R\$ 25.880,00 |
| 120 | SORO GLICOSADO 5% 100ML | FRESENIUS | 2.500 | BOLSA | R\$ 2,20 | R\$ 5.500,00 |
| 121 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML | FRESENIUS | 2.500 | BOLSA | R\$ 2,64 | R\$ 6.600,00 |
| 122 | SORO RINGER LACTATO 500ML | FRESENIUS | 2.000 | UNIDADE | R\$ 3,28 | R\$ 6.560,00 |
| 123 | SORO RINGER SIMPLES 500ML | FRESENIUS | 2.000 | UNIDADE | R\$ 3,09 | R\$ 6.180,00 |
| 124 | TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 | BASALL | 50 | CAIXA | R\$ 298,67 | R\$ 14.933,50 |
| 125 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE TNT BRANCA 100UND | ANAPOLIS | 1.900 | PACOTE | R\$ 9,99 | R\$ 18.981,00 |
| 126 | TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO | SOLIDOR | 500 | UNIDADE | R\$ 5,98 | R\$ 2.990,00 |
| 127 | TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO | SOLIDOR | 500 | UNIDADE | R\$ 3,09 | R\$ 1.545,00 |
| 128 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5MM | SOLIDOR | 500 | UNIDADE | R\$ 6,34 | R\$ 3.170,00 |
| 129 | UMIDIFICADOR C/FRASCO PLÁSTICO 250ML P/O2. | PROTEL | 400 | FRASCO | R\$ 14,99 | R\$ 5.996,00 |
| 130 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 | SOLIDOR | 100 | CAIXA | R\$ 41,99 | R\$ 4.199,00 |
| 131 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 | CREMER | 600 | PACOTE | R\$ 2,09 | R\$ 1.254,00 |
| 132 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M | EUROCELL | 600 | PACOTE | R\$ 2,58 | R\$ 1.548,00 |
| 133 | SONDA DE FOLEY Nº 20 | LABOR IMPORT | 400 | CAIXA | R\$ 2,69 | R\$ 1.076,00 |
| 134 | SONDA DE FOLEY, 03 VIAS, Nº 22 | LABOR IMPORT | 400 | UNIDADE | R\$ 3,84 | R\$ 1.536,00 |
| 135 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML | FRESENIUS | 5.000 | BOLSA | R\$ 1,99 | R\$ 9.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.306.218,10 | |

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 16 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ 29.440.998/0001-27
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:57A103C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|----------------------------|--------------------|
| A CASA DO CONSTRUTOR LTDA | 21.869.689/0001-65 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------|----------|------------|------------|
| 1101 | RELE FOTOEL 220 NF | UND | EXATRON | 500,00 | 11,0000 | 5.500,00 |
| 1124 | CABO PP 2X2,5 | MT | COBRECOM | 3.000,00 | 4,8500 | 14.550,00 |
| 1168 | CABINHO FLEX 10,0 MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 6,2000 | 6.200,00 |
| 1173 | CABINHO FLEX 4,0MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 2,7000 | 2.700,00 |
| 1175 | CABINHO FLEX 6,0 MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 4,1000 | 4.100,00 |
| 1488 | CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO | UND | VONDER | 2,00 | 250,0000 | 500,00 |
| 3998 | CINTO PARQ/ABDOM (MULT 2010C) | UND | VONDER | 2,00 | 320,0000 | 640,00 |
| 5862 | LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED | UND | TASCHIBRA | 50,00 | 16,0000 | 800,00 |
| 6622 | ABRACADEIRA BAP 3 C/ PARAFUSO P/ POSTE | UND | FIBRAS NET | 50,00 | 12,0000 | 600,00 |
| 6625 | ALICATE AMPERIMETRO SMART AC 1000A 10 MEGA ICEL AD-7890 NCV | UND | VONDER | 2,00 | 160,0000 | 320,00 |
| 6626 | ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POLEGADAS. | UND | VONDER | 2,00 | 130,0000 | 260,00 |
| 6628 | ARMAÇÃO PRES BOW PADRÃO PADRÃO DE 1 ISOLADOR CHAPA 3/16 | UND | GERMER | 150,00 | 16,0000 | 2.400,00 |
| 6634 | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX MULTIPLEX TRIFÁSICO AL/PE 4X10MM | MT | INTELLI | 3.000,00 | 7,0000 | 21.000,00 |
| 6636 | CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X16MM | MT | INTELLI | 3.000,00 | 6,9900 | 20.970,00 |
| 6640 | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95, 16MM A 95MM | UND | INTELLI | 500,00 | 10,9000 | 5.450,00 |
| 6641 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 12MM | UND | INTELLI | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |
| 6643 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A | UND | TRAMONTINA | 25,00 | 32,0000 | 800,00 |
| 6644 | FITA ISOLANTE COMUM | UND | SCOTH | 100,00 | 4,0000 | 400,00 |
| 6646 | HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1,2M-12MM | UND | OLIVO | 50,00 | 12,9900 | 649,50 |
| 6650 | LÂMPADA LED TUBULAR 40W C/ 60CM | UND | TASCHIBRA | 300,00 | 11,8000 | 3.540,00 |
| 6656 | LUM PUB FECHADA POLICARB E40 250W | UND | OLIVO | 100,00 | 134,0000 | 13.400,00 |
| 6657 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW, GAR. 5 ANOS. | UND | OLIVO | 200,00 | 160,0000 | 32.000,00 |
| 6666 | MACAÇÃO DE SANEAMENTO EM PVC KP 500 Nº 42 | UND | VONDER | 3,00 | 320,0000 | 960,00 |
| 6667 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306 CARBOGRAFITE | UND | VONDER | 25,00 | 24,1500 | 603,75 |
| 6669 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 10 C/ ARROELAS COM PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 8,0000 | 1.600,00 |
| 6670 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12 C/ ARROELAS E PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 10,0000 | 2.000,00 |
| 6671 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 8 C/ ARROELAS E PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 7,0000 | 1.400,00 |
| 6673 | POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO | UND | PERMOL | 50,00 | 1.339,0000 | 66.950,00 |
| 6674 | POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 11 MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK | UND | PREMOL | 20,00 | 1.476,0000 | 29.520,00 |
| 6675 | REATOR ELETRÔNICO 1C20W BIVOLT | UND | PHILLIPS | 50,00 | 24,6600 | 1.233,00 |
| 6677 | REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT | UND | PHILLIPS | 50,00 | 26,0000 | 1.300,00 |
| 6681 | REATOR SÓDIO 70 | UND | PHILLIPS | 50,00 | 48,0000 | 2.400,00 |
| 6683 | TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 10MM FUNDIDO | UND | INJETEC | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |
| Total | | | | | | 245.046,25 |

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 37.227.550/0001-58 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|---|------|------------|--------|---------|----------|
| 6623 | ALÇA PERFURADA PRE-REU 16MM | UND | MACLEAN | 300,00 | 1,9500 | 585,00 |
| 6627 | ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO 100V CRV 8 | UND | TRAMONTINA | 2,00 | 33,0000 | 66,00 |
| 6629 | BASE P/ RELE FOTOEL 220 NF | UND | TECNOLINSA | 300,00 | 5,2500 | 1.575,00 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|----------------|----------|----------|-----------|
| 6630 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |
| 6631 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |
| 6632 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 42 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |
| 6633 | CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX MULTIPLEX AL/PE 2X10MM | MT | LAMESA | 5.000,00 | 3,9000 | 19.500,00 |
| 6637 | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM | UND | ROMAGNOLE | 50,00 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 6638 | CONECT DER DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95-1,5-10MM CDP70 | UND | INTELLI | 500,00 | 6,6000 | 3.300,00 |
| 6639 | CONNECTOR CUNHA DERIVAÇÃO COBRE SIMÉTRICO 35MM | UND | INCESA | 100,00 | 9,8900 | 989,00 |
| 6642 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A | UND | SOPRANO | 50,00 | 7,3500 | 367,50 |
| 6645 | FIXO FIO RG6 8MM | UND | R.FABRIL | 500,00 | 0,3800 | 190,00 |
| 6647 | ISOLADOR PORCELANA RODANA 72/72 | UND | GERMER | 20,00 | 6,0000 | 120,00 |
| 6649 | LÂMPADA DE SÓDIO 70 E-27 | UND | AVANT | 150,00 | 15,9000 | 2.385,00 |
| 6652 | LÂMPADA MERCÚRIO 400W E-40 | UND | GLIGHT | 30,00 | 40,3500 | 1.210,50 |
| 6653 | LÂMPADA METÁLICA 400W E-40 | UND | EMPALUX | 30,00 | 35,9000 | 1.077,00 |
| 6655 | LUM PUB FECHADA POLICARB E27 70W | UND | JRC | 100,00 | 104,0000 | 10.400,00 |
| 6663 | LUVA DE COBERTURA-PROTEÇÃO PARA LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA | UND | TRÊS J. COUROS | 5,00 | 43,6000 | 218,00 |
| 6664 | LUVA PARA ELETRICISTA - 1KV | UND | ORION | 5,00 | 349,5000 | 1.747,50 |
| 6665 | LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20 CM CA 39797 | UND | TRÊS J. COUROS | 5,00 | 27,0000 | 135,00 |
| 6668 | PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM | UND | ROMAGNOLE | 50,00 | 8,4300 | 421,50 |
| 6672 | PORCA OLHAU 5/8 | UND | ROMAGNOLE | 200,00 | 2,1800 | 436,00 |
| 6676 | REATOR ELETRÔNICO 1X40W BIVOLT | UND | INTRAL | 50,00 | 31,9300 | 1.596,50 |
| 6678 | REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT | UND | INTRAL | 50,00 | 34,1300 | 1.706,50 |
| 6679 | REATOR MERCÚRIO 400W | UND | JRC | 10,00 | 69,0000 | 690,00 |
| 6682 | TERMINAL LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO EM CABOS 10MM 10UN | UND | INTELLI | 50,00 | 11,8500 | 592,50 |
| 6684 | UNIFORME (CALÇA E CAMISA) ELETRICISTA CONTRA ARCO ELÉTRICO RISCO 3 (III) E 4 (IV) NR 10 CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS EM TECIDO RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMAS) COMPOSTO DE 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA. ATPV 40.0 CAL/CM | UND | SUMPOL | 3,00 | 419,9000 | 1.259,70 |
| Total | | | | | | 53.094,70 |

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA | 40.351.078/0001-75 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------|----------|----------|------------|
| 1036 | CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP | UND | TAF | 50,00 | 185,0000 | 9.250,00 |
| 1041 | DISJUNTOR MONOFASICO 16A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1200 | 306,00 |
| 1042 | DISJUNTOR MONOFASICO 32A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1200 | 306,00 |
| 1043 | DISJUNTOR MONOFASICO 40A | UND | SOPRANO | 50,00 | 7,6700 | 383,50 |
| 1128 | CABO PP 3X2,5 | MT | LUNA ABOS | 3.000,00 | 7,4000 | 22.200,00 |
| 1166 | BRAÇO RETO BL 01R GALV | UND | TECNOLINSA | 100,00 | 22,9000 | 2.290,00 |
| 1167 | CABINHO FLEX 1,5MM | MT | LUNA ABOS | 1.000,00 | 1,2200 | 1.220,00 |
| 1170 | CABINHO FLEX 2,5MM | MT | LUNA ABOS | 1.000,00 | 1,6900 | 1.690,00 |
| 4001 | DISJUNTOR TRIFASICO 40A | UND | SOPRANO | 25,00 | 31,0000 | 775,00 |
| 5848 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M | UND | HAMMER | 20,00 | 4,5000 | 90,00 |
| 6054 | DISJUNTOR MONOFASICO 25A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1000 | 305,00 |
| 6624 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 10MM DN4, 1/3,99 228973 SG-4400 | UND | STLOOP | 300,00 | 2,2500 | 675,00 |
| 6635 | CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X10MM | MT | METALPRIME | 3.000,00 | 5,4900 | 16.470,00 |
| 6648 | LÂMPADA BUL LED 40W, E-27 | UND | GALAXY LED | 500,00 | 31,1000 | 15.550,00 |
| 6651 | LÂMPADA LED TUBULAR 40W, C/120CM | UND | AVANT | 300,00 | 14,4000 | 4.320,00 |
| 6658 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80W, BIVOLT, SELO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC=OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW. GAR. 5 ANOS. | UND | NITROLUX | 100,00 | 350,0000 | 35.000,00 |
| 6680 | REATOR METÁLICO 400W | UND | MAPRELUX | 10,00 | 86,0000 | 860,00 |
| Total | | | | | | 111.690,50 |

Valor total da contratação 409.831,45 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:99F7CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | |
|-----------------------------------|---------------------------|
| A CASA DO CONSTRUTOR LTDA | 21.869.689/0001-65 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------|----------|------------|------------|
| 1101 | RELE FOTOEL 220 NF | UND | EXATRON | 500,00 | 11,0000 | 5.500,00 |
| 1124 | CABO PP 2X2,5 | MT | COBRECOM | 3.000,00 | 4,8500 | 14.550,00 |
| 1168 | CABINHO FLEX 10,0 MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 6,2000 | 6.200,00 |
| 1173 | CABINHO FLEX 4,0MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 2,7000 | 2.700,00 |
| 1175 | CABINHO FLEX 6,0 MM | MT | COBRECOM | 1.000,00 | 4,1000 | 4.100,00 |
| 1488 | CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO | UND | VONDER | 2,00 | 250,0000 | 500,00 |
| 3998 | CINTO PARQ/ABDOM (MULT 2010C) | UND | VONDER | 2,00 | 320,0000 | 640,00 |
| 5862 | LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED | UND | TASCHIBRA | 50,00 | 16,0000 | 800,00 |
| 6622 | ABRACADEIRA BAP 3 C/ PARAFUSO P/ POSTE | UND | FIBRAS NET | 50,00 | 12,0000 | 600,00 |
| 6625 | ALICATE AMPERÍMETRO SMART AC 1000A 10 MEGA ICEL AD-7890 NCV | UND | VONDER | 2,00 | 160,0000 | 320,00 |
| 6626 | ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POLEGADAS. | UND | VONDER | 2,00 | 130,0000 | 260,00 |
| 6628 | ARMAÇÃO PRES BOW PADRÃO PADRÃO DE 1 ISOLADOR CHAPA 3/16 | UND | GERMER | 150,00 | 16,0000 | 2.400,00 |
| 6634 | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX MULTIPLEX TRIFÁSICO AL/PE 4X10MM | MT | INTELLI | 3.000,00 | 7,0000 | 21.000,00 |
| 6636 | CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X16MM | MT | INTELLI | 3.000,00 | 6,9900 | 20.970,00 |
| 6640 | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95, 16MM A 95MM | UND | INTELLI | 500,00 | 10,9000 | 5.450,00 |
| 6641 | CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 12MM | UND | INTELLI | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |
| 6643 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A | UND | TRAMONTINA | 25,00 | 32,0000 | 800,00 |
| 6644 | FITA ISOLANTE COMUM | UND | SCOTH | 100,00 | 4,0000 | 400,00 |
| 6646 | HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1,2M-12MM | UND | OLIVO | 50,00 | 12,9900 | 649,50 |
| 6650 | LÂMPADA LED TUBULAR 40W C/ 60CM | UND | TASCHIBRA | 300,00 | 11,8000 | 3.540,00 |
| 6656 | LUM PUB FECHADA POLICARB E40 250W | UND | OLIVO | 100,00 | 134,0000 | 13.400,00 |
| 6657 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW, GAR. 5 ANOS. | UND | OLIVO | 200,00 | 160,0000 | 32.000,00 |
| 6666 | MACACAÇÃO DE SANEAMENTO EM PVC KP 500 Nº 42 | UND | VONDER | 3,00 | 320,0000 | 960,00 |
| 6667 | MÁSCARA RESPIRATORIA CG 306 CARBOGRAFITE | UND | VONDER | 25,00 | 24,1500 | 603,75 |
| 6669 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 10 C/ ARROELAS COM PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 8,0000 | 1.600,00 |
| 6670 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12 C/ ARROELAS E PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 10,0000 | 2.000,00 |
| 6671 | PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 8 C/ ARROELAS E PORCAS | UND | CISER | 200,00 | 7,0000 | 1.400,00 |
| 6673 | POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO | UND | PERMOL | 50,00 | 1.339,0000 | 66.950,00 |
| 6674 | POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 11 MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK | UND | PREMOL | 20,00 | 1.476,0000 | 29.520,00 |
| 6675 | REATOR ELETRÔNICO 1C20W BIVOLT | UND | FHILLPS | 50,00 | 24,6600 | 1.233,00 |
| 6677 | REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT | UND | PHILLPS | 50,00 | 26,0000 | 1.300,00 |
| 6681 | REATOR SÓDIO 70 | UND | PHILLPS | 50,00 | 48,0000 | 2.400,00 |
| 6683 | TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 10MM FUNDIDO | UND | INJETEC | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |
| Total | | | | | | 245.046,25 |

| | |
|--|---------------------------|
| DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 37.227.550/0001-58 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------|--------|---------|----------|
| 6623 | ALÇA PERFURADA PRE-REU 16MM | UND | MACLEAN | 300,00 | 1,9500 | 585,00 |
| 6627 | ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO 100V CRV 8 | UND | TRAMONTINA | 2,00 | 33,0000 | 66,00 |
| 6629 | BASE P/ RELE FOTOEL 220 NF | UND | TECNOLINSA | 300,00 | 5,2500 | 1.575,00 |
| 6630 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|----------------|----------|----------|-----------|
| | TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | | | | | |
| 6631 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |
| 6632 | BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 42 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE. | UND | CRIVAL | 3,00 | 58,5000 | 175,50 |
| 6633 | CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX MULTIPLEX AL/PE 2X10MM | MT | LAMESA | 5.000,00 | 3.9000 | 19.500,00 |
| 6637 | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM | UND | ROMAGNOLE | 50,00 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 6638 | CONECT DER DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95-1,5-10MM CDP70 | UND | INTELLI | 500,00 | 6,6000 | 3.300,00 |
| 6639 | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO COBRE SIMÉTRICO 35MM | UND | INCESA | 100,00 | 9,8900 | 989,00 |
| 6642 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A | UND | SOPRANO | 50,00 | 7,3500 | 367,50 |
| 6645 | FIXO FIO RG6 8MM | UND | R.FABRIL | 500,00 | 0,3800 | 190,00 |
| 6647 | ISOLADOR PORCELANA RODANA 72/72 | UND | GERMER | 20,00 | 6,0000 | 120,00 |
| 6649 | LÂMPADA DE SÓDIO 70 E-27 | UND | AVANT | 150,00 | 15,9000 | 2.385,00 |
| 6652 | LÂMPADA MERCÚRIO 400W E-40 | UND | GLIGHT | 30,00 | 40,3500 | 1.210,50 |
| 6653 | LÂMPADA METÁLICA 400W E-40 | UND | EMPALUX | 30,00 | 35,9000 | 1.077,00 |
| 6655 | LUM PUB FECHADA POLICARB E27 70W | UND | JRC | 100,00 | 104,0000 | 10.400,00 |
| 6663 | LUVA DE COBERTURA-PROTEÇÃO PARA LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA | UND | TRÊS J. COUROS | 5,00 | 43,6000 | 218,00 |
| 6664 | LUVA PARA ELETRICISTA - 1KV | UND | ORION | 5,00 | 349,5000 | 1.747,50 |
| 6665 | LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20 CM CA 39797 | UND | TRÊS J. COUROS | 5,00 | 27,0000 | 135,00 |
| 6668 | PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM | UND | ROMAGNOLE | 50,00 | 8,4300 | 421,50 |
| 6672 | PORCA OLHAU 5/8 | UND | ROMAGNOLE | 200,00 | 2,1800 | 436,00 |
| 6676 | REATOR ELETRÔNICO 1X40W BIVOLT | UND | INTRAL | 50,00 | 31,9300 | 1.596,50 |
| 6678 | REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT | UND | INTRAL | 50,00 | 34,1300 | 1.706,50 |
| 6679 | REATOR MERCÚRIO 400W | UND | JRC | 10,00 | 69,0000 | 690,00 |
| 6682 | TERMINAL LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO EM CABOS 10MM 10UN | UND | INTELLI | 50,00 | 11,8500 | 592,50 |
| 6684 | UNIFORME (CALÇA E CAMISA) ELETRICISTA CONTRA ARCO ELÉTRICO RISCO 3 (III) E 4 (IV) NR 10 CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS EM TECIDO RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMAS) COMPOSTO DE 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA. ATPV 40.0 CAL/CM | UND | SUMPOL | 3,00 | 419,9000 | 1.259,70 |
| Total | | | | | | 53.094,70 |

| | |
|---|---------------------------|
| LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA | 40.351.078/0001-75 |
| Relação dos itens vencidos | |

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|------------|----------|----------|------------|
| 1036 | CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP | UND | TAF | 50,00 | 185,0000 | 9.250,00 |
| 1041 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1200 | 306,00 |
| 1042 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1200 | 306,00 |
| 1043 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A | UND | SOPRANO | 50,00 | 7,6700 | 383,50 |
| 1128 | CABO PP 3X2,5 | MT | LUNA ABOS | 3.000,00 | 7,4000 | 22.200,00 |
| 1166 | BRAÇO RETO BL 01R GALV | UND | TECNOLINSA | 100,00 | 22,9000 | 2.290,00 |
| 1167 | CABINHO FLEX 1,5MM | MT | LUNA ABOS | 1.000,00 | 1,2200 | 1.220,00 |
| 1170 | CABINHO FLEX 2,5MM | MT | LUNA ABOS | 1.000,00 | 1,6900 | 1.690,00 |
| 4001 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A | UND | SOPRANO | 25,00 | 31,0000 | 775,00 |
| 5848 | FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M | UND | HAMMER | 20,00 | 4,5000 | 90,00 |
| 6054 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A | UND | SOPRANO | 50,00 | 6,1000 | 305,00 |
| 6624 | ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 10MM DN4, 1/3,99 228973 SG-4400 | UND | STLOOP | 300,00 | 2,2500 | 675,00 |
| 6635 | CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X10MM | MT | METALPRIME | 3.000,00 | 5,4900 | 16.470,00 |
| 6648 | LÂMPADA BUL LED 40W, E-27 | UND | GALAXY LED | 500,00 | 31,1000 | 15.550,00 |
| 6651 | LÂMPADA LED TUBULAR 40W, C/120CM | UND | AVANT | 300,00 | 14,4000 | 4.320,00 |
| 6658 | LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80W, BIVOLT, SELO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO FP 0,95, DPS 10KV, IP66, 1K08, TEMP. COR 4000K, IRC=OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW. GAR. 5 ANOS. | UND | NITROLUX | 100,00 | 350,0000 | 35.000,00 |
| 6680 | REATOR METÁLICO 400W | UND | MAPRELUX | 10,00 | 86,0000 | 860,00 |
| Total | | | | | | 111.690,50 |

Valor total da contratação 409.831,45 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A239948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02994/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE | EMPRESA |
|--|--|
| MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86 | MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUELJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 1 | 2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM | KG | 1.000 | 19,00 | 19.000,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----|-------|-------|-------------------|
| | PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA | | | | |
| 5 | 8453 - CARNE COM OSSO, SUÍNA ACONDICIONADA - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO IN NATURA | KG | 350 | 18,65 | 6.527,50 |
| 8 | 8457 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG IN NATURA | KIT | 700 | 18,00 | 12.600,00 |
| 9 | 8458 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. LEBON | KG | 350 | 75,00 | 26.250,00 |
| 10 | 8460 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. LEBON | KG | 1.050 | 19,00 | 19.950,00 |
| 11 | 8461 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. LEBON | KG | 750 | 18,40 | 13.800,00 |
| 14 | 8464 - QUEIJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA | KG | 450 | 25,00 | 11.250,00 |
| TOTAL | | | | | 109.377,50 |

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/09/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMAS

Empresa Registrada
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B61EC2F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02994/2021, RESOLVE

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE | EMPRESA |
|--|---|
| ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CPF: 079.949.534-41 | ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CNPJ: 39.251.372/0001-26 |

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS.** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1682 - ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO (39.251.372/0001-26)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|---|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 2 | 8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA | KG | 1.350 | 29,94 | 40.419,00 |
| 3 | 8451 - CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. IN NATURA | KG | 1.250 | 29,74 | 37.175,00 |
| 4 | 8452 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA | KG | 2.350 | 29,79 | 70.006,50 |
| 6 | 8454 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA | KG | 2.000 | 31,81 | 63.620,00 |
| 7 | 8456 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUIIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES E LARVAS. IN NATURA | KG | 600 | 18,78 | 11.268,00 |
| 12 | 8462 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA IN NATURA | KG | 600 | 25,29 | 15.174,00 |
| 13 | 8463 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA | KG | 600 | 28,00 | 16.800,00 |

| | |
|--------------|------------|
| TOTAL | 254.462,50 |
|--------------|------------|

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/09/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMS

Empresa Registrada
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 39.251.372/0001-26

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C50B3396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: CAVALCANTE CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-345
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR CPF: 671.046.224-20
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br / compras@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 7 | SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN) Material: Plástico, transparente. | INPLAST | 10 | MLR | 24,99 | 249,90 |
| 29 | POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA:POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: | RIOPLASTC | 150 | PC | 47,43 | 7.114,50 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|-------------|-------|-----|-------|------------------|
| | DOCEEMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | | | | | |
| 33 | ÁCIDO MURIÁTICO: DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERALEM BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICA | LIMPA FÁCIL | 50 | L | 3,35 | 167,50 |
| 38 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML; DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E RE | ULTRA FRESH | 500 | UN | 7,85 | 3.925,00 |
| 43 | DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) Com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35G, composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corane, embalagem em caixa individual. | SANY | 300 | UN | 1,45 | 435,00 |
| 46 | ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 70 MM, ESPES | JEITOSA | 3.000 | UN | 0,57 | 1.710,00 |
| 50 | LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | WORKER | 50 | UN | 2,72 | 136,00 |
| 70 | VASSOURÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI | IMPERIAL | 300 | UN | 12,40 | 3.720,00 |
| 73 | ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE. ESPANADOR, ESPANADOR: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO | NOMO | 10 | UN | 14,57 | 145,70 |
| 97 | HASTE FLEXÍVEL C/75 | COTTON | 100 | UN | 3,15 | 315,00 |
| 102 | SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G | FLORA NENEN | 150 | UN | 4,45 | 667,50 |
| 103 | SHAMPOO INFANTIL 480ML | LORYS | 150 | UN | 10,80 | 1.620,00 |
| 105 | FÓSFORO: FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTOCAIXA C/ 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASA, EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE MAÇO, A | BILLA | 480 | MÇO | 1,96 | 940,80 |
| 116 | DESENTUPIDOR: DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME: 10 CM3, TIPO: SANFONADO DE PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE | IMPERIAL | 25 | UN | 6,99 | 174,75 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 21.321,65 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante da Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BD7525DD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MEDEIROS, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-460

REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS CPF: 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TEL.: (84) 99928-2860 / (84) 3082-5845

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|----------|--------|--------------|-------------|------------------|
| 8 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO | DONAPACK | 1.000 | PC | 14,78 | 14.780,00 |
| 25 | GUARDANAPO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FURROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIME | SOLIS | 2.000 | PC | 0,59 | 1.180,00 |
| 81 | PAPEL HIGIENICO PACOTE: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 40 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLH | SOLIS | 4.500 | PC | 3,26 | 14.670,00 |
| 107 | TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G.M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA | M-NOVO | 100 | UN | 15,98 | 1.598,00 |
| 108 | AVENTAL NAPA: AVENTAL, MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL SEM BOLSO. | M-NOVO | 200 | UN | 11,90 | 2.380,00 |
| 128 | MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 300 G.M2 | SUPERPRO | 15 | UN | 15,64 | 234,60 |
| 129 | MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO | SUPERPRO | 15 | UN | 18,00 | 270,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 35.112,60 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Osmar Felipe dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0D8182AC

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: Rua Aracati, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO CPF: 012.303.914-28

E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br TEL.: (84) 8742-1004

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-----------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 26 | LUVAS DESCARTAVEIS: LUVAS PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE PLÁSTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS | BOMPACT | 300 | PC | 4,72 | 1.416,00 |
| 27 | PRATO FUNDO DESCARTÁVEL – PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. | BOMPACT | 400 | PC | 2,10 | 840,00 |
| 57 | SABÃO DE COCO: SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA EMBARRA 200G PCT C/5 UND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G. | MARILUX | 200 | UN | 7,50 | 1.500,00 |
| 68 | VASSOURA PARA LIMPAR TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS | ARTESANAL | 10 | UN | 9,00 | 90,00 |
| 98 | LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400 | CONFORT | 200 | PC | 14,98 | 2.996,00 |
| 100 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS | LIZ | 100 | UN | 15,07 | 1.507,00 |
| 109 | PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO R | BOMPACT | 150 | RL | 2,70 | 405,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 8.754,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gutemberg Nicolau de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador: A4B80741

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI

CNPJ: 05.009.904/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-150

REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE CPF: 027.969.444-09

E-MAIL: comercialtt@gmail.com TEL.: (84) 3301-3425 / (84) 3222-1625

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 4 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM | POLIX | 100 | BB | 44,40 | 4.440,00 |
| 5 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG - 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA. | POLIX | 100 | BB | 39,90 | 3.990,00 |
| 12 | SACOLA REFORÇADA DE ALÇA DE PLÁSTICO: PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 25X60, PESO DE 5KG. | SÃO JOÃO | 200 | PC | 18,00 | 3.600,00 |
| 13 | COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO | PRAFESTA | 400 | PC | 2,59 | 1.036,00 |
| 14 | COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA | PRAFESTA | 400 | PC | 2,75 | 1.100,00 |
| 15 | COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCA EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVDOS | ULTRA | 500 | PC | 6,99 | 3.495,00 |
| 18 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA E, CA | ULTRA | 500 | PC | 1,99 | 995,00 |
| 19 | GARFO DESCARTÁVEL: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO PCT C/100 PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM, EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SE | ULTRA | 200 | PC | 3,90 | 780,00 |
| 22 | COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 ML PARA CHÁ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, E PESO MÍNIMO DE | ULTRA | 200 | PC | 3,00 | 600,00 |
| 23 | TAMPA PARA COPO: TAMPA COPO, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE COPO: 100 ML DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | ULTRA | 100 | PC | 3,50 | 350,00 |
| 24 | TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 150ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. | ULTRA | 100 | PC | 4,50 | 450,00 |
| 31 | MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPA: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS | COPOBRAS | 25 | PC | 71,00 | 1.775,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|---|-------------|--------|--------------|-------------|------------------|
| | ADICIONAIS: COM TAMPAS E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML | | | | | |
| 34 | ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO:ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, A | MARILUX | 5.000 | L | 1,33 | 6.650,00 |
| 39 | CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERA, TIPO: LÍQUIDA, ORIGEM: CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX CERAS NATURAIS, TENSO | STARLUX | 50 | UN | 3,20 | 160,00 |
| 49 | LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS FLIP TOP. | MARILUX | 50 | UN | 3,00 | 150,00 |
| 51 | LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMADEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPRÍFÍCIES LISAS UNIDADES COM 500M | PEROBA | 50 | UN | 4,40 | 220,00 |
| 52 | NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA, USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | ESTRELA | 20 | PC | 1,75 | 35,00 |
| 53 | PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G: PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEI | BRILHUS | 50 | PC | 1,60 | 80,00 |
| 54 | PANO DE CHÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: | SANTOS REIS | 1.800 | UN | 2,25 | 4.050,00 |
| 64 | PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G.M ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20C | SNACK | 400 | PC | 3,90 | 1.560,00 |
| 66 | VASSOURA COM CERDA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM DE PÊLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICA | ESPERANÇA | 200 | UN | 8,30 | 1.660,00 |
| 67 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CEPAS: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIR | ESPERANÇA | 1.000 | UN | 6,85 | 6.850,00 |
| 69 | VASSOURA PIAÇA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTE | ESPERANÇA | 400 | UN | 6,95 | 2.780,00 |
| 71 | VASSOURA DE PÊLO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPAS: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPAS: 10 CM, ALTURA CEPAS: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM. | ESPERANÇA | 50 | UN | 14,90 | 745,00 |
| 75 | PÁ PARA LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO: SEM TAMPAS TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: | ESPERANÇA | 100 | UN | 5,30 | 530,00 |
| 76 | PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COMPRIMENTO CA | ESPERANÇA | 80 | UN | 5,70 | 456,00 |
| 80 | SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000M: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA, ODOR: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO. | ESTRELA | 300 | UN | 6,20 | 1.860,00 |
| 117 | DISPENSER: POUPADOR DE COPOS – PARA 100 COPOS COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160ML. | NOBRE | 50 | UN | 33,00 | 1.650,00 |
| 120 | DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPE COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PLÁSTIC | NOBRE | 50 | UN | 33,00 | 1.650,00 |
| 123 | DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR. | NOBRE | 100 | UN | 34,99 | 3.499,00 |
| 124 | DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13 | NOBRE | 300 | UN | 41,90 | 12.570,00 |
| 126 | PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES (CAIXA COM 200 PALITOS) EMBALAGEM CONTENDO 20X20 | GINA | 400 | CX | 0,70 | 280,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 70.046,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Denis Oliveira de Albuquerque – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F8CC9E51

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000

REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI CPF: 004.880.490-83

e-mail: dageal@ibest.com.br / dageal@dageal.com.br TEL.: (54) 3523-2009 / (54) 3523-2180

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|---------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 1 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM | megamil | 100 | BB | 21,99 | 2.199,00 |
| 2 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM | megamil | 100 | BB | 23,99 | 2.399,00 |
| 3 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG :SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM | megamil | 100 | BB | 27,99 | 2.799,00 |
| 28 | PRATO ALUMÍNIO COM TAMPAS: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES | boreda | 30 | CX | 57,49 | 1.724,70 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 9.121,70 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daiane Carla Tomazelli Minski – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A4CD289

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-380
REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA CPF: 721.062.394-91
e-mail: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1132

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|---|---------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 61 | LUVAS PARA LIMPEZA: EM BORRACHA DE LATEX. LUVAS BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM | MB LIKE | 1.000 | PC | 4,19 | 4.190,00 |
| 62 | LUVAS PARA LIMPEZA: LUVAS BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM | MB LIKE | 1.000 | PC | 4,19 | 4.190,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 8.380,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juscelino Camara de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D8BEC74D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 11.070.6620001-54
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 – PIRANGI – NATAL/RN – CEP: 59088-500
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES CPF: 113.868.204-74
e-mail: espromocao@gmail.com eservicosecomercio@gmail.com elmasouzas@yahoo.com.br TEL.: (84) 99932-9212

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-------|--------|--------------|-------------|---------------|
| 79 | SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G:SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTEUSO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G. | EVEN | 300 | UN | 1,25 | 375,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 375,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9F4AFF3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.589.394/0001-35

ENDEREÇO: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER QD 31 LOTE 27, VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.954-500
 REPRESENTANTE: GRACIANA MIRANDA RODRIGUES CPF: 173.153.601-15
 e-mail: imperiobandeiras@gmail.com TEL.: (62) 3277-2879

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|----------------------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 32 | LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. | UNIGLOVE CA:41036 | 150 | CX | 37,11 | 5.566,50 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 5.566,50 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Graciana Miranda Rodrigues – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EF4A590B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 CNPJ: 21.930.033/0001-00
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO SILVA, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-300
 REPRESENTANTE: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 010.268.294-10
 e-mail: ldrlimp@gmail.com TEL.: (84) 9961-9521

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---|-------------|--------|--------------|-------------|------------------|
| 41 | DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML Anti-septico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. | ALICE | 80 | UN | 4,89 | 391,20 |
| 56 | QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML. | LIMPA FACIL | 50 | UN | 7,39 | 369,50 |
| 60 | SODA CÁUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNC | LIMPA FACIL | 60 | UN | 7,49 | 449,40 |
| 63 | PAPEL TOALHA:INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA CAIXA COM 1000FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIEGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTR | SERIDO | 2.000 | PC | 7,55 | 15.100,00 |
| 77 | LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL:LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR | PLASMONT | 100 | UN | 49,90 | 4.990,00 |
| 78 | LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL:LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPAS E PEDAL. | PLASMONT | 100 | UN | 45,95 | 4.595,00 |
| 110 | PAPEL FILME PVC:PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1.000 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO | LISAFILM | 500 | RL | 5,99 | 2.995,00 |
| 122 | DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA. | NOBRE | 100 | UN | 32,50 | 3.250,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 32.140,10 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4996A70D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LPK LTDA
 CNPJ: 00.535.560/0001-40
 ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.070-360
 REPRESENTANTE: VITORIA PARCIANELLO KILPP CPF: 082.189.689-03
 e-mail: LPK@GRUPO.LPK.COM TEL.: (48) 3244-2360

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 118 | DISPENSER:DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL. | JSN - A4 | 15 | UN | 42,62 | 639,30 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|-----------------|-----|----|-------|-----------------|
| | MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML | | | | | |
| 125 | DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO | PREMISSE C19303 | 100 | UN | 38,24 | 3.824,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 4.463,30 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Vitoria Parcianello Kilpp – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3A73CF78

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 08.038.877/0001-83
ENDEREÇO: RUA BERTO CIRIO, SÃO LUIS, CANOAS/RS, CEP: 92.420-030
REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA ENRICH CPF: 439.541.030-87
e-mail: licitacoes@easydobrasil.com.br TEL.: (51) 3476-0305

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|---|---------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 36 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL:ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GELGRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLASTICO DE 500G, CONTENDO O N | PROLINK | 300 | FR | 4,94 | 1.482,00 |
| 37 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO:92,8°inpmESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8° INPM | PROLINK | 100 | L | 7,89 | 789,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 2.271,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Fernanda Enrich – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6CBD63BD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600
REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO CPF: 076.219.124-48
e-mail: rmcomercioeservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 3645-3657 / (84) 8808-0976

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 9 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO | DONAPACK | 400 | PC | 20,56 | 8.224,00 |
| 10 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO | DONAPACK | 300 | PC | 6,37 | 1.911,00 |
| 11 | SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 60 LITROS,SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA | DONAPACK | 500 | PC | 9,50 | 4.750,00 |
| 21 | TOUCA DESCARTÁVEL:TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICOTOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICI | VABENE | 180 | PC | 13,40 | 2.412,00 |
| 30 | MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA –MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | ULTRA | 50 | PC | 55,86 | 2.793,00 |
| 84 | CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G | LUKINHA | 100 | UN | 14,25 | 1.425,00 |
| 85 | DEO COLÔNIA INFANTIL 300ML | VEZEZA | 100 | UN | 12,20 | 1.220,00 |
| 86 | ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONT | CLEAN B | 300 | UN | 2,00 | 600,00 |
| 101 | SABONETE INFANTIL 75G | XUXINHA | 200 | UN | 3,05 | 610,00 |
| 127 | CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR –EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 170 L, COMPRIMENTO: 880 MM, | FRICALOR | 20 | UN | 185,00 | 3.700,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|------------------|
| LARGURA: 489 MM, ALTURA: 418 MM, ESPESSURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA, APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS. | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 27.645,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Radiany Fernandes Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D7BEBBBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220

REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO CPF: 066.375.594-82

e-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com TEL.: (84) 9405-6650

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 16 | COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML: Copo DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MÍNIMO 75GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PEPELÃO RESISTENTE, E PESO | COPOBRÁS | 4.000 | PC | 3,60 | 14.400,00 |
| 17 | COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 180ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERENTE MASSA E MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A A APACI | COPOBRÁS | 600 | FD | 4,15 | 2.490,00 |
| 20 | PRATO DESCARTÁVEL: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM C/ 10 UNID 22CM PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM S | TOTALPLAST | 1.000 | PC | 2,40 | 2.400,00 |
| 40 | DESINFETANTE PINHO 500ML: A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA | TOP CLEAR/ IND JACOME | 4.200 | UN | 1,15 | 4.830,00 |
| 42 | DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEUQUETRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMENTIL AMÔNIO / CLORETO | TOP CLEAR/ IND JACOME | 1.000 | UN | 3,25 | 3.250,00 |
| 44 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO FRASCO DE 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE | TOP CLEAR/ IND JACOME | 3.500 | UN | 1,22 | 4.270,00 |
| 45 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESURA MÍNIMA: 0,30 MM. | ASSOLAM/ YPÊ | 1.500 | PC | 1,35 | 2.025,00 |
| 47 | INSETICIDA 400ML SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETTRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO | PRO INSECT/ BASTON | 400 | UN | 8,89 | 3.556,00 |
| 48 | LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL. | LIMPA FÁCIL/ KANÇA | 100 | UN | 1,75 | 175,00 |
| 58 | SABÃO EM BARRA: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR 200G PCT C/5 UND A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR O | MARILUX/ MARILUX | 1.000 | PC | 5,17 | 5.170,00 |
| 59 | SABÃO EM PÓ: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: AMACIANTE MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, | MARILUX/ MARILUX | 3.200 | UN | 1,37 | 4.384,00 |
| 65 | RODO COM BASE DE 40CM: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM | POTIGUAR | 400 | UN | 4,39 | 1.756,00 |
| 74 | FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EMOVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENT | FLANEBERG | 500 | UN | 1,39 | 695,00 |
| 87 | FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOTALGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS | CONFORT BABY/MEGAFRAL | 1.200 | UN | 0,54 | 648,00 |
| 88 | FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO | CONFORT BABY/MEGAFRAL | 1.200 | UN | 0,70 | 840,00 |
| 89 | FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DÚPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO U | CONFORT BABY/MEGAFRAL | 1.200 | UN | 0,75 | 900,00 |
| 90 | FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNOXG C/20 | CONFORT BABY/MEGAFRAL | 200 | PC | 14,40 | 2.880,00 |
| 91 | FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO US | CONFORT CARE/MEGAFRAL | 2.000 | UN | 1,45 | 2.900,00 |
| 92 | FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO | CONFORT CARE/MEGAFRAL | 5.000 | UN | 1,48 | 7.400,00 |
| 93 | FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REU | CONFORT CARE/MEGAFRAL | 5.000 | UN | 1,48 | 7.400,00 |
| 94 | FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REU | CONFORT CARE/MEGAFRAL | 2.000 | UN | 1,58 | 3.160,00 |
| 95 | FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS | CONFORT CARE/MEGAFRAL | 5.000 | UN | 1,58 | 7.900,00 |

| | | | | | | |
|------------------------|--|-------------------|-------|----|-------|------------------|
| 111 | PAPEL FILME PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA | CH FILMS | 100 | RL | 34,50 | 3.450,00 |
| 112 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO) ALVEJADO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORVAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | FLANEBERG | 2.000 | UN | 1,91 | 3.820,00 |
| 119 | DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PROLIPROPILENO | MULTICOPO/GOEDERT | 15 | UN | 49,00 | 735,00 |
| 121 | DISPENSER: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES | NOBRE/GOEDERT | 100 | UN | 28,00 | 2.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 94.234,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5892A331

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, CEP: 55.293-120

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF: 071.955.624-41

e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL.: (81) 3533-1029

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|--|-------------|--------|--------------|-------------|-----------------|
| 35 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%:ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO(70°GL) LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML. | BELLO BELLA | 600 | UN | 2,45 | 1.470,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 1.470,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A3901C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS do Edital 001/2021 - PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS (Pessoa Jurídica e Grupos Informais) e Edital 002/2021 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS (Pessoas Física)**, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do município de **Serrinha/RN**, nomeada pela portaria nº. 095/2021.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

| COD CADCULT | NOME | CATEGORIA CULTURAL | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|----------------|------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------|
| 001/2020 - PFI | Mariana Alves Pereira | Artesanato | 097.855.174-54 | APTO |
| 002/2020 - PFI | Maria Joseane da Silva | Artesanato | 096.641.664-30 | APTO |
| 003/2020 - PFI | Francista Kalline Barbosa da Silva | Artesanato | 071.848.454-12 | APTO |
| 004/2020 - PFI | Andréia Pricila da Rocha Gomes | Artesanato | 091.849.154-12 | APTO |
| 005/2020 - PFI | Jandecleide Secundo da Rocha | Artesanato | 043.642.234-98 | APTO |
| 006/2020 - PFI | Dara Virgínia da Silva | Artesanato | 113.890.884-30 | APTO |
| 007/2020 - PFI | Isabel Cristina Soares Pontes | Artesanato | 082.262.844-90 | APTO |
| 008/2020 - PFI | Maria de Fátima Nunes Arruda | Artesanato | 041.974.144-55 | APTO |
| 009/2020 - PFI | Rayla Maria da Silva | Artesanato | 111.133.474-90 | APTO |
| 010/2020 - PFI | Rayza Maria da Silva | Artesanato | 091.878.544-81 | APTO |
| 011/2020 - PFI | Maria Julia de Brito | Artesanato | 061.147.444-11 | APTO |
| 012/2020 - PFI | Aliny Germino de Oliveira | Artesanato | 078.032.984-86 | APTO |
| 013/2020 - PFI | Lucivânia Alves Viana Galdino | Coreografa | 121.541.314-92 | APTO |
| 014/2020 - PFI | Jusecelino Alves da Silva | Coreografo e Produtor de Eventos | 010.968.334-09 | APTO |
| 015/2020 - PFI | Gemerson Silva | Produtor de Eventos | 122.647.914-62 | APTO |
| 016/2020 - PFI | Ronaldo Sebastião da Silva | Cantor | 091.387.714-03 | INAPTO |
| 017/2020 - PFI | Talyta Ellen da Silva | Cantora | 113.962.234-01 | APTO |
| 018/2020 - PFI | Jailson Alves Pereira | Cantor | 523.880.934-49 | APTO |
| 019/2020 - PFI | Michely Aglair de Oliveira | Artesanato | 054.991.614-88 | INAPTO |

| | | | | |
|-----------------|---|--|--------------------|--------|
| 020/2020 - GCI | Grupo Ilha Azul Capoeira | Capoeira | 363.308.968-36 | APTO |
| 021/2020 - GCI | Grupo Zé Carlos do Acordeon e Trio Pé de Serra | Grupo Musical | 021.146.394-95 | APTO |
| 022/2020 - GCI | Grupo Beatriz e Flávio | Grupo Musical | 107.245.964-70 | INAPTO |
| 023/2020 - ACPJ | Organização Para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável - ODLIS | Organização Cultural e Banda Filarmônica | 03.507.121/0001-12 | APTO |

Observação: Na coluna SITUAÇÃO deverá constar: APTO ou INAPTO.

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Presidente do Comitê

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4D71CBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 24/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 24/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.900/2020 - Adesão Pregão Presencial nº 24/2020.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ: 08.294.654/0001-87.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN”.

Fornecedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | Camisas em tecido malha PP 100% de poliéster (cores diversas), com impressão frente e costas | MF | 1.500 | Unid. | 30,55 | 45.825,00 |
| 2 | Camisetas gola polopiquet anti piling, com impressão frente e costas | MF | 140 | Unid. | 38,32 | 5.364,80 |

Vigência da Ata: 30/12/2020 à 29/12/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 16/09/2021 à 01/06/2022.

Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:11976AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Processo Administrativo nº 137/2021

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Cesta básica pronto destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO -ME | | |
| CNPJ: 16.874.662/0001-20 | Telefone: (84) 99136-7099 | E-mail: comerciopioneiro@hotmail.com |
| Endereço: R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA Nº 122, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-240 | | |
| Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0018377 - Cesta Básica contendo: 2 kg de açúcar refinado 02 kg de arroz tipo 1 02 pacotes de café com 250 g 02 pacotes de leite em pó com 200 g 01 kg de farinha de mandioca 02 kg de feijão carioca tipo 1 04 pacotes de fubá de milho com 500 g 01 pacote de goiabada com 300 g 02 pacotes de macarrão do tipo espaguete com 500 g 02 frascos de óleo de soja com 900 ml 01 kg de sal refinado 01 frasco de tempero completo com 500 ml 02 pacotes de biscoito salgado com 400 g 02 pacotes de biscoito doce com 400 g 02 pacotes de carne de charque com 500 g | PIONEIRO | Unid | 600,00 | 132,630 | 79.578,00 |

Importa a presente em R\$ 79.578,00, (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 04/08/2022.

Tangará/RN, 04 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FEE234B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ: 01.612.382/0001-77
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 031/2021

Em, 01 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2021, no valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2021, no igual valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) conforme descrito no Anexo II (Anulações).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

| PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|------------|----------|--|--------------|------------|---|------------------|------------|
| Listagem das Elaboraões de Créditos | | | | | | Exercício: 2021 | | |
| Período de: 01/07/2021 a 31/07/2021 | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 43 | 01/07/2021 | 31/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 105.000,00 | 01/07/2021 | DECRETO: 31 | PUBLICADO |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | |
| 02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS | | | | | | | | 105.000,00 |
| CONTROLE ORCAMENTARIO | | | | | | | | 105.000,00 |
| | | | 2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 105.000,00 |

| PLANEJAMENTO0 | | | | | | | | | |
|---|------------|----------|---------------------|--------------|--|--------------|------------------|-----------|------------|
| Nº Solic.: 10 Acrescentar | | | | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | 10010000 | 0001 | 105.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO | | | | | | | | | |
| 2005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS POR DECISAO JUDICIAL | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 10 Reduzir | | | | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10010000 | 0001 | 105.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 44 | 01/07/2021 | 31/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 20.000,00 | 01/07/2021 | DECRETO: 31 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar | | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 1112 PROG. DE APOIO A AGRIC. FAMILIAR E DA SALA DO AGRI | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | | | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 45 | 01/07/2021 | 31/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 22.000,00 | 01/07/2021 | DECRETO: 31 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 | | | | | | | | | |
| 2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 12110000 | 0001 | 22.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 | | | | | | | | | |
| 2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 12140000 | 0001 | 22.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 46 | 01/07/2021 | 31/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 2.000,00 | 01/07/2021 | DECRETO: 31 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 2048 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA0 | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar | | | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 11110000 | 0001 | 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 1037 CONST. E EQUIPAMENTO DE UNID. DO ENSINO INFANTIL | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 8 Reduzir | | | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 11110000 | 0001 | 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | |
| 47 | 01/07/2021 | 31/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar | 2.000,00 | 01/07/2021 | DECRETO: 31 | PUBLICADO | |
| Unidade Orçamentária | | Ação | | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | |
| 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO | | | | | | | | | |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | | | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| Total: | | | | | | | | | |
| Total Acréscimo: | | | | | | | | | |
| Total Redução: | | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | | | |

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:94FF73F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA
UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA
UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES**

Em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

| Convênio - SIAFI | Contrato de Repasse | Valor do Repasse | Data do Repasse |
|------------------|---|------------------|-----------------|
| 802441 | CR Nº 1.015.428 - 03/2014 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO | R\$ 137.583,81 | 27/08/2021 |

Tibau do SUL/RN, 02 de setembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:61C0BAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMS/GMTS**

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIPA**

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|-------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Fabiana Alves Oliveira | 060.096.314-40 | 11 | ACS | 100 | Classificado |
| 02 | Ananda Iris Bruognolo | 086.618.644-10 | 68 | ACS | 100 | Classificado |
| 03 | Sandrine Gomes do Nascimento | 067.924.734-30 | 57 | ACS | 80 | Classificado |
| 04 | Márcia Maria Carlos Freire | 703.922.534-45 | 104 | ACS | 80 | Classificado |
| 05 | Eduardo Henrique Bastos Barbosa | 117.542.164-20 | 84 | ACS | 65 | Classificado |
| 06 | Thiary Dianny Costa Arcaño | 080.642.184-38 | 106 | ACS | 65 | Classificado |
| 07 | Anna Marthá Ribeiro do Nascimento | 076.794.224-86 | 40 | ACS | 60 | Classificado |
| 08 | Rafael Baltazar Caetano | 076.388.464-27 | 14 | ACS | 60 | Classificado |
| 09 | Daniela Bezerra Silveira | 706.369.34-40 | 06 | ACS | 60 | Classificado |
| 10 | Alexsandro da Silva | 996.116.784-87 | 81 | ACS | 60 | Classificado |
| 11 | José Fernando da Silva | 017.236.214-80 | 108 | ACS | 60 | Classificado |
| 12 | Adriana dos Santos Alves | 036.058.947-20 | 16 | ACS | 60 | Classificado |
| 13 | Eliete Trigueiro de Andrade Marques | 929.196.264-34 | 62 | ACS | 60 | Classificado |
| 14 | Tainá Teixeira da Silva | 702.105.244-80 | 87 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 15 | Cristiane Guimarães Aiex | 730.485.859-15 | 66 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 16 | Adriana dos Santos Alves | 036.058.947-20 | 16 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 17 | Eliene Bezerra dos Santos | 060.303.454-35 | 61 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 18 | Weferson Franklin dos Santos Silva | 086.599.604-08 | 69 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 19 | Erivaldo Barbosa da Silva | 048.377.654-83 | 86 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 20 | Arione Arantes Bonfim Junior | 059.784.254-00 | 97 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 21 | Danyelle Lopes da Silva | 702.400.664-13 | 45 | ACS | - | Ausente |

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : BELA VISTA**

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|---|----------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Josileide Delvito Bezerra | 020.292.574-94 | 25 | ACS | 85 | Classificado |
| 02 | Liza Aimê da Silva | 136.241.624-03 | 96 | ACS | 65 | Classificado |
| 03 | Keilla das Dores Teixeira | 702.209.694-50 | 01 | ACS | 60 | Classificado |
| 04 | Sheila Carvalho de Melo | 046.606.264-82 | 58 | ACS | 60 | Classificado |
| 05 | Cícera Taynar Rocha Atanzio | 108.430.294-20 | 102 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 06 | Debora das Dores de Almeida Galvão | 134.264.704-11 | 38 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 07 | Natali Cruz do Nascimento | 123.737.084-18 | 98 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 08 | Amanda Cosme da Silva Santana | 099.184.124-70 | 23 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 09 | Anny Rafaela Galvão Ferreira Tavares | 088.978.134-61 | 35 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 10 | Edna da Silva Santana | 702.567.294-76 | 22 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 11 | Esterfany do Nascimento Santana de Araújo | 702.567.714-05 | 42 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 12 | Aline Carla Dias Patrício | 702.047.814-00 | 56 | ACS | 50 | Desclassificado |
| 13 | Suzana Fernandes dos Santos Silva | 060.097.404-95 | 77 | ACS | 50 | Desclassificado |

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIAU**

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|---------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|---------------|
| 01 | Ilana Maria Souza de Lima | 124.043.004-31 | 49 | ACS | 80 | Classificado |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------|----------------|----|-----|----|-----------------|
| 02 | Laura Allana Galvão Pereira | 098.395.434-82 | 21 | ACS | 70 | Classificado |
| 03 | Vanessa Bispo Bezerra | 093.199.154-40 | 92 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 04 | Jociane Barbosa Ferreira | 702.210.084-54 | 88 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 05 | Gleidiane Barbosa de Abreu | 126.752.234-84 | 33 | ACS | 50 | Desclassificado |

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : SIBAUMA**

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | |
|-----|----------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Martimiano Camilo da Silva | 070.066.954-06 | 59 | ACS | 65 | Classificado |
| 02 | Charles Correia de Souza | 135.940.094-06 | 95 | ACS | 60 | Classificado |
| 03 | Erika Danyelle Medeiros da Silva | 085.171.734-90 | 65 | ACS | 55 | Desclassificado |
| 04 | Ana Raquel Alves Leandro | 070.066.964-70 | 12 | ACS | 55 | Desclassificado |

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ENDEMIAS

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|--------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Ana Luiza Molick Gomes | 059.600.514-86 | 48 | ACE | 100 | Classificado |
| 02 | Vitor Gustavo Galvão da Silva | 706.636.244-60 | 19 | ACE | 80 | Classificado |
| 03 | Felipe Delvito Trindade | 135.199.354-22 | 27 | ACE | 80 | Classificado |
| 04 | Alida Vitória do Nascimento Silva | 124.920.184-58 | 83 | ACE | 80 | Classificado |
| 05 | João Anderson Gomes da Silva | 082.569.254-77 | 05 | ACE | 70 | Classificado |
| 06 | Jorgevaldo Carneiro da Silva | 041.432.964-38 | 02 | ACE | 65 | Classificado |
| 07 | Izabel Cláudia dos Santos Galvão | 033.995.554-66 | 53 | ACE | 60 | Classificado |
| 08 | Barros Rafael Ramos da Silva | 701.450.654-48 | 13 | ACE | 60 | Classificado |
| 09 | Benone Marcos da Costa | 362.827.403-63 | 09 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 10 | Ionara Ferreira de Souza | 071.137.914-92 | 63 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 11 | Jodenilson Silva do Nascimento | 094.252.384-99 | 60 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 12 | Fábio José da Silva Santana | 054.734.834-70 | 24 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 13 | José Humberto dos Santos | 028.541.704-58 | 78 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 14 | Ariana Vitória Lucas Bonfim | 704.434.874-21 | 71 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 15 | Fagner César Molick Dias | 075.618.254-98 | 36 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 16 | Romário Silva Freire | 093.887.304-02 | 74 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 17 | Gilson Joaquim Bezerra | 044.579.114-45 | 43 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 18 | Nadia Silva Graciano | 078.649.394-15 | 107 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 19 | José Bruno Santosda Costa | 067.963.614-58 | 100 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 20 | Genilda Galvão de Albuquerque | 009.844.864-10 | 70 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 21 | Kellner Guylherme Souza da Silva | 016.842.684-60 | 64 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 22 | Vitoria Janine Molick Dias de Araújo | 075.586.924-90 | 47 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 23 | Fabiana Paulino dos Santos | 101.192.064-63 | 99 | ACE | 55 | Desclassificado |
| 24 | Maria Goreti Soares Silva | 022.785.208-73 | 37 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 25 | Adriana Livia dos Santos da Costa | 000.557.724-12 | 89 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 26 | Atalanta Atalianny da Silva Simião | 702.209.764.06 | 07 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 27 | Matheus Santos da Silva | 064.047.607-46 | 82 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 28 | Magson da Silva Santiago | 095.999.314-24 | 101 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 29 | Davi Cezar Medeiros Rocha | 074.571.994-54 | 52 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 30 | Erica Karla Souza Silva | 706.806.944-47 | 73 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 31 | Robson Galvão da Costa | 009.278.734-24 | 90 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 32 | Arlindo Antonio de Oliveira | 059.841.104-66 | 44 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 33 | Cleiton Ferraro Ramos | 072.817.377-85 | 50 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 34 | Simonir Kellys Ribeiro | 087.677.824-42 | 76 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 35 | Norma Félix da Silva | 029.794.834-82 | 105 | ACE | 50 | Desclassificado |
| 36 | Graziela Marinho da Silva | 096.065.514-07 | 41 | ACE | - | Ausente |
| 37 | Matheus Domingos Teixeira | 121.611.934-14 | 55 | ACE | - | Ausente |

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Or. | NOME | CPF | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|---|----------------|-----------|-----------------|--------------|-----------------|
| 01 | Carla Priscila da Silva Barros | 076.821.124-76 | 03 | AVS | 80 | Classificado |
| 02 | Flávio Renato da Silva | 008.396.544-05 | 28 | AVS | 80 | Classificado |
| 03 | Iriane Carla da Silva Cândido | 701.450.684-63 | 15 | AVS | 65 | Classificado |
| 04 | Flaviana Lopes Dias | 702.567.104-57 | 10 | AVS | 60 | Classificado |
| 05 | Aldenira Xavier Bezerra | 072.159.954-02 | 54 | AVS | 55 | Desclassificado |
| 06 | Maria Auxiliadora Vicente da Silva Simião | 033.794.544-60 | 08 | AVS | 55 | Desclassificado |
| 07 | Vitória da Rocha Marinho | 110.054.444-55 | 103 | AVS | 55 | Desclassificado |
| 08 | Wgriana Patricia da Silva | 011.153.474-70 | 32 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 09 | Mauricio Lucas Maciel Luz | 127.261.024-47 | 26 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 10 | Franklin Rodrigues da Silva | 058.733.094-50 | 46 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 11 | Jonas Bonifácio da Silva | 017.233.544-22 | 04 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 12 | Iane Gabriela Souza de Lima | 018.244.464-35 | 31 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 13 | Jurimarcia Onnofre Moura | 068.505.494-21 | 30 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 14 | Laura Rita Mariano dos Santos | 094.886.564-41 | 72 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 15 | Wanderson Pereira Marinho | 705.969.944-94 | 51 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 16 | Luiz Gustavo Silva do Nascimento | 119.842.274-24 | 39 | AVS | 50 | Desclassificado |
| 17 | Paloma Domingos Teixeira | 018.251.994-50 | 20 | AVS | - | Ausente |
| 18 | Erivan Nilo da Silva | 063.665.044-85 | 29 | AVS | - | Ausente |
| 19 | Fabricio José Santana | 097.910.554-40 | 34 | AVS | - | Ausente |
| 20 | Talita Albuquerque Teixeira | 130.031.457-54 | 93 | AVS | - | Ausente |

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:92759E09

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2021-DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

| | | | |
|--|---|------------------------------|----------------|
| AI | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO | CNPJ |
| 032/2021-DF/SEMURBMO | 2021/002571-3 | MARIA DE LOURDES SILVA GOMES | ***.***.064-04 |
| Infrações: | SANÇÕES: | | |
| ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX. | MULTA PECUNIÁRIA de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) Á R\$.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). | | |

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0E94C060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2021-RP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO21/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no21/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de laboratório de análises clínicas exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e ou em situação de vulnerabilidade e risco .

RESULTADO:

Lote 1: EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA | | 16,000000 | 30,00 |

Lote 2: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ACIDO FOLICO | | 12,000000 | 70,00 |

Lote 3: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO | | 6,000000 | 800,00 |

Lote 4: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 210,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO 24H | | 7,000000 | 30,00 |

Lote 5: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 420,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA | | 14,000000 | 30,00 |

Lote 6: EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA | | 16,000000 | 30,00 |

Lote 7: EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.150,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA | | 11,500000 | 100,00 |

Lote 8: EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL | | 8,000000 | 100,00 |

Lote 9: EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV | | 40,000000 | 30,00 |

Lote 10: EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG | | 80,000000 | 30,00 |

Lote 11: EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM) | | 10,000000 | 30,00 |

Lote 12: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 495,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA | | 16,500000 | 30,00 |

Lote 13: EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 435,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA | | 14,500000 | 30,00 |

Lote 14: EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.740,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP | | 58,000000 | 30,00 |

Lote 15: EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 444,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA | | 14,800000 | 30,00 |

Lote 16: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 17: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 270,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA | | 9,000000 | 30,00 |

Lote 18: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 270,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG | | 9,000000 | 30,00 |

Lote 19: EXAME LABORATORIAL - ASLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ASLO | | 6,000000 | 200,00 |

Lote 20: EXAME LABORATORIAL - BHCg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BHCg | | 8,500000 | 200,00 |

Lote 21: EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO | | 21,500000 | 30,00 |

Lote 22: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | | 12,000000 | 300,00 |

Lote 23: EXAME LABORATORIAL - CA 15.3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA 15.3 | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 24: EXAME LABORATORIAL - CA-125 II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA-125 II | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 25: EXAME LABORATORIAL - CA-19.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA-19 | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 26: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.160,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO | | 5,800000 | 200,00 |

Lote 27: EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 180,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H | | 6,000000 | 30,00 |

Lote 28: EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 630,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA | | 21,000000 | 30,00 |

Lote 29: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 420,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG | | 28,000000 | 15,00 |

Lote 30: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM | | 28,300000 | 15,00 |

Lote 31: EXAME LABORATORIAL - CEA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 437,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CEA | | 17,500000 | 25,00 |

Lote 32: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 268,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG | | 13,400000 | 20,00 |

Lote 33: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 268,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM | | 13,400000 | 20,00 |

Lote 34: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 600,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM | | 17,150000 | 35,00 |

Lote 35: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 505,75.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG | | 14,450000 | 35,00 |

Lote 36: EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 444,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H | | 14,800000 | 30,00 |

Lote 37: EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 534,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB) | | 17,800000 | 30,00 |

Lote 38: EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 190,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA | | 6,350000 | 30,00 |

Lote 39: EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 291,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA | | 9,700000 | 30,00 |

Lote 40: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA | | 6,050000 | 100,00 |

Lote 41: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 42: EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.290,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO | | 12,900000 | 100,00 |

Lote 43: EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 385,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO | | 3,850000 | 100,00 |

Lote 44: EXAME LABORATORIAL - CORTISOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CORTISOL | | 21,500000 | 30,00 |

Lote 45: EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE) | | 8,800000 | 50,00 |

Lote 46: EXAME LABORATORIAL - CREATININA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CREATININA | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 47: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 15.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA | | 19,250000 | 800,00 |

Lote 48: EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.164,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO | | 38,800000 | 30,00 |

Lote 49: EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 891,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA | | 9,900000 | 90,00 |

Lote 50: EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 820,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO) | | 16,400000 | 50,00 |

Lote 51: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 559,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | | 18,650000 | 30,00 |

Lote 52: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL | | 16,100000 | 30,00 |

Lote 53: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.009,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI | | 33,650000 | 30,00 |

Lote 54: EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.206,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA) | | 6,030000 | 200,00 |

Lote 55: EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 56: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.240,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) | | 6,200000 | 200,00 |

Lote 57: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.265,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA) | | 12,650000 | 100,00 |

Lote 58: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 566,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2 | | 14,150000 | 40,00 |

Lote 59: EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1 | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 60: EXAME LABORATORIAL - FAN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 655,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FAN | | 13,100000 | 50,00 |

Lote 61: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 554,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FERRITINA | | 13,850000 | 40,00 |

Lote 62: EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 284,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO | | 7,100000 | 40,00 |

Lote 63: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 650,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA | | 6,500000 | 100,00 |

Lote 64: EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 325,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO | | 6,500000 | 50,00 |

Lote 65: EXAME LABORATORIAL - FSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.070,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FSH | | 10,700000 | 100,00 |

Lote 66: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 965,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GAMA GT | | 9,650000 | 100,00 |

Lote 67: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 11.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GLICOSE | | 5,900000 | 2.000,00 |

Lote 68: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 295,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL | | 5,900000 | 50,00 |

Lote 69: EXAME LABORATORIAL - HDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HDL | | 6,050000 | 800,00 |

Lote 70: EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA | | 14,600000 | 100,00 |

Lote 71: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 12.220,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO | | 6,110000 | 2.000,00 |

Lote 72: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 557,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG) | | 11,150000 | 50,00 |

Lote 73: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 932,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV) | | 18,650000 | 50,00 |

Lote 74: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 75: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIRECTMED EIRELI.
 CNPJ: 40.346.632/0001-26.
 Valor Global: 463,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM | | 15,450000 | 30,00 |

Lote 76: EXAME LABORATORIAL - HLA B-27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.362,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HLA B-27 | | 145,400000 | 30,00 |

Lote 77: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 483,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA | | 16,100000 | 30,00 |

Lote 78: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 79: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 80: EXAME LABORATORIAL - INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 582,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - INSULINA | | 19,400000 | 30,00 |

Lote 81: EXAME LABORATORIAL - LÁTEX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LÁTEX | | 6,050000 | 50,00 |

Lote 82: EXAME LABORATORIAL - LDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LDL | | 6,050000 | 800,00 |

Lote 83: EXAME LABORATORIAL - LH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.190,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LH | | 11,900000 | 100,00 |

Lote 84: EXAME LABORATORIAL - LIPASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 252,60.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LIPASE | | 8,420000 | 30,00 |

Lote 85: EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 204,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL | | 6,800000 | 30,00 |

Lote 86: EXAME LABORATORIAL - LITIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LITIO | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 87: EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 183,30.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO | | 6,110000 | 30,00 |

Lote 88: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H | | 11,150000 | 30,00 |

Lote 89: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 357,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H | | 11,900000 | 30,00 |

Lote 90: EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA) | | 11,150000 | 30,00 |

Lote 91: EXAME LABORATORIAL - PCR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 242,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PCR | | 6,050000 | 40,00 |

Lote 92: EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL | | 11,000000 | 40,00 |

Lote 93: EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 590,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO | | 6,560000 | 90,00 |

Lote 94: EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 550,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA | | 18,350000 | 30,00 |

Lote 95: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 446,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA | | 11,150000 | 40,00 |

Lote 96: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 280,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES | | 7,020000 | 40,00 |

Lote 97: EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 482,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA) | | 9,650000 | 50,00 |

Lote 98: EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 99: EXAME LABORATORIAL - PSA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.530,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PSA | | 12,650000 | 200,00 |

Lote 100: EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.190,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE | | 11,900000 | 100,00 |

Lote 101: EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 662,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO) | | 16,550000 | 40,00 |

Lote 102: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG | | 14,150000 | 30,00 |

Lote 103: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 104: EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 540,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES | | 18,000000 | 30,00 |

Lote 105: EXAME LABORATORIAL - SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 520,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SÓDIO | | 6,500000 | 80,00 |

Lote 106: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 496,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG | | 16,550000 | 30,00 |

Lote 107: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 108: EXAME LABORATORIAL - T3.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T3 | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 109: EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 110: EXAME LABORATORIAL - T4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T4 | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 111: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 112: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA) | | 48,650000 | 80,00 |

Lote 113: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE | | 48,650000 | 80,00 |

Lote 114: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 370,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE | | 12,350000 | 30,00 |

Lote 115: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 325,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL | | 10,850000 | 30,00 |

Lote 116: EXAME LABORATORIAL - TGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TGO | | 6,500000 | 1.500,00 |

Lote 117: EXAME LABORATORIAL - TGP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TGP | | 6,500000 | 1.500,00 |

Lote 118: EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 649,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA | | 21,650000 | 30,00 |

Lote 119: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG | | 11,150000 | 15,00 |

Lote 120: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM | | 11,150000 | 15,00 |

Lote 121: EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP) | | 9,200000 | 50,00 |

Lote 122: EXAME LABORATORIAL - TRAB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 739,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRAB | | 24,650000 | 30,00 |

Lote 123: EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 312,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA | | 10,400000 | 30,00 |

Lote 124: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 10.425,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS | | 6,950000 | 1.500,00 |

Lote 125: EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA) | | 6,050000 | 100,00 |

Lote 126: EXAME LABORATORIAL - TSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.140,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TSH | | 10,700000 | 200,00 |

Lote 127: EXAME LABORATORIAL - TTPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 303,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TTPA | | 10,100000 | 30,00 |

Lote 128: EXAME LABORATORIAL - URÉIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - URÉIA | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 129: EXAME LABORATORIAL - VDRL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VDRL | | 6,050000 | 50,00 |

Lote 130: EXAME LABORATORIAL - VHS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 301,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VHS | | 6,030000 | 50,00 |

Lote 131: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.425,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12 | | 23,750000 | 60,00 |

Lote 132: EXAME LABORATORIAL - VLDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VLDL | | 5,750000 | 800,00 |

Lote 133: EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 305,10.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE | | 10,170000 | 30,00 |

Lote 134: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.143,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D | | 44,900000 | 70,00 |

Lote 135: EXAME LABORATORIAL LDH.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL LDH | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 136: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 18.280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES | | 22,850000 | 800,00 |

Lote 137: EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 253,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|---------------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE | NÃO APLICÁVEL | 8,450000 | 30,00 |

UMARIZAL, 14 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:81A32A4D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2021-RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000139/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA | | 16,000000 | 30,00 |

Lote 2: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO | | 12,000000 | 70,00 |

Lote 3: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO | | 6,000000 | 800,00 |

Lote 4: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 210,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H | | 7,000000 | 30,00 |

Lote 5: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 420,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA | | 14,000000 | 30,00 |

Lote 6: EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA | | 16,000000 | 30,00 |

Lote 7: EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.150,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA | | 11,500000 | 100,00 |

Lote 8: EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL | | 8,000000 | 100,00 |

Lote 9: EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV | | 40,000000 | 30,00 |

Lote 10: EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 2.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG | | 80,000000 | 30,00 |

Lote 11: EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM) | | 10,000000 | 30,00 |

Lote 12: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 495,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA | | 16,500000 | 30,00 |

Lote 13: EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 435,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA | | 14,500000 | 30,00 |

Lote 14: EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.740,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP | | 58,000000 | 30,00 |

Lote 15: EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 444,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA | | 14,800000 | 30,00 |

Lote 16: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 17: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 270,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA | | 9,000000 | 30,00 |

Lote 18: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 270,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG | | 9,000000 | 30,00 |

Lote 19: EXAME LABORATORIAL - ASLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.200,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ASLO | | 6,000000 | 200,00 |

Lote 20: EXAME LABORATORIAL - BHCg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.700,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BHCg | | 8,500000 | 200,00 |

Lote 21: EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO | | 21,500000 | 30,00 |

Lote 22: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | | 12,000000 | 300,00 |

Lote 23: EXAME LABORATORIAL - CA 15.3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA 15.3 | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 24: EXAME LABORATORIAL - CA-125 II.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA-125 II | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 25: EXAME LABORATORIAL - CA-19.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CA-19 | | 17,500000 | 30,00 |

Lote 26: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.160,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CALCIO | | 5,800000 | 200,00 |

Lote 27: EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 180,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H | | 6,000000 | 30,00 |

Lote 28: EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 630,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA | | 21,000000 | 30,00 |

Lote 29: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 420,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG | | 28,000000 | 15,00 |

Lote 30: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM | | 28,300000 | 15,00 |

Lote 31: EXAME LABORATORIAL - CEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 437,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CEA | | 17,500000 | 25,00 |

Lote 32: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 268,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG | | 13,400000 | 20,00 |

Lote 33: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 268,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM | | 13,400000 | 20,00 |

Lote 34: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 600,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM | | 17,150000 | 35,00 |

Lote 35: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 505,75.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG | | 14,450000 | 35,00 |

Lote 36: EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 444,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H | | 14,800000 | 30,00 |

Lote 37: EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 534,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB) | | 17,800000 | 30,00 |

Lote 38: EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 190,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA | | 6,350000 | 30,00 |

Lote 39: EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 291,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA | | 9,700000 | 30,00 |

Lote 40: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 605,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA | | 6,050000 | 100,00 |

Lote 41: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 42: EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.290,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO | | 12,900000 | 100,00 |

Lote 43: EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 385,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO | | 3,850000 | 100,00 |

Lote 44: EXAME LABORATORIAL - CORTISOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 645,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CORTISOL | | 21,500000 | 30,00 |

Lote 45: EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE) | | 8,800000 | 50,00 |

Lote 46: EXAME LABORATORIAL - CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CREATININA | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 47: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 15.400,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA | | 19,250000 | 800,00 |

Lote 48: EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.164,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO | | 38,800000 | 30,00 |

Lote 49: EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 891,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA | | 9,900000 | 90,00 |

Lote 50: EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 820,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO) | | 16,400000 | 50,00 |

Lote 51: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 559,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | | 18,650000 | 30,00 |

Lote 52: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL | | 16,100000 | 30,00 |

Lote 53: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.009,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI | | 33,650000 | 30,00 |

Lote 54: EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.206,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA) | | 6,030000 | 200,00 |

Lote 55: EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 56: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.240,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) | | 6,200000 | 200,00 |

Lote 57: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.265,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA) | | 12,650000 | 100,00 |

Lote 58: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 566,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2 | | 14,150000 | 40,00 |

Lote 59: EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1 | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 60: EXAME LABORATORIAL - FAN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 655,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FAN | | 13,100000 | 50,00 |

Lote 61: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 554,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FERRITINA | | 13,850000 | 40,00 |

Lote 62: EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 284,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO | | 7,100000 | 40,00 |

Lote 63: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 650,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA | | 6,500000 | 100,00 |

Lote 64: EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 325,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO | | 6,500000 | 50,00 |

Lote 65: EXAME LABORATORIAL - FSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.070,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - FSH | | 10,700000 | 100,00 |

Lote 66: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 965,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GAMA GT | | 9,650000 | 100,00 |

Lote 67: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 11.800,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GLICOSE | | 5,900000 | 2.000,00 |

Lote 68: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 295,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL | | 5,900000 | 50,00 |

Lote 69: EXAME LABORATORIAL - HDL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HDL | | 6,050000 | 800,00 |

Lote 70: EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA | | 14,600000 | 100,00 |

Lote 71: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 12.220,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO | | 6,110000 | 2.000,00 |

Lote 72: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 557,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG) | | 11,150000 | 50,00 |

Lote 73: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 932,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV) | | 18,650000 | 50,00 |

Lote 74: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 75: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIRECTMED EIRELI.
 CNPJ: 40.346.632/0001-26.
 Valor Global: 463,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM | | 15,450000 | 30,00 |

Lote 76: EXAME LABORATORIAL - HLA B-27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.362,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - HLA B-27 | | 145,400000 | 30,00 |

Lote 77: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA | | 16,100000 | 30,00 |

Lote 78: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 79: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 80: EXAME LABORATORIAL - INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 582,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - INSULINA | | 19,400000 | 30,00 |

Lote 81: EXAME LABORATORIAL - LÁTEX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LÁTEX | | 6,050000 | 50,00 |

Lote 82: EXAME LABORATORIAL - LDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LDL | | 6,050000 | 800,00 |

Lote 83: EXAME LABORATORIAL - LH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.190,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LH | | 11,900000 | 100,00 |

Lote 84: EXAME LABORATORIAL - LIPASE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 252,60.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LIPASE | | 8,420000 | 30,00 |

Lote 85: EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 204,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL | | 6,800000 | 30,00 |

Lote 86: EXAME LABORATORIAL - LITIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - LITIO | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 87: EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 183,30.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO | | 6,110000 | 30,00 |

Lote 88: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H | | 11,150000 | 30,00 |

Lote 89: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 357,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H | | 11,900000 | 30,00 |

Lote 90: EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA) | | 11,150000 | 30,00 |

Lote 91: EXAME LABORATORIAL - PCR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 242,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PCR | | 6,050000 | 40,00 |

Lote 92: EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 440,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL | | 11,000000 | 40,00 |

Lote 93: EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 590,40.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - POTASSIO | | 6,560000 | 90,00 |

Lote 94: EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 550,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA | | 18,350000 | 30,00 |

Lote 95: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 446,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA | | 11,150000 | 40,00 |

Lote 96: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 280,80.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES | | 7,020000 | 40,00 |

Lote 97: EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 482,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA) | | 9,650000 | 50,00 |

Lote 98: EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 99: EXAME LABORATORIAL - PSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 2.530,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PSA | | 12,650000 | 200,00 |

Lote 100: EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.190,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE | | 11,900000 | 100,00 |

Lote 101: EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 662,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO) | | 16,550000 | 40,00 |

Lote 102: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG | | 14,150000 | 30,00 |

Lote 103: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM | | 15,800000 | 30,00 |

Lote 104: EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 540,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES | | 18,000000 | 30,00 |

Lote 105: EXAME LABORATORIAL - SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 520,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SÓDIO | | 6,500000 | 80,00 |

Lote 106: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 496,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG | | 16,550000 | 30,00 |

Lote 107: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 415,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM | | 13,850000 | 30,00 |

Lote 108: EXAME LABORATORIAL - T3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T3 | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 109: EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 110: EXAME LABORATORIAL - T4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T4 | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 111: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE | | 6,500000 | 200,00 |

Lote 112: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA) | | 48,650000 | 80,00 |

Lote 113: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.892,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERANCIA À LACTOSE | | 48,650000 | 80,00 |

Lote 114: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 370,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE | | 12,350000 | 30,00 |

Lote 115: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 325,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL | | 10,850000 | 30,00 |

Lote 116: EXAME LABORATORIAL - TGO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TGO | | 6,500000 | 1.500,00 |

Lote 117: EXAME LABORATORIAL - TGP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TGP | | 6,500000 | 1.500,00 |

Lote 118: EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 649,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA | | 21,650000 | 30,00 |

Lote 119: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG | | 11,150000 | 15,00 |

Lote 120: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM | | 11,150000 | 15,00 |

Lote 121: EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 460,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP) | | 9,200000 | 50,00 |

Lote 122: EXAME LABORATORIAL - TRAB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 739,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRAB | | 24,650000 | 30,00 |

Lote 123: EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 312,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA | | 10,400000 | 30,00 |

Lote 124: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 10.425,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS | | 6,950000 | 1.500,00 |

Lote 125: EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA) | | 6,050000 | 100,00 |

Lote 126: EXAME LABORATORIAL - TSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.140,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TSH | | 10,700000 | 200,00 |

Lote 127: EXAME LABORATORIAL - TTPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 303,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - TTPA | | 10,100000 | 30,00 |

Lote 128: EXAME LABORATORIAL - URÉIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|----------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - URÉIA | | 6,050000 | 1.500,00 |

Lote 129: EXAME LABORATORIAL - VDRL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 302,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VDRL | | 6,050000 | 50,00 |

Lote 130: EXAME LABORATORIAL - VHS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 301,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VHS | | 6,030000 | 50,00 |

Lote 131: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.425,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12 | | 23,750000 | 60,00 |

Lote 132: EXAME LABORATORIAL - VLDL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.600,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VLDL | | 5,750000 | 800,00 |

Lote 133: EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 305,10.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-----------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE | | 10,170000 | 30,00 |

Lote 134: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.143,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---------------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D | | 44,900000 | 70,00 |

Lote 135: EXAME LABORATORIAL LDH.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL LDH | | 9,650000 | 30,00 |

Lote 136: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 18.280,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES | | 22,850000 | 800,00 |

Lote 137: EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 253,50.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|-------------------------------|---------------|----------------|------------|
| EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE | NÃO APLICÁVEL | 8,450000 | 30,00 |

UMARIZAL, 14 de setembro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A8F24DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Aos 15 de setembro de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor preço, nº 0001/2021, em conformidade com a lei 8.666/93, destinado a Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA o prefeito ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1087 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 35.858.155/0001-48

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 4328 - Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Venha-Ver/RN, Conforme Projeto Básico A pavimentação será executada em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, além de meio-fio em concreto pré-moldado conforme especificações de serviço. As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratarem de vias que se localizam em uma região onde moram um grande número de pessoas, que sofrem com a falta de mobilidade dessas ruas e, durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT | UND | 1 | 293.458,63 | 293.458,63 |
| VALOR TOTAL | | | | | 293.458,63 |

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E4591A4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais em consonância com a lei 8.666/93, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço 0001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1087 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 4328 - Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município | UND | 1 | 293.458,63 | 293.458,63 |

de Venha-Ver/RN, Conforme Projeto Básico
A pavimentação será executada em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, além de meio-fio em concreto pré-moldado conforme especificações de serviço. As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratarem de vias que se localizam em uma região onde moram um grande número de pessoas, que sofrem com a falta de mobilidade dessas ruas e, durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT

VALOR GLOBAL R\$ 293.458,63

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:3386478C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de setembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------|--|--------------------|----------------------|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.2055 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | |
| | | | 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | de Fonte: 12140001 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.000,00 |

**ANEXO II
(Reduções)**

| | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------|--|--------------------|----------------------|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa | | | | | |
| | 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | | 2.2046 - PROGRAMA PAB FIXO | | | |
| | | | 339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | de Fonte: 12140001 | R\$ 15.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 15.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 15.000,00 |

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:68BF3179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO – DECRETO 22, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**TABELA I
VALORES VENAIS DE TERRENOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**

| CÓDIGO | BAIRRO/DISTRITO | VALOR (R\$/Ha) |
|--------|-----------------|----------------|
| 01 | Sede | 3.000,00 |
| 02 | Entre Rios | 3.000,00 |
| 03 | Rodovia | 3.000,00 |

**TABELA II
VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR POR M2**

| BAIRRO/DISTRITO | LOGRADOURO | Valor M2 | Face de Quadra |
|-------------------------------------|--|----------|----------------|
| CENTRO | RUA ALEXANDRE MATOS | 20,00 | |
| | RUA ANTÔNIO FELIPE | 20,00 | |
| | RUA ANTÔNIO OLIVEIRA FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA BEIJA FLOR | 20,00 | |
| CENTRO | RUA BOA ESPERANÇA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA BRÁZ FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CANDIDO FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CAMPO SANTO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CORDEIRO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CRISTOVÃO ARAÚJO FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CROMÁCIO CALAFANGE | 20,00 | |
| CENTRO | RUA CROMÁCIO CALAFANGE FILHO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA DA CONQUISTA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA DA LIBERDADE | 20,00 | |
| CENTRO | RUA DO CIGANO | 20,00 | |
| | RUA EMÍDIO FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA EUPRASINO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA GRAMACIÓ | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO CORDEIRO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO EUFLASINO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO FLOR | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO FRANCISCO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOÃO MENDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ CALAZANS | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ DO DESTERRO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ MOISES DO NASCIMENTO | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ OLÍMPIO O. FAGUNDES | 20,00 | |
| CENTRO | RUA JOSÉ RAPOSO DA CÂMARA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA NOVA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 1 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 14 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 19 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 21 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 26 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 26 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 27 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 6 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA PROJETADA 8 | 20,00 | |
| CENTRO | RUA SÃO VICENTE | 20,00 | |
| CENTRO | RN 269 | 40,00 | |
| ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA | ENTRE RIOS | 40,00 | |
| ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA | FAZENDA SÃO FRANCISCO | 40,00 | |
| ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA | FAZENDA JUNCAL | 40,00 | |

**TABELA III
FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO**

| Código | Descrição | Valor Atualizado em R\$ |
|--------|---------------------|-------------------------|
| 1 | APTO - E / SIMPLES | 70,53 |
| 2 | APTO - D / REGULAR | 105,95 |
| 3 | APTO - C / MÉDIO | 158,69 |
| 4 | APTO - A / ESPECIAL | 246,85 |
| 5 | APTO - B / SUPERIOR | 193,95 |
| 6 | CASA - E / SIMPLES | 56,42 |
| 7 | CASA - D / REGULAR | 84,63 |
| 8 | CASA - C / MÉDIO | 105,79 |
| 9 | CASA - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 10 | CASA - B / SUPERIOR | 158,69 |

| | | |
|-----|---|-----------|
| 11 | CINEMA / IGREJA / TEATRO - E / SIMPLES | 84,63 |
| 12 | CINEMA / IGREJA / TEATRO - D / REGULAR | 84,63 |
| 13 | CINEMA / IGREJA / TEATRO - C / MÉDIO | 105,79 |
| 14 | CINEMA / IGREJA / TEATRO - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 15 | CINEMA / IGREJA / TEATRO - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 17 | ED. COMERCIAL- E / SIMPLES | 84,63 |
| 18 | ED. COMERCIAL- D / REGULAR | 126,95 |
| 19 | ED. COMERCIAL- C / MÉDIO | 105,79 |
| 20 | ED. COMERCIAL- A / ESPECIAL | 211,59 |
| 21 | ED. COMERCIAL- B / SUPERIOR | 158,69 |
| 22 | INST. FINANCEIRA - E / SIMPLES | 70,53 |
| 23 | INST. FINANCEIRA - D / REGULAR | 84,63 |
| 24 | INST. FINANCEIRA - C / MÉDIO | 141,06 |
| 25 | INST. FINANCEIRA - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 26 | INST. FINANCEIRA - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 27 | LOJA / COMERCIO - E / SIMPLES | 84,63 |
| 28 | LOJA / COMERCIO - D / REGULAR | 84,63 |
| 29 | LOJA / COMERCIO - C / MÉDIO | 105,79 |
| 30 | LOJA / COMERCIO - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 31 | LOJA / COMERCIO - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 32 | GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- / SIMPLES | 84,63 |
| 33 | GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS - REGULAR | 84,63 |
| 34 | GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS - MÉDIO | 105,79 |
| 35 | GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS - ESPECIAL | 211,59 |
| 37 | GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS - SUPERIOR | 211,59 |
| 38 | BIBLIOTECA / MUSEU - E / SIMPLES | 84,63 |
| 39 | BIBLIOTECA / MUSEU - D / REGULAR | 84,63 |
| 40 | BIBLIOTECA / MUSEU - C / MÉDIO | 105,79 |
| 41 | BIBLIOTECA / MUSEU - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 42 | BIBLIOTECA / MUSEU - B / SUPERIOR | 211,59 |
| 43 | SHOPPING / CENTRO COMER - E / SIMPLES | 84,63 |
| 44 | SHOPPING / CENTRO COMER - D / REGULAR | 84,63 |
| 45 | SHOPPING / CENTRO COMER - C / MÉDIO | 105,79 |
| 46 | SHOPPING / CENTRO COMER - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 48 | SHOPPING / CENTRO COMER - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 49 | POSTO DE COMBUSTIVEL - E / SIMPLES | 84,63 |
| 50 | POSTO DE COMBUSTIVEL - D / REGULAR | 84,63 |
| 51 | POSTO DE COMBUSTIVEL - C / MÉDIO | 105,79 |
| 52 | POSTO DE COMBUSTIVEL - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 53 | POSTO DE COMBUSTIVEL - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 54 | TELHEIRO - E / SIMPLES | 49,37 |
| 55 | TELHEIRO - D / REGULAR | 70,53 |
| 56 | TELHEIRO - C / MÉDIO | 37,61 |
| 57 | TELHEIRO - A / ESPECIAL | 70,53 |
| 58 | TELHEIRO - B / SUPERIOR | 84,63 |
| 59 | HOTEL / MOTEL / POUSADA - E / SIMPLES | 70,53 |
| 60 | HOTEL / MOTEL / POUSADA - D / REGULAR | 84,63 |
| 61 | HOTEL / MOTEL / POUSADA - C / MÉDIO | 105,79 |
| 63 | HOTEL / MOTEL / POUSADA - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 64 | HOTEL / MOTEL / POUSADA - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 65 | SALA COMER. / ESCRITORIO - E / SIMPLES | 70,53 |
| 66 | SALA COMER. / ESCRITORIO - D / REGULAR | 84,63 |
| 68 | SALA COMER. / ESCRITORIO - C / MÉDIO | 105,79 |
| 69 | SALA COMER. / ESCRITORIO - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 70 | SALA COMER. / ESCRITORIO - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 71 | ESTAB. ENSINO / CRECHE - E / SIMPLES | 84,63 |
| 72 | ESTAB. ENSINO / CRECHE - D / REGULAR | 84,63 |
| 73 | ESTAB. ENSINO / CRECHE - C / MÉDIO | 105,79 |
| 74 | ESTAB. ENSINO / CRECHE - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 75 | ESTAB. ENSINO / CRECHE - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 76 | P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - E / SIMPLES | 84,63 |
| 77 | P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - D / REGULAR | 84,63 |
| 78 | P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - C / MÉDIO | 105,79 |
| 79 | P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 80 | P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - B / SUPERIOR | 158,69 |
| 81 | VIVEIROS - E / SIMPLES | 11,3 |
| 82 | VIVEIROS - D / REGULAR | 16,9 |
| 83 | VIVEIROS - C / MÉDIO | 21,2 |
| 84 | VIVEIROS - A / ESPECIAL | 38,1 |
| 85 | VIVEIROS - B / SUPERIOR | 28,2 |
| 86 | TORRE DE TRANSMISSAO - E / SIMPLES | 17.632,50 |
| 87 | TORRE DE TRANSMISSAO - D / REGULAR | 26.448,75 |
| 88 | TORRE DE TRANSMISSAO - C / MÉDIO | 35.265,00 |
| 89 | TORRE DE TRANSMISSAO - A / ESPECIAL | 52.897,50 |
| 90 | TORRE DE TRANSMISSAO - B / SUPERIOR | 44.081,25 |
| 91 | ESTACAO RODOVIARIA - E / SIMPLES | 169,27 |
| 92 | ESTACAO RODOVIARIA - D / REGULAR | 253,91 |
| 93 | ESTACAO RODOVIARIA - C / MÉDIO | 423,18 |
| 94 | ESTACAO RODOVIARIA - A / ESPECIAL | 846,36 |
| 95 | ESTACAO RODOVIARIA - B / SUPERIOR | 634,77 |
| 96 | PATIO DE VAQUEJADA - E / SIMPLES | 169,27 |
| 97 | PATIO DE VAQUEJADA - D / REGULAR | 253,91 |
| 98 | PATIO DE VAQUEJADA - C / MÉDIO | 423,18 |
| 99 | PATIO DE VAQUEJADA - A / ESPECIAL | 846,36 |
| 100 | PATIO DE VAQUEJADA - B / SUPERIOR | 634,77 |
| 101 | GALPAO - E / SIMPLES | 112,85 |
| 102 | GALPAO - D / REGULAR | 169,27 |
| 103 | GALPAO - C / MÉDIO | 253,91 |
| 104 | GALPAO - A / ESPECIAL | 451,39 |

| | | |
|-----|-------------------------------------|--------|
| 105 | GALPAO - B / SUPERIOR | 352,65 |
| 106 | GARAGEM - E / SIMPLES | 70,53 |
| 107 | GARAGEM - D / REGULAR | 98,74 |
| 109 | GARAGEM - C / MÉDIO | 134,01 |
| 110 | GARAGEM - A / ESPECIAL | 211,59 |
| 112 | GARAGEM - B / SUPERIOR | 169,27 |
| 113 | PREDIO ESTADUAL- TIPO -05 / SIMPLES | 42,32 |
| 114 | PREDIO MUNICIPAL | 0 |
| 115 | PREDIO RESIDENCIAL | 106,41 |

TABELA V
FATOR DE PEDOLOGIA

| | |
|-----------|------|
| FIRME | 1,00 |
| ARENOSO | 0,90 |
| ROCHOSO | 0,90 |
| INUNDÁVEL | 0,70 |
| ALAGADO | 0,50 |
| MISTO | 0,80 |

TABELA VI
FATOR DE TESTADA
COEFICIENTE DE ESQUINA

| | |
|----------------------|------|
| UMA FRENTE | 1,00 |
| DUAS FRENTES | 1,10 |
| MAIS DE DUAS FRENTES | 1,20 |
| ENCRAVADO | 0,50 |

TABELA VII
COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO

| | |
|-------------|------|
| RESIDENCIAL | 1,05 |
| COMERCIAL | 1,10 |
| INDUSTRIAL | 1,15 |
| RELIGIOSO | 1,00 |
| OUTROS | 1,20 |

TABELA VIII
FATOR DE OCUPAÇÃO

| | |
|-----------------|------|
| EDIFICADO | 1,00 |
| NÃO EDIFICADO | 1,10 |
| EM DEMOLIÇÃO | 1,10 |
| EM RUÍNAS | 1,08 |
| OBRA PARALISADA | 1,02 |
| EM CONSTRUÇÃO | 1,05 |

TABELA IX
FATOR DE LIMITAÇÃO

| | |
|---------------|------|
| SEM LIMITAÇÃO | 1,00 |
| CERCA | 1,05 |
| MURO | 1,10 |
| MISTA | 1,05 |

TABELA X
FATOR DE PROFUNDIDADE

| | |
|------------------------|------|
| PE < 30 METROS | 1,20 |
| PE ≤ 30 METROS | 1,00 |
| PE > 30 ATÉ 60 METROS | 0,90 |
| PE > 60 ATÉ 90 METROS | 0,85 |
| PE > 90 ATÉ 120 METROS | 0,80 |
| PE > 120 METROS | 0,70 |

PE = At / Tp
PE = Profundidade Equivalente;
At = Área do terreno;
Tp = Testada principal.

TABELA XI
FATOR ENERGIA

| | |
|--------------|------|
| SIM | 1,25 |
| C/ POTENCIAL | 1,10 |
| NÃO | 1,00 |

**TABELA XII
FATOR FERTILIDADE**

| | |
|-------|------|
| ALTA | 1,60 |
| MÉDIA | 1,20 |
| BAIXA | 0,60 |

**TABELA XIII
FATOR CLASSE**

| | |
|-----------|------|
| PAUL | 3,00 |
| ARISCO | 1,00 |
| ALAGADIÇO | 1,10 |
| MANGUE | 0,50 |
| TABULEIRO | 0,90 |
| MATA | 0,95 |

**TABELA XIV
FATOR ACESSO AO SOLO**

| | |
|--------------|------|
| ÓTIMO | 1,10 |
| MUITO BOM | 1,05 |
| BOM | 1,00 |
| DESFAVORÁVEL | 0,80 |
| MAU | 0,75 |
| PÉSSIMO | 0,70 |

**TABELA XV
FATOR ÁGUA**

| | |
|-----------------|------|
| IRRIGAÇÃO | 1,50 |
| POT. NO SUBSOLO | 1,20 |
| APENAS CONSUMO | 1,10 |
| SEM ÁGUA | 0,90 |

**TABELA XVI
FATOR DE REVESTIMENTO EXTERNO**

| | |
|------------------|------|
| SEM REVESTIMENTO | 0,95 |
| CHAPISCO | 0,96 |
| REBOCO | 0,98 |
| PINTURA LAVÁVEL | 1,00 |
| CERÂMICA | 1,01 |
| PEDRA NATURAL | 1,02 |
| MADEIRA | 1,10 |
| ESPECIAL | 1,15 |

**TABELA XVII
FATOR DE REVESTIMENTO INTERNO**

| | |
|------------------|------|
| SEM REVESTIMENTO | 0,90 |
| CHAPISCO | 0,92 |
| REBOCO | 0,96 |
| PINTURA LAVÁVEL | 1,00 |
| MADEIRA | 1,20 |
| ESPECIAL | 1,30 |
| MISTO | 1,25 |

**TABELA XVIII
FATOR DE CONSERVAÇÃO**

| | |
|---------|------|
| ÓTIMA | 1,00 |
| BOA | 0,90 |
| RUIM | 0,80 |
| PÉSSIMA | 0,70 |

**TABELA XIX
FATOR DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

| | |
|------------------|------|
| NÃO TEM | 0,95 |
| EXTERNA | 0,98 |
| INTERNA SIMPLES | 1,00 |
| INTERNA COMPLETA | 1,05 |
| MAIS DE UMA | 1,10 |

TABELA XX FATOR DE POSIÇÃO

| | |
|-----------|------|
| ISOLADA | 1,00 |
| CONJUGADA | 0,95 |
| GEMINADA | 0,95 |

TABELA XXI FATOR DE ESTRUTURA

| | |
|-----------|------|
| CONCRETO | 1,00 |
| ALVENARIA | 0,95 |
| MADEIRA | 0,90 |
| METÁLICA | 1,10 |
| MISTA | 0,95 |

**TABELA XXII
FATOR DE PISO**

| | |
|-----------|------|
| TERRA | 0,90 |
| CIMENTO | 0,95 |
| GRANELITO | 1,00 |
| CERÂMICA | 1,00 |
| MADEIRA | 1,05 |
| ALCATIFA | 1,20 |
| MISTO | 0,98 |

**TABELA XXIII
FATOR DE FORRO**

| | |
|---------|------|
| NÃO TEM | 1,00 |
| CHAPAS | 1,02 |
| GESSO | 1,03 |
| ESTUQUE | 1,05 |
| LAJE | 1,10 |
| MADEIRA | 1,20 |
| MISTO | 1,02 |

**TABELA XXIV
EQUIPAMENTOS URBANOS**

| EQUIPAMENTO URBANO | FATOR |
|-----------------------------|-------|
| REDE DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,10 |
| REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,06 |
| REDE DE ÁGUA | 0,10 |
| REDE DE ESGOTO | 0,10 |
| GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAS | 0,10 |
| PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO | 0,30 |
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA | 0,20 |
| COLETA DE LIXO | 0,15 |
| LIMPEZA PÚBLICA | 0,05 |
| REDE DE TELEFONIA | 0,04 |
| TRANSPORTE COLETIVO URBANO | 0,10 |
| SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO | 0,05 |
| SERVIÇO PRIVADO DE EDUCAÇÃO | 0,07 |
| SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE | 0,05 |
| SERVIÇO PRIVADO DE SAÚDE | 0,07 |
| MALHA PÚBLICA DE LAZER | 0,04 |
| MALHA PRIVADA DE LAZER | 0,06 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,10 |
| ARBORIZAÇÃO | 0,05 |
| CALÇADA | 0,10 |

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0C7B320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.198/0001-48, com sede na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, e a empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 - Lagoa Nova, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: nº 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 002/2021:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL MENSAL | TOTAL GERAL |
|------|------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------------|----------------|
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD | MÊS | 7 | R\$ 2.167,52 | R\$ 15.172,64 | R\$ 182.071,68 |

| | | | | | | |
|--------------|--|------|--------|--------------|---------------|-----------------------|
| 2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE) | HORA | 19.800 | R\$ 9,86 | - | R\$ 195.228,00 |
| 3 | MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS | MÊS | 6 | R\$ 2.695,13 | R\$ 16.170,78 | R\$ 194.049,36 |
| 4 | VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS | MÊS | 3 | R\$ 2.080,85 | R\$ 6.242,55 | R\$ 74.910,60 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 646.259,64 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Aderente

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CPF: 028.760.074-28

Rm Services – Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Aderido

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0ED09732

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 – Lagoa Nova, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: n.º 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 002/2021 ao pregão eletrônico SRP nº 003/2021 da prefeitura municipal de Viçosa/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL MENSAL | TOTAL GERAL |
|--------------|--|------|--------|--------------|-----------------------|----------------|
| 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD | MÊS | 7 | R\$ 2.167,52 | R\$ 15.172,64 | R\$ 182.071,68 |
| 2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE) | HORA | 19.800 | R\$ 9,86 | - | R\$ 195.228,00 |
| 3 | MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS | MÊS | 6 | R\$ 2.695,13 | R\$ 16.170,78 | R\$ 194.049,36 |
| 4 | VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS | MÊS | 3 | R\$ 2.080,85 | R\$ 6.242,55 | R\$ 74.910,60 |
| TOTAL | | | | | R\$ 646.259,64 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 15/09/2021 e encerramento em 15/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 646.259,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | |
|------------|-----------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100)$ | $I = 0, \underline{\hspace{2cm}} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------|---|

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nas ausências de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O Prazo da prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (**três**) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Os serviços requisitados deverão serem prestados em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Florânia/RN.

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CPF: 028.760.074-28

RM Services – Serviços De Limpeza E Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Aderido

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:CA22CFA9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

